



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 61

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2021

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		
Poder Executivo.....	3	27	
Secretaria de Estado de Governo.....	10	29	45
Secretaria de Estado de Economia.....	12	30	45
Secretaria de Estado de Saúde.....		32	45
Secretaria de Estado de Educação.....	18	37	51
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	19	39	52
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		41	53
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	19	41	70
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	20		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			72
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		42	100
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			100
Secretaria de Estado de Comunicação.....		42	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	20	43	113
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	20	43	115
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....		43	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	20	43	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	20		116
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		44	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	22		117
Secretaria de Estado de Trabalho.....		44	
Controladoria Geral.....		44	
Defensoria Pública.....	25	44	
Procuradoria-Geral.....			118
Tribunal de Contas.....	26	44	
Ineditorial.....			118

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.307, DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS 138, de 18 de outubro de 2013, o Convênio ICMS 32, de 21 de março de 2014 e o Convênio ICMS 210, de 15 de dezembro de 2017, que alteram o Convênio ICMS 162, de 7 de dezembro de 1994, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações com medicamentos destinados ao tratamento do câncer, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados:

I – o Convênio ICMS 138, de 18 de outubro de 2013, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020;

II – o Convênio ICMS 32, de 21 de março de 2014, e o Convênio ICMS 210, de 15 de dezembro de 2017, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2021

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.308/2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS 73, de 30 de julho de 2020.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 73, de 30 de julho de 2020, que autoriza as unidades federadas que menciona, em face da crise econômica decorrente da pandemia causada pelo novo agente Coronavírus (SARS-CoV-2), a não exigir o crédito tributário relativo ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS que for devido pelo descumprimento de compromissos assumidos por contribuintes como contrapartida à concessão de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2021

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.309/2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa os incisos que especifica, da cláusula primeira do Convênio ICMS 133/20, de 29 de outubro de 2020, que prorroga a validade de convênios concessivos de benefícios fiscais dos quais o Distrito Federal é signatário.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes incisos da cláusula primeira do Convênio ICMS 133/20, de 29 de outubro de 2020, que prorroga até 31 de março de 2021 a vigência das disposições contidas nos convênios a seguir indicados:

I – o inciso I, relativo ao Convênio ICMS 24/89, de 28 de março de 1989, que isenta do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS as operações de entrada de mercadoria importadas para a industrialização de componentes e derivados de sangue, nos casos que especifica;

II – o inciso II, relativo ao Convênio ICMS 104/89, de 24 de outubro de 1989, que autoriza a concessão de isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino, pesquisa e serviços médico-hospitalares;

III – o inciso III, relativo ao Convênio ICMS 03/90, de 30 de maio de 1990, que concede isenção do ICMS às saídas de óleo lubrificante usado ou contaminado;

IV – o inciso IV, relativo ao Convênio ICMS 23/90, de 13 de setembro de 1990, que dispõe sobre o aproveitamento dos valores pagos a título de direitos autorais, artísticos e conexos como crédito do ICMS;

V – o inciso VII, relativo ao Convênio ICMS 38/91, de 7 de agosto de 1991, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS nas aquisições de equipamentos e acessórios destinados às instituições que atendam aos portadores de deficiência física, auditiva, mental, visual e múltipla;

VI – o inciso IX, relativo ao Convênio ICMS 41/91, de 7 de agosto de 1991, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae, dos remédios que especifica;

VII – o inciso X, relativo ao Convênio ICMS 52/91, de 26 de setembro de 1991, que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas;

VIII – o inciso XII, relativo ao Convênio ICMS 75/91, de 5 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a concessão de redução de base de cálculo do ICMS nas saídas de aeronaves, peças, acessórios e outras mercadorias que especifica;

IX – o inciso XVI, relativo ao Convênio ICMS 20/92, de 3 de abril de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar do ICMS a importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinas;

X – o inciso XVIII, relativo ao Convênio ICMS 78/92, de 30 de julho de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a não exigir o imposto nas doações de mercadorias, por contribuintes do imposto, à Secretaria da Educação;

XI – o inciso XXV, relativo ao Convênio ICMS 50/93, de 30 de abril de 1993, que autoriza os Estados que menciona a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de tijolos e telhas cerâmicos;

XII – o inciso XXXII, relativo ao Convênio ICMS 42/95, de 28 de junho de 1995, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na entrada de bens para integrar o ativo fixo das companhias estaduais de saneamento;

XIII – o inciso XXXIII, relativo ao Convênio ICMS 82/95, de 26 de outubro de 1995, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS às doações de mercadorias efetuadas ao Governo do Estado, para distribuição a pessoas necessitadas;

XIV – o inciso XXXVII, relativo ao Convênio ICMS 84/97, de 26 de setembro de 1997, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na comercialização de produtos destinados a órgãos ou entidades da administração pública;

XV – o inciso XXXVIII, relativo ao Convênio ICMS 100/97, de 4 de novembro de 1997, que reduz a base de cálculo do ICMS nas saídas dos insumos agropecuários que especifica, e dá outras providências;

XVI – o inciso XLII, relativo ao Convênio ICMS 05/98, de 20 de março de 1998, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção na importação de equipamento médico-hospitalar;

XVII – o inciso XLIII, relativo ao Convênio ICMS 47/98, de 19 de junho de 1998, que isenta do ICMS as operações que indica, relativas à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa;

XVIII – o inciso XLIV, relativo ao Convênio ICMS 57/98, de 19 de junho de 1998, que isenta do ICMS as saídas de mercadorias doadas a órgãos e entidades da administração direta e indireta para distribuição às vítimas da seca;

XIX – o inciso XLVI, relativo ao Convênio ICMS 95/98, de 18 de setembro de 1998, que concede isenção do ICMS nas importações de produtos imunobiológicos, medicamentos e inseticidas, destinados à vacinação e combate à dengue, malária e febre amarela, realizadas pela Fundação Nacional de Saúde;

XX – o inciso XLVII, relativo ao Convênio ICMS 116/98, de 11 de dezembro de 1998, que concede isenção do ICMS às operações com preservativos;

XXI – o inciso XLVIII, relativo ao Convênio ICMS 01/99, de 2 de março de 1999, que concede isenção do ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde;

XXII – o inciso LV, relativo ao Convênio ICMS 33/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas saídas de bolas de aço forjadas classificadas no código 7326.11.00 da NBM/SH;

XXIII – o inciso LVI, relativo ao Convênio ICMS 38/01, de 6 de julho de 2001, que concede isenção do ICMS às operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros, para utilização como táxi;

XXIV – o inciso LXIII, relativo ao Convênio ICMS 140/01, de 19 de dezembro de 2001, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamentos;

XXV – o inciso LXV, relativo ao Convênio ICMS 31/02, de 15 de março de 2002, que autoriza os Estados da Bahia, Mato Grosso, Pará, Paraná, Piauí, Santa Catarina e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino e pesquisa;

XXVI – o inciso LXIX, relativo ao Convênio ICMS 87/02, de 28 de junho de 2002, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da administração pública direta federal, estadual e municipal;

XXVII – o inciso LXXI, relativo ao Convênio ICMS 133/02, de 21 de outubro de 2002, que reduz a base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais realizadas por estabelecimento fabricante ou importador, sujeitos ao regime de cobrança monofásica das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, a que se refere a Lei federal nº 10.485, de 3 de julho de 2002;

XXVIII – o inciso C, relativo ao Convênio ICMS 51/05, de 30 de maio de 2005, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações de importação efetuadas pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília;

XXIX – o inciso CII, relativo ao Convênio ICMS 79/05, de 1º de julho de 2005, que concede isenção do ICMS às operações destinadas aos Programas de Fortalecimento e Modernização das Áreas de Gestão, de Planejamento e de Controle Externo dos Estados e do Distrito Federal;

XXX – o inciso CIII, relativo ao Convênio ICMS 122/05, de 30 de setembro de 2005, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação do exterior, efetuada pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários que especifica, e dá outra providência;

XXXI – o inciso CXII, relativo ao Convênio ICMS 27/06, de 24 de março de 2006, que autoriza os Estados que identifica e o Distrito Federal a conceder crédito outorgado do ICMS correspondente ao valor do ICMS destinado pelos seus respectivos contribuintes a projetos culturais credenciados pelas respectivas secretarias de cultura;

XXXII – o inciso CXIII, relativo ao Convênio ICMS 30/06, de 7 de julho de 2006, que concede isenção do ICMS na operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário – CDA e do Warrant Agropecuário – WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei federal nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004;

XXXIII – o inciso CXXIV, relativo ao Convênio ICMS 113/06, de 6 de outubro de 2006, que dispõe sobre a concessão de redução na base de cálculo do ICMS devido nas saídas de biodiesel (B-100);

XXXIV – o inciso CXXVIII, relativo ao Convênio ICMS 10/07, de 30 de março de 2007, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação de máquinas, equipamentos, partes e acessórios destinados a empresa de radiodifusão;

XXXV – o inciso CXLIV, relativo ao Convênio ICMS 26/09, de 3 de abril de 2009, que estabelece disciplina em relação às operações com partes e peças substituídas em virtude de garantia, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, por oficina reparadora ou de conserto e manutenção de aeronaves;

XXXVI – o inciso CLI, relativo ao Convênio ICMS 73/10, de 3 de maio de 2010, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores de Gripe A – H1N1;

XXXVII – o inciso CLIII, relativo ao Convênio ICMS 106/10, de 9 de julho de 2010, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar do ICMS a comercialização de sanduíches denominados Big Mac efetuada durante o evento McDia Feliz;

XXXVIII – o inciso CLVIII, relativo ao Convênio ICMS 38/12, de 30 de março de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista;

XXXIX – o inciso CLX, relativo ao Convênio ICMS 56/12, de 22 de junho de 2012, que dispõe sobre a instituição de crédito presumido em substituição aos estornos de débitos decorrentes das prestações de serviços de telecomunicações;

XL – o inciso CLXI, relativo ao Convênio ICMS 61/12, de 22 de junho de 2012, que autoriza a Secretaria da Receita Federal do Brasil a arrecadar o ICMS devido nas importações realizadas ao amparo do Regime de Tributação Unificada – RTU e concede redução da base de cálculo do ICMS nas operações de importação alcançadas por esse Regime;

XLI – o inciso CLXXXIII, relativo ao Convênio ICMS 137/15, de 20 de novembro de 2015, que autoriza o Distrito Federal a isentar do ICMS a venda de mercadorias e o fornecimento de alimentação e bebidas pela Associação Grupo dos Cônjuges dos Chefes de Missão – GCCM;

XLII – o inciso CLXXXVII, relativo ao Convênio ICMS 101/16, de 23 de setembro de 2016, que autoriza a concessão de isenção do ICMS nas operações com areia, brita, tijolo e telha de barro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da ratificação nacional do Convênio ICMS 133/20, de 29 de outubro de 2020, com exceção do art. 1º, XLII, que produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Brasília, 30 de março de 2021
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 985, DE 30 DE MARÇO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo e Deputado Rafael Prudente)

Altera a Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, que dispõe sobre a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social e dá outras providências, bem como a Lei Complementar nº 882, de 2 de junho de 2014, que desafeta e afeta áreas públicas, altera a destinação de áreas públicas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 2º, parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para os fins desta Lei Complementar, é considerada legítima ocupante a entidade religiosa ou de assistência social, reconhecida e certificada pelos órgãos públicos competentes, que tenha se instalado no imóvel até 22 de dezembro de 2016 e esteja efetivamente realizando suas atividades no local.

II – o art. 10, §§ 4º, 5º e 6º, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º O prazo para a concessão de direito real de uso para as unidades imobiliárias de que trata esta Lei Complementar é de até 30 anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que sejam cumpridas todas as exigências previstas nesta Lei Complementar e na sua regulamentação.

§ 5º O Poder Executivo deve submeter ao Conselho Administrativo da Terracap proposta para que o valor final da avaliação de todos os imóveis de que trata esta Lei Complementar seja parcelado em até 360 meses.

§ 6º A avaliação para a realização de venda ou concessão deve ser atualizada anualmente no dia 1º de janeiro, tomando-se por base a variação anual acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, até o dia 31 de dezembro anterior, não sendo exigida entrada inicial.

III – o art. 10 passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 8º, 9º e 10:

§ 8º O valor da parcela ou da taxa de retribuição mensal deve ser atualizado anualmente, na data de aniversário da celebração da respectiva escritura pública, tomando-se por base a variação acumulada nos últimos 12 meses do IPCA.

§ 9º Na hipótese de extinção do IPCA, este deve ser substituído pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE; pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna – IGP-DI, da FGV; pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do IBGE; ou pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, nesta ordem.

§ 10. Fica autorizada a incorporação, ao valor de venda do imóvel, de eventuais valores não prescritos e não quitados referentes a taxas de retribuição de contratos de concessão de direito real de uso vencidos, bem como de multas pela não apresentação da Carta de Habite-se, após cessada a sua incidência.

IV – é acrescido o art. 2º-A, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. As áreas urbanas ou rurais ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto ou por entidades de assistência social que tenham se instalado até 22 de dezembro de 2016 e estejam efetivamente realizando suas atividades no local podem ser regularizadas, no todo ou em parte, após a individualização da matrícula, na forma da lei, mediante venda ou concessão de direito real de uso – CDRU com opção de compra, sendo aplicados, no que couber, os dispositivos desta Lei Complementar, e dispensados os procedimentos exigidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. As áreas rurais sem matrícula individualizada podem ser regularizadas mediante contrato de concessão de uso oneroso – CDU com opção de compra, na forma da Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º Para as escrituras públicas já registradas em cartório imobiliário derivadas da Lei Complementar nº 806, de 2009, a Terracap fica autorizada a promover repactuação para alteração do índice da atualização monetária anual das parcelas mensais, no Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M para o IPCA, a pedido da entidade religiosa ou de assistência social adquirente ou concessionária.

Parágrafo único. Os efeitos jurídicos da alteração incidem a partir da data da repactuação, mantida a mesma data-base de reajuste anual.

Art. 3º O marco temporal previsto no art. 7º, caput e § 2º, art. 8º, art. 13, parágrafo único, e art. 15 da Lei Complementar nº 806, de 2009, fica alterado para 22 de dezembro de 2016.

Art. 4º Para as vendas ou concessões de direito real de uso a serem celebradas durante o ano de 2021, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 2009, deve ser utilizado, excepcionalmente, o valor da avaliação atualizado em 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º Fica acrescido ao art. 8º da Lei Complementar nº 882, de 2 de junho de 2014, o seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

§ 2º Não se aplica o disposto no art. 3º, I e IV, da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, no processo de regularização disposto no caput.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 2021.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.905, DE 16 DE MARÇO DE 2021 (*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.746.841,00 (nove milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, “a”, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00040-00053809/2018-22, 00070-00001194/2021-42, 00060-00062671/2021-83, 00400-00006510/2021-48, 00060-00067574/2021-87 e 00054-00015824/2021-28, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 9.746.841,00 (nove milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes 300 - Ordinário não Vinculado, 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas – Recursos do Tesouro, 332 – Convênios com Outros Órgãos, 338 – Recursos do SUS, 370 – Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos, 390 – Contrapartida de Convênio – Tesouro, 821 - Aplicações Financeiras Vinculadas, e 832 - Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de março de 2021

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por incorreções do original publicado no DODF nº 51, de 17 de março de 2021, página 2.

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL					
		SUPLEMENTAÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						501	
20.543.6210.3043 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS							
Ref. 018519 5607 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	4	390	501	501	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						868.701	
04.122.6203.3104 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFZ-PROFISCO							
Ref. 000977 0001 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFZ-PROFISCO-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	321	868.701	868.701	
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						601.941	
14.243.6211.9086 TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS AMEAÇADOS DE MORTE - PPCAAM							
Ref. 018451 0002 TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS AMEAÇADOS DE MORTE - PPCAAM-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.50.43	0	321	50.955		
	99	33.50.43	0	332	530.986		
	99	44.50.42	0	332	20.000		
						601.941	
2021AC00075					TOTAL	1.471.143	

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		SUPLEMENTAÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						6.563.407	
10.122.6202.4165 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE							

Ref.	021117	0002	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-- DISTRITO FEDERAL						
			ACÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	300	3.014.056	
				99	33.90.39	0	338	1.457.192	4.471.248
10.303.6202.4216			AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref. 000783	0003		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-- COMPONENTE ESPECIALIZADO-- ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA SES-- DISTRITO FEDERAL						
			MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	300	31	
				99	33.90.30	0	338	2.092.128	2.092.159
220901/22901	24901		FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR						1.712.291
10.301.8217.4057			ASSISTÊNCIA MÉDICA						
Ref. 020708	0006		ASSISTÊNCIA MÉDICA-- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS POLICIAIS MILITARES E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DA PMDF-- DISTRITO FEDERAL						
			PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	370	88.107	
				99	44.90.52	0	832	1.586.757	
				99	44.90.52	0	821	37.427	1.712.291
2021AC00075			TOTAL						8.275.698

ANEXO II		DESPESA				RS 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR CONVÊNIO							
ORÇAMENTO FISCAL							
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL				2.157.849	
20.304.6201.2612		FOMENTO À DEFESA AGROPECUÁRIA					
Ref. 018463	0002	FOMENTO À DEFESA AGROPECUÁRIA-- DISTRITO FEDERAL					
		FISCALIZAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.14	0	332	30.555
			99	33.90.30	0	332	99.725
			99	33.90.32	0	332	14.352
			99	33.90.33	0	332	73.380
			99	33.90.39	0	321	8.878
			99	33.90.39	0	332	115.635
			99	44.90.52	0	321	159.491
			99	44.90.52	0	332	932.070
			99	44.90.52	4	390	146.247
							1.580.333
20.543.6210.3043		ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS					
Ref. 018519	5607	ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS-- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-- DISTRITO FEDERAL					
		ÁREA BENEFICIADA (HECTARE) 0	99	33.90.30	4	390	101
							101
20.605.6201.3534		CONSTRUÇÃO DE GALPÃO					
Ref. 018644	0007	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO-- DISTRITO FEDERAL					
		GALPÃO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0	99	44.90.51	0	732	573.000
							573.000
20.605.6201.3724		IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL					
Ref. 018647	0006	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL-- DISTRITO FEDERAL					
		PROIETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	4	390	4.415
							4.415
2021AC00116		TOTAL					2.157.849

DECRETO Nº 41.953, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.157.849,00 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00070-00001293/2021-24, 00070-00001300/2021-98, 00070-0000086/2021-52 e 00070-00001520/2021-11, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 2.157.849,00 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das Fontes 321 - Aplicações financeiras vinculadas, 332 - Convênios com outros órgãos - exercícios anteriores, 390 - Contrapartida de convênio - tesouro e 732 - Convênios com a união - EPI.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da SEAGRI fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR					
ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	1321.00.11	321	168.369		
	1718.10.91	332	1.265.717		
	2418.10.91	390	150.763		
	2418.10.91	732		573.000	
					2.157.849
2021AC00116					TOTAL 2.157.849

DECRETO Nº 41.954, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.162.500,00 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 04008-00000246/2021-87, 00070-00001595/2021-01, 00113-00002488/2021-84 e 00150-00001056/2021-91, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.162.500,00 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, quinhentos reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		230101.00001 16101		SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DO DISTRITO FEDERAL								1.538.000	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES																	
ORÇAMENTO FISCAL																	
CANCELAMENTO																	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES																	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL										
210101.00001	14101						94.500										
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL																	
20.122.8201.8517																	
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS																	
Ref. 018469	0004							99	44.90.52	0	100	300.000					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL																	
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0																	
99	33.90.39	0	100	94.500													
							94.500										
230101.00001	16101						1.538.000										
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DO DISTRITO FEDERAL																	
13.126.8219.1471																	
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO																	
Ref. 019172	2539							99	44.90.52	0	100	1.068.000					
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL																	
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0																	
99	33.90.39	0	100	94.500													
							94.500										
230101.00001	16101						1.538.000										
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DO DISTRITO FEDERAL																	
13.126.8219.1471																	
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO																	
Ref. 019172	2539							99	44.90.52	0	100	170.000					
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL																	
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0																	
99	33.90.39	0	100	777.000													
							777.000										
13.392.6219.2815																	
APOIO AO CARNAVAL DE BRASÍLIA																	
Ref. 010270	0001							99	33.90.39	0	100	480.000					
APOIO AO CARNAVAL DE BRASÍLIA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL																	
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0																	
99	33.90.39	0	100	480.000													
							480.000										
13.392.6219.2962																	
PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL																	
Ref. 019338	0001							99	33.90.39	0	100	281.000					
PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL--DISTRITO FEDERAL																	
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0																	
99	33.90.39	0	100	281.000													
							281.000										
200202/20202	26205						500.000										
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER																	
26.782.6216.1475																	
RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS																	
Ref. 001874	1199							99	44.90.51	0	100	500.000					
(**)(***) RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO FEDERAL																	
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0																	
99	44.90.51	0	100	500.000													
							500.000										
650101.00001	40101						30.000										
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO																	
04.122.8207.8517																	
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS																	
Ref. 020952	0166							99	44.90.52	0	100	30.000					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL																	
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0																	
99	33.90.39	0	100	30.000													
							30.000										
2021AC00118							2.162.500										
TOTAL																	
ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		230101.00001 16101		SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DO DISTRITO FEDERAL								1.538.000	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES																	
ORÇAMENTO FISCAL																	
SUPLEMENTAÇÃO																	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES																	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL										
							30.000										
2021AC00118							2.162.500										
							TOTAL										

DECRETO Nº 41.955, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.357.560,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00142-000005981/2021-28, 00391-00002184/2021-92, 00015-00005202/2021-11, 0113-00004591/2021-69 e 00040-00008987/2021-02, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 3.357.560,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2021
132ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190114/00001 09114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII						30.560
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						30.560
Ref. 018506 0049 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA	12	31.90.11	0	100	30.560	30.560
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						80.000
04.122.0001.9106 AUXÍLIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO						80.000
Ref. 019321 0006 APOIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	80.000	80.000
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						220.000
18.122.8210.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						220.000
Ref. 018229 8744 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	220.000	220.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						3.000.000
26.122.8216.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						3.000.000
Ref. 018150 0018 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DER-DF- PLANO PILOTO - SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.90.11	0	100	3.000.000	3.000.000
440202/44202 44202 INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL						27.000
14.122.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						27.000
Ref. 018661 0026 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.20.91	0	100	27.000	27.000
2021AC00119 TOTAL						3.357.560

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190114/00001 09114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII						30.560
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						30.560
Ref. 018480 0091 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA	12	31.90.94	0	100	30.560	30.560
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						80.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						80.000
Ref. 019354 6174 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-OUTRAS DECISÕES - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.20.91	0	100	80.000	80.000
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						220.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						50.000

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						220.000
26.122.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						220.000
Ref. 018151 0026 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	220.000	220.000
440202/44202 44202 INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL						3.000.000
14.122.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						27.000
Ref. 018661 0026 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-DISTRITO FEDERAL	99	31.20.91	0	100	27.000	27.000
2021AC00119 TOTAL						3.357.560

DECRETO Nº 41.956, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.816.193,00 (três milhões, oitocentos e dezesseis mil, cento e noventa e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00400-00012852/2021-05 e 00391-00002007/2021-14, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 3.816.193,00 (três milhões, oitocentos e dezesseis mil, cento e noventa e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos das fontes 120 – Diretamente Arrecadados e 157 – Compensação pela Utilização de Recursos Minerais.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	1718.02.21	157	1.359.193			1.359.193
DISTRITO FEDERAL	1310.02.11	120	2.457.000			2.457.000
2021AC00114 TOTAL						3.816.193

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						1.359.193
18.122.8210.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						709.193
Ref. 018222 9659 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	157	709.193	709.193
18.128.8210.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						50.000
Ref. 018230 0068 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	157	50.000	50.000

ANEXO I							DESPESA					RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL						
18.541.6210.2562												
MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO												
Ref. 018271 0001	99	44.90.52	0	157	30.000	30.000						
18.542.6210.1999												
FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL												
Ref. 018423 0002	99	44.90.52	0	157	570.000	570.000						
440101.00001 44101												
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA												
14.122.6211.2989												
MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO												
Ref. 015752 0004	99	33.90.39	0	120	1.300.000	1.300.000						
MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO-INTEGRADO NA HORA - SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL												
14.122.8211.8517												
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS												
Ref. 018420 7250	99	33.90.39	0	120	200.000	200.000						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL												
14.126.8211.2557												
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO												
Ref. 018427 2621	99	44.90.52	0	120	200.000	200.000						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE												
ANEXO II	DESPESA					RS 1.00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO							ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL						
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	120	257.000	257.000						
14.243.6211.4217												
MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO												
Ref. 018675 0003	99	33.90.39	0	120	500.000	500.000						
MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO--DISTRITO FEDERAL												
2021AC0014	TOTAL					3.816.193						

ANEXO I							DESPESA					RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL						
190108/00001 09108												
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA - RA VI												
13.392.6206.4090												
APOIO A EVENTOS												
Ref. 018458 0179	6	33.90.39	0	120	30.000	30.000						
APOIO A EVENTOS--PLANALTIMA												
15.452.6209.8507												
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA												
Ref. 018486 0011	6	33.90.39	0	120	20.000	20.000						
(***) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA--PLANALTIMA												
20.692.6201.2620												
FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS												
Ref. 018456 0003	6	33.90.39	0	120	40.000	40.000						
FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS--PLANALTIMA												
190113/00001 09113												
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - RA XI												
04.126.8205.1471												
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO												
Ref. 018788 0052	11	33.90.30	0	120	9.000	9.000						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO												
04.126.8205.2557												
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO												
Ref. 018684 0065	11	33.90.39	0	120	5.000	5.000						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-- CRUZEIRO												
13.392.6219.3678												
REALIZAÇÃO DE EVENTOS												
Ref. 017003 0136	11	33.90.39	0	120	13.000	13.000						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO												
15.451.6209.8508												
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS												
Ref. 021134 0062	11	33.90.30	0	100	9.800	9.800						
(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-RA XI- CRUZEIRO												
190123/00001 09123												
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI												
04.122.8205.2396												
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS												
Ref. 019743 0077	21	33.90.39	0	183	1.766	1.766						
(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- RIACHO FUNDO II												
04.122.8205.8517												
MANUTENÇÃO DE												
ANEXO I	DESPESA					RS 1.00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL						
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS												
Ref. 019465 0082	21	33.90.39	0	100	301	301						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-RIACHO FUNDO II												
15.452.6209.8508												
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS												

DECRETO Nº 41.957, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.322.506,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00135-00000597/2021-36, 00301-00000297/2021-89, 00060-00134491/2021-19, 00139-00000355/2021-30, 00094-00001226/2021-22, 00053-00037847/2021-11, 00060-00129000/2021-18, 00070-00001448/2021-22, 00366-00000168/2021-36 e 00367-00000125/2021-22, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 4.322.506,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

Ref. 018099	0096	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL	31	44.90.52	0	100	8.500	8.500
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						508
20.304.6201.2612		FOMENTO À DEFESA AGROPECUÁRIA						
Ref. 018463	0002	FOMENTO À DEFESA AGROPECUÁRIA-DISTRITO FEDERAL						
		FISCALIZAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	508	508
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						179.000
15.452.6209.3016		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
Ref. 018359	0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	179.000	179.000
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						77.340
06.181.6217.3029		MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 013957	9510	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-CBMDF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	4	183	77.340	77.340
2021AC00110							TOTAL	548.148
ANEXO IV		DESPESA						R\$ 1.000
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				3.774.358		
10.303.6202.4216		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref. 001279	0001	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	2.800.000	2.800.000
		MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0						
10.304.6202.2602		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Ref. 011144	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.80.84	0	138	974.358	974.358
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
2021AC00110						TOTAL		3.774.358

DECRETO Nº 41.958, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do processo SEI 00220-00000763/2021-26, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal os cargos listados no Anexo II.

Art. 4º As unidades a seguir especificadas ficam remanejadas no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, mantendo-se a atual estrutura de cargos e os seus atuais ocupantes:

I - a Unidade do Parque da Cidade para o Gabinete;

II - a Diretoria de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Coordenação de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria de Centros Olímpicos e Paralímpicos, para a Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria de Centros Olímpicos e Paralímpicos;

Art. 5º Os cargos a seguir especificados ficam remanejados no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, mantendo-se os seus atuais ocupantes:

I - o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 05500554, de Assessor, da Diretoria de Modalidades Esportivas, da Coordenação de Projetos e Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, para a Diretoria de Projetos de Modalidades Esportivas, da Coordenação de Projetos e Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas.

II - o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500394, de Assessor, da Diretoria de Cerimonial, da Coordenação de Projetos e Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, para a Diretoria de Projetos de Modalidades Esportivas, da Coordenação de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas.

III - o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500551, de Assessor, da Diretoria de Cerimonial, da Coordenação de Eventos e Cerimonial, da Subsecretaria de Projetos e Eventos Modalidades Esportivas, para a Gerência de Elaboração de Projetos de Modalidades Esportivas, da Diretoria de Projetos de Modalidades Esportivas, da Coordenação de Projetos e Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas.

IV - o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 05500683, de Assessor, da Diretoria de Cerimonial, da Coordenação de Eventos e Cerimonial, da Subsecretaria de Projetos e Eventos Modalidades Esportivas, para a Diretoria de Projetos de Modalidades Esportivas, da Coordenação de Projetos e Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas.

V - o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500552, de Assessor, da Diretoria de Cerimonial, da Coordenação de Eventos e Cerimonial, da Subsecretaria de Projetos e Eventos Modalidades Esportivas, para a Gerência de Execução de Projetos de Modalidades Esportivas, da Diretoria de Projetos de Modalidades Esportivas, da Coordenação de Projetos e Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas.

VI - o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 55005252, de Assessor, da Diretoria de Cerimonial, da Coordenação de Eventos e Cerimonial, da Subsecretaria de Projetos e Eventos Modalidades Esportivas, para a Diretoria de Projetos de Modalidades Esportivas, da Coordenação de Projetos e Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas.

VII - o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500447, de Assessor, da Diretoria de Lutas e Artes Marciais, para a Diretoria de Apoio ao Atletas, da Coordenação de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos.

Art. 6º Ficam alteradas as nomenclaturas das seguintes unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, mantendo os atuais ocupantes.

I - a Assessoria de Acompanhamento dos Equipamentos Próprios, do Gabinete, para Assessoria de Obras e Infraestrutura de Esporte e Lazer.

II - a Coordenação de Eventos e Cerimonial, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, para Coordenação de Eventos de Modalidades Esportivas.

III - a Diretoria de Eventos, da Coordenação de Eventos e Cerimonial, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, para Diretoria de Eventos de Modalidades Esportivas.

IV - a Gerência de Elaboração de Projetos Incentivados, da Diretoria de Projetos de Modalidades Esportivas, da Coordenação de Projetos e Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, para Gerência de Elaboração de Projetos de Modalidades Esportivas.

V - a Gerência de Execução de Projetos Incentivados, da Diretoria de Projetos de Modalidades Esportivas, da Coordenação de Projetos e Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, para Gerência de Execução de Projetos de Modalidades Esportivas.

VI - a Secretaria Executiva de Futebol, para Secretaria Executiva de Futebol e Apoio ao Desporto.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo de Natureza Especial a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.958, de 30 de março de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH 05500566) - ASSESSORIA - Assessor Especial, CNE-05,01 (SIGRH 05500567) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 05500534) - SECRETARIA EXECUTIVA DE FUTEBOL - DIRETORIA DO ESTÁDIO BEZERRÃO - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 05500385); Assessor, CC-08, 02 (SIGRH 05500547 e 05500673) - SUBSECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E ESPAÇOS

ESPORTIVOS - Assessor Especial, CPE-05,01 (SIGHR 05500365) - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ESPORTE E INCLUSÃO - DIRETORIA DE LUTAS E ARTES MARCIAS - Diretor, CNE-07,01 (SIGHR 05500594); Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 05500595) - DIRETORIA DE APOIO AOS ATLETAS - Assessor, CNE-08, 01 (SIGHR 05500591) - COORDENAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - DIRETORIA DO GINÁSIO NILSON NELSON, COMPLEXO AQUÁTICO CLÁUDIO COUTINHO E AUTÓDROMO INTERNACIONAL NELSON PIQUET - GERÊNCIA DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL NELSON PIQUET - Gerente, CPC-08,01 (SIGHR 05500605) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 05500392); Assessor, CPC-08, 01 (SIGHR 05500674) - SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Assessor Especial, CPE-05, 01 (SIGHR 05500571) - SUBSECRETARIA DE PROJETOS E EVENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS - COORDENAÇÃO DE PROJETOS E MODALIDADES ESPORTIVAS - Coordenador, CPE-04,01 (SIGHR 05500681) - DIRETORIA DE MODALIDADES ESPORTIVAS - Diretor, CNE-07,01 (SIGHR 05500557); Assessor, CNE-08, 01 (SIGHR 05500558) - COORDENAÇÃO DE EVENTOS E CERIMONIAL - DIRETORIA DE CERIMONIAL - Diretor, CNE-07, 01 (SIGHR 00002506) - SUBSECRETARIA DE CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - UNIDADE DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - Chefe, CPE-04, 01 (SIGHR 03102227) - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGHR 05500609).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.958, de 30 de março de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CPE-05, 02; Assessor Especial, CNE-06,01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-08,01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-08, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, CNE-06,01 - ASSESSORIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER - Assessor, CPC-08,01; Assessor Especial, CNE-08, 02; Assessor Especial, CNE-07, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FUTEBOL E APOIO AO DESPORTO - Assessor, CPC-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE FUTEBOL E APOIO AO DESPORTO - Gerente, CC-08,01 - Assessor, CC-07, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DO ESPORTE - Assessor Especial, CPE-04,01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GERÊNCIA DE GOVERNANÇA - Gerente, CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ESPORTE E INCLUSÃO - DIRETORIA DE APOIO AOS ATLETAS - Diretor, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E RECURSOS HUMANOS - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE PROJETOS E EVENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS - COORDENAÇÃO DE PROJETOS E MODALIDADES ESPORTIVAS - Coordenador, CPE-05, 01 - SUBSECRETARIA DE CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - UNIDADE DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - Chefe, CPE-04,01.

DECRETO Nº 41.959, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal; a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do processo SEI 00040-00010527/2021-36, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, os cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Os cargos relacionados no Anexo II, ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9º e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2021

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.959, de 30 de março de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGHR B0002113); Assessor, CPC-07, 01 (SIGHR 00701252); Assessor, CPC-06, 01 (SIGHR 00702773).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.959, de 30 de março de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CPC-08, 02.

DECRETO Nº 41.960, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto nº 40.891, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a criação de Força Tarefa para realização de vitorias nos estádios e nos equipamentos público de esporte, no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 40.891, de 16 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

V- Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

§4º A participação na Força-Tarefa é de relevante interesse público e não enseja remuneração para os seus membros.

Art. 3º A Força Tarefa apresentará, no prazo de 30 dias úteis, relatório das vitorias realizadas.

§1º O prazo para apresentação do relatório inicia-se no dia útil posterior à realização da vitória.

§2º O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, caso haja justificada necessidade.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2021

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 30 de março de 2021

Processo: 00002-00005017/2020-59 Interessado: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Assunto: PRORROGAÇÃO DA FILIAÇÃO À FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS (FNP).

AUTORIZO, com base no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 5.136/2013, a prorrogação da filiação do Distrito Federal à Frente Nacional dos Prefeitos - FNP.

Após publicado, encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal para as providências pertinentes ao pagamento da cota anual, referente à filiação do Distrito Federal no exercício de 2021.

Processo: 04009-00000364/2021-67 Interessados: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL Assunto: FILIAÇÃO À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SECRETÁRIOS E DIRIGENTES MUNICIPAIS DE TURISMO - ANSEDTUR.

AUTORIZO, com base no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 5.136/2013, a filiação da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal à Associação Nacional de Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo - ANSEDTUR.

Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para as providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 23, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL e a ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como o Decreto nº 39.898, de 18 de junho de 2019, que cria a Secretaria de Estado de Governo e;

Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016, define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o Inciso III, do §7º, do Art. 46, e o Art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF, estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF, dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar a responsabilidade e os possíveis prejuízos referentes a bens não localizados, relatados no Memorando nº 49/2020 - RA-II/COAG/GEAD/NUMAP (41761225), constante do processo 00131-00001563/2020-91.

Art. 2º Designar DÉBORA DE SOUZA DANTAS, matrícula 42.323-8, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuar como Tomadora de Contas.

Art. 3º A Tomadora de Contas ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções e desenvolver os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão, nos autos do processo 00131.00002195/2020-06.

Art. 5º A Tomadora de Contas deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 6º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181, e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no Artigo 11, Inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Governo

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO
Administradora Regional do Gama

PORTARIA CONJUNTA Nº 24, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL e a ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como o Decreto nº 39.898, de 18 de junho de 2019, que cria a Secretaria de Estado de Governo e;

Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016, define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do Art. 46, e o Art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF, dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar a responsabilidade pelo desaparecimento de bens pertencentes a carga patrimonial da Administração Regional do Gama, conforme Relatório de Bens Móveis nº 23/2017- SisGepat e Relatório de Sindicância constante no processo 131.000.152/2016, bem como quantificar o dano, objetivando o seu integral ressarcimento.

Art. 2º Designar DÉBORA DE SOUZA DANTAS, matrícula 42.323-08, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ELLEN GRACE COELHO SIMÃO SILVA, matrícula 174.471-2, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental e RUTH ALVES RODRIGUES, matrícula 91.203-4, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para, sob a presidência da primeira, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Em casos de impedimento legal de DÉBORA DE SOUZA DANTAS, matrícula 42.323-08, fica designada para presidir a Comissão a servidora ELLEN GRACE COELHO SIMÃO SILVA, matrícula 174.471-2.

Art. 4º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão de Tomada de Contas Especial, nos autos do processo 131.000.152/2016.

Art. 5º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções e desenvolver os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 6º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 7º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181, e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no Artigo 11, Inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Governo

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO
Administradora Regional do Gama

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIOS

URBANO E APOIO ÀS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES, DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, a Permissão de Uso Não-Qualificado nº 237/2012 referente à utilização do espaço público de 2,4 m², situado no SGAN Quadra 708/908 Brasília - DF, Quiosque/Trailer/Similar, em nome de MARIA LUCIENE BENTO GUILMARÊES, portadora do CPF nº 884.***-***-34, processo administrativo 364-001436/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDE DE JESUS SILVA YANEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017; CONSIDERANDO as restrições temporárias afetas ao funcionamento de rotinas e atividades no âmbito da Administração Regional de São Sebastião RA-XIV, decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO o manifesto comprometimento desta RA-XIV com a implantação da Gestão de Riscos e Integridade, bem como no apoio das ações necessárias às melhorias na gestão pública;

CONSIDERANDO o estabelecido no Escopo, Contexto e Critério (45733496); Matriz de Riscos (45754616); e Plano de Ação (45754677); aprovados na Ata da 6ª Reunião do Comitê Interno de Gestão da RA-XIV, realizada no dia 21/08/2020, processo 00144-00000632/2020-27, resolve:

Art. 1º Ficam restabelecidos, a partir da data de publicação da presente Ordem de Serviço, os prazos originalmente previstos para conclusão dos trabalhos referentes às Ordens de Serviços: nº 45, 46, 47, 48, 49, 50, de 11 de setembro de 2020; publicadas no DODF nº 177, de 17 de setembro de 2020, página 18.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes nas respectivas Ordens de Serviço de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos Artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com a Instrução Normativa nº 02, de 28 de maio de 2014 SEPLAG/DF, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância para apuração dos fatos noticiados no processo 00020-00035643/2020-51.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal - RA-XIV, instituída pela Ordem de Serviço nº 26, de 03 de junho de 2019, publicada no DODF nº 108, de 10 de junho de 2019, página 13; Alterada pela Ordem de Serviço nº 31, de 24 de junho de 2020, publicada no DODF nº 120, de 29 de junho de 2020, página 54, para apuração.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (tinta dias) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE

INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 23 DE MARÇO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos XII e XXXII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e com fundamento no artigo 214, inc. II, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como na Circular nº 2/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC (40224056), resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos referentes aos Processos Sindicantes elencados a seguir.

Art. 2º Instaurados por meio das Ordens de Serviço nº 23 e 24, de 28 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 84, de 06 de maio 2020, tendo como últimos atos as reconduções ocorridas por meio da Ordem de Serviço nº 17, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 37, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Instaurado inicialmente por meio da Ordem de Serviço nº 67, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 193, de 09 de outubro 2020, tendo como último ato a

recondução ocorrida por meio da Ordem de Serviço nº 17, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 37, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 23 DE MARÇO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos XII e XXXII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como na Circular nº 2/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC (40224056), resolve:

Art. 1º Reconduzir os Processos de Sindicância instaurados por meio das Ordens de Serviço nº 06 e 07, de 20 de janeiro de 2021, publicadas no DODF nº 17, de 26 de janeiro de 2021, tendo como último ato as prorrogações ocorridas por meio da Ordem de Serviço nº 18, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 37, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 36 -

NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Processo: GAC 20210319-58023; Interessado: INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE; CNPJ: 10.942.995/0001-63; Assunto: Reconhecimento Imunidade ISS - Instituição de Assistência Social.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no artigo 150, VI, "c" da CF, artigo 9º da Lei 8.742/93, decide:

INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme fundamentações apresentadas no PARECER Nº 31/2021 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 23/03/2021, parte integrante do Processo, haja vista que o interessado não se enquadra na condição de Instituição de Assistência Social.

Deste Despacho de Indeferimento, poderá ser interposto recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.receita.fazenda.df.gov.br).

Este Despacho de Indeferimento entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 128.002.391/2014; Embargos de Declaração nº 074/2019; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli - OAB/MG 160.845; Recorrida: 1.a Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 28 de janeiro de 2020.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 07/2020

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei Nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, como no caso dos autos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protetatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei Nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei Nº 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de janeiro de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

Processo: 0040-002284/2011; Embargos de Declaração nº 190/2019; Embargante: STORE ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA; Embargada: 1.ª Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do Julgamento: 24 de agosto de 2020.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 80/2020

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. INCONFORMISMO COM O RESULTADO DO JULGAMENTO. CONTESTAÇÃO. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. A oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que deve ser manejado pelo recurso apropriado, no caso, o Recurso Extraordinário ao Pleno. Inadequada, portanto, a via eleita para esse fim. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para acórdão o Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de agosto de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

Processo: 0128-001553/2014; Embargos de Declaração nº 004/2019; Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 18 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 100/2020

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei Nº 4.567/2011. 2. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, como no caso dos autos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETÓRIO. CONSTATAÇÃO. 3. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. 4. Revela-se, assim, caráter manifestamente protetatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. 5. Embargos de declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de setembro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

Processo: 0040-002.173/2011; Recurso Voluntário Nº 187/2019; Recorrente: META COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Alexandre Moura Gertrudes OAB/DF 37.121; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 8 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 132/2020

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. INVOCAÇÃO RECURSAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. Por ter como razões recursais apenas pontos que, sem terem sido arguidos com a peça impugnatória, foram atingidos pela preclusão consumativa preconizada pelo "caput" do § 3.º do art. 39 da Lei Nº 4.567/2011, o apelo não deve ser conhecido por este Tribunal Administrativo. Recurso Voluntário que se desconhece.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à maioria de votos, em preliminar, pelo voto de desempate do Presidente, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Giovanni Leal, Juvenil Filho e Samara Freire, que conheceram parcialmente do recurso. Declaração de voto do Cons. Giovanni Leal.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de outubro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

Processo: 0040-000026/2013, Recurso Voluntário Nº 281/2017, Recorrentes: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA E SAGA S/A GOIÁS AUTOMÓVEIS, Advogados: Antonio Carlos Guimarães Gonçalves OAB/DF 33.766, e Ricardo Bonfim Gomes OAB/GO 16.352, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu, Data do julgamento: 5 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 139/2020

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. REJEIÇÃO. Inexistindo motivação para que seja declarada a nulidade do auto de infração, há que ser rejeitada qualquer preliminar arguida neste sentido. DECADÊNCIA. CONTAGEM DO PRAZO. SÚMULA 7 DO TARF. ARTIGO 173 INCISO I DO CTN. A contagem do prazo decadencial, em se tratando de imposto sujeito a lançamento por homologação, conta-se a partir do primeiro dia do exercício seguinte em que ocorreu o fato gerador, conforme inteligência da Súmula Nº 7 do TARF e artigo 173 Inciso I do CTN. A ciência do contribuinte solidário registrada no auto de infração, em prazo inferior a cinco anos, afasta a decadência aventada. CONVÊNIO ICMS Nº 51/2000.

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. MONTADORA DE VEÍCULOS. VENDA DIRETA A CONSUMIDOR. SIMULAÇÃO. CONLUÍO COM A CONCESSIONÁRIA. NÃO COMPROVAÇÃO. SOLIDARIEDADE AFASTADA. EXCLUSÃO DO POLO PASSIVO. Inexistindo comprovação de que as vendas diretas a consumidores finais foram simuladas, em conluio com a concessionária estabelecida no Distrito Federal, para obtenção de vantagem fiscal, há que ser excluída do polo passivo da obrigação tributária a montadora de veículos estabelecida em outra Unidade da Federação, afastando-se, desta forma, a solidariedade que lhe foi imputada, permanecendo, no entanto, no polo passivo, a concessionária. CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO ICMS Nº 51/2000. CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS. ENTREGA NO CASO DE FATURAMENTO DIRETO A CONSUMIDOR PELA MONTADORA. MERO REPASSE. ALTERAÇÃO DO ADQUIRENTE. NOVA OPERAÇÃO. EXIGÊNCIA DO ICMS. PROCEDÊNCIA. É devido ao Distrito Federal o ICMS referente à operação em que a concessionária, na condição de responsável pela entrega do veículo, faturado diretamente pela montadora ao consumidor, nos termos da Cláusula primeira do Convênio ICMS Nº 51/2000, altera o destinatário, configurando-se, desta forma, uma nova operação, gerando a obrigatoriedade de pagamento da diferença do ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. COMPATIBILIDADE ENTRE O FATO DESCRITO E A EXIGÊNCIA FISCAL. NECESSIDADE. Havendo menção ao fato que motivou a autuação, no caso, "Foram consideradas irregulares todas as operações em que o licenciamento no DETRAN DF divergem da operação da montadora", mas tributadas outras situações, em que tal fato não ocorreu, há que ser parcialmente provido o Recurso Voluntário, no sentido da exclusão de operações que não se enquadram neste pressuposto.

Decisão: Acorda a 1ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso da Saga S/A Goiás Automóveis e, à maioria de votos, conhecer do recurso da Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA, para, inicialmente, à unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas pelas recorrentes, e, à maioria de votos, acolher a preliminar de ilegitimidade passiva da Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA, suscitada pelo Cons. Giovanni Leal, e, no mérito, à maioria de votos, dar provimento parcial ao recurso da Saga S/A Goiás Automóveis, para excluir da autuação as ocorrências em que o destinatário constante nos documentos fiscais emitidos pelas empresas Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA e Saga S/A Goiás Automóveis seja o mesmo, reduzindo-se, por conseguinte, o principal do auto de infração em R\$ 21.275,49, nos termos do voto do Conselheiro Giovanni Leal. Foram votos vencidos, quanto à preliminar suscitada pelo Conselheiro Giovanni Leal, os dos Conselheiros Relator e Eliane Medeiros, que a rejeitaram. Foram votos parcialmente vencidos, quanto ao mérito, os dos Conselheiros Relator e Eliane Medeiros, que conheceram do recurso da Saga S/A Goiás Automóveis e conheceram parcialmente do recurso da Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA, para negar provimento a ambos os recursos. Não havendo interposição de Recurso Extraordinário pela Representação Fazendária, o Presidente, desde já, faz o encaminhamento dos autos ao Tribunal Pleno para Reexame Necessário.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de novembro de 2020
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
 GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

Processo: 0040-000025/2013, Recurso Voluntário Nº 380/2017, Recorrente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA e SAGA S/A GOIÁS AUTOMÓVEIS, Advogados: Antonio Carlos Guimarães Gonçalves OAB/DF 33.766 e Ricardo Bonfim Gomes OAB/GO 16.352, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do julgamento: 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 158/2020

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. REJEIÇÃO. Inexistindo motivação para que seja declarada a nulidade do auto de infração, há que ser rejeitada qualquer preliminar arguida neste sentido. DECADÊNCIA. CONTAGEM DO PRAZO. SÚMULA 7 DO TARG. ARTIGO 173 INCISO I DO CTN. A contagem do prazo decadencial, em se tratando de imposto sujeito a lançamento por homologação, conta-se a partir do primeiro dia do exercício seguinte em que ocorreu o fato gerador, conforme inteligência da Súmula Nº 7 do TARG e artigo 173 Inciso I do CTN. A ciência do contribuinte solidário registrada no auto de infração, em prazo inferior a cinco anos, afasta a decadência avertida. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. MONTADORA DE VEÍCULOS. SOLIDARIEDADE. MANUTENÇÃO NO POLO PASSIVO. Existindo comprovação de que a supressão de tributos devidos ao Distrito Federal por parte da concessionária de veículos, contou com a participação da montadora, esta deve ser mantida no polo passivo da obrigação tributária, confirmando-se, desta forma, a solidariedade que lhe foi imputada. CONVÊNIO ICMS 51/2000. MONTADORA DE VEÍCULOS. VENDA DIRETA A CONSUMIDOR FINAL. COMPROVAÇÃO. Comprovado que as operações atuadas decorrem de venda direta realizada com consumidor final, não se destinando, portanto, à posterior revenda, conforme Notas Fiscais emitidas pela Recorrente, afasta-se a aplicação da disciplina prevista no Convênio ICMS 132/1992. Recurso Voluntário que se provê, na parte conhecida. CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO ICMS Nº 51/2000. CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS. ENTREGA NO CASO DE FATURAMENTO DIRETO A CONSUMIDOR PELA MONTADORA. MERO REPASSE. ALTERAÇÃO DO ADQUIRENTE. NOVA OPERAÇÃO. EXIGÊNCIA DO ICMS. PROCEDÊNCIA. É devido ao Distrito Federal o ICMS referente à operação em que a concessionária, na condição de responsável pela entrega do veículo, faturado diretamente pela montadora ao consumidor, nos termos da Cláusula primeira do Convênio ICMS Nº 51/2000, altera o destinatário, configurando-se, desta forma, uma nova operação, gerando a obrigatoriedade

de pagamento da diferença do ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. COMPATIBILIDADE ENTRE O FATO DESCRITO E A EXIGÊNCIA FISCAL. NECESSIDADE. Havendo menção ao fato que motivou a autuação, no caso, "Foram consideradas irregulares todas as operações em que o licenciamento no DETRAN DF divergem da operação da montadora", mas tributadas outras situações, em que tal fato não ocorreu, há que ser parcialmente provido o Recurso Voluntário, no sentido da exclusão de operações que não se enquadram neste pressuposto.

Decisão: Acorda a 1ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso da Saga S/A Goiás Automóveis, e, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, conhecer parcialmente do recurso da Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA, para, inicialmente, à unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas pelas recorrentes, e, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva da empresa Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA, suscitada pelo Conselheiro Relator; quanto ao mérito do recurso da Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator; quanto ao mérito do recurso da Saga S/A Goiás Automóveis, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos quanto ao conhecimento do recurso da Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA os dos Conselheiros Relator, Juvenil Filho e Samara Freire, que conheceram integralmente do recurso. Foram votos vencidos quanto a preliminar de ilegitimidade passiva da empresa Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA os dos Cons. Relator, que a suscitou, e dos Conselheiros Juvenil Filho e Guilherme Sales que a acolheram. Foi voto vencido parcialmente quanto ao mérito do recurso da Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA, o voto da Conselheira Eliane Medeiros, que deu provimento parcial ao recurso, nos termos do seu voto. Foi voto vencido quanto ao mérito do recurso da Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA o do Conselheiro Júlio Cezar, que negou provimento ao recurso. Foram votos vencidos quanto ao mérito do recurso da Saga S/A Goiás Automóveis os dos Conselheiros Eliane Medeiros e Júlio Cezar, que negaram provimento ao recurso. Com declaração de voto do Conselheiro Júlio Cezar de Abreu. Não havendo interposição de Recurso Extraordinário por parte da Representação Fazendária, o Presidente determina, desde já, o encaminhamento dos autos ao Tribunal Pleno para reexame necessário.

Sala das sessões, Brasília/DF, 07 de dezembro de 2020
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
 GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

Processo: 0128-002080/2015, Recurso Voluntário Nº 217/2019, Recorrente: RECICLAGEM FORTALEZA IND. COM. LTDA, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do julgamento: 04 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 157/2020

EMENTA: CRÉDITO TRIBUTÁRIO. MULTA DE 200%. ALEGAÇÃO DE CONFISCO. MATÉRIA CONSTITUCIONAL. NÃO CONHECIMENTO. O artigo 43, § 3.º, inciso I, da Lei Nº 4.567/2011, exclui da apreciação dos órgãos julgadores matéria constitucional, como a alegação de confisco da multa de 200% aplicada sobre o principal. Não deve, portanto, ser conhecida qualquer arguição neste sentido, seja como preliminar de nulidade do auto de infração, seja como mérito. ICMS. TRANSPORTE DE MERCADORIA. DOCUMENTO FISCAL VENCIDO. INIDONEIDADE. LANÇAMENTO MEDIANTE A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO. PROCEDÊNCIA. Constatado o transporte de mercadoria, cujo documento fiscal que acobertaria a operação encontrava-se vencido, procede a exigência do ICMS mediante a lavratura de auto de infração, tendo como sujeito passivo o transportador. Recurso voluntário que se conhece parcialmente para, na parte conhecida, negar-lhe provimento.

Decisão: Acorda a 1ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, 04 de dezembro de 2020
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
 GIOVANI LEAL DA SILVA Relator

Processo: 0128-002367/2016, Reexame Necessário Nº 05/2020, Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida: CASA VERRE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Gustavo Inácio Caputo Junior OAB/SP 236.573, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 22 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 006/2021

EMENTA: ICMS. PROTOCOLO ICMS Nº 48/08. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXCLUSÃO. MATÉRIA-PRIMA. INDUSTRIALIZAÇÃO. CONSTATAÇÃO. A Cláusula Primeira, § 2.º, I, do Protocolo ICMS Nº 48/08 exclui do regime da substituição tributária as operações que destinem mercadorias previstas no referido Protocolo para estabelecimento industrial. Verifica-se dos autos que a circulação de mercadorias que ensejaram a autuação eram destinadas a estabelecimento industrial, logo correta a extinção do crédito tributário cobrado. Reexame necessário a que se nega provimento.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de janeiro de 2021
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
 GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0040-003963/2015; Recurso Voluntário nº 265/2016; Recorrente: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; Advogado: Jacques Veloso de Melo OAB DF 13.558; Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheira Ana Claudia Macedo Rainha; Data do Julgamento: 21 de Janeiro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 14/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CONVÊNIO ICMS Nº 190/17. LEI Nº 6.225/2018. 1 - REMISSÃO. EXCLUSÃO DA AUTUAÇÃO. CONCRETIZAÇÃO. Provado nos autos que o período de 01/09/2008 até 30/03/2012 está expressamente remido pela SEEC/DF em relação à Recorrente, por força do convênio ICMS Nº 190/17, e também do Art. 2.º, da Lei nº 6.225/2018, que preveem a Remissão dos créditos tributários do ICMS, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais aos contribuintes ali relacionados. Em tal linha, como o período de Janeiro de 2010 a Março de 2012 constam expressamente da autuação devem ser desconstituídos. LEI Nº 4.732/2011. LEI Nº 6.225/2018. 2 - EXISTÊNCIA DE ATIVIDADES DA EMPRESA NO DF, NA DATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI. EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA NA NOVA NORMA. CONSTATAÇÃO. Como a Lei Nº 6.225/2018 não condiciona a existência de estabelecimento no DF na data de sua publicação para fruição da remissão, e como tal normativo trata do mesmo tema que a Lei nº 4.732/2011, em relação a remissão de créditos tributários, a última está derrogada. 3 - PERÍODO SUBSEQUENTE. APURAÇÃO PELA SISTEMÁTICA DO REGIME NORMAL DE APURAÇÃO DO ICMS. APLICAÇÃO. Em relação ao período compreendido entre abril de 2012 a março de 2013 como não havia amparo legal para apuração do ICMS por um regime de apuração que não fosse o regime normal, correta é a sua aplicação. Recurso Voluntário provido parcialmente.

DECISÃO: A acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Fernando Rezende, para desconstituir o período de janeiro de 2010 a março de 2012, mantendo a autuação na sua totalidade no período de abril/2012 a março/2013. Declaração de voto dos Conselheiros Fernando Rezende e Rosemary Sales. Redator para o Acórdão o Conselheiro Fernando Rezende Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, encaminhando os autos ao Tribunal Pleno para reexame necessário, nos termos do artigo 66 caput do Decreto nº 33.268/2011.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2021
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo: 0040-001421/2017; Reexame Necessário nº 001/2020; Recorrente: LUSITANO COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do DF; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheira Ana Cláudia Macedo Rainha, Data do Julgamento: 26 de março de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 31/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. AJUSTES. CORREÇÃO. Constatado a correção dos ajustes realizados no auto de infração discutido, nada há a reparar na decisão recorrida que julgou parcialmente procedente a exigência fiscal impugnada e reduziu o valor do crédito tributário primitivamente exigido. Reexame necessário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso de remessa necessária, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de março de 2021
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00008889/2019-42; Recurso de Jurisdição Voluntária Nº 33/2019; Recorrente: ANDREA CORRAL TACACI CORAZA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 17 de março de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 50/2020

EMENTA ICMS. ISENÇÃO. DECRETO Nº 18.955/1997. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. NÃO ABRANGÊNCIA. INTERPRETAÇÃO LITERAL. CTN. Aplicada a interpretação literal a que alude o art. 111, II, do CTN, nos casos de outorga de isenção, e constatado que a deficiência citada no recurso não está enquadrada no subitem 130.4 do Caderno I do Anexo I do Decreto Nº 18.955/1997, não se pode reconhecer o benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também a unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 08 de maio de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo: 00040-00005155/2020-45, Recurso de Jurisdição Voluntária Nº 31/2020, Recorrente: GECENIR PEREIRA LUCIANO, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relator: Conselheiro Suplente Charles Dickens Amaral, Data do julgamento: 7 de agosto de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 122/2020

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. ISENÇÃO. TAXISTA. AQUISIÇÃO DE OUTRO VEÍCULO COM A MESMA FINALIDADE. PRAZO REGULAMENTAR JÁ SUPERADO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO - É líquido e certo o direito à compra de outro

veículo novo por taxista, uma vez transcorrido o prazo de dois anos desde a aquisição do veículo anterior. RJV. PERDA DO OBJETO. NÃO CONHECIMENTO. Deixa de ter objeto o recurso que pretende reverter a decisão denegatória do benefício, fundamentada no não atendimento ao prazo regulamentar para tanto, desde que, na data do julgamento, o passar do tempo supriu esta necessidade. Recurso de Jurisdição Voluntária que não se conhece.

Decisão. Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso por perda do seu objeto, nos termos da declaração de voto do Cons. Giovanni Leal. Foram votos vencidos quanto à preliminar os dos Cons. Rycardo Henrique de Oliveira, Eliane Medeiros e Júlio César Abreu que rejeitaram a preliminar de não conhecimento.

Sala das sessões, Brasília/DF, 22 de setembro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

Processo: 00040-00030259/2019-54; Recurso de Jurisdição Voluntária Nº 210/2019; Recorrente: MARIA HELENA MOTTA DE SOUZA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 9 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 197/2020

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. ISENÇÃO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. NÃO COMPROVAÇÃO. 1. O pedido de isenção de ICMS deve ser instruído com laudo médico que especifique deficiência física contemplada na norma concessiva do benefício. 2. No caso, o laudo médico que consta dos autos é inconclusivo, ou seja, não é suficiente a comprovar que a Requerente seja portadora de patologia que se enquadre entre as previstas no subitem 130.4 do Caderno I do Anexo I do Decreto Nº 18.955/1997. 3. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente justificadamente o Cons. Giovanni Leal.

Sala das sessões, Brasília/DF, 09 de novembro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

Processo: 00040-00004297/2020-95; Recurso de Jurisdição Voluntária Nº 45/2020; Recorrente: ANTÔNIO PEREIRA NUNES; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Suplente Joicy Montalvão de Almeida; Data do Julgamento: 25 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 211/2020

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. ISENÇÃO. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Laudo médico juntado aos autos indica expressamente que, como sequelas da cirurgia para retirada de carcinoma na sua região retal, o recorrente apresenta uma limitação de movimentos definitiva no seu membro inferior esquerdo. Por se tratar, então, de caso em que o interessado no pedido possui redução de movimentos que, na prática, representa justamente o conceito de monoparesia (deficiência prevista no subitem 130.4 do Caderno I do Anexo I do Decreto Nº 18.955/1997), o reconhecimento da isenção de ICMS requerido é medida justa, legal e legítima. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Júlio César Nascimento. Foi voto vencido o da Cons. Relatora que negou provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de novembro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

Processo: 00040-00023596/2019-95; Recurso de Jurisdição Voluntária Nº 173/2019; Recorrente: MARCELO JUNQUEIRA KHOURI; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do Julgamento: 23 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 212/2020

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO Nº 34.024/2012. DEFICIÊNCIA VISUAL. LAUDO MÉDICO. CLÍNICA CREDENCIADA NO DETRAN/GO.VALIDADE. Na análise dos requerimentos para fins de reconhecimento do direito à isenção do IPVA por parte dos deficientes visuais, importa que o laudo comprove a existência da deficiência e tenha credibilidade suficiente para que não resem dúvidas quanto à sua procedência, ainda que emitido por clínica credenciada junto ao DETRAN de outro Estado. Neste contexto, merece reparos a decisão denegatória fundamentada em situações desta natureza, mormente quando o laudo rejeitado no DF é aceito pela Receita Federal para fins de isenção do IPI. Recurso de Jurisdição Voluntária provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Rosemary Sales, Fernando Rezende, Paulo Bruno Ribeiro e Júlio César de Abreu, que negaram provimento ao recurso. Com declaração de voto da Conselheira Rosemary Salles. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Juvenil Filho e Guilherme Salles, sendo substituídos pelas Conselheiras Suplentes Marília Moreira e Joicy Montalvão, respectivamente. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, 23 de novembro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
GIOVANI LEAL DASILVA Redator

Processo: 0044.000342/2015, Recurso de Jurisdição Voluntária Nº 201/2018, Recorrente: JULIANA ROSA DA SILVA, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. Data do julgamento: 26 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 213/2020

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. TÁXI. ARTIGO 173 DA LEI ORGÂNICA DO DF. DÍVIDA ATIVA. INSCRIÇÃO. ATO DECLARATÓRIO CONCESSIVO. CASSAÇÃO. A inscrição em dívida ativa impede a manutenção de qualquer benefício fiscal, por imposição contida no artigo 173, inciso I da Lei Orgânica do DF. Existindo ato declaratório reconhecendo o direito à isenção - cujos efeitos se estendem aos exercícios futuros sob condições - mas diante da inscrição do beneficiário em dívida ativa, a cassação do ato declaratório concessivo do benefício é medida que se impõe.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, 25 de novembro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
GIOVANI LEAL DASILVA Redator "Ad hoc"

Processo: 00040-00000781/2020-45; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 006/2020; Recorrente: ELIEZER MONTEIRO DE OLIVEIRA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 23 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 222/2020

EMENTA: IPVA. DECRETO Nº 34.024/2012. ISENÇÃO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS NA DATA DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. NÃO COMPROVAÇÃO. 1. O reconhecimento do direito à isenção de IPVA é condicionado à comprovação de que o interessado já se enquadrava como portador de necessidades especiais à data da ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 6.º, § 12.º, do Decreto nº 34.024/2012. 2. No caso, o laudo médico que instruiu o pedido do contribuinte atestou deficiência física adquirida em julho de 2019, portanto, em data posterior à da ocorrência do fato gerador do IPVA do exercício de 2019, pelo que se impõe o indeferimento do pedido. 3. Recurso de Jurisdição Voluntária Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de dezembro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

Processo: 0128-001532/2014; Recurso Extraordinário nº 96/2019; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG Nº 160.845; Representante da Fazenda Pública: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Antônio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 1.º de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 223/2020

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSUAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. INADMISSIBILIDADE DO RECURSO. 1. O presente recurso extraordinário foi interposto com fulcro no art. 97, incisos I e III, da Lei Nº 4.567/2011, isto é, ao entendimento de que a decisão recorrida não foi unânime e, além disso, teria divergido de outras decisões do Tribunal Pleno e das Câmaras. 2. Quanto ao primeiro fundamento (decisão não unânime), verifica-se que a instância "a quo" decidiu de forma majoritária apenas com relação a preliminares suscitadas pelo próprio Relator, porém, tais preliminares não foram arguidas em sede do presente recurso extraordinário, revelando o desinteresse do recorrente pela prevalência da tese defendida pelo voto vencido no recurso voluntário. 3. Inadmissível, portanto, o recurso, com fundamento no inciso I. 4. No tocante ao segundo fundamento (divergência jurisprudencial), constata-se que todos os acórdãos paradigmáticos apresentados para comprovar a suposta dissensão não guardam similitude fática com o acórdão recorrido. 5. Inadmissível, também, o recurso, com fundamento no inciso III. 6. Recurso não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Cons. Eliane Medeiros. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Giovani Leal, Ana Claudia Rainha e Marília Moreira, que rejeitaram a preliminar. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 1º de dezembro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

Processo: 128.000.944/2011, Embargos de Declaração nº 197/2019, Embargante: VIVO S/A, Advogado: André Mendes Moreira OAB/MG 87.017, Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva, Data do julgamento: 2 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 229/2020

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. MERA CITAÇÃO DE EXPRESSÃO CONTIDA NO VOTO DO RELATOR. INOCORRÊNCIA. Não é obscura a decisão denegatória ao pedido contido no recurso extraordinário, pela mera citação no voto do relator de expressão atribuída ao recorrente, que nega ter proferido em seu recurso tal afirmação, mormente quando a mencionada citação sequer consta do acórdão objeto dos embargos de declaração. Em consequência, não se pode considerar omissa a decisão, quando afastada a alegada obscuridade que teria causado a omissão. **INTERPRETAÇÃO DAS PROVAS. DISCORDÂNCIA. MOTIVAÇÃO AOS EMBARGOS. INEXISTÊNCIA.** Não é motivo que fundamente os embargos da decisão,

a simples discordância quanto à interpretação de provas, pois este fato, por si, não propicia o manejo de embargos declaratórios, que têm, essencialmente, caráter integrativo ou explicativo do pronunciamento embargado. **REDISCUSSÃO DAQUILO QUE JÁ FOI DECIDIDO. EFEITOS INFRINGENTES DOS EMBARGOS. IMPOSSIBILIDADE.** A via estreita dos embargos de declaração veda a rediscussão de matéria já decidida, principalmente quando não se verifica na decisão embargada a ocorrência da alegada obscuridade, fato que, definitivamente, afasta qualquer possibilidade de concessão de efeitos infringentes aos aclaratórios. Embargos de Declaração que se conhecem para negar provimento.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei Nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das sessões, Brasília/DF, 03 de dezembro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

Processo: 0040-000939/2014; Recurso Extraordinário Nº 45/2019; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 3 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 232/2020

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. ENUNCIADO Nº 10 DA SÚMULA DO TARF. O Enunciado nº 10 da Súmula do TARF é inequívoco ao dispor que, para se livrar da exigência do pagamento antecipado do ICMS devido nas aquisições interestaduais de carnes bovina ou suína, o contribuinte, além de enquadrado no art. 320-D do Decreto Nº 18.955/1997, ainda precisa observar a regra estabelecida pelo art. 320-E, também do RICMS, e, por isso, adquirir esses produtos de modo contíguo ao abate e, ainda assim, de criadores localizados na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE. Especialmente por se alinhar ao posicionamento sedimentado com esse verbete, o acórdão recorrido revela-se, pois, irreparável. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Sales, que foi substituída pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de dezembro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

Processo: 00040-00029890/2019-19; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 202/2019; Recorrente: DONIZETE OLIVEIRA FERREIRA; Advogado: Márcio José de Souza Oliveira OAB/DF 41.533; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Guilherme Salles Moreira Rocha; Data de Julgamento: 10 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 241/2020

EMENTA: IPVA. DECRETO Nº 34.024/2012. ISENÇÃO. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Laudo médico juntado aos autos indica expressamente que o recorrente apresenta uma diminuição de força, aparentemente definitiva, nos seus membros inferiores. Por se tratar, então, de caso em que o interessado no pedido possui limitação física que, na prática, representa justamente o conceito de monoparesia (deficiência prevista no art. 6.º, V, "a", item I, do Decreto Nº 34.024/2012), o reconhecimento da isenção de IPVA requerido, no caso, é medida justa, legal e legítima. Recurso de Jurisdição Voluntária que se conhece e provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Júlio Cezar de Abreu. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Giovani Leal, Rosemary Sales, Juvenil Filho, Paulo Bruno Ribeiro e Eliane Medeiros que negaram pelo provimento ao recurso. Declaração de voto do Conselheiro Júlio Cezar Abreu.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de dezembro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

Processo: 00040-00029481/2019-12, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 190/2019, Recorrente: JOSÉ ALBERTINO LEMOS DUARTE, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 10 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 03/2021

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO Nº 34.024/12. DEFICIÊNCIA FÍSICA. ABRANGÊNCIA. A deficiência física apresentada pelo Recorrente em decorrência de doença degenerativa – mal de Parkinson –, comprovada pelo laudo juntado aos autos emitido por entidade enquadrada como serviço social autônomo, está abrangida pelo art. 6.º, V, 'a', item I do Decreto 34.024/12, para efeito de isenção de IPVA na aquisição de veículo automotor. Recurso de jurisdição voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de janeiro de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

Processo: 00040-00012541/2019-50; Recurso de Jurisdição Voluntária Nº 141/2019; Recorrente: BONASA ALIMENTOS S/A; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 10 de agosto de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 06/2021

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. INCORPORAÇÃO EMPRESARIAL. ADESÃO AUTOMÁTICA A REGIME ESPECIAL. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS PERTINENTES. PORTARIA SEF Nº 162/2018. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE "RECADASTRAMENTO" DE EMPRESA NÃO ENQUADRADA. 1. Na incorporação empresarial, a incorporadora não assume, de forma automática, o regime especial de apuração do ICMS ao qual a incorporada estava aderida, cabendo à incorporadora demonstrar o cumprimento das exigências e requisitos legais para fruição do benefício. 2. No caso, quando efetivada a incorporação, no exercício de 2014, a incorporadora não providenciou a formalização de adesão ao regime especial do art. 320, D, do Decreto Nº 18.955/1997, pelo que, não lhe podia ser deferido "recadastramento" no regime de que trata a Portaria SEF Nº 162/2016. REGIME ESPECIAL DO ART. 320-D DO DECRETO Nº 18.955/1997. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART 320-E DO DECRETO Nº 18.955/1997. CONSTATAÇÃO. 3. Em vistoria fiscal realizada nos termos do inciso IV do art. 3.º da Portaria Nº 162/2016, foi constatado que a recorrente não se enquadrava nos parâmetros legalmente exigidos para fruição do regime especial, porque não realizava o abate de aves, sequer possuía maquinário para tal atividade no local - tão somente um escritório administrativo -, o que a própria recorrente admite como verdadeiro, dizendo, inclusive, que se encontrava na mesma situação fática desde o início de suas atividades. 4. Tal constatação afastou em definitivo a pretensão da recorrente de que lhe fosse reconhecido o direito ao regime especial do art. 320-D do Decreto nº 18.955/1997, uma vez comprovado que a incorporadora nunca preencheu os requisitos previstos na norma reguladora. 5. Também é improcedente a alegação da recorrente de que, o abate, corte e industrialização de aves sendo feito de maneira terceirizada, por empresa contratada, possibilitaria também à contratante o direito ao regime especial. 6. Portanto, correta a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de recadastramento no regime especial do art. 320-D, não só porque a requerente não comprovou anterior adesão ao regime, mas também porque nunca exerceu atividade passível de enquadramento no mesmo. 7. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de janeiro de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

Processo: 00040-00060910/2018-30, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 84/2018, Recorrente: PAULO UBIRATAN DE ÁVILA SOUZA, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto, Data do Julgamento: 27 de março de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 25/2021

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. PRELIMINAR. PROCESSUAL. LITISPENDÊNCIA. RECURSO PREJUDICADO. DECISÃO SINGULAR. NULIDADE. Em face da existência de outro processo anterior e com objeto idêntico ao presente caso, fica constatada a litispendência, tornando prejudicada a apreciação deste RJV, bem como declarada a nulidade da decisão singular. Recurso de Jurisdição Voluntária que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em julgar prejudicado o recurso por litispendência e, de ofício, declarar a nulidade da decisão de primeira instância, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de janeiro de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator "Ad hoc"

Processo: 00040-00023777/2019-11, Recurso de Jurisdição Voluntária Nº 229/2019, Recorrente W.B VASCONCELOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 25 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 33/2021

EMENTA: ICMS. CTN. DECRETO Nº 18.955/1997. PORTARIA Nº 162/2016. REGIME ESPECIAL. COMUNICADO DE EXCLUSÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO CUMPRIMENTO. O regime especial previsto no art. 320-D, do Dec. Nº 18.955/1997, condiciona-se ao cumprimento do recadastramento previsto no § 3.º, do Art. 4.º, da Portaria Nº 162/2016-SUREC. Como restou patente o não cumprimento da forma prescrita no ordenamento jurídico, não pode a Recorrente permanecer no citado regime especial. Quando existe uma forma específica na legislação tributária o contribuinte não pode escolher livremente sua forma de agir, conforme estatui o art. 113, do CTN. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal, Avelar Schmidt e Juvenil Filho, sendo os dois primeiros substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Rebeca Melo, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de janeiro 2021

MANOEL ANTÔNIO CURCINO RIBEIRO Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

Processo: 00040-00014041/2020-96, Recurso de Jurisdição Voluntária Nº 91/2020, Recorrente: MAICON MUNIS DE SOUZA, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 25 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 34/2021

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO Nº 34.024/2012 C/C LODF. DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. EXISTÊNCIA DE DÉBITO PERANTE A FAZENDA PÚBLICA DO DF. IMPOSSIBILIDADE GOZO DO BENEFÍCIO FISCAL. Com esteio no artigo 173 da Lei Orgânica do DF, a inexistência de débitos do contribuinte requerente do benefício fiscal perante a Fazenda Pública do Distrito Federal, à época da ocorrência do fato gerador do imposto, é requisito "sine qua non" à fruição da isenção do IPVA na aquisição de veículos por Portadores de Necessidades Especiais. Recurso de Jurisdição Voluntária Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal, Avelar Schmidt e Juvenil Filho, sendo os dois primeiros substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Rebeca Melo, respectivamente. Por dificuldades técnicas para manter-se conectado à sessão virtual, o Conselheiro Suplente Fernando Rosa, deixou de discutir e votar no presente recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de janeiro de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CAMARA

06/04/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 6 de abril de 2021, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo: 040.007.624/2014, Tributo ISS, RV 78/2017, Recorrente CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB, Advogado Luiz Antonio de Vasconcelos Padrão OAB/DF 37.616, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo: 0128.001.837/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 5/2019, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

c) Processo: 00040-00060906/2018-71, Tributo IPTU/TLPI, RV 526/2018, Recorrente ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA S.A, Advogado Leonardo Serra Rossignieux Vieira OAB/DF 37.069, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Marques.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

Brasília/DF, 30 de março de 2021

CARLOS EDUARDO DE SOUZA

Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA

06/04/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 6 de abril de 2021, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo: 00040-00005662/2020-89, Tributo ITCD, RV 7/2020, Recorrente ARIEL DE ANDRADE, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Júnior. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RYCARDAL HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA)

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo: 0040-006.333/2014, Tributo ICMS, RV 365/2018, Recorrente SABUGY AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

c) Processo: 0040.002.268/2016, Tributo ICMS, RV 73/2019, Recorrente ARTRE ARTEFATOS DE COURO LTDA ME, Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos OAB/DF 9.466, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antonio Rezende Júnior.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail .

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo , com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa 01 de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04/03/2021, pg. 10, revogou o parágrafo 6º do art. 01º da Instrução Normativa 03, 13/04/2020).

5. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF Nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa 01 de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04/03/2021, pg. 10, revogou o parágrafo 6º do art. 01º da Instrução Normativa 03, 13/04/2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 30 de março de 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO (*)
05/04/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 5 de abril de 2021, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo: 0128.001.935/2014 , Tributo ICMS (Contencioso), RE 38/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Ana Claudia Teixeira Rainha. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA ROSEMARY CARVALHO SALES)

b) Processo: 00040-00066040/2018-11, IPVA (Isenção), RJV 186/2018, Recorrente JULIANA RESENDE LUNARDELLI JORGE, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Ana Claudia Teixeira Rainha. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo: 0128.002.527/2014, Tributo ICMS (Contencioso), ED 87/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

d) Processo: 0040.003.705/2013, Tributo ICMS (Contencioso), RE 101/2019, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Advogado Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, , Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

e) Processo: 00040-00022230/2019-07, Regime Especial (Exclusão), RJV 76/2020, Recorrente COMERCIAL DE ALIMENTOS AMORIM, Advogada Aline Vieira da Silva OAB/DF 38.635, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

f) Processo: 00040-00007040/2020-95, Regime Especial (Cassação), RJV 90/2020, Recorrente AMERICA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA EIRELI, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

g) Processo: 00040-00013700/2020-77, Tributo IPTU/TLP (Isenção), RJV 101/2020, Recorrente RENES MAURO DE SOUZA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

h) Processo: 00040-00014913/2020-16, Tributo IPVA (Isenção), RJV 160/2020, Recorrente MARIVALDO RODRIGUES AVELINO, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa 01 de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04/03/2021, pg. 10, revogou o parágrafo 6º do art. 01º da Instrução Normativa 03, 13/04/2020).

5. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF n.º 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF n.º 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa n.º 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 29 de março de 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n.º 60, de 30 de março de 2021, página 05.

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
07/04/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 7 de abril de 2021, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo: 0128.000.800/2015, Tributo ICMS (Contencioso), RE 109/2019, Recorrente FIBRAMAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado Maurício Zockun OAB/SP 156.594, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA ROSEMARY CARVALHO SALES)

2.PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo: 0128.000.331/2015, Tributo ICMS (Contencioso), RE 19/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Ana Claudia Macedo Rainha.

c) Processo: 0128.002.921/2015, Tributo ICMS (Contencioso), RE 137/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Ana Claudia Macedo Rainha.

d) Processo: 0128.001.647/2014, Tributo ICMS (Contencioso), RE 13/2020, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Advogada Renata M. Oliveira de Moura OAB/DF56.421, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

e) Processo: 00040-00013802/2020-92, Tributo ICMS (Isenção), RJV 95/2020, Recorrente MILENA LEÃO TEIXEIRA DE MAGALHÃES, Advogado Márcio José de Souza Oliveira OAB/DF 41.533, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

f) Processo: 00040-00011508/2020-46, Tributo IPVA (Isenção), RJV 113/2020, Recorrente CARLOS ROBERTO ALVISI JÚNIOR, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

g) Processo: 0129.000508/2016, Tributo ITBI (Não Incidência), RJV 127/2020, Recorrente MLK CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

h) Processo: 00040-00024671/2020-79, Tributo ICMS (Isenção), RJV 164/2020, Recorrente WALDERICO DE FONTES LEAL, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa 01 de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04/03/2021, pg. 10, revogou o parágrafo 6º do art. 01º da Instrução Normativa 03, 13/04/2020).

5. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF Nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa 01 de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04/03/2021, pg. 10, revogou o parágrafo 6º do art. 01º da Instrução Normativa 03, 13/04/2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 30 de março de 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO 08/04/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 8 de abril de 2021, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo: 00040-00057194/2018-11, Tributo ICMS (Remissão), RJV 4/2019, Recorrente WILLIAM THOMAS, Advogado José Wellington Omena Ferreira OAB/DF 13.558, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo: 00040-00011065/2019-50, Tributo IPVA (Isenção), RJV 114/2019, Recorrente JOSÉ PLÍNIO LOTTERMANN, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

c) Processo: 00040-00010890/2020-71, Tributo ICMS (Isenção), RJV 150/2020, Recorrente WALQUIRIA GOMES DE LIRA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

d) Processo: 00040-00022223/2019-05, Tributo ICMS (Exclusão), RJV 118/2020, Recorrente PAMC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

e) Processo: 00040-00026529/2019-22, Tributo ICMS (Restituição), RJV 221/2019, Recorrente CLARO S/A, Advogado Diego Bacelar Liparizi OAB/DF 33.397, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

f) Processo: 0125.000.586/2016, Tributo ICMS (Restituição), RJV 107/2018, Recorrente CLARO S/A, Advogado Diego Bacelar Liparizi OAB/DF 33.397, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

g) Processo: 0128.000.041/2015, Tributo ICMS (Contencioso), RE 32/2020, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

h) Processo: 00040-00019860/2020-20, Tributo IPVA (Isenção), RJV 179/2020, Recorrente MAVIO JUVENTIL BARBOSA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

i) Processo: 0129-002535/2016, Tributo ICMS (Isenção), RJV 89/2020, Recorrente EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa 01 de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04/03/2021, pg. 10, revogou o parágrafo 6º do art. 01º da Instrução Normativa 03, 13/04/2020).

5. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF Nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa 01 de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04/03/2021, pg. 10, revogou o parágrafo 6º do art. 01º da Instrução Normativa 03, 13/04/2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 30 de março de 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 29 de março de 2021

Processo: 00080-00088299/2020-80. INTERESSADO: Ágil - Educação Infantil. Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00088299/2020-80, HOMOLOGO o PARECER Nº 12/2021-CEDF, de 9 de março de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) acolher o pedido de desistência do pleito de credenciamento da Ágil - Educação Infantil, situada na QN 14B, Conjunto 3, Lote 18, Riacho Fundo II, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Ágil - Educação Infantil Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 30.983.863/0001-97, com sede no mesmo endereço; b) validar os atos escolares praticados pela Ágil - Educação Infantil, a contar do ano letivo de 2019 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer; c) determinar à mantenedora que proceda à imediata transferência dos estudantes matriculados para instituições educacionais devidamente credenciadas; d) recomendar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a realização de inspeção escolar, a fim de acompanhar o cumprimento da determinação constante na alínea c; e) advertir a mantenedora pelo descumprimento do artigo 211 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Processo: 0080-00012991/2021-18. INTERESSADO: Maria Eduarda Negreiros Bacellar. Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 0080-00012991/2021-18, HOMOLOGO o PARECER Nº 20/2021-CEDF, de 16 de março de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos concluídos por Maria Eduarda Negreiros Bacellar, no ano 2020, no North Mahaska Community High School, em New Sharon, Iowa, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 29 DE MARÇO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 61, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, página 21, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos Processos Disciplinares 00080.001022666/2019-21 e 00080.00066386/2019-42, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de março de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 29 DE MARÇO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 225, de 1º de agosto de 2020, publicada no DODF nº 145, de 02 de agosto de 2020, página 21, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar 00080.00068933/2018-43, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 29 DE MARÇO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, página 35, considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos de Tomadas de Contas Especial 080.014.982/2016 e 084.000.428/2013, por 90 (noventa) dias, a contar de 04 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 67, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 69, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2020, página 56, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas do processo Disciplinar 00080.00115155/2018-99, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 106, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do § 1º, do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar 840/2011, c/c incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante das questões de fato e de direito analisadas na Decisão 06 (Doc. SEL/GDF 58478753), Processo n.º 00055-00059637/2019-11, resolve:

Art.1º Arquivar o Processo: 00055-00059637/2019-11 em razão da extinção da punibilidade, nos termos do art. 207, inciso I, da Lei Complementar n.º 840/2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 194, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00021860/2021-01, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de JULIO CESAR DE OLIVEIRA NOBREGA, CPF nº ***,097.954.**, registro nº 00446647229, Renach DF753530163 emitida em 21/03/2018 por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 212, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo XI, XVIII e XX do Regimento Interno do DETRAN/DF, aprovado pelo Decreto nº. 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Revogar o inciso V, do artigo 2º, da Instrução nº 196, de 21 de março de 2021, publicada no DODF nº 55, de 23 de março de 2021.

Art. 2º Alterar o artigo 3º, da Instrução nº 196, de 21 de março de 2021, publicada no DODF nº 55, de 23 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º....."

II - Vistorias veiculares;

III - Serviços de coleta biométrica; e

IV - Demais serviços com agendamento prévio não listados no art. 2º da presente Instrução."

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 239, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o Gerente do Almoxarifado como Executor Titular, e seu substituto automático como Executor Suplente, das Notas de Empenho emitidas de aquisição de material de consumo para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, cuja entrada se faça obrigatória pelo registro no SIGMA.net e o uso seja comum a toda a Secretaria.

Art. 2º Fica dispensada a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) de Ordem de Serviço para designar Executor Titular e Executor Suplente para aquisições de material de consumo de uso comum.

Art. 3º Fica dispensada a publicação do extrato da Nota de Empenho no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nos seguintes casos:

I - Nota de Empenho por Dispensa de Instrumento Contrato de pequeno valor (art. 24, Lei 8.666/93), qualquer forma de aquisição; e

II - Nota de Empenho por Dispensa de Instrumento de Contrato, quando realizado o procedimento de ratificação e publicação previsto em Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 78, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Altera a Resolução Ordinária nº 44, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre providências e encaminhamentos necessários para a suspensão temporária da execução dos projetos financiados através de Termo de Fomento pelo Fundo dos Direitos de Criança e Adolescente do Distrito Federal e das atividades realizadas para crianças em Educação Infantil primeira etapa.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei n. 8.069/90 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital n. 5244/2013 e suas alterações, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, observado os artigos 30, 31,32 e 45 da Resolução Normativa nº 70/2014-CDCA, no uso de suas atribuições e por força de deliberação na 312ª Plenária Ordinária, de 30 de março de 2021, resolve:

Art. 1º A Resolução Ordinária nº 44, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Recomendar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS que suspenda as atividades das entidades que desenvolvem projetos de atendimento à criança e adolescente por meio de Termo de Fomento, com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, enquanto durarem as medidas de emergência de saúde pública publicadas pelo GDF que implicam isolamento social decorrente da COVID-19.

Art. 3º Fica autorizada a prorrogação da suspensão da vigência do Termo de Fomento, mediante pedido fundamentado, após verificação dos requisitos pela área técnica do CDCA/DF.

Parágrafo único. Quando a organização não estipular prazo para a prorrogação da suspensão, fica estabelecida data de 01 de agosto de 2021.

Art. 4º As alterações que não sejam relativas à vigência devem ser submetidas à análise pelo CAF.

Art. 5º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA GADÊLHA

Presidente do Conselho

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 13, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Estabelece critérios para a compensação das horas trabalhadas em pontos facultativos, feriados e finais de semana pelos servidores do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Artigo 26, II e VII do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios para a compensação das horas trabalhadas pelos servidores do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal em pontos facultativos, feriados e finais de semana.

Art. 2º O chefe da unidade que executar ações de forma extraordinária deverá designar os servidores, lotados na sua Unidade, que farão parte das atividades relacionadas às ações, especificando o período e a carga horária destinada e a natureza das tarefas a serem executadas.

Art. 3º Para cada hora trabalhada nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, serão computadas duas horas à jornada de trabalho exclusivamente para efeito de compensação posterior.

Art. 4º A utilização das horas trabalhadas de forma extraordinária deverá ocorrer em até doze meses do dia da atividade desempenhada, mediante autorização prévia do chefe da unidade de lotação do servidor.

Art. 5º O disposto nesta portaria não se aplica aos ocupantes de cargo em comissão em razão de estarem sujeitos ao regime de dedicação integral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 22, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelos Incisos III e VII, do Artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no inciso V, do Art. 3º, da Lei 6.302, de 16 de maio de 2019 c/c os Incisos II, IX e XV, do Artigo 73, da Portaria nº 65, de 25 de setembro de 2020 – DF LEGAL, e

CONSIDERANDO a formalização do Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 03/2020, publicado no DODF nº 238, de 18 de dezembro de 2020, que tem como partícipes a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a Polícia Civil do Distrito Federal, a Polícia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – Processo 00050-00031659/2020-83;

CONSIDERANDO que, conforme Cláusula Primeira, Parágrafo Único, do referido ACT nº 03/2020, esta Secretaria DF LEGAL, fica responsável pela instauração, instrução e processamento do contencioso administrativo decorrente de atos emanados pelos órgãos partícipes do Acordo;

CONSIDERANDO a necessidade de controle sistemático da entrada, triagem e distribuição de demandas advindas de todos os órgãos partícipes, as quais ensejarão, via de regra, na formalização de documentos fiscais no âmbito desta Secretaria DF LEGAL, resolve:

Art. 1º Criar, exclusivamente para fins de gerenciamento de perfil de acesso junto ao Sistema SEI, unidade sob a denominação de Equipe de Trabalho de Fiscalização Integrada - ETFIS, vinculada hierarquicamente à unidade DF-LEGAL/SUFAE.

I – A criação da unidade DF-LEGAL/SUFAE/ETFIS, não acarretará nenhum aumento de despesa, sendo sua função exclusivamente organizacional e destinada à celeridade de tramitação das demandas oriundas do ACT nº 03/2020.

II – Poderá, a critério do Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do DF, ser designado Grupo de Trabalho com vistas a atuar nos procedimentos de recepção, triagem, distribuição e conclusão das demandas objeto do ACT nº 03/2020, cuja unidade de tramitação no sistema SEI será a DF-LEGAL/SUFAE/ETFIS.

III – Fica a Secretaria DF LEGAL encarregada de divulgar aos órgãos partícipes do ACT nº 03/2020, fluxo de entrada de demandas, que se dará, exclusivamente pela unidade DF-LEGAL/SUFAE/ETFIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a instrução constante do processo 00150-00005824/2020-03, CONSIDERANDO a Decisão Interlocutória ID 87374338 (58917649), constante do Processo TJDF nº 0705849-85.2020.8.07.0018, por meio do qual o juízo decide pela suspensão das obras e de "todos os procedimentos administrativos, inclusive aquele decorrente do Edital 22/2020 – SECEC/DF, ficando proibido o Distrito Federal de efetuar pagamento de prêmio ao vencedor, sob pena de multa e desobediência", CONSIDERANDO que o Edital nº 22, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DODF Edição Extra nº 148-A, de 21 de dezembro de 2020, foi revogado pelo Edital nº 3, de 23 de março de 2021, publicado no DODF nº 56, de 24 de março de 2021, DETERMINO a suspensão do Edital de Concurso nº 3/2021 – SECEC/DF – Concurso Público Nacional para Estudo Preliminar de Arquitetura para Equipamento Público Comunitário de Caráter Cultural, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I – Museu Nacional da Bíblia, de 23 de março de 2021, publicado no DODF nº 56, de 24 de março de 2021, em cumprimento à Decisão Interlocutória ID 87374338 (58917649), da 7ª Vara da Fazenda Pública do DF, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3525ª; Realizada em: 24/03/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000493/2014; Interessado: REAL COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA. ME - Decisão nº 160/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão

de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Real Comércio e Engenharia Ltda. ME, CNPJ nº 08.934.816/0001-02, no âmbito do PRÓ-DF II, tendo por objeto imóvel nº 507205-0, denominado Lote 07, Conjunto "B", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, com área de terreno de 600,00 m² e área máxima para construção de 960,00 m², pelo prazo de 60 (sessenta meses), em observância ao disposto na Lei Distrital nº 3.196/2003, Lei Distrital nº 3.266/2003, Lei Distrital nº 6.468/2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD adaptada à legislação subsequente, observando o Parecer nº 171/2016 - ACJUR, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 107/2016 - DIRET.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 268/2021

Sessão nº 1917ª - Realizada em 18/03/2021.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, tendo em vista as informações contidas no processo 0111-000422/2017, aprovou a Resolução nº 268/2021, que disciplina procedimentos do Programa Venda Direta para alienação de unidades imobiliárias de propriedade da TERRACAP no âmbito da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, localizadas em Áreas de Regularização de Interesse Específico-ARINE, para terrenos ocupados com edificação residencial unifamiliar, residencial multifamiliar, comercial, misto, industrial e coletivo existente, na forma e nos termos do Artigo 98, da Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017, c/c o Decreto Distrital nº 38.179, de 05/05/2017, e o Decreto Distrital nº 38.333, de 13/07/2017, a Lei Federal nº 10.257, de 10/07/2001, o Decreto Federal nº 9.310, de 15/03/2018, bem como do Estatuto Jurídico das Empresas Estatais - Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, e dá outras providências. O documento estará disponível para consulta e download no site <https://www.terracap.df.gov.br/index.php/orgao-colegiado/contextos-resolucoes-conad>.

RAQUEL FONSECA DA COSTA

Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe acerca de medidas que visam garantir atendimento integral entre serviços e benefícios no âmbito das unidades de CRAS, CREAS, Centros de Convivência, Unidades de Acolhimento e Centros Pop, particularmente quanto à inserção de usuários da assistência social no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e CONSIDERANDO que a Assistência Social no Distrito Federal tem papel fundamental na proteção social, na ampliação do bem-estar por meio de intervenções integrais com os usuários da assistência social;

CONSIDERANDO que a segurança de renda deve ser afiançada em conjunto com as seguranças do convívio familiar e comunitário e de desenvolvimento da autonomia para promover o acesso de indivíduos e famílias a benefícios socioassistenciais e à transferência de renda de forma associada à oferta de serviços socioassistenciais no SUAS e, conforme deliberado na 307ª Reunião Ordinária Virtual, realizada no dia 25 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Determinar que todo usuário atendido nos serviços socioassistenciais, seja da proteção social básica ou da proteção social especial, tenha garantida a atualização ou inserção dos dados de sua família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal a ser realizado pelos profissionais lotados nas respectivas unidades orgânica ofertantes de tais serviços.

Parágrafo único. O órgão gestor da Política de Assistência Social no DF deve expedir instruções operacionais para definir os procedimentos de gestão integrada entre serviço e benefícios no âmbito dos atendimentos socioassistenciais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JULIA DA SILVA PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do dia vinte e dois do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, via videoconferência, conforme disposto no Decreto nº 40.546, de 20 de março do ano de dois mil e vinte, foi iniciada a quadragésima quarta Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - CAF/FUNDURB, pela Secretária-Executiva, Senhora Giselle Moll Mascarenhas, que neste ato substituiu o Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação -

SEDUH, Mateus Leandro de Oliveira, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 43ª Reunião Ordinária realizada no dia 03/06/2020. 2. Itens para Deliberação: 2.1 processo 00390-00001818/2020-37 Interessado: Assunto: Prestação de Contas dos recursos descentralizados em favor da NOVACAP, cujo objeto é o Projeto de Implantação de Rota Acessível – lotes 01 - Gama, Santa Maria, Guará e Samambaia e Lote 04 - Planaltina e Sobradinho - processo 00390-00001818/2020-37. 2.2 processo 00390-00008722/2019-66. Interessado: Assunto: Prestação de Contas dos recursos descentralizados em favor da NOVACAP, cujo objeto é Projeto de Implantação de Rota Acessível - lote 03, Local: Entorno do Hospital Regional de Brazlândia e da Ceilândia - processo 00390-00008722/2019-66. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. Seguiu ao Item e Subitem 1. Ordem do dia: 1.1 Abertura dos trabalhos e verificação do quórum: A Secretária Executiva, Giselle Moll Mascarenhas, deu por aberta a sessão, agradecendo a presença de todos. Quanto ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificado como suficiente. Prosseguiu ao Subitem 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 43ª Reunião Ordinária realizada no dia 03/06/2020: Sem retificações, a respectiva ata foi considerada aprovada por unanimidade dos presentes. Ato contínuo, passou a discussão do Item e Subitens 2. Itens para Deliberação: 2.1 processo 00390-00001818/2020-37 Interessado: Assunto: Prestação de Contas dos recursos descentralizados em favor da NOVACAP, cujo objeto é o Projeto de Implantação de Rota Acessível – lotes 01 - Gama, Santa Maria, Guará e Samambaia e 04 - Planaltina e Sobradinho - processo 00390-00001818/2020-37; e 2.2 processo 00390-00008722/2019-66. Interessado: Assunto: Prestação de Contas dos recursos descentralizados em favor da NOVACAP, cujo objeto é Projeto de Implantação de Rota Acessível - lote 03, Local: Entorno do Hospital Regional de Brazlândia e da Ceilândia - processo 00390-00008722/2019-66: A Senhora Adriana Savite, Subsecretária de Administração Geral - SUAG/SEDUH, fez uma breve introdução aos processos que seriam deliberados durante a reunião e informou que, por meio da apresentação da planilha orçamentária, seria feita a prestação de contas dos projetos dos Lotes 01, 03 e 04, correspondentes a implantação das rotas acessíveis em torno dos hospitais, com a especificação da RA de cada lote e complementa que em cada lote foram feitas cinco medições cada um, constando o processo a que se refere, o valor e o percentual de cada medição. O Senhor Benito Ferreira Júnior, Novacap, deu início a apresentação explicitando que as obras estão sendo implementadas de acordo com a liberação dos aditivos, o que consta dos relatórios de prestação de contas apresentados, e as obras mantêm um ritmo normal e não apresentam problemas. A Subsecretária Adriana Savite complementou afirmando que poderiam disponibilizar fotos das obras possibilitando que os Conselheiros visualizem o que já foi executado. A Senhora Juliana Facó, Novacap, acrescenta que devem definir como será feita a condução da aplicação dos aditivos, com a verificação da possibilidade de haver emendas parlamentares, ressaltando que não há possibilidade de aprovar aditivos junto a Diretoria Colegiada sem que haja a disponibilidade orçamentária. Informou, ainda, que parte dos recursos não utilizados no ano de 2019 retornou para o caixa, e devem fazer a verificação junto a área de economia para reaver esses valores. A Subsecretária Adriana Savite sugeriu que fosse verificado qual seria o valor necessário para obra, possibilitando uma resolução de aprovação de acordo com a disponibilidade orçamentária, desde que haja autorização prévia da Coordenação de Gestão Urbana - COGEST, devendo a solicitação partir da Novacap, por tratar-se da executora da obra. A Senhora Juliana Facó salienta que tratarão os processos em separado, justificando que cada aditivo consta em processo específico e estão em estágios diferentes de obras. A Secretária Executiva, Giselle Moll Mascarenhas, acrescenta que a solicitação de aditivos aos processos devem ser apresentados com a demonstração do valor necessário para a finalização da obra, apresentação de justificativa, e em seguida, será feito o encaminhamento para a SUAG, para verificação dos recursos disponíveis, em não havendo recurso, seguirá para a Secretaria de Economia, com a solicitação de disponibilização dos valores de acordo com as possibilidades. O Senhor Ernesto Cordella, Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, concordou com a definição de que devem projetar os aditivos necessários para prosseguir ao encaminhamento da solicitação. A Subsecretária Adriana Savite informa que o processo de Brazlândia está sendo analisado pela Assessoria Jurídico-Legislativo - AJL da SEDUH, e as informações serão apresentadas posteriormente. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas ressalta que é importante esclarecer e diferenciar reajuste em função do tempo decorrido para equilíbrio financeiro e o que será aditivo. A Senhora Juliana Facó assegurou que fará a compilação das informações e, se necessário, serão encaminhados complementações e esclarecimentos com relação aos dados apresentados. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas agradeceu à Novacap pela prestação de contas apresentada. A Subsecretária Adriana Savite iniciou a apresentação da planilha orçamentária com relação ao Lote 01, que é o projeto de implantação de rota acessível no entorno dos hospitais do Gama, Santa Maria, Guará e Samambaia. Comunicou que foram executados e pagos 57,29% do valor destinado à obra, no total de R\$ 403.989,13 (quatrocentos e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e treze centavos), com o detalhamento de todas as medições realizadas ao longo do período. Com relação ao lote 03, referente a Brazlândia e Ceilândia, informou que foram executados 67,74% dos serviços contratos, no valor de R\$ 418.470,55 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e

setenta reais e cinquenta e cinco centavos), também apresentando o detalhamento de todas as medições realizadas ao longo do tempo decorrido. E, o lote 04, que é referente ao entorno dos hospitais de Planaltina e Sobradinho, foram executados 61,55% do total de obra, com a apresentação do detalhamento de todas as medições realizadas. Por fim, instruiu ao pleno que os recursos autorizados nas resoluções foram no valor de R\$ 2.263.318,44 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), complementa que do valor autorizado já foram descentralizados R\$2.145.767,39 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinco e nove centavos), sendo necessário realizar ainda a descentralização deste valor no reajuste que está em processo de análise, informa que os valores dos aditivos correspondem a R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), com a possibilidade de verificação em todos os programas do FUNDURB para fazer o remanejamento de valores para finalização das obras. A Senhora Juliana Facó reiterou que as obras em questão são de pouca complexidade, entretanto, são de grande benefício para a população, reconhecendo não haver grande dificuldade para a arrecadação dos recursos em razão da natureza das obras. A Subsecretária Adriana Savite citou o total dos recursos executados nas três obras, com um total de R\$ 1.298.533,35 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), com uma diferença de 900 mil, declarando que o valor remanescente precisa ser encaminhado para a finalização das obras de forma célere, em razão do período de chuvas que se aproxima. A Senhora Fernanda Zardini, Coordenadora de Gestão de Fundos - COGEF/SEDUH, prestou esclarecimentos com relação aos valores descentralizados que foram empenhados pela Novacap até o dia 30 no mês de junho, e reitera que em caso de não execução até o prazo estipulado, o recurso é revertido ao Tesouro, não sendo mais possível acessá-lo. Complementou que, em 2020, a descentralização será utilizada para complementar os contratos que estavam em execução, totalizando 847.000,00 (oitocentos e quarenta e sete mil) atualmente descentralizados. A Subsecretária Adriana Savite propôs a realização de reunião específica para tratar do assunto, fazendo uma tentativa de resgatar o valor que foi descentralizado ainda nesse exercício. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas solicitou o auxílio do Daniel Ayer Gomes Madrid, representante do SEEC, para verificação com relação a data máxima de prorrogação dos empenhos, em função da especificidade do atual cenário pandêmico. Em resposta, o Senhor Daniel Ayer Gomes Madrid prontificou-se a prestar os esclarecimentos solicitados. O Senhor Ernesto Cordella questionou aos representantes da Novacap, quanto à possibilidade de descentralizar parte do recurso, ao invés de fazer a descentralização de todo o recurso orçado para a execução da obra, segundo o cronograma de execução. Em resposta, a Senhora Juliana Facó afirmou que seria possível fazer a descentralização parcial após avaliação do cronograma e um planejamento conjunto com a empresa contratada para realização das obras. Após discussão, a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas retornou a discussão da pauta, solicitando a Senhora Juliana Facó a inserção de fotos de placas implantadas nas obras contendo a identificação da utilização de recursos do FUNDURB. O Senhor Vicente Correia Lima Neto, Subsecretário de Políticas e Planejamento Urbano (SUPLAN), solicitou ao relator que esclarecesse a motivação da solicitação de aditivo nas justificativas do processo. Finalizada a discussão da matéria, seguiu ao Item 3. Assuntos Gerais: A Secretária Executiva, Giselle Moll Mascarenhas, solicitou ao Senhor Bruno Alves, representante da Secretaria de Obras - SO, para que fizesse uma atualização sobre as obras do Setor de Rádio e TV Sul e sobre a obra da Praça do Povo, no Setor Comercial Sul. A Subsecretária Adriana Savite esclareceu que não seria possível prestar os esclarecimentos por não ser de atribuição da área do Senhor Bruno Alves, informando que foi solicitado ao Senhor Maurício Canovas que fizesse o envio das informações, e que não houve tempo hábil para tal. A Senhora Fernanda Zardini informou que foi realizada uma parte da descentralização em 2020 para a obra do Setor de Rádio e TV Sul, e estão aguardando uma posição de contratação do empenho. Com relação à Praça do Povo, a Subsecretária Adriana Savite comunicou que não foram realizadas descentralizações até o momento. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas salientou que faria a solicitação para que os representantes responsáveis fizessem o encaminhamento das informações sobre as obras da Praça do Povo do Setor Comercial Sul e Setor de Rádio e TV Sul. Em seguida, franqueou a palavra para manifestações. O Senhor Ernesto Cordella pontuou sobre o recebimento de processo da Administração Regional da RA XIII, de Santa Maria, em que solicita a revitalização do Monumento Solarium (Chifrudo), questionando se caberia propor ao FUNDURB o custeio do projeto de restauração e revitalização da área ao redor do monumento. Em resposta, a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas afirma ser possível, desde que haja apresentação de projetos, como projeto do estado da conservação do monumento e projeto de paisagismo do entorno, que pode ser elaborado pela SEDUH ou pela Novacap. Entretanto, ressalta que para a restauração do monumento seria mais indicado o encaminhamento do projeto para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECULT). O Senhor Ernesto Cordella salientou que foi informado pela SECULT e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN que não há pessoal capacitado para a execução desse tipo de projeto. afirmou que será sugerido para a Administração Regional que encaminhe a solicitação para a Novacap ou para a SEDUH. A Secretária Executiva, Giselle Moll Mascarenhas, reitera que o FUNDURB não poderá auxiliar quanto a questão de restauração do monumento por tratar-se de uma obra de arte que requer profissionais especializados, propõe que seja encaminhado à Secretaria de Projetos Especiais,

possibilitando que através do projeto Adote uma Praça seja angariado recursos privados para restauração do monumento. Noticiou sobre o Dia da Luta de Pessoa com Deficiência, comemorado no dia anterior, informando que a Secretaria de Turismo lançou um guia turístico acessível, com uma rota turística própria para pessoas com deficiência ou dificuldades de locomoção, em que são demonstrados, especificamente, os monumentos do Eixo Monumental, que atualmente contam com equipamentos públicos totalmente acessíveis. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a quadragésima quarta Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal foi encerrada pela Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas, agradecendo a presença de todos. GISELLE MOLL MASCARENHAS, Secretária Executiva da SEDUH e vice-presidente indicada; MARCO ANTÔNIO TELES FERREIRA DE MENEZES, Representante Titular - SEEC; ERNESTO CORDELLA, Representante Suplente - SEEC; DANIEL AYER GOMES MADRID, Representante Titular - SEEC; BRUNO MORAIS ALVES, Representante Suplente - SODF; VICENTE CORREIA LIMA NETO, Representante Titular - Área Técnica da SEDUH; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Representante Suplente - CONPLAN/Sociedade Civil; CINTIA BEATRIZ DE FREITAS ALVES, Representante Titular - CONPLAN/Sociedade Civil. Ata aprovada na 45ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de março de 2021, via videoconferência, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Processo: 00390-00002357/2020-10. Relator: Vicente Correia Lima Neto.
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010, do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 45ª Reunião Ordinária, via videoconferência, realizada em 23 de março de 2021, resolve: AUTORIZAR a utilização de recursos orçamentários e financeiros do FUNDURB para contratação de empresa que tem por objeto a prestação de serviços de sonorização com gravação digital de áudio, degravação de áudio e elaboração de atas nos eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, workshops, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), sob demanda, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF. Programa de Trabalho 15.127.6208.3678.0003 - Realização de Eventos, fonte 169. Valor estimado: R\$ 247.320,00, sendo R\$ 208.161,00 para o exercício de 2021 e R\$ 39.159,00 para o exercício de 2022. REGISTRAR, por unanimidade dos presentes, a votação do Colegiado com 07 (sete) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção. GISELLE MOLL MASCARENHAS, Secretária Executiva e Vice-Presidente indicada; DANIEL AYER GOMES MADRID, Representante Suplente - SEEC; ERNESTO CORDELLA, Representante Suplente - SEEC; MAURICIO CANOVAS SEGURA, Representante Titular - SODF; REJANE JUNG VIANNA, Representante Titular da Área Técnica - SEDUH; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Representante Titular - Sociedade Civil do CONPLAN; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Representante Titular - Sociedade Civil do CONPLAN.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Processo: 00390-00001894/2020-42. Relator: Vicente Correia Lima Neto.
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010, do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 45ª Reunião Ordinária, via videoconferência, realizada em 23 de março de 2021, resolve: AUTORIZAR a utilização de recursos orçamentários e financeiros do FUNDURB para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamentos topográficos (subsídios à projetos de urbanismo e laudos topográficos para emissão de carta de habite-se) na área de abrangência do Distrito Federal, especificamente, na macrozona urbana constante do PDOT/2009 e suas atualizações, sendo definidos segundo o interesse desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF. Programa de Trabalho 15.451.6208.5006.0001 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS-REALIZAÇÃO DE TOPOGRAFIAS-DISTRITO FEDERAL. fonte 169. Valor estimado: R\$ 1.130.020,00, sendo R\$ 941.683,40 para o exercício de 2021 e R\$ 188.336,60 para o exercício de 2022. 2. REGISTRAR, por unanimidade dos presentes, a votação do Colegiado com 07 (sete) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção. GISELLE MOLL MASCARENHAS, Secretária Executiva e Vice-Presidente indicada; DANIEL AYER GOMES MADRID, Representante Suplente - SEEC; ERNESTO

CORDELLA, Representante Suplente - SEEC; MAURICIO CANOVAS SEGURA, Representante Titular - SODF; REJANE JUNG VIANNA, Representante Titular da Área Técnica - SEDUH; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Representante Titular - Sociedade Civil do CONPLAN; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Representante Titular - Sociedade Civil do CONPLAN.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Processo: 00390-00010063/2017-66. Relator: Vicente Correia Lima Neto.
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010, do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 45ª Reunião Ordinária, via videoconferência, realizada em 23 de março de 2021, resolve: REVOGAR a Resolução nº 01/2020 publicada no DODF nº 60, página 35, em 30/03/2020, em virtude da manifestação da Secretaria de Estado de Obras - SODF acerca de utilização de créditos orçamentários próprios para abarcar as despesas com as obras referentes à Requalificação da Praça do Povo, conforme Ofício nº 378/2021 - SODF/GAB/ASSESP. 2. REGISTRAR, por unanimidade dos presentes, a votação do Colegiado com 07 (sete) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção. GISELLE MOLL MASCARENHAS, Secretária Executiva e Vice-Presidente indicada; DANIEL AYER GOMES MADRID, Representante Suplente - SEEC; ERNESTO CORDELLA, Representante Suplente - SEEC; MAURICIO CANOVAS SEGURA, Representante Titular - SODF; REJANE JUNG VIANNA, Representante Titular da Área Técnica - SEDUH; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Representante Titular - Sociedade Civil do CONPLAN; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Representante Titular - Sociedade Civil do CONPLAN.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Processo: 00110-00002631/2019-06
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010, do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 45ª Reunião Ordinária, via videoconferência, realizada em 23 de março de 2021, resolve: REVOGAR a Resolução nº 05/2020 publicada no DODF nº 123, página 19, em 02/07/2020, em virtude da manifestação da Secretaria de Estado de Obras - SODF acerca de utilização de créditos orçamentários próprios para abarcar as despesas com as aquisições, conforme Ofício Nº 515/2021 - SODF/GAB/ASSESP. REGISTRAR, por unanimidade dos presentes, a votação do Colegiado com 06 (seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção. GISELLE MOLL MASCARENHAS, Secretária Executiva e Vice-Presidente indicada; DANIEL AYER GOMES MADRID, Representante Suplente - SEEC; ERNESTO CORDELLA, Representante Suplente - SEEC; MAURICIO CANOVAS SEGURA, Representante Titular - SODF; REJANE JUNG VIANNA, Representante Titular da Área Técnica - SEDUH; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Representante Titular - Sociedade Civil do CONPLAN; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Representante Titular - Sociedade Civil do CONPLAN.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 21, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Nota Jurídica nº 29/2021 -ADASA/AJL (57909137), tendo em vista deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do processo 00197-00002998/2020-70, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2021, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, tendo em vista a adjudicação de seu objeto, pelo pregoeiro, em favor da empresa L.A. Viagens e Turismo Ltda., CNPJ: 04.613.668/0001-65, resolve: HOMOLOGAR o certame.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO DE OUTORGA PRÉVIA Nº 49, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Outorga para implantação de 01 (uma) barragem de terra por GRÃO SCEN ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, no Córrego Barriguda, UH-22 – Baixo Rio Jardim, na Bacia Hidrográfica do Rio Preto.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, incisos III e VII, da Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, que aprovou o Regimento Interno, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua XXª Reunião Pública Ordinária – XXXª Reunião Geral, de XX de março de 2021, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, nos artigos 8º, II, e 23, VII, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e com base nos elementos constantes do processo 00197-00000292/2021-54, resolve:

Art. 1º Conceder Outorga Prévia para implantação de 01 (uma) barragem de terra a GRÃO SCEN ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, CNPJ: 07.343.218/0001-98, doravante denominado Outorgado, no endereço Fazenda Coxilha, Rodovia DF-285, Módulo D, Área 13, PAD/DF, Paranoá (RA-VII), Brasília/DF, com as seguintes características:

Tabela 01: Características para a implantação da barragem, para o reservatório e a vazão remanescente.

Localização	Coordenadas Geográficas Decimais - SIRGAS 2000: -15.988653, -47.498326 Bacia Hidrográfica do Rio Preto Unidade Hidrográfica: UH-22 – Baixo Rio Jardim											
Corpo hídrico barrado	Córrego Barriguda											
Tipo de material	Terra homogênea											
Volume de acumulação no reservatório	0,082 hm³ (82.661,00 m³)											
Área Inundada	1,99 ha (19.961,07 m²)											
Área de Contribuição	4,412 km² (441,20 ha)											
Altura	9,00 m											
Largura da crista	4,60 m											
Comprimento da crista	122,50 m											
Classificação prévia com base no Art. 3º da Resolução/Adasa nº 10/2011	Média Barragem											
Vazão remanescente no mês mais crítico	5,2 L/s											
PGIRH (2012) - Vazão média das mínimas mensais	Área de drenagem da UH-22 = 385,90 km²											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	1920	2190	2210	2090	1720	1440	1260	1040	880	840	1070	1420
Vazão média das mínimas mensais - Pontual*	59,7	68,1	68,8	65,0	53,5	44,8	39,2	32,4	27,4	26,1	33,3	44,2
Vazão outorgável - Pontual**	47,8	54,5	55,0	52,0	42,8	35,8	31,4	25,9	21,9	20,9	26,6	35,3
Vazão Remanescente Mínima - Pontual***	11,9	13,6	13,8	13,0	10,7	9,0	7,8	6,5	5,5	5,2	6,7	8,9

Obs.: todas as vazões estão em litros por segundo (L/s).

*Proporcional à área de contribuição à barragem que é de 4,412 km².

**Corresponde a 80% da vazão média das mínimas mensais – pontual.

***Corresponde a 20% da vazão média das mínimas mensais – pontual.

Parágrafo único. Nos termos do Art. 3º da Resolução/ADASA nº 10/2011, este barramento foi classificado previamente como Média Barragem.

Art. 2º A Outorga Prévia, objeto deste ato, vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data de publicação do extrato de outorga no DODF, podendo ser renovada a critério da ADASA.

§1º O requerimento para renovação da outorga deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua validade, acompanhado da documentação especificada nos formulários da ADASA.

§2º Ao término do prazo de outorga, caso não seja renovada ou por determinação da ADASA, o usuário deverá suspender os estudos, a obra e remover as estruturas, se for o caso.

Art. 3º O outorgado deve solicitar, ao final da construção da obra e previamente à obtenção da Licença de Operação, a outorga de direito de uso de recursos hídricos, ocasião em que apresentará relatório final com as características definitivas da barragem.

Art. 4º As condições de operação do reservatório serão definidas e fiscalizadas pela ADASA, considerando as vazões destinadas ao atendimento de outros usos a montante e a jusante, conforme disposição da Resolução ADASA nº 350, de 23 de junho de 2006, devendo respeitar, no mínimo, as condições de vazão remanescente definidas na Tabela 01.

Art. 5º A verificação da submissão da barragem à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, será feita quando da solicitação da Outorga de Direito de Uso.

Parágrafo Único. O empreendedor é responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à Lei citada no caput, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – quando os estudos de planejamento regional do trecho ou unidade de gerenciamento indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 7º Constituem-se obrigações do Outorgado:

I – cumprir todas as exigências da presente Outorga Prévia, da legislação atual e superveniente que disciplina o uso de recursos hídricos superficiais, respondendo perante a ADASA, usuários e terceiros, pelas eventuais consequências danosas;

II – dimensionar as estruturas de vertimento, de forma a garantir as vazões máximas de cheia e as mínimas remanescentes;

III – instalar e manter em funcionamento, equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão remanescente;

IV – após a instalação do dispositivo de medição de vazão, o Outorgado deverá enviar mensalmente a ADASA a leitura do mesmo, bem como a respectiva planilha com a vazão vertida;

V – indicar o responsável técnico pela projeção, construção, operação e segurança da barragem;

VI – manter, permanentemente, a conservação e a operação das estruturas de barramento, quando houver, avaliando a sua segurança e mantendo a vazão mínima remanescente à jusante;

VII – efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas pela ADASA, da Taxa de Fiscalização do Uso de Recursos Hídricos – TFU, de acordo com a Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008, que altera a Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005.

Art. 8º O direito de uso de recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, e art. 8º da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. O valor da cobrança de que trata o caput será fixado por ato da Diretoria Colegiada da ADASA, tão logo sejam os critérios para a cobrança estabelecidos pelo Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, conforme estabelece o inciso VII, do art. 32, da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001.

Art. 9º O Outorgado se sujeita à fiscalização da ADASA, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação, como projetos, contratos, relatórios, registros e quaisquer outros documentos referentes à outorga.

Art. 10. Esta Outorga Prévia não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal ou distrital.

Parágrafo único. O Outorgado deverá respeitar a legislação ambiental e articular-se com o órgão competente, com vistas à obtenção de licenças ambientais, quando couber, cumprir as exigências nelas contidas e responder pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças.

Art. 11. A transferência do direito de uso, bem como qualquer alteração nos processos de operação e funcionamento do empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada da ADASA.

Art. 12. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente, bem como a terceiros, e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 13. Este Despacho de Outorga Prévia entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Altera a Resolução nº 09, de 13 de julho de 2016.

O DIRETOR – PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, do Regimento Interno desta Agência, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, no art. 23º, inciso VII, da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, no processo 00197-00002722/2020-91, e considerando:

que o Contrato de Concessão nº 1/2006, celebrado entre Adasa e Caesb, prevê que o prestador de serviços é responsável, nos termos das normas expedidas pela Agência, por instituir e manter conselho de consumidores dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

que o art. 6º, inciso X, da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, que estabelece como um dos objetivos da ADASA promover a participação do cidadão no processo decisório da Agência;

que o disposto no artigo 3º, inciso IV e artigo 9º, inciso V, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: e

que as contribuições recebidas do prestador de serviços, usuários e outros segmentos da sociedade, por meio da Consulta Pública nº 03/2020, no período entre o dia 28 de dezembro de 2020 e 25 de janeiro de 2021, processo SEI-GDF n.º 00197-00003056/2020-17, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Resolução nº 09, de 13 de julho de 2016, que estabelece diretrizes para a constituição, organização e funcionamento do Conselho de Consumidores dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

I - 1 (um) representante titular e respectivo suplente da classe residencial padrão; (Redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2021)

II - 1 (um) representante titular e respectivo suplente da classe industrial; (Redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2021)

III - 1 (um) representante titular e respectivo suplente da classe comercial; (Redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2021)

IV - 1 (um) representante titular e respectivo suplente da classe pública; e,” (Redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2021)

“Art. 7º. Fica assegurada a participação nas reuniões do Conselho, com direito a voz e desde que solicitada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, de representante de entidades ou organizações cuja finalidade seja de defesa do consumidor de serviços públicos, ou dos interesses de seus associados frente ao Poder Público, ou da ordem econômica e da livre concorrência, ou do meio ambiente ou, ainda, dos recursos hídricos no Distrito Federal.” (Redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2021)

“Art. 10.

II - a representação de um mesmo Conselheiro, titular ou suplente, em mais de uma classe, simultaneamente; (Redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2021)

III - a participação da mesma entidade em mais de uma classe; e,” (Redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2021)

“Art. 12. Os membros do Conselho deverão ser indicados por entidades públicas, ou organizações de defesa dos consumidores, ou por associações representativas, legalmente constituídas, que possam fazer parte das classes citadas nos incisos do caput do artigo 6º desta Resolução.” (Redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2021)

“Art. 13. A eleição dos Conselheiros de cada classe de usuários previstas no artigo 6º far-se-á por fóruns convocados especialmente para esse fim. (Redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2021)

§2º Para cada classe será realizado um fórum, no qual as entidades previamente cadastradas poderão escolher entre si a entidade que definirá os representantes da classe de usuários para um mandato. (Redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2021)

§3º A entidade que puder se fazer representar em mais de uma classe de usuários deverá optar pela participação em apenas um dos fóruns para a eleição.” (Redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2021)

“Art. 14. Para fins do que dispõe o artigo 12 desta Resolução, as associações representativas das classes estabelecidas no artigo 6º deverão se cadastrar junto à CAESB, para participarem dos fóruns que elegem os membros do Conselho, desde que satisfaçam

as seguintes condições, cumulativamente: (Redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2021)

I - estarem legalmente constituídas nos termos da lei civil há, pelo menos, 1 (um) ano;” (Redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2021)

“Art. 16. Os representantes do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, renovável por iguais períodos sucessivos, a critério das classes que representam.” (Redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2021)

“Art. 18. O Conselho deverá ter um Presidente e um Vice Presidente, escolhidos entre os representantes titulares das classes consumidoras, na forma estabelecida no Regimento Interno, com mandato de até 2 (dois) anos, renovável por igual período, uma única vez consecutiva.” (Redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2021)

“Art. 21.

IX - elaborar o Plano Anual de Atividades e Metas referente ao exercício seguinte, encaminhando-o à Caesb até o mês de novembro; (Redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2021)

XV - acompanhar a implementação do Plano Distrital de Saneamento Básico - PDSB, no que se refere aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; e, (Incluído pela Redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2021)

XVI - promover a articulação com Conselhos Federais, Estaduais e Municipais de Consumidores que tenham pertinência temática.” (Incluído pela Redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2021)

“Art. 22.

VIII - prestar ao Conselho as informações necessárias para elaboração do Plano Anual de Atividades e Metas e aprová-lo até o primeiro mês do ano a que se refere, vinculando a sua não aprovação à liberação mensal do duodécimo do orçamento previsto, até a sua aprovação;” (Redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2021)

“Art. 32.....

§3º O segundo mandato dos Conselheiros previstos nos incisos II e V do art. 6º será de 3 (três) anos. (Incluído pela Redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2021)

“Art. 33

§3º Persistindo o empate, será considerado o critério de maior quantidade de votos obtido por classe de representação diversa daquela a que pertence o candidato.” (Redação dada pela Resolução nº 02, de 26 de março de 2021)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, altera o artigo 5º da Instrução Normativa nº 36, de 04 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2021, página 16, de acordo com o Decreto nº 41.913, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências;

Art. 1º O artigo 5º da Instrução nº Normativa nº 36, de 04 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:” Art. 5º Fica autorizado o funcionamento dos serviços prestados pelos permissionários/autorizatórios, que deverão ser retomados quando da publicação desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único – Os permissionários/autorizatórios deverão cumprir os protocolos e as medidas de segurança constantes do item E do Anexo Único do Decreto nº 41.913, de 19 de março de 2021, naquilo que couber.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 36, DE 28 DE JANEIRO DE 2021 (*)

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria do Tesouro Nacional nº 10, de 07 de janeiro de 2015, e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º quadrimestre de 2020, da Defensoria Pública do Distrito Federal, o qual se encontra disponibilizado no link <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/09/RELATRIO-DE-GESTO-FISCAL-3-QUADRIMESTRE.pdf>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL														DESPESAS EXECUTADAS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														Últimos 12 Meses		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL														Inscritas em Restos		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														a Pagar Não		
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020														Processados		
TOTAL														TOTAL		
RGF - ANEXO I	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	LIQUIDADAS			
DESPESA COM PESSOAL																
DEFENSORIA PÚBLICA																
(A) DESPESA BRUTA DE PESSOAL DA DEFENSORIA	16.907.717,91	17.472.062,05	17.691.377,93	16.904.701,33	19.103.657,57	18.219.926,59	18.721.985,79	19.138.042,24	18.476.874,33	18.329.753,95	19.005.651,50	19.961.184,36	219.932.935,55	96.206,51	220.029.142,06	
Pessoal Ativo	14.542.801,51	15.162.164,90	15.270.695,19	14.466.615,56	16.623.457,58	15.656.787,50	16.057.258,63	16.320.684,87	15.688.752,04	15.560.460,66	16.089.760,25	17.155.564,45	188.595.003,14	68.791,99	188.663.795,13	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.298.976,79	12.960.627,20	13.125.746,43	12.357.920,36	14.473.471,84	13.494.331,51	13.911.493,89	14.236.872,79	13.503.416,46	13.418.413,30	13.444.175,44	14.407.620,59	161.633.066,60	68.791,99	161.701.858,59	
Obrigações Patronais	2.243.824,72	2.201.537,70	2.144.948,76	2.108.695,20	2.149.985,74	2.162.455,99	2.145.764,74	2.083.812,08	2.185.335,58	2.142.047,36	2.645.584,81	2.747.943,86	26.961.936,54	-	26.961.936,54	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.364.916,40	2.309.897,15	2.420.682,74	2.438.085,77	2.480.199,99	2.563.139,09	2.664.727,16	2.817.357,37	2.788.122,29	2.769.293,29	2.915.891,25	2.805.619,91	31.337.932,41	27.414,52	31.365.346,93	
Inativo	2.255.163,55	2.177.804,69	2.310.929,89	2.328.335,92	2.370.444,14	2.453.386,24	2.548.444,97	2.703.904,16	2.672.641,14	2.594.820,16	2.799.406,44	2.695.867,06	29.911.148,36	-	29.911.148,36	
Pensionista	109.752,85	132.092,46	109.752,85	109.749,85	109.755,85	109.752,85	116.282,19	113.453,21	115.481,15	174.473,13	116.484,81	109.752,85	1.426.784,05	27.414,52	1.454.198,57	
Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Jetons	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
(B) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	2.636.898,32	2.849.291,46	3.459.940,89	3.034.232,09	4.666.418,85	3.153.501,24	4.109.024,63	4.768.288,07	3.410.953,03	3.445.485,75	4.164.825,26	3.999.741,92	43.698.601,51	27.414,52	43.726.016,03	
Indenizações de PDV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações Por Exoneração e Demissão	-	43.404,59	195.098,35	368.035,48	16.234,34	74.894,84	276.824,18	74.647,52	92.700,44	46.484,21	31.663,30	75.621,10	1.295.608,35	-	1.295.608,35	
Indenizações e Restituições	1.878,74	544,47	475,26	151,34	648,36	232,46	917,38	-	726,96	522,00	425,26	2.352,04	8.874,27	-	8.874,27	
Pessoais																
Abono de Permanência	51.551,79	55.268,02	51.567,71	51.906,85	63.965,07	62.977,19	41.394,25	55.945,71	74.047,84	59.680,80	93.412,30	74.532,48	736.250,01	-	736.250,01	
Abono Pecuniário de Férias	218.551,39	440.177,23	222.421,97	176.052,65	220.297,32	452.257,66	247.046,22	434.029,99	455.355,50	569.505,45	139.807,05	653.329,46	4.228.831,89	-	4.228.831,89	
Licença Prêmio em Pecúnia	-	-	569.694,86	-	1.885.073,77	-	878.115,44	1.386.307,48	-	-	-	983.626,10	388.286,93	6.091.104,58	-	6.091.104,58
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Pessoais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inativos e pensionistas custeados com Recursos Vinculados	2.364.916,40	2.309.897,15	2.420.682,74	2.438.085,77	2.480.199,99	2.563.139,09	2.664.727,16	2.817.357,37	2.788.122,29	2.769.293,29	2.915.891,25	2.805.619,91	31.337.932,41	27.414,52	31.365.346,93	
(I) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (A - B)	14.270.819,59	14.622.770,59	14.231.437,04	13.870.469,24	14.437.238,72	15.066.425,35	14.612.961,16	14.369.754,17	15.065.921,30	14.884.268,20	14.840.826,24	15.961.442,44	176.234.334,04	68.791,99	176.303.126,03	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													25.058.903.184,98			
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													57.597.585,39			
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às emendas individuais (VI) (§ 16, art. 166-A da CF)													73.521.163,14			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													24.927.784.436,45			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (VII) = (II)													176.303.126,03	0,71		
Notas Explicativas:																
1. Este Demonstrativo foi elaborado com base no Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/SIN (10ª ed.) e as Decisões do TCUF indicadas entre parênteses, consoante o § 2º do art. 1º da Res. nº 131/2001-TCDF;																
2. Os valores da despesa com pessoal ativo são extraídos do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF e do SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil;																
3. Os valores da despesa com pessoal inativo e pensionista são calculados com base nas informações do PREV-DF extraídas do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF;																
4. Os valores da Receita Corrente Líquida e calculada pela Secretaria de Estado de Economia do DF;																
5. Em atendimento a Decisão TCUF nº 3.063/2016, para fins de transparência na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas;																

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020										
RGF - Anexo V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									Em R\$ 1,00	
FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (ANTES DA INSCRIÇÃO DO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO DO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G) = (A - (B+C+D+E) - F)	(H)			(I) = G - H
RECURSOS NÃO VINCULADOS										
100 ordinário não vinculado	16.620.726,20	-	13.633.466,36	-	-	-	2.987.259,84	2.987.259,84	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	16.620.726,20	-	13.633.466,36	-	-	-	2.987.259,84	2.987.259,84	-	-
RECURSOS VINCULADOS										
321 aplicações financeiras vinculadas (convênios)	905,66	-	-	-	-	-	905,66	-	-	905,66
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	905,66	-	-	-	-	-	905,66	-	-	905,66
TOTAL DA DEFENSORIA PÚBLICA (III) = I + II	16.621.631,86	-	13.633.466,36	-	-	-	2.988.165,50	2.987.259,84	-	905,66

WILSON MENDES DO NASCIMENTO
DIRETOR DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

FEBO CAMARA GONCALVES
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LUCIO CARLOS DE PINHO FILHO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2021, página 58.

PORTARIA Nº 90, DE 24 DE MARÇO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso X, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c artigo 211, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 97- A, inciso VI da Lei Complementar 80/94, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 22/03/2021, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente, designada pela Portaria nº 127, de 15 de maio de 2020, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, página 24, para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo Disciplinar 00401-00000254/2020-76.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS

INFORMAÇÃO Nº 16/2021 – SEGEDAM (AA)

Processo: 00600-00001454/2021-62. Assunto: Inexigibilidade de licitação – Participação de servidores no curso "Power BI para Iniciantes", na modalidade EAD — 05 a 09 de abril de 2021.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em favor da Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP, para pagamento de despesa com a inscrição de servidores no curso "Power BI para Iniciantes", na modalidade EAD, a ser realizado no período de 05 a 09 de abril de 2021.

Brasília/DF, 29 de março de 2021
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente

INFORMAÇÃO Nº 17/2021 – SEGEDAM (AA)

Processo: 00600-00009448/2020-72-e. Assunto: Inexigibilidade de licitação – Assinatura anual da plataforma Zênite Fácil, da Editora Zênite, para o período de janeiro a dezembro de 2021.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput, do mesmo diploma legal, no valor R\$ 9.529,00 (nove mil, quinhentos e vinte e nove reais), em favor da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, para atender assinatura anual, com 5 (cinco) acessos, da plataforma ZÊNITE FÁCIL, para o período de janeiro a dezembro de 2021, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Brasília/DF, 29 de março de 2021
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, ISAIAS ROOGER PEREIRA MOTA, matrícula 274605-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00701866, de Assessor, da Assessoria Especial de Cobrança Judicial, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 03 de março de 2021.

NOMEAR FABIANO DE QUEIROZ ORNELAS ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00701866, de Assessor, da Assessoria Especial de Cobrança Judicial, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GABRIEL JUSTINO LISITA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH B0002113, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL JUSTINO LISITA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIZ DE OLIVEIRA PAIVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, EVELYNE NUNES DOS SANTOS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 00701252, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CAIO BATISTA RODRIGUES ALECRIM NASCIMENTO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702773, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR EVELYNE NUNES DOS SANTOS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CAIO BATISTA RODRIGUES ALECRIM NASCIMENTO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, página 66, o ato que nomeou BRUNA DAVID AIDAR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CONCEIÇÃO AMARAL SILVA MOES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702549, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR DENISE DA SILVA MACHADO RABELO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.692-8, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702549, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LIDIA ROSA ALVES DA SILVA, Enfermeira-Obstetra, matrícula 16982088, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 00000969, de Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIA GRANJA DA SILVA, Enfermeira, matrícula 01838490, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 00000969, de Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FLAVIA FERREIRA DOS SANTOS DE SA, Administradora, matrícula 14436566, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005621, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LIDIA ROSA ALVES DA SILVA, Enfermeira-Obstetra, matrícula 16982088, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005621, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR BELINDA DE LOURDES SOUZA SILVA, Técnica Administrativa, matrícula 01340972, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003715, de Chefe, do Núcleo de Matrícula, Marcação de Consultas e Prontuário, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR INGRID VIEIRA DE SOUSA, Técnica Enfermagem, matrícula 16820460, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003715, de Chefe, do Núcleo de Matrícula, Marcação de Consultas e Prontuário, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO LUCERLANE DE OLIVEIRA, matrícula 02500957, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003686, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GEÍSA SANTOS DIAS RIBEIRO PEREIRA, Enfermeira-Obstetra, matrícula 16969952, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003686, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR APOLO PAULO DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 01982427, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003719, de Chefe, da Ouvidoria, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JANAINA DE LIMA PEREIRA, Técnico em Higiene Dental, matrícula 16862600, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003719, de Chefe, da Ouvidoria, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RENATA BATISTA MARTINS DE CARVALHO, Administradora, matrícula 14395576, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003631, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada de Brazlândia, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANE CARDOSO DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 14429527, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003631, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada de Brazlândia, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JAILTON DE SOUZA AMOR, Técnico Administrativo, matrícula 14405628, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003627, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA BATISTA MARTINS DE CARVALHO, Administradora, matrícula 14395576, para o exercer Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003627, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAQUEL SÁ RODRIGUES DE SOUZA, Professora da Educação Básica, matrícula 222.670-7, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05500594, de Diretor, da Diretoria de Lutas e Artes Marciais, da Coordenação de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL SÁ RODRIGUES DE SOUZA, Professora da Educação Básica, matrícula 222.670-7, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JACKELINE DOMINGUES AGUIAR Professora da Educação Básica, matrícula 39.488-2, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 05500571, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JACKELINE DOMINGUES AGUIAR, Professora da Educação Básica, matrícula 222.670-7, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THIAGO MOREIRA CARVALHO DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05500557, de Diretor, da Diretoria de Modalidades Esportivas, da Coordenação de Projetos e Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO MOREIRA CARVALHO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Obras e Infraestrutura de Esporte e Lazer, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS ANTÔNIO DE JESUS FONSECA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 05500365, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS ANTÔNIO DE JESUS FONSECA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Coordenador, da Coordenação de Projetos e Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO DE DEUS DA COSTA FILHO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 05500605, de Gerente, da Gerência do Autódromo Internacional Nelson Piquet, da Diretoria do Ginásio Nilson Nelson, Complexo Aquático Cláudio Coutinho e Autódromo Internacional Nelson Piquet, da Coordenação de Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO DE DEUS DA COSTA FILHO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria de Obras e Infraestrutura de Esporte e Lazer, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FELIPE DORTAS MATOS VIEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 05500693, de Assessor, da Diretoria de Espaços Esportivos, da Coordenação de Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE DORTAS MATOS VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria de Obras e Infraestrutura de Esporte e Lazer, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CAROLINA BARBOSA TOLEDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria de Obras e Infraestrutura de Esporte e Lazer, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRE LUIZ PINHEIRO BORGES, Coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 03102227, de Chefe, da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria de Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRE LUIZ PINHEIRO BORGES, Coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Políticas do Esporte, do Gabinete da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MAÍRA BARBOSA DE CASTRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FÁBIO LETÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 05500681, de Coordenador, da Coordenação de Projetos e Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR FÁBIO LETÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria de Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NATHALIA AVELAR MOREIRA DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 05500609, de Coordenador, da Coordenação de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria de Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR NATHALIA AVELAR MOREIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado por outro cargo, CLÁUDIO BENES EMERICK DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 05500567, de Assessor Especial, da Assessoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIO BENES EMERICK DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Assessor, da Secretaria Executiva de Futebol e Apoio ao Desporto, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LAÉRCIO FERNANDO ALVES LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500385, de Diretor, da Diretoria do Estádio Bezerrão, da Secretaria Executiva de Futebol, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR LAÉRCIO FERNANDO ALVES LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Futebol e Apoio ao Desporto, da Secretaria Executiva de Futebol e Apoio ao Desporto, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FRANCISCA NATHANY DOS SANTOS BARROS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500547, de Assessor, da Diretoria do Estádio Bezerrão, da Secretaria Executiva de Futebol, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 12 de março 2021.

NOMEAR PEDRO IVO ROCHA MIRANDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Gerência de Futebol e Apoio ao Desporto, da Secretaria Executiva de Futebol e Apoio ao Desporto, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR THIBSUN RISSARI DE ALMEIDA ASSUNÇÃO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500673, de Assessor, da Secretaria Executiva de Futebol e Apoio ao Desporto, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR LANA CRISTINA DINIZ MIRANDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Futebol e Apoio ao Desporto, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de fevereiro de 2021, publicando no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, página 48, o ato que nomeou FRANCISCO DA SILVA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500534, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EVÂNIO SIQUEIRA DA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500595, de Assessor, da Diretoria de Lutas e Artes Marciais, da Coordenação de Políticas e Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR EVÂNIO SIQUEIRA DA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GABRIEL SILVA DE ASSIS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500652, de Diretor, da Diretoria de Centro Olímpico e Paralímpico do Parque da Vaquejada, da Coordenação de Centros Olímpicos e Paralímpicos da Regiões Administrativas da Regiões Administrativas IX, IV e XIII, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, THAYSA KEMILLE DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500597, de Diretor, da Diretoria de Espaços Esportivos, da Coordenação de Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL SILVA DE ASSIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500597, de Diretor, da Diretoria de Espaços Esportivos, da Coordenação de Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR THAYSA KEMILLE DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500652, de Diretor, da Diretoria de Centro Olímpico e Paralímpico do Parque da Vaquejada, da Coordenação de Centros Olímpicos e Paralímpicos da Regiões Administrativas da Regiões Administrativas IX, IV e XIII, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 05500591, de Assessor, da Diretoria de Apoio ao Atletas, da Coordenação de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Apoio aos Atletas, da Coordenação de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR ALEX PEREIRA GOMES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500392, de Gerente, da Gerência de Documentação Administrativa, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ARDEWAN DE MORAES FLORES, Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, matrícula 214.561-8, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Documentação Administrativa, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAHATMA SOUSA LIMA, Técnico em gestão Educacional/Apoio Administrativo, matrícula 278.386-X, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 05500674, de Assessor, da Gerência de Documentação Administrativa, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MAHATMA SOUSA LIMA, Técnico em gestão Educacional/Apoio Administrativo, matrícula 278.386-X, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Governança, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Políticas do Esporte, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR ARIZONEIDE PEREIRA SOARES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500642, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico Davi Henrique Conrado Meira, da Coordenação de Centros Olímpicos e Paralímpicos da Regiões Administrativas XVII, VI, V e II, da Subsecretaria de Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR SÉRGIO ALVES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05500642, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico Davi Henrique Conrado Meira, da Coordenação de Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas XVII, VI, V e II, da Subsecretaria de Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR CRISTIANE KARLA DA CONCEIÇÃO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05500624, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico da Estrutural, da Coordenação de Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas XII, XIV, XXV e XV, da Subsecretaria de Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ERISVAN BASTOS MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05500624, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico da Estrutural, da Coordenação de Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas XII, XIV, XXV e XV, da Subsecretaria de Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUILHERME DE ARAÚJO PINHO COSTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 05500558, de Assessor da Diretoria de Modalidades Esportivas, da Coordenação de Projetos e Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME DE ARAÚJO PINHO COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR CLÉBIA FERNANDES DE FREITAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00002506, de Diretor, da Diretoria de Cerimonial, da Coordenação de Eventos e Cerimonial, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GABRIEL LUCAS DE OLIVEIRA MOURA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08300115, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR ROSILDA DOS REIS SANTOS DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08300115, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSILDA DOS REIS SANTOS DE ANDRADE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08300113, de Chefe, da Junta do Serviço Militar, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL LUCAS DE OLIVEIRA MOURA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08300113, de Chefe, da Junta do Serviço Militar, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAPHAELA CORTEZ RAMOS, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Administração, matrícula 242.309-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00000669, de Diretor, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, a contar de 1º de março de 2021.

NOMEAR IVON LIMA DOS SANTOS, matrícula 1.442.916-0, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00000669, de Diretor, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

EXONERAR, a pedido, DANIELE MERCÊS DA SILVA, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Recursos Humanos, matrícula 223.303-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 37000137, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, a contar de 1º de março de 2021.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NEREIDA GOMES DE AMORIM, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, matrícula 222.089-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00001090, de Assessor Técnico, da Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa do Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

NOMEAR NEREIDA GOMES DE AMORIM, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, matrícula 222.089-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 37000137, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALDA MARIA CARDOSO CERQUEIRA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Contabilidade, matrícula 227.550-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00000946, de Chefe, do Núcleo de Contabilidade e Finanças, da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

NOMEAR ALDA MARIA CARDOSO CERQUEIRA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Contabilidade, matrícula 227.550-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00001090, de Assessor Técnico, da Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa do Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

NOMEAR CRISTIANE CAPUTO DE SOUSA GUIMARÃES, Técnico em Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00002134, de Ouvidor, da Ouvidoria, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR KARINE KAREN MARTINS SANTOS CAMPOS da Função de Membro Suplente, no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, como representante do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

DESIGNAR NATHÁLIA LIMA DE ARAÚJO ALMEIDA para exercer a Função de Membro Suplente, no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, como representante do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

DESIGNAR VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Suplente, no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, como representante da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, resolve:

RECONDUZIR JARAN DE BRITO, matrícula 25.847-4, para exercer a Função de Membro do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, na qualidade de representante do Sindicato dos Servidores da Carreira de Auditoria de Controle Interno, para o período de 07 de abril de 2021 a 06 de abril de 2022.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 19 de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, página 66, o ato que nomeou BRUNA DAVID AIDAR, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BRUNA DAVID AIDAR...", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, BRUNA DAVID AIDAR...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos abaixo relacionados. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, quinquênio e período aquisitivo: CARLOS JOSE DE SOUZA, 33.751-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio - 20/03/2016 a 18/03/2021; JACKSON TADEU RIBEIRO SANTOS, 39.698-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio - 29/03/2016 a 27/03/2021.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 18 DE MARÇO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Inciso II, Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRA SOARES DE SIQUEIRA, matrícula 1.431.157-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental-RA-GUAR, e ADRIANA ALMEIDA NAZÁRIO SANTOS, matrícula 1.694.549-2, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executora e Executora Suplente respectivamente, dos termos constantes do Termo de Autorização de Uso a Título Precário nº 01/2021 processo 00060-00169224/2020-73, firmado entre a Administração Regional do Guar´ e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES, que tem como objeto a Autorização de Uso do Salão da QE 42/44 com espaço de aproximadamente 830m² (oitocentos e trinta metros quadrados), com 288m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados) de área construída, situado no Parque Urbano Bosque dos Eucaliptos QE 42/44-Guar´ II — Distrito Federal, para a implantação da base descentralizada do SAMU 192 no Guar´, nos termos da Lei Distrital nº 5.730/16, Artigo 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Artigo 15, Inciso V.

Art. 2º Caberá ao Executor acompanhar a execução, e zelar pelo cumprimento do disposto no instrumento Termo de Autorização de Uso a Título Precário nº 01/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 23 DE MARÇO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o Artigo 41, Inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010 e o Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO JORGE DOS SANTOS, matrícula 80.074-0, como Executor Titular, e VILMAR AMÂNCIO DE OLIVEIRA, matrícula 175.676-1 como Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB (CNPJ 00.082.024/0001-37), de acordo com o contrato 01/2021, constante no processo 00137-00002114/2020-09 que tem por objeto a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do consumidor, exclusivo na área comum da Feira Permanente do Guará, localizada na QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II (ao lado da Administração Regional do Guará).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00144-00000719/2020-02, resolve: DESIGNAR LUCAS DA SILVA SANTOS, matrícula 1.694.957-9, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, do Gabinete, para substituir o Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, no período de 23/03/2021 a 08/04/2021 por motivo de férias regulamentares do titular.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Art. 42º, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e combinado com o artigo 128, § único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER as férias, por necessidade de serviço, a contar de 23 de março de 2021, de KADIJA DE ALMEIDA GUIMARÃES, matrícula 1.689.979-2, ocupante do cargo em comissão de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, programadas para o período de 22/03/2021 a 31/03/2021. Fica assegurado a servidora a fruição de férias em momento.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 19 DE MARÇO DE 2021 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o Artigo 42, Inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e considerando o teor do relatório SEI-GDF nº 09/2021 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Inventário Patrimonial de Bens Móveis para regularizar os bens que estão no código 96 (bens não localizados), e bens sem etiqueta de patrimônio.

Art. 2º Designar para comporem a referida Comissão: RENATO DAVID DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 1.698.431-5; JOHNATAS DA SILVA GOMES, matrícula 1.698.475-7; e GABRIEL SANTOS DA SILVA, matrícula 1.693.747-3.

Art. 3º A comissão será presidida por RENATO DAVID DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 1.698.431-5, e será substituído(a) nos seus impedimentos legais e eventuais por JOHNATAS DA SILVA GOMES, matrícula 1.698.475-7.

Art. 4º A referida Comissão promoverá o Inventário Físico dos bens patrimoniais que estão sem etiqueta de patrimônio, e dos bens que estão cadastrados no código 96 (bens não localizados).

Art. 5º Após concluído o inventário físico, e restando bens no código 96, a comissão deverá comunicar aos responsáveis sobre os bens não localizados, dando-lhes a oportunidade de repor ou reparar o dano.

Art. 6º A comissão deverá informar ao Núcleo de Material e Patrimônio todos os bens que foram localizados, e todos os bens sem plaqueta que foram identificados, para que seja providenciado sua regularização.

Art. 7º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais entre os setores durante o período do inventário.

Art. 8º Os responsáveis pelos setores deverão designar um servidor para auxiliar nos trabalhos locais, bem como favorecer de toda forma possível o acesso da Comissão aos recintos onde existam bens a inventariar.

Art. 9º Os trabalhos referentes ao inventário em questão deverão ser concluídos em 60 dias, a contar da publicação.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS COTRIM

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 52, de 18 de março de 2021, página 14.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2015, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CLARO S/A, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 – MP. Processo 414.000.811/2015, a saber: 1. DIVINA HELENA DE LIMA, Chefe NUNF, matrícula 1697841-2 e HUMBERTO LUIZ ALVES AMARAL BRAGA, Assessor Gabinete, matrícula 1698664-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional de Amiqueira.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 29 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SEQUALI, BIANCA LEITE GREGÓRIO, matrícula 273494-X, na qualidade de Gestor e IGOR TADEU GOMES CASTRO, matrícula 245849-7, na qualidade de Fiscal do Contrato nº 43069/2021-SEEC, celebrado com a empresa JEB COMERCIO DE ELETROEQUIPAMENTOS EIRELI, que tem por objeto a aquisição de mobiliário, novos e em primeiro uso (poltrona massageadora), ITEM 01, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021 - COLIC/SCG/SPAN/SEEC-DF, e seus anexos, e na Proposta de Preço. Processo 00040-00000738/2021-61.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 29 de março de 2021

Processo: 00002-00000696/2020-70. Interessada: KELLY GOMES DOS REIS. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição de KELLY GOMES DOS REIS, matrícula 199.740-8, Técnica em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: até 04/05/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 18ª Zona Eleitoral do Distrito Federal. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, nos arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º e 22, §2º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, na Lei nº 6.999, de 07/06/1982 e na Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00095-00000237/2021-67 INTERESSADA: ARIANA BARBOSA SILVA
ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição de ARIANA BARBOSA SILVA, matrícula 172.064-3, Analista de Transporte Urbano, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 1 (um) ano. IV - FIM DETERMINADO: atuar no planejamento, gestão e operação do Serviço de Transporte Complementar Escolar. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, nos arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018 e no art. 5º, do Decreto nº 40.385, de 13/01/2020. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CESSAR a Licença para o Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Funcionários Integrantes da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal - SINAFITE/DF, do servidor TONI PINTO OLIVEIRA, matrícula 108.944-7, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, lotado na Secretaria de Estado de Economia, concedida por meio da Ordem de Serviço de 08/07/2020, publicada no DODF nº 129, de 10/07/2020, conforme processo 00040-00017305/2020-63 e 00040-00011300/2021-16.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 00040-00004170/2021-57, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 27, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 26, de 08 de fevereiro de 2021, páginas 20/21, referente as Licenças-Prêmio por Assiduidade de MARCUS AUGUSTUS RIBEIRO VIEIRA, matrícula 26.594-2, por haver inconsistência na citada publicação.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 125, de 25 de setembro de 2006, publicada no DODF nº 185, de 26/09/2006, pág. 21/22, referente à Licença-Prêmio por Assiduidade de MARCUS AUGUSTUS RIBEIRO VIEIRA, matrícula 26.594-2, o ato que retificou o 1º quinquênio, referente ao período de 24 de janeiro de 1986 a 01 de maio de 1995... (descontadas 52 faltas de 1986 a 1994) e o 2º quinquênio relativo ao período de 02 de maio de 1995 a 22 de agosto de 2001... (descontadas 16 faltas de 1995 a 1997), por haver inconsistência na citada publicação.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 25 de setembro de 2001, publicada no DODF nº 188, de 28/09/2001, pág. 60/61, referente à Licença-Prêmio por Assiduidade de MARCUS AUGUSTUS RIBEIRO VIEIRA, matrícula 26.594-2, o ato que retificou o 1º quinquênio, referente ao período de 24 de janeiro de 1986 a 23 de março de 1995, por ter sido retificado indevidamente.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 08 de outubro de 1996, publicada no DODF nº 197, de 10/10/1996, pág. 8363, o ato concessório do 1º quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade de MARCUS AUGUSTUS RIBEIRO VIEIRA, matrícula 26.594-2, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "... 1º quinquênio no período de 24 de março de 1991 a 21 de março de 1996...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, referente ao período de 24 de janeiro de 1986 a 28 de fevereiro de 1991... (descontadas 37 faltas ocorridas de forma interpolada no período de 1986 a 1988, na forma da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991).

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 25 de setembro de 2001, publicada no DODF nº 188, de 28/09/2001, pág. 60/61, o ato concessório do 2º quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade de MARCUS AUGUSTUS RIBEIRO VIEIRA, matrícula 26.594-2, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "... 2º quinquênio no período de 24 de março de 1995 a 21 de julho de 2001...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio, referente ao período de 01 de março de 1991 a 07 de março de 2000 (descontadas 49 faltas ocorridas de forma interpolada no período de 1992 a 1997).

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 125, de 25 de setembro de 2006, publicado no DODF nº 185, de 26/09/2006, página 21/22, o ato concessório do 3º quinquênio da Licença Prêmio por Assiduidade de MARCUS AUGUSTUS RIBEIRO VIEIRA, matrícula 26.594-2, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "... 3º quinquênio no período de 23 de agosto de 2001 a 21 de agosto de 2006...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio, referente ao período de 08 de março de 2000 a 06 de março de 2005...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 41, de 24 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 040, de 27/02/2012, página 39/40, o ato concessório do 4º quinquênio da

Licença Prêmio por Assiduidade de MARCUS AUGUSTUS RIBEIRO VIEIRA, matrícula 26.594-2, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, referente ao período de 22 de agosto de 2006 a 20 de agosto de 2011...", LEIA-SE: "... 4º quinquênio, referente ao período de 07 de março de 2005 a 05 de março de 2010...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 426, de 04 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 209, de 07/11/2016, página 11, o ato concessório do 5º quinquênio da Licença Prêmio por Assiduidade de MARCUS AUGUSTUS RIBEIRO VIEIRA, matrícula 26.594-2, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, referente ao período de 21 de agosto de 2011 a 17 de outubro de 2016 (Descontadas 02 faltas ocorridas nos dias 14 e 22 de maio de 2015)...", LEIA-SE: "... 5º quinquênio, referente ao período de 06 de março de 2010 a 04 de março de 2015...".

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 3º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, a MARCUS AUGUSTUS RIBEIRO VIEIRA, matrícula 26.594-2, 6º quinquênio, referente ao período de 05 de março de 2015 a 01 de maio de 2020 (Descontadas 02 faltas ocorridas nos dias 14 e 22 de maio de 2015).

NAIARA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0040-011518/1995, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 29 de novembro de 1995, publicado no DODF nº 230, de 30/11/1995, pág. 15, os atos que averbaram o tempo de contribuição de ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER, matrícula 46.206-3, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...Averba 63 dias conforme Ministério do Exército no período de 01/12/78 a 01/02/79, contados para adicional e aposentadoria..."; "...Averbar 2703 dias conforme Minist. da Aeronáutica 1ª categoria no período 07/08/84 a 31/12/91, contados para adicional e aposentadoria..."; "...Averba 236 dias conforme FEDF no período de 05/05/80 a 26/12/80, contados para adicional e aposentadoria..."; "...Averba 268 dias conforme FEDF no período de 01/04/81 a 24/12/81, contados para adicional e aposentadoria..."; "...Averba 883 dias conforme Corpo de Bombeiros do DF no período de 08/03/82 a 06/08/84, contados para adicional e aposentadoria..."; "...Averba 97 dias conforme Ministério da Aeronáutica 1ª categoria no período de 01/01/92 a 06/04/92, contados para aposentadoria..."; e "...Averba 1198 dias conforme Tribunal Superior do Trabalho no período de 07/04/92 a 18/07/95, contados para aposentadoria...". LEIA-SE: "...AVERBAR, o total de 5.442 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois) dias líquidos de tempo de contribuição de ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER, matrícula 46.206, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, sendo: 4.061 (quatro mil sessenta e um) dias, contados para fins de aposentadoria, relativos aos períodos: de 01/12/1978 a 01/02/1979, demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo o Colégio Militar de Brasília; de 07/08/1984 a 05/04/1992 (já excluída a concomitância) demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço Militar emitida pelo Ministério da Aeronáutica; de 06/04/1992 a 18/07/1995, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. E ainda 1.385 (um mil trezentos e oitenta e cinco) dias líquidos, contados para fins de aposentadoria e adicionais, relativos aos períodos de 05/05/1980 a 26/12/1980 e de 01/04/1981 a 24/12/1981, demonstrados nas Certidões de Tempo de Serviço emitidas pela Fundação Educacional do Distrito Federal; e de 08/03/1982 a 06/08/1984, demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NAIARA TAVARES DOMINGOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 29 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

REVER os proventos de aposentadoria de EDSONINA COSTA, matrícula 100.130-2, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria nº 381, de 05 de junho de 2002, publicada no DODF nº 108, de 10 de junho de 2002, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 18 de maio de 2020. Processo 00413-00000300/2021-24.

REVER os proventos de aposentadoria de JOSE ROBERTO DE MELLO BARRETO FILHO, matrícula 128.381-2, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço nº 73, de 10 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2017, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 13 de janeiro de 2021. Processo 00060-00501890/2020-19.

REVER os proventos de aposentadoria de ROSANA FIGUEIREDO NEPOMUCENO, matrícula 102.706-9, Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço de 29 de

maio de 2012, publicada no DODF nº 105, de 30 de maio de 2012, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 30 de setembro de 2020. Processo 00413-00004578/2020-90.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, ROSANGELA MOREIRA DE SOUZA, matrícula nº 135.851-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aposentada em 12 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2020, conforme sentença proferida no processo judicial TJDF nº 0700509-63.2020.8.07. Processo 00020-00010124/2020-81.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 10, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a necessidade de criação de Comissão para locação da sede do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006 c/c o Decreto nº 39.637, de 25 de janeiro de 2019 e Portaria n. 262, de 9 de novembro de 2006, resolve:

Considerando a necessidade de encontrar imóvel para instalar a sede do INAS-DF, haja vista que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal manifestou-se pela "impossibilidade jurídica de ser firmado o intitulado Termo de Acordo de Cooperação de Bem Imóvel", conforme Parecer Jurídico nº 465/2020 - PGCONS/PGDF, processo 04001-00000057/2019-87.

Considerando que o Governo do Distrito Federal não possui imóvel próprio que possa atender à demanda de instalação deste Instituto e suas respectivas unidades administrativas, bem como a necessidade de constituição de Comissão composta por servidores deste Instituto para a prática dos devidos atos administrativos com vistas à locação do imóvel para o atendimento da presente demanda, resolve:

Art. 1º Designar MIRIAN DE SOUZA CARVALHO, matrícula 278.629-X, LUCIVANE DOS SANTOS, matrícula 275.140-2, LUIS FERNANDES DA SILVA, matrícula 274.197-0, CAROLINE FERNANDA DE PAULA SILVA, matrícula 278.625-7 e GABRIELA MONICI SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula 278.848-9 para, sob a presidência da primeira servidora, comporem Comissão com a finalidade de, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente:

I - Realizar levantamento do quantitativo de pessoal a ser transferido para o novo imóvel e dimensionar a área total do imóvel, visando atender as necessidades de alocação de pessoas, bem como espaços para arquivo, almoxarifado, depósito de bens, auditório, salas de reunião, sala de oitiva, copa e refeitório, recepção, atendimento ao público, garagens privativas, estacionamento, entre outros.

II - Relacionar e dimensionar a infraestrutura capaz de suportar as redes lógica, elétrica e telefônica para atendimento das unidades administrativas do INAS/DF.

III - Levantar, por meio de pesquisa de mercado, o valor médio estimado da contratação.

IV - Elaborar o Quadro de Requisitos Obrigatórios do imóvel, bem como listar as localidades onde poderão estar localizados os imóveis, o que deverá ser decidido pela autoridade máxima do órgão, dentro do atendimento dos interesses públicos.

V - Elaborar Projeto Básico condizente com as necessidades logísticas, administrativas e operacionais para atendimento das demandas deste Instituto, apresentando justificativa para os critérios adotados em sua elaboração, e submetê-la à aprovação do Presidente deste Instituto.

VI - Elaborar minuta de Aviso de Procura de Imóvel, a fim de dar publicidade à pretensa contratação, quando for necessário.

VII - Receber, analisar e indicar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante justificativa e fundamentação técnica, que será submetida à apreciação e aprovação do Diretor Presidente do INAS/DF.

VIII - A Comissão deverá fundamentar toda exclusão de proposta porventura apresentada e justificar aquelas que forem selecionadas.

Art. 2º Fica autorizada esta Comissão a requisitar auxílio técnico para desenvolver as atividades a ela elencadas, sempre que necessitar.

Art. 3º A Comissão deverá observar a legislação vigente que rege a matéria, em especial o Decreto nº 33.788/2012, o Parecer Normativo 949/2012 - PROCAD/PGDF e o Decreto nº 23842/2003.

Art. 4º Após a aprovação do imóvel a ser locado, os autos deverão ser encaminhados a Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI para os devidos procedimentos administrativos da pretendida contratação.

Art. 5º A presente Comissão deverá elaborar, ainda, Projeto Básico com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mudança, a fim de atender as necessidades deste Instituto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 227, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no

DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, DEBORA CRISTINA PAIVA DE LIMA, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO-PEDIATRIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 1697588X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - GERENCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 08 de março de 2021, nos termos do Artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00109027/2021-86.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 228, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, RAQUEL MAMEDES DOS SANTOS, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - TERAPIA INTENSIVA ADULTO, 3ª Classe, Padrão V, matrícula 16767144, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, declarando vago o referido cargo, a contar de 18 de março de 2021, nos termos do Artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00131929/2021-07.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 230, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, KATIARA PEREIRA MATOS, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão V, matrícula 16740106, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERENCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 02 de outubro de 2020, nos termos do Artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00455818/2020-02.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 231, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, VINICIUS ALVES MURAD, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, 2ª Classe, Padrão III, matrícula 14431157, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - GERENCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 25 de setembro de 2020, nos termos do Artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00410175/2020-60.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 232, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, SIMONE BOHRY DE OLIVEIRA PRATA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGO, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula 14413027, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, declarando vago o referido cargo, a contar de 11 de fevereiro de 2021, nos termos do Artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00051510/2021-64.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 233, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LUIZ GABRIEL REIS MATTOSO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 16948920, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERENCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 12 de fevereiro de 2021, nos termos do Artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00073832/2021-64.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 234, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, TIAGO FURTADO FERREIRA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de MEDICO - NEFROLOGIA, 2ª Classe, Padrão V, matrícula 14357593, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) IGES-DF - UNIDADE DE NEFROLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 10 de março de 2021, nos termos do Artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 04016-00014854/2021-98.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 235, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ALEXANDRE BRUNO FIGUEIREDO GONÇALVES, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT. 3ª Classe, Padrão VII, matrícula 1.661.239-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 05 de fevereiro de 2021, nos termos do Artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 04016-00015231/2021-32.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07/08/18, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionada, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. RAIANE LISBOA DA COSTA matrícula 16714555, Cargo TECNICO ENFERMAGEM 1º quinquênio, período de 24/07/2015 A 09/08/2020; MARIA ADALVA BARBOSA matrícula 01991027, Cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM 2º quinquênio, período de 09/02/2016 A 06/03/2021; WANDSON PINHEIRO GUEDES matrícula 16737040, Cargo TECNICO ENFERMAGEM 1º quinquênio, período de 22/02/2016 A 07/03/2021;CLAUDIA REGINA LIMA CUNHA matrícula 16737938, Cargo TECNICO ENFERMAGEM 1º quinquênio, período de 22/02/2016 A 19/02/2021;LUCIO GUSMAO ROCHA matrícula 14317273, Cargo MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA 2º quinquênio, período de 16/02/2016 A 15/03/2021; JOAO LUIS MOTA matrícula 14327732, Cargo FISIOTERAPEUTA 2º quinquênio, período de 23/03/2016 A 21/03/2021;ALINE LUIZA DA SILVA matrícula 01990772, Cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM 2º quinquênio, período de 09/12/2015 A 06/12/2020;FERNANDO SILVA DE AZEVEDO matrícula 16713222, Cargo MEDICO - CLINICA MEDICA 1º quinquênio, período de 24/07/2015 A 21/07/2020;LEILIANE FERREIRA SAMPAIO matrícula 1672772X, Cargo MEDICO - PEDIATRIA 1º quinquênio, período de 04/02/2016 A 04/02/2021;JAQUELINE P. B. DE O. MARTINS matrícula 16735846, Cargo TECNICO ENFERMAGEM 1º quinquênio, período de 22/02/2016 A 20/02/2021;AFONSO MARIA DE ALMEIDA MAIA JUNIOR matrícula 14315742, Cargo MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA 2º quinquênio, período de 10/02/2016 A 21/02/2021; LEILA MARIA DE OLIVEIRA matrícula 14352958, Cargo ENFERMEIRO 1º quinquênio, período de : 09/09/2011 A 06/09/2016; WENDER JOSE DE SOUZA matrícula 16737091, Cargo TECNICO ENFERMAGEM 1º quinquênio, período de 22/02/2016 A 21/03/2021.

TORNAR SEM FEITO a ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 02 DE MARÇO DE 2021, publicado no DODF Nº 41 de 03 de março de 2021 pág 26 o ato que concedeu licença prêmio LAUDESSANDRA BATISTA DA SILVA matrícula 16733304, Cargo TECNICO ENFERMAGEM 1º quinquênio, período de 22/02/2016 A 20/04/2021; WENDER JOSE DE SOUZA matrícula 16737091, Cargo TECNICO ENFERMAGEM 1º quinquênio, período de 22/02/2016 A 21/03/2021.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 310, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº. 708/2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado

(a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): JAQUELINE PEREIRA BARRETO DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 1673584-6, TECNICO ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 3.537 dias, ou seja, 9 anos, 8 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de maio de 2003 a 30 de dezembro de 2010, 08 de janeiro de 2013 a 31 de janeiro de 2013, 1º de março de 2013 a 31 de março de 2013, 1º de maio de 2013 a 30 de novembro de 2013, 1º de setembro de 2014 a 30 de setembro de 2014 e 1º de dezembro de 2014 a 21 de fevereiro de 2016, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 04016-00101288/2020-72. TERJANE MACHADO LIMA, matrícula 0173869-0, ENFERMEIRO, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 3.546 dias, ou seja, 9 anos, 8 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1997 a 30 de novembro de 1997, 05 de janeiro de 1998 a 04 de abril de 1998, 06 de abril de 1998 a 02 de outubro de 2001, 1º de fevereiro de 2002 a 31 de março de 2003, 09 de agosto de 2004 a 28 de setembro de 2006 e 29 de setembro de 2006 a 28 de setembro de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00371995/2019-95.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183 de 22/09/15, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados cedidos para o HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/Período): MARISA APARECIDA DE SOUZA E SILVA, matrícula 0.129.987-5, quinquênio: 6º: 15 de dezembro de 2015 a 27 de janeiro de 2021; IRENE XAVIER DE LIMA NASCIMENTO, matrícula 0.129.998-0, quinquênio: 6º: 13 de novembro de 2015 a 15 de janeiro de 2021; DULCIANA FERREIRA LOPES SILVA, matrícula 0.130.012-1, quinquênio: 6º: 14 de dezembro de 2015 a 26 de janeiro de 2021; NILZA DA SILVA LIMA, matrícula 0.130.062-8, quinquênio: 6º: 13 de novembro de 2015 a 09 de janeiro de 2021; ROBSON BARBOZA CESAR, matrícula 0.130.380-5, quinquênio: 6º: 03 de janeiro de 2016 a 01 de janeiro de 2021.

GERÊNCIA DE PROFISSIONAIS CEDIDOS E REQUISITADOS
NÚCLEO DE CESSÕES ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 27 DE MARÇO DE 2021

A CHEFE DO NÚCLEO DE CESSÕES ESPECIAIS, DA GERENCIA DE PROFISSIONAIS CEDIDOS E REQUISITADOS, DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a(o) servidor(a) ALAÍDE FERREIRA DA SILVA GOMES, matrícula 01299808, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 14/12/2020. Lotação: GERENCIA DE EMERGÊNCIA/HBDF. processo 04016-00120248/2020-20.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado 25 anos de serviço em condições especiais prejudiciais a saúde ou integridade física, em área insalubre, e opte por permanecer em atividade a(o) servidor(a) REGINALDO FELIX DA SILVA, matrícula 01312677, com fundamento no artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a partir de 10/01/2017. Lotação: NUCLEO DE REDE DE FRIO/ADMC. processo 04016-00020417/2019-99.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado 25 anos de serviço em condições especiais prejudiciais a saúde ou integridade física, em área insalubre, e opte por permanecer em atividade a(o) servidor(a) ADALBERTO XAVIER FERRE FILHO, matrícula 01296108, com fundamento no artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a partir de 17/04/2017. Lotação: UNIDADE DE GINECOLOGIA/HBDF. processo 04016-00007114/2019-81.

SEBASTIANA COELHO COSTA CONDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13 DE 30 DE MARÇO DE 2021

A CHEFE DO NÚCLEO DE CESSÕES ESPECIAIS, DA GERENCIA DE PROFISSIONAIS CEDIDOS E REQUISITADOS, DA DIRETORA DE

ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais conforme Decreto 39.546/2018 e competências delegadas pela Portaria 708/2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ADRIANE FERREIRA BONATTO ALVES, matrícula 141.022-9, MÉDICO - ANESTESIOLOGIA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DF. 790 dias, ou seja, 2 anos e 2 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1999 a 30 de novembro de 1999 e 1º de dezembro de 1999 a 31 de março de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 04016-00014122/2019-83. VALTER FERREIRA DA SILVA, matrícula 1.673.050-X, TÉCNICO ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DF. 2.678 dias, ou seja, 7 anos, 4 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 04 de janeiro de 2003 a 27 de novembro de 2003, 10 de outubro de 2007 a 07 de dezembro de 2009, 08 de dezembro de 2009 a 23 de março de 2011, 24 de março de 2011 a 1º de junho de 2012 e 02 de junho de 2012 a 18 de março de 2014, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 04016-00026732/2020-63.

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE ABRIL DE 2009 publicada no DODF nº 72 de 15 de Abril de 2009, pág.71, o ato que averbou o tempo de serviço do(a) servidor(a) ELEUSA PEREIRA DA SILVA CUNHA, matrícula 136.038-8, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DF, ONDE SE LÊ "... 3.158 dias, ou seja, 8 anos, 7 meses e 28 dias...", LEIA-SE "...3.151 dias, ou seja, 8 anos, 7 meses e 21 dias...", Retificada a fim de corrigir o quantitativo de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos, conforme processo 0270-001713/2008.

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor POMPILIO XIMENES DE ARAGAO, matrícula 0133.104-3, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, referente a ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010, publicada no DODF nº 243, de 23 de dezembro de 2010, página 43, retificação publicada no DODF nº 206 de 29 de Outubro de 2020, página 69.

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010, publicada no DODF nº 243, de 23 de dezembro de 2010, página 43, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor POMPILIO XIMENES DE ARAGAO, matrícula 133.104-3, Médico, HBDF, ONDE SE LÊ "...84 dias, ou seja, 2 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 15 de janeiro de 1991 a 08 de abril de 1991...", LEIA-SE "...35 dias, ou seja, 01 mês e 05 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01 de maio de 1991 a 05 de junho de 1991, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir o período e quantitativo de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. processo 061.033.327/1993.

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 09 DE JUNHO DE 2017, publicada no DODF nº 127 de 05 de julho de 2017, página 25, o ato que averbou o tempo de serviço do(a) servidor(a) CREONITA ISAURA CARDOSO, matrícula 130.236-1, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DF, ONDE SE LÊ "... 239 dias, ou seja, 7 meses e 29 dias", LEIA-SE "... 236 dias, ou seja, 7 meses e 26 dias...". Retificada a fim de corrigir o quantitativo de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos, conforme processo 0270-001854/2016.

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 09 DE JUNHO DE 2017, publicada no DODF nº 127 de 05 de julho de 2017, página 25, o ato que averbou o tempo de serviço do(a) servidor(a) CREONITA ISAURA CARDOSO, matrícula 130.236-1, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DF, ONDE SE LÊ "...1.506 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 16 dias...", LEIA-SE "...1.504 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 14 dias...", prestados Ministério da Saúde, no período de 28 de outubro de 1986 a 11 de dezembro de 1990, contados para fins de adicional e aposentadoria. Retificada a fim de corrigir o quantitativo de dias e finalidade anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos, conforme processo 0270-001854/2016.

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do(a) servidor(a) CREONITA ISAURA CARDOSO, matrícula 130.236-1, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DF, publicada no DODF nº 138 de 23 de Julho de 2018, página 14.

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE AGOSTO DE 2014, publicada no DODF nº 185 de 05 de Setembro de 2014, página 23, o ato que averbou o tempo de serviço do(a) servidor(a) MARILENE DE CASTRO FERREIRA SILVA, matrícula 0130.640-5, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DF, ONDE SE LÊ "... 696 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 1 dia...", LEIA-SE "... 694 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 29 dias...", Retificada a fim de corrigir o quantitativo de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos, conforme processo nº 0270-001188/2014

SEBASTIANA COELHO COSTA CONDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os farmacêuticos a seguir relacionados para compor a Comissão de Pareceristas da Diretoria de Assistência Farmacêutica (CPAR/DIASF) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de atuarem como pareceristas técnicos nos processos de aquisição de medicamentos, conforme a Portaria nº 174, de 15 de março de 2021, publicada no DODF nº 52, de 18 de março de 2021: ANDREIA SIMÃO BERSSANETTI, matrícula 1697497-2; FLÁVIA MENDONÇA MARTINS, matrícula 1697385-2; GABRIELA BARRETO BOAVENTURA, matrícula 1693079-7; MARIANA MATOS ROLL, matrícula 1687657-1; RODRIGO MACHADO MUNDIM, matrícula 0196424-0 e VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula 1436362-3.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04/07/2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à ROSA LUIZA DOS SANTOS, matrícula 16740556, cargo: Técnico de Enfermagem, lotada na GSAS2 - Policlínica do Núcleo Bandeirante/DIRASE/SRSCS, referente ao 1.º Quinquênio, no período de 03/03/2016 a 01/03/2021, conforme Processo SEI nº 00060-00111299/2021-46.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à SIRLENE EVANGELICA RODRIGUES, matrícula 01560271, cargo: Agente Comunitário de Saúde, lotada na GSAPI-NB/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2.º Quinquênio, no período de 30/06/2011 a 27/06/2016, conforme Processo SEI nº 00060-00113379/2021-36.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à VILMA DIAS DE LIMA, matrícula 01393596, cargo: Técnico Administrativo, lotada na GSAPI-RF II/DIRAPS/SRSCS, referente ao 4.º Quinquênio, no período de 18/07/2015 a 25/07/2020, conforme Processo SEI nº 00060-00118832/2021-09.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à SANDRA SILVA, matrícula 01303953, cargo: Auxiliar de Enfermagem, lotada no CAPS III-RF/DIRASE/SRSCS, referente ao 6.º Quinquênio, no período de 02/01/2016 a 30/12/2020, conforme Processo SEI nº 0061-001126/1996.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à IRACEMA AUGUSTO DE CAMPOS, matrícula 01156799, cargo: Agente de Saúde Pública, lotada na GSAPI-Guará/DIRAPS/SRSCS, referente ao 8.º Quinquênio, no período de 15/02/2016 a 14/03/2021, conforme Processo SEI nº 00060-00036254/2019-61.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à JANI ALVES URANI, matrícula 01955500, cargo: Técnico Administrativo, lotada no NAGMPT/GAOAPS-CS/DA/SRSCS, referente ao 2.º Quinquênio, no período de 04/10/2015 a 01/10/2020, conforme Processo SEI nº 00060-00092729/2019-07.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à MARIA JOSE RABELO FRANCO, matrícula 01244124, cargo: Odontólogo, lotada na GSAPI-NB/DIRAPS/SRSCS, referente ao 7.º Quinquênio, no período de 25/02/2015 a 23/02/2020, conforme Processo SEI nº 0061-027518/1996.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a EDÁZIO CARVALHO DE PAULA, matrícula 01565605, cargo: Agente Comunitário de Saúde, lotada na GSAPI-RF II/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3.º Quinquênio, no período de 05/03/2016 a 03/03/2021, conforme Processo SEI nº 00060-00124696/2021-88.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à ROSA MARIA DA SILVA SANTOS, matrícula 01512277, cargo: Auxiliar de Enfermagem, lotada na GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 3.º Quinquênio, no período de 15/08/2015 a 12/08/2020, conforme Processo SEI nº 00060-00089436/2021-59.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à MARIA DA SAÚDE AGUIAR, matrícula 01340875, cargo: Auxiliar de Enfermagem, lotada na UPA-NB/DIRASE/SRSCS, referente ao 3.º Quinquênio, no período de 19/05/2004 a 17/05/2009, ao 4.º Quinquênio, no período de 18/05/2009 a 16/05/2014; e ao 5.º Quinquênio, no período de 17/05/2014 a 15/05/2019, conforme Processo SEI nº 04016-00021694/2021-33.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à ELAINE CRISTINA CAMPOS GONCALVES DE CARVALHO, matrícula 01401920, cargo: Enfermeiro, lotada na GSAPI-RF II/DIRAPS/SRSCS, referente ao 4.º Quinquênio, no período de 05/03/2016 a 03/03/2021, conforme Processo SEI nº 00060-00111210/2021-41.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a ALDENIO BISPO DA SILVA, matrícula 01306294, cargo: Técnico Administrativo, lotada na GSASI/DIRASE/SRSCS, referente ao 6.º Quinquênio, no período de 12/03/2016 a 10/03/2021, conforme Processo SEI nº 00060-00126223/2021-15.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a WALLISTON BATISTA DA SILVA, matrícula 01532057, cargo: Auxiliar de Enfermagem, lotado no ISM/DIRASE/SRSCS, referente ao 3.º Quinquênio, no período de 11/02/2016 a 13/02/2021, conforme Processo SEI nº 0060-007251/2011.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à ALESSANDRA APARECIDA COSTA PATEIS DE FRANCA, matrícula 01403303, cargo: Enfermeiro, lotada na GSAPI-Candangolândia/DIRAPS/SRSCS, referente ao 4.º Quinquênio, no período de 08/03/2016 a 14/03/2021, conforme Processo SEI nº 00060-00158930/2019-56.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à JOSENILIA JOSE FREIRE, matrícula 01347217, cargo: Técnico Administrativo, lotada na GSAPI-RF I/DIRAPS/SRSCS, referente ao 5.º Quinquênio, no período de 26/08/2014 a 23/09/2019, conforme Processo SEI nº 00060-00131739/2021-81.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à AMANDA CORREIA LIMA, matrícula 01537377, cargo: Auxiliar de Enfermagem, lotada na GSAPI-RF II/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3.º Quinquênio, no período de 20/03/2016 a 20/03/2021, conforme Processo SEI nº 00060-00135164/2021-76.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à JOANA DARC CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 01985477, cargo: Auxiliar de Enfermagem, lotada no CAPS III-RF/DIRASE/SRSCS, referente ao 2.º Quinquênio, no período de 15/12/2015 a 11/01/2021, conforme Processo SEI nº 0060-004611/2016.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à KELLY TEIXEIRA BARRETO DE MATOS MARTINS, matrícula 16737725, cargo: Técnico de Enfermagem, lotada na GSAP3-Guará/DIRAPS/SRSCS, referente ao 1.º Quinquênio, no período de 22/02/2016 a 21/03/2021, conforme Processo SEI nº 00060-00089371/2021-41.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso XI, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo: 00060-00068164/2021-53, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a SUELY RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 140.973-5, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05/07/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 27/01/2021. Processo: 00060-00068353/2021-26;

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, matrícula 126.444-3, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05/07/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 05/02/2021. Processo: 00060-00091454/2021-09.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 190, de 03/06/2019, publicada no DODF nº 104, de 04/06/2019, página 29, ato que designou a MIRELLE MARIA SIQUEIRA CÂNDIDO, matrícula 188.854-4, TS-Técnica Administrativa, lotação SRSSO/DA/GPESP/NGPESPTAG, para substituir a HELENIMAR DE CARVALHO LEITE NORONHA, matrícula 147.406-5, Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, símbolo DFG-07, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar MIRELLE MARIA SIQUEIRA CÂNDIDO, matrícula 188.854-4, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o(a) o(a) Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, símbolo CPC-01, SIGRH 55004074, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo: 00060-00146776/2021-94.

Art. 3º Designar ROZIELE ANDRADE SILVA, matrícula 165.270-2, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioq. Farmácia, para substituir o(a) o(a) Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, símbolo CPC-01, SIGRH 55004165, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00121389/2021-45.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF Nº. 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, considerando Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, que versa sobre o Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde, considerando solicitação da Gerência de Física Médica/DEC/SINFRA/SES, e conforme processo SEI 00060-00105259/2021-65, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 63, de 18/03/2019, publicada no DODF nº 54, de 21/03/2019, página 14, ato que designou MARIANA COSTA SPEHAR, matrícula 151.356-7, Psicóloga, como Coordenadora de Psicologia, do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste (HRT).

Art. 2º Designar CARMEN LUCIA LUCAS DA SILVA, matrícula 180.305-0, Psicóloga, como Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Psicologia da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Os cargos de Assessor, Supervisor de Serviços, Supervisor de Emergência, Supervisor de Unidade, bem como a designação como Referência/Responsável Técnico Assistencial, não são considerados cargos de chefia, conforme dispõe o art. 5º da Portaria 280, de 22 de abril de 2019, não tendo direito à comissão recebida pela função, por falta de previsão na legislação exibida.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso IX, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo SEI 00060-00442245/2020-49, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado por MARIA CELESTE GONCALVES REIS, 1.684.645-1, Enfermeiro, Unidade de Oncologia, 5.854 dias, ou seja, 16 anos e 14 dias, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no período de 12 de abril de 2002 a 22 de abril de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00445716/2019-37; CLAUDIA MARIA LARA, 136.443-X, Enfermeiro, Núcleo de Educação Permanente. 1.947 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de setembro de 1989 a 15 de janeiro de 1992 e 1º de fevereiro de 1992 a 1º de fevereiro de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00351346/2019-78; CLAUDIA MARIA LARA, 136.443-X, Enfermeiro, Núcleo de Educação Permanente. 1.947 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de setembro de 1989 a 15 de janeiro de 1992 e 1º de fevereiro de 1992 a 1º de fevereiro de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00351346/2019-78; ELAINE CRISTINA CARVALHO COSTA, 138.398-1, Auxiliar em Enfermagem, Unidade de Neonatologia. 2.225 dias, ou seja, 6 anos, 1 mês e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 18 de fevereiro de 1994 a 22 de março de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00341041/2019-58; CLEIDE DE MOURA FERNANDES, 137.562-8, Auxiliar em Enfermagem, Núcleo de Material Esterilizado. 731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 12 de setembro de 1997 a 12 de setembro de 1999, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00192235/2017-51; CLEIDE DE MOURA FERNANDES, 137.562-8, Auxiliar em Enfermagem, Núcleo de Material Esterilizado. 731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 12 de setembro de 1997 a 12 de setembro de 1999, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00192235/2017-51.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora SUELENE RODRIGUES BRASIL COELHO, matrícula 136.277-1, Auxiliar em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2002, pag. 24, conforme solicitação da servidora no Processo: 00060-00124287/2021-81, nos períodos de 13 de fevereiro de 1989 a 21 de março de 1989, 24 de abril de 1989 a 27 de dezembro de 1989, 01 de março de 1993 a 08 de outubro de 1995 referente à certidão emitida pelo INSS em 25/04/2002.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor JOSÉ DA COSTA E SILVA FILHO, matrícula 135.341-1, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 239, de 14 de novembro de 2013, pag. 41, conforme solicitação do servidor no Processo: 00060-00118434/2021-84, nos períodos de 1º de março de 1989 a 30 de abril de 1989 e 1º de novembro de 1989 a 30 de novembro de 1994 referente à certidão emitida pelo INSS em 13/08/2003.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora NEUZIMAR XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula 132.532-9, Auxiliar em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 22, de 30 de janeiro de 2009, pág. 22, conforme solicitação da servidora no Processo: 00060-00060852/2021-75, nos períodos de 15 de maio de 1987 a 30 de maio de 1988 e 3 de junho de 1991 a 12 de janeiro de 1993 referente à certidão emitida pelo INSS em 25/11/2008.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDENS DE SERVIÇO DE 29 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ZILDA LOPES DOS SANTOS, 143228-1, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 741 dias, ou seja, 2 anos e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 07 de julho de 1995 a 31 de agosto de 1995, 1º de outubro de 1999 a 31 de outubro de 1999, 1º de março de 2000 a 31 de março de 2000 e 1º de agosto de 2000 a 15 de abril de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 277.001069/2016; MARILENE FELIX DE MOURA, 0180130-9, ENFERMEIRO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.103 dias, ou seja, 3 anos e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10 de outubro de 1989 a 09 de dezembro de 1989 e 06 de abril de 1992 a 13 de fevereiro de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 283.000018/2016; TELMA RODRIGUES LEMOS, 0174045-8, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.753 dias, ou seja, 4 anos, 9 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de maio de 1997 a 17 de agosto de 1997, 1º de agosto de 2000 a 21 de junho de 2002, 1º de agosto de 2003 a 09 de julho de 2004 e 04 de setembro de 2007 a 16 de maio de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00130651/2021-42; ADRIANA BRAZ DE QUEIROZ KOFFLER, 1443324-9, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.779 dias, ou seja, 13 anos, 1 mês e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16 de setembro de 1999 a 11 de dezembro de 2000, 12 de dezembro de 2000 a 30 de setembro de 2010 e 1º de abril de 2011 a 15 de abril de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00053822/2019-98; LUCIANA MIRTES DA SILVA, 0172587-4, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 5.130 dias, ou seja, 14 anos e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1993 a 16 de dezembro de 1995 e 02 de janeiro de 1997 a 05 de novembro de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00034510/2020-19; JANE GOMES PAIVA, 0155689-4, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.773 dias, ou seja, 7 anos, 7 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1994 a 19 de dezembro de 1995, 1º de junho de 1996 a 25 de setembro de 1997, 1º de julho de 1999 a 30 de junho de 2001, 02 de janeiro de 2002 a 21 de março de 2002, 05 de junho de 2002 a 14 de outubro de 2002 e 06 de julho de 2004 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00526391/2019-92; GILCIENE PEREIRA OLIVEIRA, 0155738-6, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 753 dias, ou seja, 2 anos e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 07 de junho de 2004 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00136601/2021-79; IRIS MARIA GOMES DE SENA XAVIER LODONIO, 1434476-9, CIRURGIÃO DENTISTA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 777 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 17 dias, prestados NATALPREV, nos períodos de 1º de junho de 1994 a 31 de agosto de 1995 e 1º de maio de 1996 a 16 de março de 1997, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00452144/2018-61.

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a concessão de abono permanência a OLANE DE HEREDIA GONCALVES, matrícula 144.274-0, Técnico em Saúde – Enfermeiro, com base no Art. 6º da EC 41/2003, a partir dos implementos dos requisitos em 04/01/2021, processo 00060-00155600/2020-42.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo aos servidores): JANE PEREIRA DE AZEVEDO, 142.257-X, TS – Técnico Administrativo, 4º quinquênio, 03/03/2016 a 01/03/2021, 00060-00108285/2021-45; SIDCLEI LOPES TOLEDO, 198.841-7, TS – Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio, 09/12/2015 a 28/12/2020, 00060-00154474/2018-94; PAULO ROBERTO PEREIRA LIMA DOS SANTOS, 125.047-7, TS / Técnico Administrativo, 7º quinquênio, 28/05/2015 a 24/06/2020, 0061.031124/1993; CRISTIANE DE MELO VALE VIEIRA 1.436.953-2, CD / Cirurgião Dentista, 2º quinquênio, 09/12/2015 a 20/01/2021, 00060-00248332/2018-97; ARIADNE ROBERTA DE SOUZA SILVA, 1671.172-6, ENFERMEIRA 1º quinquênio, 13/07/2015 a 11/07/2020, 00060-00551745/2020-71; ANE CRISTIE MOREIRA DE SOUZA SANTOS, 196.438-0, TS/TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 2º quinquênio, 13/10/2015 a 13/10/2020, 00060-00561019/2020-66; SUELI DAS DORES ALAOR FERREIRA, 139.782-6, TS/AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 4º quinquênio, 10/11/2015 a

07/11/2020, 00060-00560949/2020-01; WELLINGTON INACIO DOS SANTOS, 139.948-9, TS/AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 4º quinquênio, 13/11/2015 a 10/11/2020, 00060-00019716/2021-08; EDVALMA ALVES DOS SANTOS, 188.654-1, TS/AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2º quinquênio, 17/05/2015 a 13/06/2020, 0277-000870/2015; ZILDA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA, 152903-X, TS/AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 3º quinquênio, 28/01/2016 a 25/01/2021, 0284-000369/2011; ANDREA CAROLINE PINHEIRO DE OLIVEIRA CAMARGO - 1389777, TS/Auxiliar de Enfermagem, 4º quinquênio, 25/06/2015 a 24/06/2020, 0061.030613/2000; ANA CRISTINA VASCONCELOSRIIBEIRO RODRIGUES, 1381512, TS/Auxiliar de Enfermagem, 4º quinquênio, 31/03/2015 a 22/01/2021, 0061.044123/2000; MARCUS GOMES THOMAZ, 198478-0, TS/Técnico Administrativo, 2º quinquênio, 15/12/2015 a 12/12/2020, 00060-00088875/2021-44; SARA PORTELA SILVA DE AZEVEDO, matrícula nº 199.561-8, TS/Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio, 15/12/2015 a 12/12/2020, 00060-00020165/2018-11; SUELY ASSUNTA GONÇALVES, matrícula nº 128.966-7, CD/Odontólogo, 6º quinquênio, 06/10/2014 a 04/10/2019, 061-042394/1994; HELENICE DE FÁTIMA MATA, 172.338-3, TS/Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio, 12/11/2013 a 02/12/2018, 00060-00535829/2018-42; ZENAIDE DE OLIVEIRA TRAJANO ALVES, 139.687-0, AS/AOSD – Serviços Gerais, 4º quinquênio, 23.09.15 a 24.09.2020, SEI 00060-00010887/2018-68; ELISANGELA DOS SANTOS LEMES DIONISIO, 198.598-1, TS – Técnico Administrativo, 2º quinquênio, 06/12/2015 a 03/12/2020, 0060-002728/2016; MARCAL RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR, 190.346-2, Médico da Família e Comunidade, 2º quinquênio, 10/06/2015 a 13/07/2020, 0277-000793/2015; NELI ALVES DA SILVA, 138.848-7, Técnico em Enfermagem, 4º Quinquênio, 04/06/2015 a 29/06/2020, 0276 - 000451 / 2006; CARLA SUELEN OLIVEIRA BARROSO, 196.433-X, Técnico Administrativo, 2º quinquênio, 07/10/2015 a 04/10/2020, 00060-00050647/2021-00.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEN DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: CLARICE DE JESUS CARVALHO, 136273-9, Auxiliar de Enfermagem, 5º quinquênio 06/10/2015 a 03/10/2020.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 13 de dezembro de 2005, publicada no DODF nº 246, de 29 de dezembro de 2005, pág. 41, o ato que averbou o tempo de serviço de BENVINDO ROCHA BRAGA, 137.380-3, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...somente para fins de aposentadoria, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...para fins de aposentadoria e adicional, referente ao período de 09 de junho de 1999 a 06 de fevereiro de 2000, período laborado na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, conforme certidão expedida pelo INSS..." Retificando a fim de corrigir a finalidade do período averbado.

Na Ordem de Serviço de 10 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 35, de 14 de fevereiro de 2014, página 30, o ato que averbou o tempo de serviço de MASSILO ARNOUD DA SILVA, 182.027-3, Téc. Higiene Dental - THD, UMST. ONDE SE LÊ: "...1.265 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 20 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação do DF, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de agosto de 1998 a 16 de janeiro de 1999, 10 de maio de 1999 a 30 de junho de 1999, 04 de março de 2005 a 19 de dezembro de 2005, 20 de fevereiro de 2006 a 20 de dezembro de 2006, 24 de abril de 2007 a 18 de dezembro de 2007 e 09 de fevereiro de 2009 a 10 de setembro de 2009, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 277.001.722/2013...", LEIA-SE: "...MASSILON ARNOUD DA SILVA, 0182027-3, Téc. Higiene Dental, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.265 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de agosto de 1998 a 16 de janeiro de 1999, 10 de maio de 1999 a 30 de junho de 1999, 04 de março de 2005 a 19 de dezembro de 2005, 20 de fevereiro de 2006 a 20 de dezembro de 2006, 24 de abril de 2007 a 18 de dezembro de 2007 e 09 de fevereiro de 2009 a 10 de setembro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 277.001722/2013...". Ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 30 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 12, o ato que averbou o tempo de serviço de IRIS MARIA GOMES DE SENA XAVIER LODONIO, 1434476-9, CIRURGIÃO DENTISTA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "... 4.606 dias, ou seja, 12 anos, 7 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1996 a 30 de junho de 1997, 02 de fevereiro de 1999 a 15 de fevereiro de 2007, 1º de março de 2007 a 31 de maio de 2007, 1º de julho de 2007 a 31 de outubro de 2007, 1º de março de 2008 a 31 de março de 2011 e 1º de junho de 2011 a 26 de junho de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00452144/2018-61...", LEIA-SE: "...4.409 dias, ou seja, 12 anos e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17 de março de 1997 a 30 de junho de 1997, 02 de fevereiro de 1999 a 15 de fevereiro de 2007, 1º de março de 2007 a 31 de maio de 2007, 1º de julho

de 2007 a 31 de outubro de 2007, 1º de março de 2008 a 31 de março de 2011 e 1º de junho de 2011 a 26 de junho de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00452144/2018-61...". Ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 09 de julho de 2020, publicada no DODF nº 131, 14 de julho de 2020, página 44, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CINTIA DA SILVA GUSMÃO DE BARRROS, matrícula 1.434.910-8. ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio 10/08/2011 a 04/06/2017...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 10/08/2011 a 11/08/2017...", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 130 de 16 de março de 2021, publicada no DODF nº 51, de 17 de março de 2021, pág. 27, o ato que averbou o tempo de serviço de SOLANGE CRISTINA GABRIEL SILVA E GODOI, 1.662.122-0, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...2.213 dias, ou seja, 6 anos e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "... 2.195 dias, ou seja, 5 anos e 8 meses e 12 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS ..." Retificando a fim de corrigir o total de dias anteriormente averbados.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00457178/2019-23;

Considerando que a Portaria MS/GM nº 1405, de 29 de junho de 2006, institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos de Causas Mortis;

Considerando que o Parecer CFM nº 20/2015, de 22 de maio de 2015, estabelece que a Comissão de Óbito tem atividade exclusiva e funções específicas, sendo obrigatória nos estabelecimentos hospitalares públicos e privados;

Considerando que a Resolução CFM nº 2.171/2017 torna obrigatório a criação das Comissões de Revisão de Óbito em todas as Unidades Hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento e que os membros da Comissão de Óbitos sejam indicados pelos gestores da instituição, resolve:

Art. 1º Atualizar os membros da COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E REVISÃO DE ÓBITO HOSPITALAR DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, sob a presidência do primeiro Membro: LETÍCIA DE ÁVILA CAMBRAIA, Médica, matrícula 16778774; GRACIMONE ALVES DE JESUS VASCONCELOS, Técnica de Enfermagem, matrícula 133554-5; MARIANNA LAÍZE DOS SANTOS, Enfermeira, matrícula 1435072-6; VANESSA PEREIRA DA LUZ FARIAS, Técnico de Enfermagem, matrícula 16766652.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, conforme processo SEI nº 00060-00019219/2021-00, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1694046-6 para atuar como gerente titular, e RAQUEL GABRIELE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA, matrícula 1432799-6, para atuar como gerente substituta dos Projetos: ID 210 - Projeto de Implantação de Unidade Básica de Saúde em Santa Maria; ID 1831 - Projeto de Implantação de Unidade Básica de Saúde no Gama, Chácara 99-A Colônia Agrícola Ponte Alta; ID 1590 - Projeto de Reforma da UBS 7 do Gama, que consta inserido na lista de projetos da SES-DF e vem sendo acompanhado pela Subsecretaria de Programas e Projetos Estratégicos - SUPPE/SPLAN/SEEC - por meio do sistema Gestão DF - em conjunto com a AGEP/GAB/SES.

Art. 2º O gerente titular e, em suas ausências formais, a gerente substituta, designados no art. 1º, deverão: realizar o gerenciamento dos projetos para os quais foram designados; conduzir a execução do projeto, realizando reuniões, documentando o andamento do projeto e articulando as demandas necessárias; promover a articulação e a comunicação entre os integrantes do projeto; prestar informações do projeto à Autoridade Responsável e à AGEP/SES; utilizar o sistema informatizado de gerenciamento de projetos, indicado, como ferramenta para o registro e acompanhamento do projeto sob sua responsabilidade; utilizar de métodos e ferramentas indicadas pela AGEP/SES para o gerenciamento de projetos; confeccionar relatórios e informativos para a AGEP/SES, conforme Art. 9º da Portaria nº 93, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de

2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17/04/2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, p.19, resolve: DESIGNAR JOAO ALVES RIBEIRO, matrícula 1517406, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir oficialmente a Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil de Brasília, no período de 05/04/2021 a 14/04/2021, por motivo de férias do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere Decreto nº 38.982 de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69 de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018, considerando a Ordem de Serviço nº 23 de 25 de junho de 2018, publicado no DODF nº 127 do dia 06 de julho de 2018, página 11 que institui a Referência Técnica Assistencial Multiprofissional no Hospital Materno Infantil de Brasília, considerando a Ordem de Serviço nº 239, de 08 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 193, de 09 de outubro de 2019, página 29, resolve:

DISPENSAR RENATA ESMERALDO CAVALCANTE, matrícula 01531522, Médico - Neonatologia, da função de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR DENISE BORGES SOBRAL DE AZEVEDO, matrícula 0154263X, Médica - Endocrinologia, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere Decreto nº 38.982 de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69 de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018, considerando a Portaria No 139, de 20 de março de 2017 que institui a Referência Técnica Assistencial no âmbito da assistência hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colaborar na implementação da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), resolve: DESIGNAR LARISSA CAETANO SILVA, matrícula 16714393, Médica - Pediatria, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Pediatria, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 74, DE 29 DE MARÇO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, prestado por ANGÉLICA MORAIS DA SILVA, matrícula 1401894-2, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico em Enfermagem, 109 dias, correspondendo a 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias, conforme Declaração de tempo de Serviço no Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 16/11/2009 a 04/03/2010. Contados para fins de aposentadoria, Anuênio e Licença Prêmio base no artigo 163, da Lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, processo 00063-00001281/2021-52.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 141, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica: DESIGNAR ROSANE COELHO DA SILVA, matrícula 216.033-1, para substituir FLÁVIO BARBOSA DE SOUZA FILHO, matrícula 29.387-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 34, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 05/04/2021 a 04/05/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00043855/2021-70.

DESIGNAR GISELE ALVES DOS SANTOS MARQUES, matrícula 218.752-3, para substituir ROSIMAR MOREIRA BASTOS DA SILVA, matrícula 45.101-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe

Santa Helena, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 11/03/2021 a 25/03/2021, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo nº 00080-00048506/2021-44.

DESIGNAR MARLY FERREIRA FARIAS SILVA CORTEZ, matrícula 28.375-4, para substituir FRANCISCO JOSÉ LOPES DA COSTA, matrícula 29.139-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional São Bartolomeu, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, pelo período de 03/02/2021 a 02/03/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00145566/2020-23.

DESIGNAR OLINDINA NETA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 22.783-8, para substituir AURÉLIO MORAIS DOS SANTOS, matrícula 29.509-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 do Ingra 08, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, pelo período de 18/02/2021 a 27/02/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00019522/2021-20.

DESIGNAR OLINDINA NETA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 22.783-8, para substituir AURÉLIO MORAIS DOS SANTOS, matrícula 29.509-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 do Ingra 08, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, pelo período de 27/07/2020 a 15/08/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00129198/2020-76.

DESIGNAR ANA CLÁUDIA MOURA DA SILVA, matrícula 27.655-3, para substituir EURENILDES DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 210.399-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelo período de 03/03/2021 a 29/05/2021, por motivo de licença prêmio por assiduidade do titular. Processo nº 00080-00039807/2021-87.

DESIGNAR ROSIMEIRE AMORIM VIEIRA DE SOUSA, matrícula 25.254-9, para substituir LUCIMEIRE FERREIRA DA PAIXÃO, matrícula 210.397-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelo período de 05/04/2021 a 04/05/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00046211/2021-33.

DESIGNAR ENILCIO JONES DE MEDEIROS, matrícula 29.049-1, para substituir MARIA APARECIDA NEVES E SILVA, matrícula 79.394-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 02, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 22/03/2021 a 07/05/2021, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo nº 00080-00055309/2021-81.

DESIGNAR MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MONTURIL REGO, matrícula 63.405-0, para substituir AMANDA FONTOURA CAMPOS DA SILVA, matrícula 219.668-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, pelo período de 05/04/2021 a 14/04/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00052791/2021-06.

DESIGNAR LETÍCIA ROCHA MOURÃO MARQUES, matrícula 214.892-7, para substituir ANDREIA GONÇALVES FERNANDES, matrícula 215.655-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelo período de 19/04/2021 a 03/05/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00056125/2021-39.

DESIGNAR MARIA SANTANA VIEIRA LIMA, matrícula 22.210-0, para substituir MARLENE VIEIRA DOS SANTOS WEBERLING, matrícula 28.528-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 431, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, pelo período de 05/04/2021 a 04/05/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00055874/2021-49.

DESIGNAR FLÁVIO SOARES FIGUEIREDO, matrícula 42.083-2, para substituir ANA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 20.299-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 210, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, pelo período de 17/02/2021 a 26/02/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00229218/2020-16.

DESIGNAR WILSON GOMES RODRIGUES, matrícula 67.984-4, para substituir ROBERTO DE SOUSA ATAÍDE, matrícula 219.714-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Café sem Troco, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, pelo período de 23/03/2021 a 01/04/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00055421/2021-12.

DESIGNAR THIAGO WILLIAM SILVA DE SOUSA, matrícula 225.666-5, para substituir LORENA ELVIRA DA SILVA FERREIRA, matrícula 216.555-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, pelo período de 19/03/2021 a 14/09/2021, por motivo de licença prêmio por assiduidade do titular. Processo nº 00080-00047378/2021-11.

DESIGNAR MÁRCIA DA SILVA BARBOSA, matrícula 230.351-5, para substituir ROSANA DO ROSÁRIO COSTA, matrícula 203.807-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 22, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 26/04/2021 a 24/07/2021, por motivo de licença prêmio por assiduidade do titular. Processo nº 00080-00174819/2020-76.

DESIGNAR SILVÂNIA MONTEIRO MCKENZIE, matrícula 230.586-0, para substituir VILMA LUIZ DE SOUZA, matrícula 203.443-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Arapoanga, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelo período de 09/03/2021 a 07/04/2021, por motivo de substituição do Diretor. Processo nº 00080-00053975/2021-85.

DESIGNAR GILBERTO BATISTA DA SILVA, matrícula 68.456-2, para substituir MARIA DAS GRAÇAS HONÓRIO, matrícula 223.020-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 01 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, pelo período de 04/03/2021 a 18/03/2021, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo nº 00080-00043761/2021-09.

DESIGNAR MÔNICA SILVA FERREIRA, matrícula 239.680-7, para substituir SÉRGIO DA SILVA SEVERINO, matrícula 48.580-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 13, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 05/04/2021 a 19/04/2021, por motivo de substituição do Diretor. Processo nº 00080-00014455/2021-57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de 1º período de férias de GUILHERME GONÇALVES DE FREITAS, matrícula 213.245-1, referente ao exercício de 2020, marcadas para o período de 18/01/2021 a 01/02/2021.

Art. 2º Fica assegurada ao servidor a fruição de férias oportunamente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Cancelar o período de afastamento remunerado para estudos concedido a OBERDAN LIMA DE ARAÚJO, matrícula 228.265-8, por meio da Ordem de Serviço nº 329, de 08 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 194, de 13 de outubro de 2020, conforme o processo 00080-00168135/2020-35.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e com fundamento na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e na Portaria nº 145, de 09 de julho de 2020, resolve: AUTORIZAR o afastamento remunerado para estudos da servidora da Carreira Magistério Público abaixo relacionada, sem prejuízo de seu salário, no 1º semestre de 2021: DANIELLA LOPES DE SOUZA MACHADO, matrícula 239.185-6, para cursar Mestrado Acadêmico em Educação, na Universidade Estadual de Goiás, em Inhumas, a contar da data de publicação até 03/03/2023, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo 00080-00223617/2020-65).

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 29 DE MARÇO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Acolher Parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do processo 00080.00223897/2019-78.

Art. 2º Aplicar a Penalidade de SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias, ao servidor INÁCIO DE LOIOLA RODRIGUES, matrícula 47.778-8, em razão de ter praticado a conduta infracional consignada no inciso II, do Art. 192 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 29 DE MARÇO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do processo 00080.00065270/2020-20.

Art. 2º Aplicar a Penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora DEZILMA GOMES MARQUES, matrícula 25.113-5, em razão de ter praticado a conduta infracional consignada nos incisos III e V, do Art. 180 c/c inciso I, do Art. 190, ambos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE
Em 29 de março de 2021

Processo:00053-00087567/2020-73. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIRO MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do Ten.-Cel. QOBM/Comb. DAVID RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 1400016, no período de 25 a 29 de Outubro de 2021, com destino à cidade de Washington/DC, Estados Unidos da América - EUA, cujo objetivo é participar de viagem de estudo do Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED) 2021, da Escola Superior de Guerra - Campus Brasília, desenvolvido sob a tutela do Ministério da Defesa, visando a obtenção de conhecimentos que trarão benefícios à Corporação, com ônus para Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF no que tange ao pagamento de Diárias, preservado sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no inciso IX do art. 3º e nos artigos 9º e 10º, tudo da Lei Federal nº 10.486, de 04 de julho de 2002, bem como o que preconiza o parágrafo 5º do art. 2º do Decreto nº 37.530, de 29 de julho de 2016, e ainda a ressalva do previsto no art. 4º do Decreto nº 41.841 de 26 de fevereiro de 2021, e segundo o que consta na Informação Técnica 66/2021 - CM/AJL (58700033) e sua cota de aprovação (58875585); 2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

DANILO OLIVEIRA NUNES
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE
Em 30 de março de 2021

Processo: 00428-00000655/2021-45. Interessado: RENATO DE TOLEDO SPYRATOS, MATRÍCULA GDF Nº 1.690.318-8 E OUTRO. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

1 – AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, as viagens dos servidores RENATO DE TOLEDO SPYRATOS, matrícula GDF nº 1.690.318-8 e MÁRIO DANIEL VANDRÉ GUERRA, mat. 1.690.579-2, no período de 31 de março a 05 de abril de 2021, com destino à cidade de Corrente/PI, via terrestre, em missão de assessoramento, com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

DANILO OLIVEIRA NUNES
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 2021

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, com base no Memorando nº 277/2021 - PMDF/DGP/DPM/SCAF de 25/03/2021, e Ofício nº 331/2021 - PMDF/DGP/DPM/SCAF de 25/03/2021, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA, não remunerada, na forma do Art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, aplicada supletivamente na PMDF em cumprimento à ordem judicial contida no processo 0701404-87.2021.8.07.0018/TJDF, a contar de 29 de março de 2021, do cargo de Cabo Policial Militar do Quadro de Policiais Militares Combatentes da PMDF, ocupado pela CB QPPMC DEBORA MORAIS DA ROCHA matrícula 731.458-2, tendo em vista a sua inclusão no Curso de Formação de Oficiais da Brigada Militar do Rio Grande do Sul. Em consequência, durante sua permanência no referido curso, fica sem a situação, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas afetas aos policiais militares do Distrito Federal (art. 1º da Lei 7.289/84 - Estatuto da PMDF), inclusive contagem de tempo de serviço e promoções. Processo 00054-00033808/2021-17. Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o ST QPPMC RONER SALVADOR GAMA, matrícula 21.786/7, para a Função de Executor, e a CB QPPMC ANE CAROLINY VAZ COSTA, matrícula 731.448/5, para a Função de Executora Substituta, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, Ata de Registro de Preços nº 22/2021 e Nota de Empenho nº 2021NE000171, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a

empresa NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, nos autos do processo 00054-00018511/2021-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 91, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício nº 168/2021 - PMDF/DEC/APMB/SAD/SSAD/NCP, o 2º SGT QPPMC MARCOS GOMES RABELO, Matrícula 22.805/2, da Função de Executor, e o 2º SGT QPPMC IRAMAR BARBOSA DA SILVA, Matrícula 24.246/2, da Função de Executor Substituto e Designar o 3º SGT QPPMC RICARDO FERNANDES AMARO, Matrícula 72.800/4, para a Função de Executor, e o 3º SGT SILVIO DA SILVA FILIPPI, Matrícula 74.004/7, para a Função de Executor Substituto, referente as Notas de Empenho nº 102, 103 104, 114, 116 e 117/2021 e Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020, e as que poderão surgir deste processo, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI, LEILANE HOLANDA COSTA, IHSAN ESTEVAN MORALES FARIAS - COMERCIO E SERVICOS e ISALTEC CPMEC DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, nos autos do processo 00054-00051241/2020-80.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001056/2010-CBMDF, resolve: REFORMAR o 2º Sargento BM RRm. ALDAIR JOSE PINHEIRO, matrícula 1401291, a contar de 15 de dezembro de 2020, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2021

O CONTROLADOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio dos arts. 5º, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020 e inciso XI, do art. 76, do Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c o art. 43, inciso III do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro e, considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998 e no art. 49 caput e §1º da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o 1º Ten QOBM/Intd. HELIO MARÇAL PASSOS, matr. 1403765, em substituição ao Cap. QOBM/Cond. FRANCISCO CARLOS ARAUJO MOTA, matr. 1403067, como Tomador de Contas nos autos do Processo de Tomada de Contas Especial nº 00053-00041431/2019-83, instaurada por meio da Portaria de 5 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 153, de 14 de agosto de 2019, objetivando dar continuidade aos trabalhos inerentes ao citado processo tomador.

Art. 2º O Tomador de Contas ora nomeado deverá dar continuidade aos trabalhos relativos ao processo tomador em questão, observando o contido no Despacho - CBMDF/GABCG (id. 48433291), exarado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como na Informação - CBMDF/COGED/SGTCE (id. 48075325).

Art. 3º Determinar ao militar substituto que entre em contato com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário - SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3901-6048 ou compareça na Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence-Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR ao respectivo quadro, a contar de 12 de março de 2021, o 1º Ten. QOBM/Intd. ANTONIO FABIO DO NASCIMENTO SOUZA, matrícula 1403581, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "c", n.º 10, §§ 5º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido transitada em julgado a Sentença proferida pela Auditoria Militar do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, conforme Memorando nº 103/2021 - CBMDF/COGED/SAJEP, de 18 de março de 2021 e demais informações constantes no processo 00053-00042816/2021-82.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve: CONCEDER pensão militar à Norma Dias Barreira e à Rita de Cassia Barreira, respectivamente, viúva e filha do leito do extinto Soldado BM Ref. MARIO BARREIRA FILHO, matrícula 1414929, falecido em 25 de agosto de 2020, calculada com base no soldo integral de 3º SARGENTO Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1(um inteiro) para a viúva, com fundamento no artigo 7º, I, alínea "a" da Lei 3.765/60 (modificada pela Lei 13.954/19) e art. 53 da Lei nº 10.486/2002, arts. 24-B, incisos I e II e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69, arts. 42, § 2º da Constituição Federal; já a filha base no inciso I do §3º do art. 36 da Lei 10.486/2002 c/c art. 7º, II da Lei 3.765/60 (redação original). Em consequência, a filha maior do mesmo leito somente irá perceber a pensão, após o falecimento da beneficiária de primeira ordem, mediante apostilamento, nos moldes da Decisão 662/2010. Processo 00053-00085184/2020-61.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: RETIFICAR, nos autos do processo de pensão militar 00053-00081104/2020-06-CBMDF, a Portaria de 18 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 26 de março de 2021. ONDE SE LÊ: "...ex- 2º Tenente BM (RRm) JOÃO BOSCO HILÁRIO DA ROCHA, matrícula 1400536...", LEIA-SE: "...ex- 2º Tenente BM (Ref) JOÃO BOSCO HILÁRIO DA ROCHA, matrícula 1400536...".

ROGÉRIO ALVES DUTRA

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 2021

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto Federal nº 10.573, de 14 de dezembro de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 102 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490, de 22 de junho de 2009, bem como o previsto no art. 16, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar como pregoeiros da Polícia Civil do Distrito Federal, por tempo indeterminado, CRISTINA JANE LETIERI, Agente de Polícia, matrícula 58.317-0, GUSTAVO RAVIZZINI COELHO, Agente de Polícia, mat. 231.396-0, JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 57.568-2, KELLY CRISNA CORDEIRO GUEDES, Agente de Polícia, matrícula 78.477-X, LORELEI DE ALBUQUERQUE PONTES SANTOS FAUSTINO, Agente de Polícia, matrícula 57.368-X e LUÍS GUILHERME GOMES DE SÁ, Papiloscopista Policial, matrícula 236.993-1.

Art. 2º Designar como membros da equipe de apoio, por tempo indeterminado, CRISTINA JANE LETIERI, Agente de Polícia, matrícula 58.317-0, GUSTAVO RAVIZZINI COELHO, Agente de Polícia, matrícula 231.396-0, JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 57.568- 2, KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES, Agente de Polícia, matrícula 78.477-X, LORELEI DE ALBUQUERQUE PONTES SANTOS FAUSTINO, Agente de Polícia, matrícula 57.368-X, LUÍS GUILHERME GOMES DE SÁ, Papiloscopista Policial, matrícula 236.993-1 e PATRÍCIA MARÇAL DA SILVA, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.345-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 101, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando os termos da Lei Distrital nº 6.613, de 02 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 41.448, de 10 de novembro de 2020, bem como o processo nº 00055-00062005/2020-61 resolve:

Art. 1º Dispensar CARLA SILVA BARBOSA, matrícula 994-6, Assessora Especial da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, como coordenadora da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 36, de 28 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, página 49.

Art. 2º Designar MARCELO VINICIUS GRANJA, matrícula 981-4, Diretor da Diretoria de Educação de Trânsito, como coordenador da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 36, de 28 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, página 49.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 104, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00023277/2021-26 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo nº 00055-00061731/2020-66.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores (1) THIAGO DA SILVA MACEDO, Agente de Trânsito, matrícula 2508931, (2) VICTOR DE MORAIS CURADO, Agente de Trânsito, matrícula 2508990 e (3) LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, Agente de Trânsito, matrícula 2505290, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar RAFAEL SILVA GOMES CARNEIRO, Agente de Trânsito, matrícula 2506866, como suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 105, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do §1º, do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007 e diante da necessidade do serviço exposta pela chefia imediata no Doc. SEI/GDF 56724058, resolve:

Art.1º Converter a pena de SUSPENSÃO DE 50 DIAS aplicada ao servidor DÊNIO KELLE DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 67.320-x, pela Portaria nº 47, de 09/02/2021, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2021, em multa de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração, consoante o parágrafo único do art. 199, c/c, § 3º do art. 200, da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 108, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00006920/2020-76 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado Doc. SEI/GDF 58164095.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, matrícula 250529-0, VICTOR DE MORAIS CURADO, agente de trânsito, matrícula 250899-0 e MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, assistente de trânsito, matrícula 250302-6, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar RAFAEL SILVA GOMES CARNEIRO, Agente de Trânsito, matrícula 2506866, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 236, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: CONCEDER Abono de Permanência a FERNANDA BRAGA DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula 1419-2, no cargo de Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, de acordo com o artigo 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter cumprido os requisitos para a aposentadoria, a contar de 29/03/2021, nos termos do Processo SEI: 00055-00015892/2021-69.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 238, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento de Bens Móveis, a fim de conferirem a entrega dos bens adquiridos e posteriormente, elaborarem o Termo de Recebimento Definitivo, em consonância ao Contrato de Aquisição nº 15/2020, objeto do processo administrativo nº 00055-00025028/2020-94, cujo objeto versa sobre a aquisição de 108 (cento e oito) veículos tipo sedã para serem utilizados como veículos oficiais caracterizados para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF) pela área de Policiamento e Fiscalização de Trânsito no âmbito do Distrito Federal, visando atender às necessidades da fiscalização de trânsito nas vias urbanas, assim como para ações de segurança pública, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no processo de contratação.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores: 1) MARRER YOUNES EL HAFI, matrícula 250.706-4 (COPOL SUL/DIRPOL); 2) LUIZ CARLOS SOUTO JUNIOR, matrícula 66.095-7 (COPOL METROPOLITANA/DIRPOL); 3) JAIRO DE ALMEIDA BRAGA, matrícula 1.378-1 (NUPAT/GERAD) e 4) TANIA MARIA DE SOUSA - matrícula 1.384-6 (NUMAV/GERAD).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 237, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR MOISES FERREIRA DIAS, Agente de Trânsito, matrícula 250.919-9, para substituir WESLEY FERREIRA DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.656-4, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Apoio Operacional Sul - SEAPO SUL, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - COPOL SUL, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 21/03 a 26/03/2021, por motivo de licença médica do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00023393/2021-45.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a MARCELO APARECIDO DE MELO, matrícula 2155087, 2º QUINQUÊNIO 01/04/2016 a 30/03/2021, JOSIMAR CORREA DA SILVA, matrícula 935077, 1º QUINQUÊNIO 27/07/1983 a 25/02/1989, 2º QUINQUÊNIO 05/04/1994 a 14/09/2002, 3º QUINQUÊNIO 15/09/2002 a 13/09/2007, 4º QUINQUÊNIO 14/09/2007 a 11/09/2012 e 5º QUINQUÊNIO 12/09/2012 a 10/09/2017.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do Artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2009, a JÂNIO CÉSAR SIRQUEIRA FERREIRA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 221.510-1, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento do servidor. Graduação, 10%, 19/03/2019, 0113-000723/2013.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 238, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve

Art. 1º Designar MARIANA MATOS VIDAL, Técnico Socioeducativo, matrícula 198.112-9, DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula 198.143-9, e LISELENE ANDREOLI VIANA, Especialista Socioeducativo, matrícula 171.920-3, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00020-000363742018-26.

Art. 2º Designar DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula 198.143-9, para atuar como presidente substituta nos impedimentos e afastamentos da presidente titular.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar GUIZILLA LYRIO GUIMARÃES COLA - matrícula 246.023-8, Assessor Especial (CNE-06), em substituição a ISABEL CRISTINA ROCHA DE MORAIS - matrícula 245.151-4, Coordenador (CNE-06), para atuar como Membro de Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, do objeto constante no Processo: 00417-00038274/2018-07, da Instituição ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA-ANDE, cabendo aos designados as atribuições previstas nos arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 12, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO DO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar IVONE LOBO DE SOUZA CHOAS MORATA, matrícula 275.583-1, para sem prejuízo de suas funções, atuar como executor de contrato, no processo 00056-00000797/2021-32, referente a compra de vaga no curso Treinamento Prático Completo - do Cadastro de propostas, preenchimento da Execução à prestação de Contas do Sistema OBTV, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e o § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, IX, XI, do Art 26, do Regimento Interno do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, aprovado pelo Decreto 38.927 de 13 de março de 2018; e o Parágrafo único do Art.10 da Lei Distrital 4.502 de 20 de setembro de 2010, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para ação fiscalizatória de forma extraordinária, permanecendo a disposição da autarquia nos dias e horários estipulados na tabela abaixo, para integração na Força Tarefa instituída pelo Decreto Distrital 41.849/2021 sob a coordenação do Diretor de Fiscalização, Rafael Alexandre Braga de Oliveira.

SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA E HORÁRIO	ATIVIDADE
DANIELLE GOMES FREITAS	244.223-X	27/03/2021 8:00 ÀS 17:00	FISCALIZAÇÃO
JOSE MARIA NOVA DA COSTA NETO	228.339-5	27/03/2021 8:00 ÀS 17:00	FISCALIZAÇÃO
LENILTON CAIXETA DE SOUZA	242.304-9	27/03/2021 8:00 ÀS 17:00	FISCALIZAÇÃO
MARCIO RODRIGO P. B. NUNES CAMBRAIA	222.047-4	27/03/2021 8:00 ÀS 17:00	FISCALIZAÇÃO
DAMYLLA MARIA COSTA ELOI	234.336-3	28/03/2021 8:00 ÀS 17:00	FISCALIZAÇÃO
JOSE FRANCISCO XAVIER DE QUEIROZ	240.118-5	28/03/2021 8:00 ÀS 17:00	FISCALIZAÇÃO
TIAGO LIRA AGUIAR	222.124-1	28/03/2021 8:00 ÀS 17:00	FISCALIZAÇÃO

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 17, DE 26 DE MARÇO DE 2021 (*)

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar diretrizes para fomentar o setor produtivo de flores e plantas ornamentais do DF e entorno

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de identificar e elaborar ações de fomento ao setor produtivo de flores e plantas ornamentais do DF e entorno.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho, os servidores e empregados, titular e suplente, respectivamente:

I - FERNANDO N. CABRAL DOS SANTOS, matrícula 1081-2, e MARCOS FRANCO DE PAIVA ARAUJO, matrícula 1091, representantes da CEASA-DF;

II - CARLOS ANTÔNIO MORAIS DA COSTA, matrícula 0257-7 e GESINILDE RADEL SANTOS, matrícula 0771-4, representantes da EMATER/DF;

III - FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, matrícula 0186.174-3 e JÚLIA PEREIRA RODRIGUES BORGES, matrícula 1693427-X, representantes da SEAGRI-DF.

Parágrafo único. O grupo de trabalho será coordenado pelo empregado FERNANDO N. CABRAL DOS SANTOS.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 59 de 29 de março de 2021, pág. 80.

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o que dispõe o art. 81, incisos VII e IX, do Decreto nº 39.442, de 08 de novembro 2018, bem como em face do que consta no Processo SEI-GDF nº 00070-00001672/2021-14, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço e com fundamento no art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, as férias regulamentares de FRANCISCO GLADSTONE MATIAS MORENO FILHO, matrícula 1.406.580-0, Diretor de Logística e Apoio Operacional, referentes ao período de 01/03/2021 a 30/03/2021, com suspensão a contar do dia 02/03/2021; e MARCUS VINICIUS THOMÉ ARRUDA, matrícula 1.661.657-X, Gerente de Atendimento ao Público, Protocolo e Documentação, referentes ao período de 10/03/2021 a 29/03/2021, com suspensão a contar do dia 10/03/2021.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER abono de permanência a JOSE MARIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 100.896-X, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 40, §19, da CRFB, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 28/07/2020. Processo SEI nº 00070-00001240/2021-11.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

INSTRUÇÃO Nº 102, DE 25 DE MARÇO DE 2021

A PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 43, do Estatuto Social, aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 13, de 20 de janeiro de 2020, e pelo Artigo 6º e 38 do Regimento Interno, processo 00072-00004157/2018-34, instrução n.º 102/2021, de 25/03/2021, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, compore a Equipe de Monitoramento da Carta de Serviços da Emater-DF em cumprimento ao o Decreto nº 36.419/2015, o qual estabelece a divulgação dos novos serviços por meio das Cartas de Serviços.

Item	Nome	Matrícula	Representante
01	ORLANDO PAULA MOREIRA FILHO	0081-7	Ouvidoria
02	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA	0551-7	Ouvidoria - substituta
03	SÉRGIO DIAS ORSI	0355-7	Planejamento
04	ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA	0960-1	Planejamento - substituto
05	FAUSTO CARNEIRO DE FARIAS	1144-4	Assessoria de Comunicação
06	CAROLINA VERA CRUZ MAZZARO	0783-8	Assessoria de Comunicação - substituta
07	MATEUS MIRANDA DE CASTRO	0678-5	Atendimento ao produtor
08	JOÃO GABRIEL CÉSAR PALERMO	0836-2	Atendimento ao produtor - substituto
09	TUPAC BORGES PETRILLO	1139-8	Cidadão - Produtor Rural
10	CARLA MACHADO MARTINS	0970-9	Secretária

Art. 2º Nas ausências e impedimentos do coordenador dos trabalhos, a substituição será de per si;

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data, revogando a Instrução n.º 172/2019, de 26 de março de 2019.

LOISELENE CARVALHO DA TRINDAD E ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 14, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 105, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no Decreto nº 39.295, de 20 de agosto de 2018 e no Art. 22 do Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, e de acordo com o Decreto n.º 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - Avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - Determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros:

I - ELIZABETE SILVA OLIVEIRA, matrícula 1.690.408-7;

II - MARIANA MOTTA VIEIRA, matrícula 1.693.374-5;

III - GERALDO FRANÇA DA SILVA, matrícula 1.689.784-6;

IV - SIMONE AVANCINI, matrícula 175.433-5;

V - ISABELA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 1.697.754-8;

VI - ICARO VINICIUS DE SOUZA DA SILVA, matrícula 1.690.730-2 e

VII - ROBERTO ANTONIO DE QUEIROZ matrícula 1.689.824-9.

Art. 4º A Comissão será presidida por ELIZABETE SILVA OLIVEIRA e nos seus impedimentos legais e eventuais por MARIANA MOTTA VIEIRA.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto n.º 24.204/2003:

I - Sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - Desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - Supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de

Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim;

IV - Encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - Proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - Visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - Identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - Propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - Fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - Aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria SECOM nº 43, de 22 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 162, de 27 de agosto de 2019, página 29.

WELIGTON LUIZ MORAES

PORTARIA Nº 15, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR PAULO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 31.081-6, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Contratos, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARILIA LUSTOSA FERREIRA, matrícula 1.690.009-X, chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Comunicação, em todos os seus afastamentos legais.

DESIGNAR ROBERTO ANTONIO DE QUEIROZ, matrícula 1.689.824-9, Assessor Especial, Símbolo CNE-08, da Diretoria Administrativa, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JEAN CLAUDIO CHAVES E SILVA, matrícula 1.693.578-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria Administrativa, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 05 a 14.04.2021, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR CÉLIO JOSÉ DA SILVA DE SOUZA, matrícula 1.697.607-X, Assessor Técnico, Símbolo CC04, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CAMILLA PERES DA NOBREGA, matrícula 1.699.108-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 12 a 21.04.2021, por motivo de férias do titular.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 33, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Designar DOUGLAS WASHINGTON SANTOS DE SOUZA, matrícula 244.262-0, Assessor da Diretoria de Gestão de Pessoas, para desenvolver o trabalho de reconstituição do processo nº 081.001392/1995, de acordo com o processo 00150-0000064/2021-11.

Art. 2º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo 00370-00000234/2021-08, resolve:

Art. 1º Designar FABIANA COELHO DO NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula 0273873-2, como executora, e ANDREA DE OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula 0276374-5, como suplente do Contrato 42.988/2021, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), a fim de atender as demandas desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal - SEDRM/DF.

Art. 2º As servidoras de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 41, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do conteúdo no processo 04019-00000521/2021-05, resolve: DESIGNAR DENISAR SILVA DE MEDEIROS, matrícula 276.695-7, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, para substituir DANYELE PEREIRA GOMES, matrícula 276.685-X, Gerente, Símbolo CNE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 05 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021, por motivo de férias regulamentares da titular.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR TATIANE CRISTINA SOUZA MENESES DIAS, matrícula 02750910, para substituir ANA CAROLINY DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula 02769328, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 26/03/2021, 29/03/2021 e 30/03/2021, por motivo de abono de ponto, conforme processo nº 00431-00007817/2021-26.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JESSICA DA SILVA BEZERRA, matrícula 02773872, para substituir KARINE CARDOSO MOURA NUNES, matrícula 01976265, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Taguatinga, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 08/03/2021 a 22/03/2021, por motivo de licença médica, conforme o processo 00431-00006663/2021-55.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JEAN MARCEL PEREIRA RATES, matrícula 01771191, para substituir KARINY GERALDA ALVES, matrícula 01768476, Subsecretária, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 29/03/2021 a 30/03/2021, por motivo de abono de ponto, conforme o Processo: 00431-00008558/2021-51.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 25 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o art. 8º, inciso VI, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicado no

DODF nº 12, de 19/01/2021, e tendo em vista o disposto no art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de GEOVANE SANTOS DE MORAIS, matrícula 02216345, referente ao período de 01/03/2021 a 30/03/2021 conforme processo 00431-00023451/2020-51. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 50, DE 29 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 10 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar MÁRCIA ENES SILVA GONDIM, matrícula 0277689-8, para exercer o encargo de Substituto Eventual, sem acumular vencimentos, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, de Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no período de 29/03/2021 a 11/04/2021, por motivo de férias do titular, sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 139, Inciso IV, da Portaria nº 34, de 04 de junho de 2020, publicada no DODF nº 107, de 08 de junho de 2020, resolve: TORNAR PÚBLICA a aquisição ao direito de Licença-Servidor dos servidores a seguir relacionados, conforme Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011: FRANCISCO CARLOS RAMOS MACHADO, matrícula 91.038-4, referente ao 7º quinquênio, no período de 25 de novembro de 2015 a 22 de novembro de 2020; IZABEL CRISTINA DE ANDRADE BAREICHA, matrícula 154.285-0, referente ao 3º quinquênio, no período de 18 de março de 2016 a 16 de março de 2021 e ROSELI DA SILVA, matrícula 1.401.606-0, referente ao 7º quinquênio, no período de 25 de novembro de 2015 a 22 de novembro de 2020.

CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 49, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no Art. 105, Parágrafo único, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 07 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 39.819, de 10 de maio de 2019, e

Considerando o que consta nos autos do Processo Judicial 0706366-90.2020.8.07.0018, resolve:

Art. 1º Suspender os efeitos do Decreto de 08 de novembro de 2017, publicado no DODF nº 215, de 09 de novembro de 2019, página 16, o ato que aplicou a penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias ao servidor: EVANDRO REIS DA SILVA FILHO, médico, matrícula 118.248-X, PAD 060-002622/2017 (PAD 018-2017) da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Suspender os efeitos da Portaria nº 384, de 02 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 168, de 04 de setembro de 2019, página 27, o ato que aplicou a penalidade de cassação de aposentadoria ao servidor: EVANDRO REIS DA SILVA FILHO, médico, matrícula 118.248-X, PAD 0060-002625/2017 (PAD 15/2017) da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com urgência, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial 0706366-90.2020.8.07.0018.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 53, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no Art. 105, Parágrafo único, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 07 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 39.819, de 10 de maio de 2019, e pelo Decreto nº 41.786, de 9 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Declarar a perda da função pública de DURVAL BARBOSA RODRIGUES, matrícula 140.852-9, em razão da decisão judicial transitada em julgado exarada nos autos do processo 0006483-67.2006.8.07.0001.

Art. 2º Determinar a publicação na forma de Portaria, e a remessa do processo 00480-00001254/2021-12 à Polícia Civil do Distrito Federal, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, com comunicação ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 94, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

REVOGAR na Portaria a Portaria nº 202, de 08/07/2019, publicada no DODF nº 129, de 11/07/2019, página 29, o ato que designou GUILHERME MAGALHÃES COUTINHO, matrícula 126.204-1, como substituto eventual do Coordenador, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica do Guará, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

DESIGNAR MARCUS MARQUES ROSA, matrícula 179.391-8, como substituto eventual do Coordenador, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Assistência Jurídica do Guará, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 96, DE 29 DE MARÇO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, ROSANA LARA DA SILVA, matrícula 125.082-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Plantão, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2021.

NOMEAR LUIS ROBERTO CAVALIERI DUARTE, matrícula 165.347-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Plantão, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 98, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Institui a Comissão de Execução da unidade móvel adaptada referente à Política de Atendimento Integrado no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal. A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 114 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos artigos 97-A, incisos II e III, e 100, da Lei Complementar nº 80/1994; e nos artigos 9º, incisos IV a VII, e 21, incisos I, XIII e XVIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar nº 908/2016;

CONSIDERANDO a Política de Atendimento Integrado – PAI, prevista na Lei Complementar nº 980/2020, que tem por objetivo assegurar a proteção, a defesa e a restauração dos direitos difusos, coletivos e individuais das pessoas em situação de vulnerabilidade com dificuldades de acesso às políticas públicas e aquelas residentes nas regiões administrativas do Distrito Federal com maiores índices de exclusão social;

CONSIDERANDO a aquisição de uma unidade móvel de atendimento (semibreboque) de alto custo, vinculada ao PAI, a necessidade de zelo por esse veículo e de adoção das melhores estratégias de sua utilização, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, a COMISSÃO DE EXECUÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO MÓVEL, vinculada à EASJUR.

Art. 2º A COMISSÃO DE EXECUÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO MÓVEL será coordenada pelo Diretor da Escola de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal e será composta também pelos seguintes integrantes:

- I – KARINI FRANÇA ABRITTA, matrícula 119.046-6;
- II – JULIANA LEANDRA DE LIMA LOPES, matrícula 112.550-8;
- III – JOSÉ LIMA FILHO, matrícula 248.842-3; e
- IV – ROGERIO DE SOUZA LEITÃO, matrícula 241.957-2.

Art. 3º Competirá à COMISSÃO DE EXECUÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO MÓVEL:

- I – definir a logística da utilização da unidade móvel de atendimento;
- II – verificar as condições em que será utilizada a unidade móvel de atendimento, relativas ao trajeto ao local em que permanecerá, entre outras, zelando pela integridade do bem; e
- III – caso seja necessário, providenciar contato com a concessionária de energia elétrica responsável para que realize as instalações elétricas necessárias ao funcionamento da unidade móvel.

Art. 4º Os integrantes da COMISSÃO DE EXECUÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO MÓVEL ficarão responsáveis pela carga patrimonial do veículo, inclusive pelos bens que o guarnecem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 103, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00001417/2021-54, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor LUIZ ANTÔNIO TIZOCO MELGAÇO, Técnico de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 44, matrícula 126, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, com a vantagem pessoal prevista no art. 5º da Lei nº 4.584/11.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF, a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV nº 2053.9.2021.22858, para a construção do Galpão do Produtor, na área localizada entre a Avenida Independência e o Campus UNB de Planaltina – Região Administrativa de Planaltina/DF. Processo 00391-00012471/2017-24.

Brasília/DF, 26 de março de 2021
ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL
Administrador Regional

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 11 – SEEC/DF, DE 30 DE MARÇO DE 2021
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR-FISCAL DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL DA CARREIRA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

O Secretário Executivo de Planejamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em razão do final do prazo de suspensão, consoante Edital nº 10, de 1º de setembro de 2020, publicado no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2020, torna pública a retomada do concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, da carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal, objeto do Edital Normativo nº. 1 - SEEC/DF, publicado no DODF nº 177, de 17 de setembro de 2019. A publicação do Edital de Resultado Final da prova objetiva está marcada para 1º de junho de 2021 e a aplicação das provas discursivas está prevista para 4 de julho de 2021.

MAURILIO DE MOURA LIMA ROCHA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42676/2021
Processo: 00020-00005713/2020-47. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e CAMILO ZUFELATO, na qualidade de CONSULTOR INDIVIDUAL. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato a contar de 01/04/2021 até 01/06/2021, conforme solicitado pelo consultor individual e ratificado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Ofício Nº 17/2021 - PGDF/PGFAZ/ADJUNTO. DO VALOR: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001; III – Natureza da Despesa: 33.90.35; IV – Fonte de Recursos: 336. O empenho é de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE02539, emitida em 03/03/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinária. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 01/04/2021 a 01/06/2021. DA ASSINATURA: 26/03/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pelo Consultor: CAMILO ZUFELATO, na qualidade de Consultor Individual.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Dask Atividades De Monitoramento De Sistemas De Segurança, no valor total de R\$ 106.000,00. Processo 00196-00001793/2019-61. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 30 de março de 2021
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
Processo: 00020-00018157/2020-79. A Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, torna público que o procedimento referente à Manifestação de Interesse nº 07/2020, restou frassado. Informações pelo telefone: (061) 3313-8494 e/ou pelo e-mail: colic@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 30 de março de 2021
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 20/2021

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimentos (PLS) Nº 0020/2021, visando ao registro de preços para eventual aquisição de material elétrico e eletrônico, grupo 30.26. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas na Circular nº 11/2021 - SEEC/PLAN/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 30 de março de 2021
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 03, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GERENTE DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, com base nas suas atribuições regimentais, previstas no art. 48 do decreto nº 35.565 de 25/06/2014, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados a regularizarem a pendência referente ao precatório oferecido para compensação de débitos por meio do processo administrativo indicado, no prazo informado, contado em 15 dias da publicação deste edital, sob pena da exclusão da sistemática de compensação com precatórios, bem como a inscrição ou o retorno dos débitos para dívida ativa, nos termos da lei e regulamento que regem cada pedido de compensação. Para cumprimento desta exigência ou para maiores esclarecimentos, os contribuintes deverão abrir atendimento virtual pelo ambiente restrito no site: <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/> ATENDIMENTO VIRTUAL/ TODOS OS SERVIÇOS / Assunto: Precatório/ Tipo de Atendimento: Notificação/Precatório/parcelamento – serviço e mencionar o número do respectivo processo. NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, Nº DO PROCESSO, PRAZO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA, LEI, DECRETO: Osias Roberto Vaz, ***231.231-**, 0042-002183/2004, 30 dias, LC 52/1997, 19.211/1998; Sirleide Rodrigues dos Santos Dias, ***,342.161-**, 0042-004565/2005, 30 dias, LC 52/1997, 19.211/1998; União Serviços Gerais Ltda, 00.636.712/0001-00, 0043-000438/2001,30 dias, LC 52/1997, 19.211/1998; Walmar de Almeida Passos, ***815.731-**, 0048-005834/2006, 90 dias, 3.687/2005, 26.442/2005.

FABRIZZO FONTANA

BANCO DE BRASÍLIA S/A

AVISO DA NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a nova data de realização do Pregão Eletrônico nº 100/2020. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 13/04/2021, às 08h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento e montagem de mobiliários corporativos na Sede do BRB, localizada no Distrito Federal, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo 041.000.810/2020. Thiago Rocha Ribeiro – Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o adiamento da data de realização do Pregão Eletrônico nº 16/2021, que se realizará na NOVA Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 12/04/2021, às 08:00 hrs, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Material Gráfico para o BRB, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo 041.000.010/2021. Thiago Rocha Ribeiro - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2015-SES/DF. SIGGO: 39985. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa F.F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA. CNPJ nº 11.105.408/0001-44. Objeto: Acréscimo de 9 equipamentos correspondente ao percentual de 15,571628%, no valor de R\$ 173.776,10 (cento e setenta e três mil setecentos e setenta e seis reais e dez centavos), sendo 02 (dois) equipamentos destinados ao HMIB e 7 (sete) ao LACEN. Suprimir 1 equipamento localizado no HRSM

correspondente ao percentual de 1,73018%, no valor de R\$ 19.308,46 (dezenove mil trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos). Com a Modificação do contrato decorrente do acréscimo dos 9 equipamentos e da supressão do equipamento destinado ao HRSM os valores contratuais passam a ser: valor anual do contrato passará de R\$ 729.678,56 (setecentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) para R\$ 884.146,22 (oitocentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos); valor mensal do contrato passará de R\$ 60.806,55 (sessenta mil oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 73.678,85 (setenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recursos: 138003467. Notas de Empenho: 2021NE01056. Valores de empenho inicial: R\$157.846,82 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Emitidos em 08/02/2021. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060- 014011/2014. Data de Assinatura: 09/02/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: FABIANO CANDIDO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 04/12/2015.

Espécie: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018-SES/DF. SIGGO: 35406-35407. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF). CNPJ nº 28.481.233/0001-72. Objeto: alterar a CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO, Inciso VIII do Contrato de Gestão nº 001/2018, conforme cumprimento da Decisão nº 2922/2019 (27698291) e Decisão nº 5407/2020 (53162553) exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal: Onde se lê: "VIII - em caso de insuficiência de desempenho de servidor cedido, o CONTRATADO poderá solicitar seu retorno à CONTRATANTE, que extinguirá sua cessão, devendo o servidor aguardar, antes de retornar, se necessário, a contratação e capacitação de seu substituto, na forma do § 5º do art. 3º da Lei nº 5.899, de 2017;" Leia-se: "VIII - Os servidores cedidos são submetidos aos mesmos processos de avaliação e metas de desempenho aplicados aos empregados do IHBDF, devendo ser devolvidos à Secretaria de Estado de Saúde em caso de insuficiência de desempenho, na forma do § 5º do art. 3º da Lei nº 5.899, de 2017;" Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, Inciso IX do Contrato de Gestão nº 001/2018, conforme Despacho SES/GAB (58669574): Onde se lê: "IX - os custos com a remuneração dos servidores cedidos ao CONTRATADO serão deduzidos do repasse mensal a título de fomento previsto no CONTRATO DE GESTÃO;" Leia-se: "IX - os custos com a remuneração dos servidores cedidos ao CONTRATADO serão de responsabilidade da Contratante. Conforme Cláusula 8ª, inciso I, do CONTRATO DE GESTÃO, podendo ser deduzidos do repasse mensal o valor dos salários de cada profissional até o limite do plano de cargos e salários;". Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00000123/2018-64. Data de Assinatura: 29/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pelo IGESDF: GILBERTO MAGALHÃES OCCHI. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA. Publicação do Ajuste Original: 12/01/2018.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2018-SES/DF. SIGGO: 035751. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLINICA RECANO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL EIRELLI- EPP. CNPJ nº 01.431.250/0001-49. Objeto: a dilatação do prazo previsto no item "2.2" do Termo Aditivo 3º TA (56668096), de 30 (trinta) para 60 (sessenta) dias corridos. A não comprovação de completa Regularidade Fiscal da empresa junto aos Órgãos, até a data limite aqui estabelecida, torna o contrato rescindido. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00149624/2017-67. Data de Assinatura: 29/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pelo IGESDF: DEUSDETE SOARES BENEVIDES. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA. Publicação do Ajuste Original: 02/03/2018

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2020 - SES/DF. SIGGO: 40804. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PACINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.648.717/0001-44. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/03/2021 a 27/03/2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Alterar o nome empresarial da empresa para DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PACINI LTDA, mantendo o mesmo CNPJ 00.648.717/0001-44, com sede na Quadra SEPS ENTREQUADRAS 715/915 Conjunto A Bloco E, Clínica 01 Térreo, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.390-911, telefone (21) 3952-7956/ (21) 3888-5095, e-mail: juridicodavita@davita.com, representada por BRUNO SANTOS HADDAD, portador do RG nº ***83350-IPF/RJ e inscrito no CPF ***.865.186-34. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620229950001. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recursos: 138003464. Notas de Empenho: 2021NE02737. Valores de empenho inicial: R\$510.316,00 (quinhentos e dez mil trezentos e dezesseis reais). Emitidos em 29/03/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00115799/2020-76. Data de Assinatura: 29/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: BRUNO SANTOS HADDAD. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA. Publicação do Ajuste Original: 03/04/2020.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2020-SES/DF. SIGGO: 040811. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ/MF nº 00.610.980/0001-44. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 28/03/2021 e término em 27/03/2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620229970001. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recursos: 100000000. Notas de Empenho: 2021NE02719. Valores de empenho inicial: R\$100.000,00 (cem mil reais). Emitidos em 29/03/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00214000/2019-90. Data de Assinatura: 29/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: SEBASTIÃO MALUF e Manuel Ronaldo de Oliveira Simeão. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA. Publicação do Ajuste Original: 27/03/2020.

Espécie: CONTRATO Nº 042715/2021-SES-DF. SIGGO: 042715. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. Objeto: a aquisição de Material Médico Hospitalar: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) e acessórios para radiologia diagnóstica e intervencionista, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 428/2020-SES/DF - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2021NE02380. Valor de empenho inicial: R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Emitido em 19/03/2021. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00297899/2019-78. Data de Assinatura: 25/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: JULIO CESAR RIBEIRO. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

Espécie: CONTRATO Nº 042982/2021 - SES/DF. SIGGO: 042982. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI. CNPJ nº 11.594.621/0001-67. Objeto: aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PRÓTESE MAMÁRIA EXTERNA E SUTIÁ, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional da Secretaria de Saúde do DF. Vigência: 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 20.929,00 (vinte mil novecentos e vinte e nove reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2021NE02272. Valor de empenho inicial: R\$20.929,00 (vinte mil novecentos e vinte e nove reais). Emitido em 16/03/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00066120/2021-99. Data de Assinatura: 23/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: CLEBER FERNANDES SILVA MENDONÇA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA.

Espécie: CONTRATO Nº 043017/2021-SES-DF. SIGGO: 043017. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEVOA CONFECÇÕES DE UNIFORMES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 32.921.505/0001-85. Objeto: a aquisição de Colete Vigilância Sanitária, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 475/2020 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, e será celebrado a cada execução, em conformidade com o Art. 57 da 8666/93, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$30.796,00 (trinta mil setecentos e noventa e seis reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10304620226020001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003463. Nota de Empenho: 2021NE02330. Valor de empenho inicial: R\$30.796,00 (trinta mil setecentos e noventa e seis reais). Emitido em 17/03/2021. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00250195/2019-31. Data de Assinatura: 23/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: GUSTAVO LUNA FREIRE RESENDE. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

Espécie: CONTRATO Nº 043153/2021 - SES/DF. SIGGO: 043153. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ENCOM ENERGIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.007.037/0001-77. Objeto: a prestação de serviços manutenção preditiva, preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos condicionadores de energia elétrica do tipo Motor Gerador, Nobreak, Estabilizador, Transformador e Quadro Elétrico, marcas diversas, pertencentes à SES/DF. Vigência: de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada com a Decisão Normativa 03 de 10 de novembro de 1999 do TCDF e Parecer 1030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF. Conforme a Instrução Normativa Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, em seu ANEXO IX, a contratação prevista trata-se de um serviço de natureza contínua. Valor do Contrato: R\$ 2.799.652,49 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002-10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039-339030. Fonte de Recurso: 138003467-138003467. Nota de Empenho: 2021NE02731-2021NE02734. Valor de empenho inicial: R\$190.219,89 (cento e noventa mil duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos) - R\$133.292,59 (cento e trinta e três mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos). Emitido em 29/03/2021-29/03/2021. Sob o evento: 400091-400091. Na modalidade: Global-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00015992/2018-93. Data de Assinatura: 29/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: JOSIMAR BARBOSA DA ROCHA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2020A

Processo: 00060-00227411/2019-45. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 313/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 313/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DEVANT CARE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 27.401.513/0001-60. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar ESCOVA DE AÇO e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 02, 03, 04, 05, 06, 15, 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 110.100,00. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2020A

Processo: 00060-00263851/2020-08. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 386/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 386/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 04.345.762/0001-80. OBJETO: Aquisição regular dos itens do Laboratório Central DISCO FATOR V e outros, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. ITEM ADJUDICADO: 23. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.400. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RUTE OLIVEIRA LEANDRO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2020A

Processo: 00060-00367845/2020-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 528/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 528/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (AGULHA PARA CANETA DE INSULINA e outros), em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 28. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 18653,36. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa PAULO VICTOR CORDEIRO DE CASTRO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2020B

Processo: 00060-00367845/2020-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 528/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 528/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (AGULHA PARA CANETA DE INSULINA e outros), em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 25, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 35. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 284707,9075. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIZ ANTONIO FERNANDES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2020C

Processo: 00060-00367845/2020-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 528/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 528/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.336.329/0001-32. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (AGULHA PARA CANETA DE INSULINA e outros), em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 3, 4, 8 e 9. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1112096,52. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ARNALDO NAVES LIMA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2020A

Processo: 00060-00259177/2020-59. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 532/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 532/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: Aquisição regular do medicamento BROMOPRIDA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 145398,11. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2020B

Processo: 00060-00259177/2020-59. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 532/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 532/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: Aquisição regular do medicamento BROMOPRIDA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 9. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 164505,80. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa FELIPE DE SOUZA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2020C

Processo: 00060-00259177/2020-59. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 532/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 532/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40. OBJETO: Aquisição regular do medicamento BROMOPRIDA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 57959,31. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021. ASSINATURA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ODAIR JOSÉ BALESTRIN. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2020D

Processo: 00060-00259177/2020-59. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 532/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 532/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: Aquisição regular do medicamento BROMOPRIDA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 40295,5860. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LEONARDO SOUSA REZENDE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2020E

Processo: 00060-00259177/2020-59. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 532/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 532/2020E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: Aquisição regular do medicamento BROMOPRIDA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 60476,13. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LEOMAR VIEIRA DE MELO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2020F

Processo: 00060-00259177/2020-59. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 532/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 532/2020F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: Aquisição regular do medicamento BROMOPRIDA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 07 e 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7809260,65. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA
EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA DE
BRASÍLIA Nº 76/2019 – JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2020

A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão do Hospital da Criança, CACGR-HCB, em cumprimento ao estabelecido na Portaria SES/DF nº 840/2019, de 21 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 204, de 24 de outubro de 2019, apresenta o Relatório de Avaliação Trimestral do Contrato de Gestão nº 76/2019, celebrado entre a Organização Social Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, contendo a análise de desempenho contratual do Primeiro Trimestre de 2020. O Relatório foi elaborado após a realização de reuniões e análises dos membros da comissão, composta por representantes das áreas competentes da SES-DF, mais diretamente relacionadas com o objeto do contrato, cujo inteiro teor original é integrante do processo 00060-00263944/2018-18, e considerando os relatórios de prestação de contas, documentos, esclarecimentos apresentados pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE à CACGR sobre as atividades realizadas no Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, e, ainda, os relatórios mensais compilados pela própria comissão que estão disponíveis nos processos 00060-00067743/2020-06 (Janeiro/2020), 00060-00103401/2020-59 (Fevereiro/2020) e 00060-00159930/2020-15 (Março/2020). As análises do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal - CRDF e da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS foram baseadas no acompanhamento das metas dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2020. Para a análise das metas quantitativas foi feita a comparação entre os quantitativos pactuados e os efetivamente produzidos. As metas a serem atingidas em cada mês variaram conforme cálculo de dias úteis estabelecido no contrato. O percentual das metas quantitativas alcançado por grupos nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2020 é: Grupo I - Consultas Médicas em Janeiro/2020 - meta: 8106 e realizado: 6012 (74%), Fevereiro/2020 - meta: 6448 e realizado: 5740 (89%), Março/2020 - meta: 8106 e realizado: 5983 (74%); Grupo II - Assistência Complementar Essencial em Janeiro/2020 - meta: 5203 e realizado: 4435 (85%), Fevereiro/2020 - meta: 4139 e realizado: 4058 (98%), Março/2020 - meta: 5203 e realizado: 3569 (69%); Grupo III - Procedimentos Especializados em Janeiro/2020 - meta: 1542 e realizado: 1820 (118%), Fevereiro/2020 - meta: 1227 e realizado: 1586 (129%), Março/2020 - meta: 1542 e realizado: 1572 (102%); Grupo IV - Exames por métodos gráficos em Janeiro/2020 - meta: 841 e realizado: 668 (79%), Fevereiro/2020 - meta: 669 e realizado: 570 (112%), Março/2020 - meta: 841 e realizado: 533 (63%); Grupo V - Exames Laboratoriais em Janeiro/2020 - meta: 23898 e realizado: 22857 (96%), Fevereiro/2020 - meta: 19010 e realizado: 21123 (111%), Março/2020 - meta: 23898 e realizado: 19055 (80%); Grupo VI - Exames de Bioimagem em Janeiro/2020 - meta: 1496 e realizado: 1763 (118%), Fevereiro/2020 - meta: 1190 e realizado: 1632 (137%), Março/2020 - meta: 1496 e realizado: 1508 (101%); Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia em Janeiro/2020 - meta: 65 e realizado: 46 (71%), Fevereiro/2020 - meta: 52 e realizado: 41 (79%), Março/2020 - meta: 65 e realizado: 19 (29%); Grupo VIII - Saídas Hospitalares em Janeiro/2020 - meta: 476 e realizado: 572 (120%), Fevereiro/2020 - meta: 476 e realizado: 594 (125%), Março/2020 - meta: 476 e realizado: 619 (130%); Grupo IX - Diárias de UTI em Janeiro/2020 - meta: 855 e realizado: 584 (68%), Fevereiro/2020 - meta: 855 e realizado: 650 (76%), Março/2020 - meta: 855 e realizado: 722 (84%); Grupo X - Diárias de cuidados paliativos: a meta era apresentar mensalmente 126 diárias, porém segundo os dados de produção mensal informados pelo HCB, não houve cumprimento da meta nos meses em análise; Grupo XI - Cirurgias em Janeiro/2020 - meta: 260 e realizado: 163 (63%), Fevereiro/2020 - meta: 207 e realizado: 180 (87%), Março/2020 - meta: 260 e realizado: 117 (45%); Grupo XII - Transplantes: não houve cumprimento da meta nos meses em análise; Pontuação Mensal de Metas Quantitativas - Janeiro/2020: 692, Fevereiro/2020: 977, Março/2020: 812. Quanto à análise das metas qualitativas e seus indicadores - Procedimentos para a Central de Regulação da SES/DF - a meta de disponibilizar 100% dos procedimentos pactuados por intermédio da central de regulação SES/DF foi atingida no primeiro trimestre de 2020 de acordo com Extrato SES/GAB/CGCSS/DAQUA/GATCG 50450766 SEI 00060-00128140/2020-80 / pg. 1 os dados apresentados; Satisfação dos responsáveis e familiares - meta pactuada: garantir a satisfação dos responsáveis e familiares > 75% de Bom e Ótimo foi atingida em todos os meses (jan: 98,6%, fev: 98,2%, mar: 95,8%); Satisfação dos Pacientes - a meta pactuada de garantir a satisfação dos pacientes > 75% de Bom e Ótimo foi atingida em todos os meses (jan: 95,8%, fev: 95,2%, mar: 93,9%); Ouvidoria - meta: dar encaminhamento adequado a 80% das manifestações apresentadas à ouvidoria, sendo alcançado o percentual de encaminhamento adequado de 95,9% em janeiro, 92,5% em fevereiro e 93,5% em março; Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC) - a meta é manter a taxa de ISC dos últimos 12 meses inferior ou igual a 1,0%, meta não cumprida em nenhum dos meses analisados, atingindo 1,3% nos 3 meses; Densidade de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central - a meta proposta é manter a densidade de IAVC nos últimos 12 meses inferior ou igual a 20, no primeiro trimestre/2020 a meta foi atingida nos meses analisados; Taxa de ocupação operacional do hospital - a meta de manter a média de ocupação hospitalar > 75% não foi atingida no trimestre (jan: 64,5%, fev: 73,6%, mar: 57,8%); Taxa de Ocupação Ambulatorial - a meta de manter a média de ocupação dos consultórios médicos maior ou igual a 75% considerando a capacidade utilizada e a instalada foi atingida no trimestre (jan: 94,8%, fev: 93,9%, mar: 97%); Média de permanência hospitalar - a meta é manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses menor ou igual a 8 dias, a meta foi atingida em janeiro e levemente descumprida nos demais meses analisados (jan: 7,7, fev: 8,2, mar: 8,4 dias); Pontuação Mensal de Metas Qualitativas - janeiro 955, fevereiro 935 e março 905. Em virtude da pandemia do Covid-19, foi sancionada a Lei federal nº. 13.992, de 22 de abril de 2020 que suspendeu por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março, a

obrigatoriedade de atingimento das metas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes a integralidade dos repasses dos valores financeiros contratualizados. A Lei nº. 6.661, de 17 de agosto de 2020, determina a aplicação da Lei nº 13.992, do Distrito Federal, ao contrato de gestão celebrado com o ICIPE. Quanto ao desenvolvimento de Gestão Patrimonial com o Hospital da Criança - HCB, a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG declara a não incorporação de bens adquiridos pelo Instituto nos meses de janeiro, fevereiro e março. Em atendimento à Instrução Normativa nº 02/2018, processo 00002-00004820/2018-51, Oúcio nº 6246/2018 - GP/TCDF, o ICIPE/HCB passou a incluir nos relatórios informações referentes ao pagamento de funcionários, relatório de contas pagas, contratos, atas e autorizações de fornecimento de insumos e serviço vigentes e o relatório referente ao pagamento de funcionários. Quanto a análise da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, o ICIPE direcionou para gastos com pessoal: 49% em janeiro/2020, 51,4% em fevereiro/2020 e 51,8% em março/2020, respeitando o limite de 70% estabelecido na cláusula 17.1.14 do CG 76/2019. A Subsecretaria de Logística em Saúde - SULOLOG manteve o atendimento a Farmácia Ambulatorial do HCB, totalizando R\$ 636.460,87 (seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos) em produtos fornecidos no trimestre, ainda, o ICIPE foi ressarcido quanto à aquisição de medicamentos e insumos no total de R\$ 227.029,50 (duzentos e vinte e sete mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos) referente ao período. A análise preliminar contábil realizada pelo Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF verificou que a contratada cumpriu com suas obrigações contratuais, entregando as prestações de contas correspondentes aos meses de janeiro a março de 2020. Levando-se em consideração os valores referentes ao acordo de cooperação e servidores cedidos pela SES-DF no período de janeiro a março de 2020, concluiu-se pela necessidade de realização de desconto aplicado ao repasse mensal, totalizando o montante de R\$ 3.752.922,32 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos). A prestação de contas mensal da execução financeira é apresentada pelo regime de caixa, composta pelos extratos bancários e cópias dos documentos fiscais que comprovam os desembolsos efetuados no período. O montante repassado ao HCB foi de R\$ 22.277.227,16 (vinte e dois milhões, duzentos e setenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos) em janeiro/2020, R\$ 21.882.115,34 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e dois mil cento e quinze reais e trinta e quatro centavos) em fevereiro/2020 e R\$ 22.277.227,16 (vinte e dois milhões, duzentos e setenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos) em março/2020. O relatório referente à análise da Comissão Extrato SES/GAB/CGCSS/DAQUA/GATCG 50450766 SEI 00060-00128140/2020-80 / pg. 2 de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 076/2019 - HCB encontra-se disponível na íntegra no Portal da Saúde www.saude.df.gov.br. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021A

Processo: 00060-00458498/2018-10. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 004/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.000.324/0001-30. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: FREEZER CIENTÍFICO ULTRA-BAIXA TEMPERATURA, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 14500. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ROSANI TOMAZI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021A

Processo: 00060-00362628/2020-34. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CARBONATO DE LÍTIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: "4", "8", "19" e "23". VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 197814,93. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021B

Processo: 00060-00362628/2020-34. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CARBONATO DE LÍTIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: "9", "10", "11", "13" e "15". VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 62531,4. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021C

Processo: 00060-00362628/2020-34. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CARBONATO DE LÍTIo e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: "1" e "2". VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 565440,3875. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ADELINA MELLO FONTANA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021D

Processo: 00060-00362628/2020-34. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2021D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CARBONATO DE LÍTIo e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: "3", "6", "7", "18" e "22". VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 561863,2. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021A

Processo: 00060-00362368/2020-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 009/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: Aquisição regular do medicamento PANCREATINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11 e 12'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 366773,72. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021.. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ABHISHEK BANERJEE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021B

Processo: 00060-00362368/2020-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 009/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Aquisição regular do medicamento PANCREATINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1 e 2'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1317189,142. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021.. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa SIDNEY DE CASTRO PEREIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021C

Processo: 00060-00362368/2020-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 009/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: Aquisição regular do medicamento PANCREATINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 12, 14, 18 e 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 552992,7072. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021.. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JÚLIO CÉSAR GOMES FRAGA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021D

Processo: 00060-00362368/2020-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 009/2021D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: Aquisição regular do medicamento PANCREATINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 5, 6, 7, 8 e 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3934309,81. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021E

Processo: 00060-00362368/2020-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 009/2021E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: Aquisição regular do medicamento PANCREATINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 9 e 10'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1778505,05. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JOSÉ PAULO GESSER. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021A

Processo: 00060-00254930/2020-10. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 016/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALPROSTADIL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 13 e 15'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 516.029,4960. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa FELIPE DE SOUZA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021B

Processo: 00060-00254930/2020-10. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 016/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALPROSTADIL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 04 e 08'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 110217,2. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021C

Processo: 00060-00254930/2020-10. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 016/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALPROSTADIL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11 e 12'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 84.859,0116. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LEONARDO SOUSA REZENDE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021D

Processo: 00060-00254930/2020-10. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 016/2021D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALPROSTADIL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03, 06, 07, 14 e 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 446.643,6155. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LEOMAR VIEIRA DE MELO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021E

Processo: 00060-00254930/2020-10. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 016/2021E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 35.186.943/0001-35. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALPROSTADIL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 22.301,5600. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021F

Processo: 00060-00254930/2020-10. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 016/2021F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALPROSTADIL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 869.005.000. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JOSÉ PAULO GESSER. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021A

Processo: 00060-00376078/2020-31. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 030/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 030/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFAFOLITROPINA SOLUÇÃO INJETAVEL 300 UI APLICADOR PREENCHIDO 0,5 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: "11", "12", "13", "14", "15" e "16". VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1141543,52. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa FATIMA ABRANTES ORTEIRO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021B

Processo: 00060-00376078/2020-31. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 030/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 030/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFAFOLITROPINA SOLUÇÃO INJETAVEL 300 UI APLICADOR PREENCHIDO 0,5 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: "1", "2", "3", "4" e "7" e "8". VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2235944,31. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa FELIPE DE ARAÚJO GOMES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021A

Processo: 00060-00030662/2020-42. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 045/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 045/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HL MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 14.224.864/0001-00. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – KIT DE AGULHA PARA ACESSO VASCULAR INTRA-ÓSSEO PEDIÁTRICO, ADULTO e ÚMERO, para atender a demanda da unidade de Gerência de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel/SAMU, da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1-2-3-4-5-6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 845.621,00. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CAROLINE DE JESUS MOTA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 730/2021 (59009526), a abertura da Dispensa de Licitação, referente à Contratação Emergencial de Serviço de Gestão Integrada compreendendo, gerenciamento técnico, assistência multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais médico-hospitalares, gases medicinais e esterilização de equipamentos e materiais, alimentação, nutrição enteral e parenteral), em Hospitais de Campanha para enfrentamento a SARS-COV2, fundamentado no Inciso IV do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e nos termos, condições e especificações constantes no Projeto Básico (58972028), processo 00060-00126594/2021-05. O recebimento das propostas ocorrerá impreterivelmente até às 18:00h (dezoito) horas do dia 08 de abril de 2021 (quinta-feira), por meio eletrônico através do endereço de e-mail: dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. O Ofício de convocação de Fornecedores e o Projeto Básico poderão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das Propostas e também estarão disponibilizados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços de correntes do Pregão eletrônico nº 474/2020, 014/2021 e 043/2021 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA 474/2020 - 00060-00218008/2020-69 - UNI HOSPITALAR CEARA LTDA; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA; ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; ELFA MEDICAMENTOS S.A.; e NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; e

ATA 043/2021 - 00060-00469297/2020-62 - MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; e JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA.

ATA 014/2021 - 00060-00251116/2017-48 - BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA; e MADRE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.8202.8517.6991		
00060-00537533/2020-81	BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 10.487,97
TOTAL		R\$ 10.487,97

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2997.0001		
00060-00085908/2021-02	HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA	R\$ 1.895.945,57
TOTAL		R\$ 1.895.945,57

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 477/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que o Pregão em referência, que tem como objeto aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: INCUBADORAS PARA RECÉM NASCIDOS, restou fracassado.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 20/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI, CNPJ: 16.743.543/0001-39, 01 (R\$ 6,40); SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, 02 (R\$ 47,60), 03 (R\$ 47,60. Valor total licitado: R\$ 225.728,00.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 116/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento CLORETO DE SODIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060.00358101/2020-13. Total de 23 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 11.789.175,7754. Cadastro das Propostas: a partir de 31/03/2021. Abertura das Propostas: 13/04/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 352/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – GRAMPEADOR ENDOSCÓPIO, RECARGAS e outros, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da área de Cirurgia Torácica, Cirurgia Geral, Cirurgia Bariátrica, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Oncológica, Urologia, Ginecologia e Obstetrícia e Proctologia, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00245613/2017-15. Total de 16 itens, 02 lotes e 08 itens avulsos (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 6.694.807,2912. Cadastro das Propostas: a partir de 31/03/2021. Abertura das Propostas: 13/04/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 14/2021; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, CNPJ nº 21.551.379/0021-41, para aquisição de solução tamponada concentrada à base de cloreto de amônio (Solução de lise de hemácias) e reagente para diagnóstico clínico 7, características adicionais citometria de fluxo, componentes adicionais microesferas calibração. Total por fornecedor de R\$ 23.569,14. Processo 00063-00001900/2021-17. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 05/2021, processo 00063-00003664/2020-84. Ata assinada em 30/03/2021, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assinada pelo contratante: Barbara de Jesus Simões- Diretora-Presidente, e, pela contratada: Carolina Nascimento Valenzuela Ribeiro.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 15/2021; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ nº 28.866.423/0001-08, para aquisição de contador de células, tipo p/ células sanguíneas. Total por fornecedor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por este órgão. Processo 00063-00001943/2021-94. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 50/2020, processo 00063-00003573/2020-49. Ata assinada em 30/03/2021, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assinada pelo contratante: Barbara de Jesus Simões- Diretora-Presidente, e, pela contratada: Jose Roberto de Souza.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00013953/2021-82. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor

total de R\$ 118.364,63 (cento e dezoito mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), em favor da empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI-ME., CNPJ nº 19.897.299/0001-57, referente às despesas do Contrato nº 47/2020. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.122.8221.8517.0036, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.664/2020 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.778/2021. RODRIGO REGIS MARQUES, Subsecretário, Substituto.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O DISTRITO FEDERAL Nº 08/2021

Processo: 0080-009791/2017 - Partes: SEEDF X WRM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: a execução da obra de reconstrução de muro no CAIC Júlia Kubitscheck de Sobradinho II, situado na AR 13, Conjunto 03, Área Especial 01 – RA XXVI – Sobradinho II/DF. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3990.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: nº 2021NE01314, no valor de R\$ 487.940,15 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e quinze centavos), emitida em 15/03/2021. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 487.940,15 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e quinze centavos). Vigência: 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da sua assinatura. Assinatura: 29/03/2021. Assinantes: Pela SEEDF: ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU. Pela WRM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.: WILTON CELSO ROCHA MACHADO.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

PARA O DISTRITO FEDERAL Nº 09/2021

Processo: 0080-009791/2017 - Partes: SEEDF X ANGLOS CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: a execução da obra de reconstrução de muro no Centro Educacional 03 de Sobradinho, situado na Quadra 05, Área Especial – RA V – Sobradinho/DF. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3990.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: nº 2021NE01315, no valor de R\$ 179.442,36 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), emitida em 15/03/2021. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 179.442,36 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos). Vigência: 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da sua assinatura. Assinatura: 29/03/2021. Assinantes: Pela SEEDF: ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU. Pela ANGLOS CONSTRUÇÕES LTDA.: THIAGO PEREIRA DE SOUSA.

COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRAS Nº 01/2021 - AGRICULTURA FAMILIAR

O Presidente da Comissão de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados o AVISO DE PUBLICAÇÃO do Edital da Chamada Pública de Compras nº 01/2021, que trata da aquisição diretamente da Agricultura Familiar de gêneros alimentícios perecíveis - frutas e hortaliças - para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal - PAE-DF, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e no processo 00080-00210901/2020-71, no valor global estimado total de R\$ 23.898.990,80 (vinte e três milhões, oitocentos e noventa e oito mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos), classificada sob o elemento de despesa nº 33.90.30, Fonte 140. O Edital atende às normas sanitárias atualmente vigentes visando combate à pandemia de COVID-19, aos Decretos Distritais que estabelecem o regime de teletrabalho da Administração direta distrital, bem como encontra embasamento nas normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para aquisição de alimentos, todas estas presentes ao processo eletrônico visando à aquisição do objeto. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.se.df.gov.br>.

NIVALDO VIEIRA FÉLIX

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Processo: 00050-00002483/2021-33. Objeto: Registro de preços para aquisição de nobreaks e de dispositivo de proteção contra surto (DPS) para proteção das Câmeras de Videomonitoramento no Distrito Federal para atender demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PE nº 56/2020-SSPDF. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada. Empresas adjudicatárias: GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 52.618.139/0030-3, item 1 no valor unitário de R\$ 400,00; INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES EIRELI ME CNPJ: 18.467.445.0001/41, item 2 no valor unitário de R\$ 92,00; JEB COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 33.486.276/0001-80, item 3 no valor unitário de R\$ 400,00. Signatários: pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal: CELSO WAGNER LIMA e pelas empresas: GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA: NELSON REBELATO JÚNIOR; INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES EIRELI ME: MARCOS IZAIAS ROSA e JEB COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI: DIOGO MAGALHÃES AGUIAR DE MOURA.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

EDITAL Nº 24/DGP - PMDF, DE 29 DE MARÇO DE 2021

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE
PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e em razão do trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 0703904-97.2019.8.07.0018, em andamento na 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, torna pública a exclusão da condição sub judice do candidato FELLIPE MATHEUS DA CUNHA GONÇALVES, inscrição nº 197144375, passando este à condição regular no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC.

ANDRÉ DILAURO RIGUEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 171/2021

Processo: 00054-00018511/2021-21 – Nota de Empenho Global nº 2021NE000171, emitida em 03/03/2021, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 04.410.850/0001-07, no valor de R\$ 09.639,00. OBJETO: Aquisição de 2.100 Pacotes de 02 kg de Açúcar, 1º qualidade, embalagem plástica transparente: Unidade: pacote, marca: Perola. Prazo de Entrega 10 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preço nº 22/2021 e Pregão Eletrônico nº 002/2021 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: WILSON SARMENTO DOS SANTOS, Chefe do Departamento de Logística e Finanças, Em exercício.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 191/2021

Processo: 00054-00106853/2020-17 – Nota de Empenho Ordinário nº 2020NE000191, emitida em 24/03/2021, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: ALGSUN

para todo tipo de pele, embalagem plástica de 200 ml tipo bisnaga ou frasco, com tampa tipo flip-top. Marca: ALG SUM MAXI, fabricante: FÁBRICA DAS FEITECEIRA. Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 60/2020 - SPL/PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: WILSON SARMENTO DOS SANTOS, Chefe do Departamento de Logística e Finanças, Em exercício.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

Processo: 00054-00030986/2019-71. PARTES: DF/PMDF x T & S TELEMÁTICA ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, de 05/04/2021 a 04/04/2022, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de suprimento de carga dos sites da rede MAN/LAN/WAN/WLAN da PMDF, com fornecimento de materiais sobressalentes, bem como a concessão de reajuste no percentual de 5,121700%, conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do mês de fevereiro de 2021, com base no Parecer Técnico nº 1058/2021-PMDF/DLF/ATJ (Doc SEI 58016775) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI 58022135). VALOR: 914.782,78 (novecentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme quadro abaixo, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual:

Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
Serviços	22.092 UST's	R\$ 36,03	R\$ 795.974,76
Materiais sobressalentes			R\$ 118.808,02
Total			R\$ 914.782,78

NOTAS DE EMPENHO: 2021NE188, 2021NE189, de 22/03/2021, FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40 e 33.90.30, respectivamente. ASSINATURA: 29/03/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: WILSON SARMENTO DOS SANTOS, Chefe do Departamento de Logística e Finanças, Em exercício. Pela Contratada: MÁRIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócio administrador.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF Nº 785, de 26 de junho de 2012, NOTIFICA a empresa RPF COMERCIAL EIRELI, CNPJ 03.217.016/0001-49, da existência de processo administrativo 00054-00101841/2020-04 em desfavor da empresa. O fato a ser apurado é o de ter solicitado desclassificação de certame licitatório após a etapa da habilitação, em desconformidade com o art. 43, § 6º da Lei 8.666/1993, cujo objeto foi a aquisição por parte Polícia Militar do Distrito Federal de detectores de metal portáteis. Doravante, a empresa passa a figurar na condição de interessada no presente processo regido pela legislação vigente, em especial a lei 9.784/1999. É garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa em conformidade com a Constituição Federal e demais legislações pertinentes. Após o recebimento, a interessada deverá apresentar defesa prévia dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, através de seu representante ou por procurador constituído, podendo exercer seu direito junto ao Departamento de Logística e Finanças/ PMDF, situado no Anexo do Quartel do Comando Geral – SAISO – Área Especial 04 – CEP 70.610.200 – Brasília – DF; e-mail: atj.dlf.pmdf@gmail.com; Fone: (061) 3190-5515/ 3190-5521, no horário de 7h00min às 12h00min ou 14h00min às 19h00min. Em 29 de março de 2021. IDOMAR CUSTÓDIO DA SILVA, Chefe.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

Processo: 00054-00009025/2020-31. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é registro de preço para futura aquisição de capacete de proteção individual de policiamento ostensivo montado para o Comando de Policiamento Montado, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência de que trata o Anexo I no Edital: Item 01 - CAPACETE SEGURANÇA; Marca: ovation; quant. 550 und; valor unitário R\$ 833,68 (oitocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) Adjudicados à empresa COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA, CNPJ: 11.509.243/0001-76. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926016.

Brasília/DF, 30 de março de 2021

IDOMAR CUSTODIO DA SILVA

Chefe, Em exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Processo: 00052-00001859/2021-36. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) fonte externa elétrica para ser utilizada nos acionamentos dos aviões Beechcraft Baron 58, matrícula PT-ICT e no avião Embraer 121 Xingu II, matrícula PT-FAX ou outro modelo que venha a ser operado pela Polícia Civil do Distrito Federal, cuja especificação da bateria seja de 28 Vdc, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Natureza de Despesa: 44.90.52, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de vigência: conforme Edital. Data limite do recebimento das propostas: 15 de abril de 2021, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 30 de março de 2021

KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Processo: 0052-002425/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de informática de Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Auditoria em Servidores de Arquivos e Active Directory na modalidade de Subscrição, com capacitação, atualizações e suporte técnico por 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas contidas neste documento, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. A Pregoeira da Polícia Civil do Distrito Federal, comunica que no Pregão Eletrônico nº 08/2021, sagrou-se vencedora do certame a empresa FORMATO PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 03.617.079/0001-92, para o grupo 1, itens 1, 2, 3, 4, no valor total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 30 de março de 2021

KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

Processo: 00053-00111212/2020-11. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021 - CBMDF, em favor da Clínica: INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASÍLIA LTDA – CNPJ: 29.865.465/0001-97, no valor inicial de R\$ 1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.43 (Empresas especializadas em nefrologia) do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 66.693.803,69 (sessenta e seis milhões, seiscentos e noventa e três mil oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos), UO: 73901 – FPDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Joston Alves de Sousa, Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020

Processo: 00113-00009033/2020-17; CONTRATANTE: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0001-77; OBJETO: Reajustamento Contratual no percentual de 6,03%, com efeitos financeiros a contar de 1º/02/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; III - Natureza da Despesa: 339030; IV - Fonte de Recursos: 237; VALOR: inicial total atualizado do contrato, para o período de 12 (doze) meses, será de R\$ 441.209,92 (quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e nove reais e noventa e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa ELAINE DE SOUZA MEDEIROS BEZERRA.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Processo: 00113-00001601/2021-12

O Pregoeiro torna público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição do material de consumo – PELÍCULA RETRORREFLETIVA, tudo conforme especificado no anexo do Edital, Empresa vencedora: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI – ME, LOTE 01 (EXCLUSIVO), valor de R\$ 15.999,21 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos) e LOTE 02 (AMPLA CONCORRÊNCIA) R\$ 48.102,20 (quarenta e oito mil cento e dois reais e vinte centavos), valor total R\$ 64.101,41 (sessenta e quatro mil cento e um reais e quarenta e um centavos). Demais especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site www.Licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 860860.

Brasília/DF, 30 de março de 2021

LEANDRO SILVA TORRES

COMPANHIA DO METROPOLITANO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF
CNPJ: 38.070.074/0001-77 - Endereço: Av. Jequitibá 155 - Águas Claras - Brasília-DF




COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais, especialmente o Art. 133 da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF vem submeter, à apreciação da Assembleia Geral Ordinária, o Relatório de Atividades da Administração, juntamente com as Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

A Gestão de 2020 foi marcada por esforços no âmbito da segurança do usuário e do empregado (destacando-se ao ser citado pela ANPTrihos como referência nacional no combate ao COVID-19) e na ampliação da estrutura metroviária, com a inauguração das estações 106 Sul e 110 Sul. Outras conquistas se ressaltam no âmbito da captação de recursos extratratatórios, diante de cenário de crise nacional, com a assinatura do Termo de Cessão de Uso Oneroso ao Banco de Brasília - BRB, com valor anual superior a R\$ 515 mil, referentes à ocupação de 16 lojas nas Estações; e na modernização do sistema metroviário, com destaque à telefonia, radiotelefonia, sistema de transmissão de dados e sonorização. Outro ponto de relevância foi o METRÔ-DF ter se tornado signatário do pacto empresarial contra a corrupção do instituto Ethos.

Em busca de excelência, em abril de 2020, foi implantada a reestruturação administrativa da Companhia e consequentemente iniciados vários trabalhos ligados à governança corporativa, como a elaboração e divulgação das Políticas de Governança, Riscos e Integridade, Política de Transação com Partes Relacionadas, Política de Divulgação das Informações Relevantes, Código de Ética, Código de Conduta e Manual de Gestão de Riscos.

Ademais, pelo 3º ano consecutivo, o METRÔ-DF recebeu Selo Social do Instituto Abaçai Brasil, bem como atingiu 100% no Índice de Transparência Ativa atribuído pela Controladoria Geral do Distrito Federal.

Financeiramente não foi um bom ano para a empresa, com queda de 41% da receita, pois, apesar dos esforços na redução de gastos, o ano de 2020 foi um desafio não somente para o METRÔ-DF, mas para toda população mundial, instituições públicas e privadas com a pandemia do novo Coronavírus que assolou a todos. As receitas tarifárias e com concessão de espaços físicos do primeiro bimestre de 2020 foram superiores em 22,26% as do primeiro bimestre de 2019. Entretanto, constatou-se uma expressiva queda a partir de março de 2020. Em que pese a reabertura gradual do comércio e a liberação de algumas restrições impostas pelo Governo do Distrito Federal - GDF desde maio de 2020, as receitas ainda não alcançaram os patamares de 2019.

Apesar do cenário adverso e de incertezas, o METRÔ-DF optou por não alterar o seu horário de funcionamento no sentido de oferecer uma opção transporte mais segura aos usuários.

Nosso compromisso é, independente das incertezas, manter a prestação de um serviço de transporte público de qualidade, com foco no usuário e buscando a melhoria contínua e a ampliação da rede metroviária do Distrito Federal.

Entre os principais objetivos para 2021, destacam-se: dar andamento ao projeto expansão da Linha 1 para Samambaia; continuar a implementação de acessibilidade nas 27 estações operantes, modernizar o sistema de sinalização e controle, modernizar e atualizar o parque tecnológico de bilhetagem; construir estacionamento na Estação Estrada Parque; modernizar o sistema de energia e implantar subsistema CFTV nas Estações 106 Sul, 110 SUL e EPQ, o qual se refere a sistema de segurança nas estações.

Ressalta-se que as metas pertinentes a cada um dos objetivos citados podem ser observadas no conteúdo desde Relatório de Administração.

I VISÃO GERAL DA ENTIDADE

O METRÔ-DF é uma Empresa Pública de Direito Privado, sob a forma de sociedade de ações, instituída pelo Artigo 1º da Lei GDF n.º 513, de 28 de julho de 1993, vinculada à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, regida pela Lei Federal n.º 6.404/1976, e integra a Administração Indireta do Distrito Federal na forma do Artigo 3º, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 4.545, de 10 de dezembro de 1964, tendo as competências de planejar, projetar, construir, operar e manter o sistema de transporte público coletivo sobre trilhos do Distrito Federal, assim como explorar comercialmente marcas, patentes, tecnologia, aluguéis de imóveis, propaganda e publicidade, serviços técnicos especializados vinculados ou decorrentes de sua atividade produtiva e organizar, fiscalizar, administrar e explorar as áreas lineares às vias metroviárias, absorvendo os recursos provenientes de atividades comerciais e imobiliárias nelas desenvolvidas.

1 CAPITAL SOCIAL E ACIONISTAS, COMPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA

Acionistas	Capital Social Subscrito e Realizado		
	Quantidade de Ações	RS	%
DISTRITO FEDERAL - DF	30.252.261	2.852.185.167,08	99,9739298
FUNDO DE DESENV. DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEF	5.889	555.214,92	0,0194612
COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	400	37.712,00	0,0013218
BANCO DE BRASÍLIA - BRB	400	37.712,00	0,0013218
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP	400	37.712,00	0,0013218
SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVO DE BRASÍLIA - TCB	400	37.712,00	0,0013218
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP	200	18.856,00	0,0006609
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	200	18.856,00	0,0006609
TOTAL:	30.260.150	2.852.926.942,00	100,00000

2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal está definida em seu Estatuto Social e o respectivo organograma pode ser consultado no endereço: http://www.metro.df.gov.br/?page_id=33391.

Essa estrutura organizacional foi aprovada pelo Conselho de Administração, em 2020, e pelo Governo do Distrito Federal, permitindo a modernização institucional frente aos contextos externos e fortalecendo a gestão corporativa orientada à produção de resultados na prestação de serviço público. Assim, o objetivo de tal medida buscou avivar segurança jurídica à tomada de decisão dos administradores da Companhia e proporcionar ao mercado confiança na realização de acordos com esta Companhia.

3 IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

A seguir, apresenta-se a identidade organizacional da Companhia. Importante ressaltar que todos esses aspectos estão passando por processo de revisão, tendo em vista a corrente revisão do planejamento estratégico institucional.

- Missão: Transportar pessoas com confiabilidade, eficiência e sustentabilidade.
- Visão: Orgulho do Metrô de Brasília.
- Valores: Determinação; Ação; Justiça; Cidadania; Fazer Melhor.

4 MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	Cargo
HANDERSON CABRAL RIBEIRO	Presidente
PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA	Substituto Eventual
JANARY ELEUTÉRIO CRUZ DE SOUZA	Representante dos Empregados da Empresa
CAMILÉ SABINO BEZERRA CORRÊA	Conselheira
MURILO MAIA HERZ	Conselheiro
*MARILANDI FERREIRA DOS SANTOS SANTANA	Conselheira
JÚLIO CÉSAR BARBOSA MELO	Conselheiro

* A senhora MARILANDI FERREIRA DOS SANTOS SANTANA, por orientação do GDF, foi substituída pela Senhora CARLA CHAVES PACHECO (Processo nº 00010-00001977/2020-69), em 31/07/2020, a qual complementará o mandato 2020-2022.

5 MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Nome
LEONARDO ROSÁRIO DE ALCÂNTARA
LEOCÁDIO RODRIGUES BIJOS JÚNIOR
JAIRO LOPES CORDEIRO DE OLIVEIRA
MARIA DO SOCORRO CRUXEN MARRA
*FRANCISCO ARAÚJO FILHO

* Em 08/10/2020, por meio de ofício oriundo do GDF (Processo nº 00010-00002649/2020-80), foi solicitada a destituição do Senhor (*). FRANCISCO ARAÚJO FILHO, do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal. Aguarda-se instruções da PGDF para a realização do feito.

6 MEMBROS DA DIRETORIA COLEGIADA

Nome	Cargo
HANDERSON CABRAL RIBEIRO	Diretor-Presidente
FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA	Diretor de Operação e Manutenção
LUIZ CARLOS TANEZINI	Diretor Técnico
DELCEMAR DE OLIVEIRA SILVA	Diretor de Administração
RICARDO MENDES VILLAFANE GOMES	Diretor Financeiro e Comercial

* O diretor Ricardo Mendes Villafane Gomes foi eleito na 27ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 26/03/2020 e, tomou posse do cargo na 132ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada, ocorrida no dia 11/05/2020.

7 ESTAÇÕES OPERACIONAIS

No quadro abaixo, são apresentadas as estações e suas respectivas siglas agrupadas em ordem a partir da estação Central e por trechos.

Tronco		Ramal Ceilândia (Linha Verde)		Ramal Samambaia (Linha Laranja)	
Central	CTL	Concessionárias	CON	Taguatinga Sul	TAS
Galeria dos Estados	GAL	Estrada Parque	EPQ	Furnas	FUR
102 Sul	102	Praça do Relógio	REL	Samambaia Sul	SAS
106 Sul	106	Centro Metropolitano	MET	Terminal Samambaia	SAM
108 Sul	108	Ceilândia Sul	CES		
110 Sul	110	Guariroba	GBA		
112 Sul	112	Ceilândia Centro	CEC		
114 Sul	114	Ceilândia Norte	CEN		
Asa Sul	ASA	Terminal Ceilândia	CEI		
Shopping	SHP				
Feira	FEI				
Guará	GUA				
Arniqueiras	ARN				
Águas Claras	CLA				

8 CURSO DO SISTEMA OPERACIONAL

São aproximadamente 42 quilômetros de via comercial em uma configuração em Y, permitindo que



a circulação ocorra com dois destinos diferentes a partir da estação Central (CTL): a Linha Verde, que atende ao ramal Ceilândia, com 32,6 km de extensão e 9 estações operacionais, e a Linha Laranja, que atende ao ramal Samambaia, com 27,5 km de extensão e 4 estações operacionais. O trecho da via em comum é denominado de Tronco, possui 19,4 km e 14 estações operacionais, estendendo-se da estação Central (CTL) à estação Águas Claras (CLA).

9 PRIORIDADES PARA 2021

A fim de conferir publicidade às ações e pretensões futuras da Companhia, evidenciam-se a seguir as ações prioritárias para 2021.

Ações/projetos para 2021	Detalhamento	Meta para 2021
Construção de estacionamento na Estação Estrada Parque	Construção de estacionamento no lote da Estação 19 - Estrada Parque, do lado Sul (Águas Claras) e urbanização geral do lote visando atender as previsões legais para atendimento prioritário às pessoas com deficiência física, idosos, gestantes e lactantes acompanhadas de crianças de colo, assim como para a promoção da acessibilidade, dispostas na Legislação vigente.	Licitar obra
Modernização do sistema de energia	"Expansão e Modernização da Linha 1 do METRÔ-DF", contemplada no PAC Mobilidade Grandes Cidades do Governo Federal, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional.	Licitar
Implementação de acessibilidade nas 27 estações atualmente operantes	Contratação de empresa para execução de obras de acessibilidade para pessoas com deficiência.	Licitar
Modernização de Sinalização e Controle (CCO)	Melhoria no sistema de sinalização.	Elaborar projeto complementar.
Expansão da Linha 1 - Ceilândia e Asa Norte	As Obras Cíveis da Expansão da Linha 1 do METRÔ-DF para Ceilândia e Asa Norte não foram licitadas por conta do não atendimento, até o momento, das determinações do Acórdão Nº 1992/2016 - TCU - Plenário, que determinou à Companhia a realização de detalhamento dos projetos estruturais e realização de novas investigações geológico-geotécnicas, visando ter maior precisão dos quantitativos a serem utilizados nas obras. Para execução do detalhamento estrutural e novas sondagens é necessária a contratação de empresa especializada.	Licitar a contratação de empresa para a elaboração de projetos complementares.
Implantação do Subsistema CFTV - Estação 106 Sul, 110 SUL e EPQ	Implantação do sistema de segurança.	Licitar
Modernização e atualização do parque tecnológico de Bilhetagem	Modernizar equipamentos e sistemas de bilhetagem para garantir a segurança da arrecadação tarifária, integração total com os outros modais e migração para o Bilhete Único, além da implantação do QR Code, expansão de postos de vendas e novos métodos e plataformas de comercialização.	Finalizar até 12/21 a instalação de 80 validadores V6, nos bloqueios de entrada das estações operacionais.
Ampliação da Linha 1 do METRÔ-DF (Trecho Samambaia)	Aguardando liberação de recurso orçamentário. O recurso será coberto com recursos provenientes do Governo Federal via Caixa Econômica Federal - Termo de Cooperação Técnica Termo de Compromisso nº 409.748-80/2013 Ministério das Cidades/CAIXA/GDF/METRÔ-DF.	Licitar obra

II RESULTADOS DA GESTÃO

1 INDICADORES DE DESEMPENHO

Por meio da avaliação dos indicadores de desempenho se pode ter uma visão objetiva da empresa.

Indicador	Descrição	Resultados			
		2017	2018	2019	2020
Oferta de Viagens	Mede a relação entre as viagens programadas e as realizadas. Seu resultado máximo é 100. Tecnicamente, esse indicador evidencia um dos aspectos de eficácia da operação do sistema. Polaridade positiva, ou seja, quanto maior o número, melhor o resultado.	91,64	96,56	89,38	96,18
Número de Ocorrências que Causaram Interrupção do Sistema Metroviário	Somatório de ocorrências que causaram paralisação no sistema (por mais de 15 minutos nos horários de pico e de 20 - vinte - minutos nos demais horários) da operação. Tecnicamente, esse indicador evidencia um dos aspectos de eficácia da operação do sistema. Polaridade negativa, ou seja, quanto menor o número, melhor o resultado.	81	50	64	46
Número de Passageiros Transportados no Sistema Metroviário por Mês	É calculado pelo número de passageiros transportados por mês, dividido por 1.000. Polaridade positiva, ou seja, quanto maior o número, melhor o resultado.	3.050	3.351	3.549	2.001
Índice de Passageiros por Km percorrido (IPK)	Mede o resultado da divisão do número médio mensal de passageiros pagantes, meta do novo período, pela quilometragem média mensal a ser realizada, para todo o sistema. Tem como propósito avaliar a quantidade de passageiros por Km percorrido. O índice pode ser utilizado como divisor do custo quilométrico médio do sistema para definição da tarifa técnica. Polaridade positiva, ou seja, quanto maior o número, melhor o resultado	10%	11%	12%	6%
Relação da receita total gerada e o custo incorrido para geração dessa receita	Mensura a relação entre a receita gerada e os custos incorridos para a geração dessa receita. É calculada por meio da divisão entre a receita operacional e a despesa operacional, multiplicada por 100. Avalia, portanto, a capacidade da companhia gerar recursos suficientes para manter sua operação. Polaridade positiva, ou seja, quanto maior o número, melhor o resultado.	0,41	0,4	0,34	0,23
Indicador de Receita Extratarifária	Corresponde à relação entre a receita extratarifária auferida e o número de passageiros transportados. Tem como propósito redesenhar o modelo de exploração comercial do METRÔ-DF de forma a ampliar a arrecadação de receitas extratarifárias. Polaridade positiva, ou seja, quanto maior o número, melhor o resultado.	0,12	0,13	0,12	0,16
Indicador de absentismo	Mensura a ausência do empregado/colaborador no ambiente de trabalho, seja por faltas, saídas ou atrasos, justificados ou não, afetando a eficácia e eficiência da empresa. Polaridade negativa, ou seja, quanto menor o número, melhor o resultado.	4,01%	3,30%	4,99%	5,01%

Indicador de Satisfação do Usuário com os Serviços Prestados	Avalia a imagem do metrô, serviços/atributos (bilheteria, infraestrutura e serviços nas estações; infraestrutura e serviços nos trens; serviços de transporte; motivos de insatisfações; segurança; atendimento em primeiros socorros; serviço da central de atendimento ao usuário, entre outros) e a caracterização socioeconômica do usuário. Polaridade positiva, ou seja, quanto maior o número, melhor o resultado.	83,5%	88%	Não houve mensuração	81,7%
Indicador anual de atendimento à Lei de Acesso à Informação	Mede o grau de atendimento à Lei Distrital nº 4.990/2012, referente à Transparência Ativa, vinculada a Lei 13.303. Polaridade positiva, ou seja, quanto maior o número, melhor o resultado.	-	100%	100%	100%

* A pandemia causada pelo COVID-19 gerou forte impacto no resultado dos indicadores.

2 AÇÕES E PROJETOS VINCULADOS À ATIVIDADE-FIM

De grande interesse da população do Distrito Federal, evidencia-se o andamento das principais ações e projetos ligados à atividade finalística do METRÔ-DF.

Ação/projeto	Andamento	Status
Conclusão da estação 106 Sul	Obras 100% concluídas. Inauguradas à população no dia 16/09/2020, cada qual atenderá 3 mil passageiros por dia. As instalações são semelhantes às demais estações da Asa Sul e compreendem as passagens subterrâneas para os eixos W e L e acessos externos às estações.	Concluída
Conclusão da estação 110 Sul		Concluída
Conclusão da adequação civil da estação Arniqueiras para instalação de escadas rolantes	Considerando a conclusão da referida obra de adequação civil, possibilitou-se o início da instalação das escadas rolantes.	Concluída
Instalações dos elevadores das estações 106 e 110 Sul	O contrato foi 100% executado e os elevadores estão em funcionamento desde a inauguração das estações 106 e 110 Sul.	Concluída
Modernização do sistema de telefonia	A modernização do sistema de telefonia, que visa melhoria na eficiência da comunicação administrativa e operacional do Metrô-DF, foi 100% concluída.	Concluída
Instalação de comunicação visual nas estações 106 Sul e 110 Sul	A instalação de toda a comunicação visual (placas informativas, placas de sinalização de emergência, pinturas no piso e parede), das estações 106 e 110 sul, tem por objetivo auxiliar no fluxo interno dos usuários do Metrô-DF nas estações.	Concluída
Início da operação da Estação Estrada Parque - EPQ	Inaugurada em 2019, a Estação Estrada Parque iniciou suas operações em janeiro de 2020.	Concluída
Modernização do sistema de radiotelegrafia, sonorização e do sistema de transmissão de dados	Todos esses projetos de modernização estão em fase final. Proporcionam melhoria da qualidade do serviço prestado de forma direta e indireta ao usuário. O sistema de radiotelegrafia é responsável pela comunicação operacional entre agentes de estação, pilotos, segurancas; o de sonorização está ligado às informações sonoras prestadas aos usuários nas plataformas; e o sistema de transmissão de dados visa melhorar a comunicação entre as estações, subestações retificadoras, patios, Centro de Controle Operacional e Complexo Administrativo e Operacional.	Em processo de conclusão

As ações/projetos que não foram concluídos terão continuidade em 2021.

3 CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA OPERACIONAL

Descrição	31/12/2020	31/12/2019	
Trechos em Operação Comercial	Linha Verde	CTL a CEI	CTL a CEI
	Linha Laranja	CTL a SAM	CTL a SAM
Extensão das vias em Operação Comercial	42 km	42 km	
Número de estações em Operação Comercial	27	24	
Dias em Operação	365	365	
Dias em Operação média/mês	30	30	
Média/hora por dia em operação	18:00	18:00	
Frota de Trens	Série 1000	20	20
	Série 2000	12	12
Frota de Carros	Série 1000	80	80
	Série 2000	48	48
Velocidade média dos trens	45 km/h	45 km/h	
Velocidade máxima na via	80 km/h	80 km/h	
Lugares Ofertados no ano	130.515.168	121.197.834	
Viagens programadas para o ano	125.412	126.350	
Viagens realizadas	No Exercício	120.624	112.937
	Média/mês	10.052	9.411
	Média/dia	330	314
Quilômetros Percorridos	Média/hora	18	17
	No Exercício	3.819.556	3.570.786
	Média/mês	318.296	297.566
Passageiros Transportados	Média/dia	10.465	9.919
	Média/hora	581	543
	No Exercício	24.014.758	42.866.118
Passageiros Transportados	Média/mês	2.001.230	3.572.177
	Média/dia	65.794	119.073
	Média/hora	3.655	6.615

	No Exercício	R\$ 110.162.560	R\$ 189.193.035
Receita da Tarifa	Média/mês	R\$ 9.180.213	R\$ 15.766.086
	Média/dia	R\$ 301.815	R\$ 525.536
	Média/hora	R\$ 16.768	R\$ 29.196
Custo do Serviço Prestado	No Exercício	R\$ 358.984.148	362.310.412
	Média/mês	R\$ 29.915.346	R\$ 30.192.534
	Média/dia	R\$ 983.518	R\$ 992.631
	Média/hora	R\$ 54.640	R\$ 55.146
Tarifa unitária	Segunda a sexta-feira	R\$ 5,50	R\$ 5,00
	Sábado-domingo-feriado	R\$ 5,50	R\$ 5,00
Capacidade dos trens (6 passageiros/m²)	Trens série 1000	1.106	1.106
	Trens série 2000	1.042	1.042
	Média pró-rata	1.082	1.082
Subestações retificadoras - SR ativas		17	17

3.1 VIAGENS REALIZADAS

Até o dia 31/12/2020, o METRÔ-DF realizou um total de 120.624 viagens frente a 112.937 programadas, o que corresponde a uma execução total de 96,18%, melhor do que o percentual obtido em 2019 (89,38%).

3.2 USUÁRIOS TRANSPORTADOS

O METRÔ-DF transportou, em 2020, uma média de 2 milhões de usuários ao mês, contra uma média mensal de 3,5 milhões em 2019. Verificou-se uma variação de 43% entre os dois períodos, totalizando 24.014.758 usuários transportados ao longo do ano de 2020. A queda do número de usuários teve como principal fator a pandemia.

3.3 OFERTA DE SERVIÇOS

O Programa Horário - PH (planejamento de circulação de trens) se manteve o mesmo até 15/09/2020, ocorrendo variação programada apenas no período de férias no começo de 2020.

A partir de 16/09/2020, houve a alteração do Programa Horário devido à inauguração das estações 106 Sul e 110 Sul. Houve redução no número de viagens programadas em virtude do aumento do tempo de viagem entre terminais e consequente aumento do headway. O número de viagens programadas foi reduzido de 415 para 395 por dia útil, de 310 para 290 nos sábados e de 135 para 130 nos domingos e feriados.

Mesmo com a redução no número de usuários transportados devido à pandemia de COVID-19, o METRÔ-DF optou por não alterar o PH no sentido de oferecer uma opção transporte mais segura aos usuários.

Não houve variação programada no período de férias ao final de 2020.

Dia	Periodo	Até 15/09/2020		A partir de 16/09/2020				
		Horário	Trens	Intervalo	Horário	Trens	Intervalo	
Útil	Pico matinal	05:30 - 08:45	24	3min35s	05:30 - 08:45	24	3min48s	
								Ramal Ceilândia
	Ramal Samambaia				10min30s			7min35s
	Pico vespertino	16:35 - 20:00	24	3min35s	16:35 - 20:00	24	3min48s	
								Ramal Ceilândia
	Ramal Samambaia				10min30s			7min35s
	Sábado	Pico matinal	05:30 - 09:30	15	5min45s	05:30 - 09:30	15	6min04s
Pico vespertino		17:00 - 19:30	15	5min45s	17:00 - 19:30	15	6min04s	
								Vale noturno
Domingos e Feriados	Durante todo o dia	07:00 - 19:00	8	11 min	07:00 - 19:00	8	11min22s	

4 VIA PERMANENTE

Entre as principais ações relacionadas à via permanente, destacaram-se:

- **Inspecção geométrica de toda a via com carro-controle:** Serviço para levantamento de dados e correção dos defeitos encontrados;
- **Inspecções de toda a via com ultrassom:** verificação de defeitos/fraturas no interior dos trilhos;
- **Soldas aluminotérmicas:** correção dos defeitos encontrados na inspeção com ultrassom;

- **Podas de árvores nas margens da via;**
- **Aquisição de dormentes de madeira:** aquisição de 212 dormentes para substituição das peças inservíveis e em elevado grau de deterioração no X-29 e X-35;
- **Socaria manual:** serviço para amenizar os efeitos da vibração;
- **Reposição de lastro:** serviço realizado nos trechos a leste da Estação Feira e da Estação Águas Claras, nas regiões que apresentavam os dormentes expostos.

5 SISTEMA DE BILHETAGEM

Destaca-se a busca pela inovação por meio do início de testes na estação Estrada Parque com o validador de bloqueios modelo V6, prevendo-se a sua instalação em todos os bloqueios das estações.

Há também previsão de implantação do Bilhete Unitário em QR Code, descontinuando, portanto, o Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE. A implantação do Bilhete Unitário QR Code, encontra-se em fase de testes de homologação, sendo a estação Estrada Parque a escolhida para a realização dos testes.

6 SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

A atenção a temas e ações de sustentabilidade é foco constante na gestão do METRÔ-DF. Em 2020, destacaram-se as seguintes ações:

- Implantação do “Programando o Futuro – Metarreclagem”, onde foram disponibilizados conteúdos para recolhimento de lixo eletrônico em cinco estações do METRÔ-DF;
- Manutenção do Projeto Piloto de Compostagem, destinando adequadamente o resíduo orgânico produzido no Complexo Administrativo e Operacional - CAO;
- Campanha para redução do uso do copo descartável por meio da Intranet, tela de computadores, cartazes, banners e divulgação na TV Minuto nas estações e trens para o público externo, a fim de sensibilizar os empregados, colaboradores e usuários acerca das implicações ambientais que o plástico produz;
- Implantação do Programa de Otimização do Uso Prioritário da Água - POUA-DF, instituído pelo Decreto no 39.514/2018, em que a principal atribuição é propor mudanças que garantam o uso eficiente da água no âmbito da Companhia;
- Realização de campanhas de cunho ambiental para os usuários do METRÔ-DF por meio da publicidade na programação da TV Minuto onde são exibidas informações a respeito da produção de energia fotovoltaica nas Estações Guarirôba e Samambaia Sul, ressaltando a diminuição de gases de efeito estufa decorrentes de seu funcionamento.

Como resultado dessas ações, observamos as seguintes economias:

Fornecimento de Água e Coleta de Esgotos Sanitários	
RS 1.265.561,13	RS 1.230.162,83
2019	2020

Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão	
RS471.594,92	RS401.143,32
2019	2020

Ressalta-se que as novas estações (Estrada Parque, 106 Sul e 110 Sul) contam com adaptações visando a um melhor aproveitamento da luz natural, levando em consideração a distribuição e posicionamento de esquadrias com vidros transparentes, em especial na Estação Estrada Parque. Ademais, as novas estações contam com lâmpadas de LED em todos os ambientes, as quais possuem boa eficiência luminosa e vida média significativamente maior quando comparadas às tradicionais lâmpadas incandescentes e fluorescentes.

Modificações pontuais também foram realizadas em edificações já existentes do METRÔ-DF, como a substituição de telhas translúcidas na Estação Shopping, o que contribuiu para um melhor aproveitamento da luz natural e maior conforto térmico.

Ainda como parte das realizações de 2020, a Companhia formou uma equipe técnica para analisar a viabilidade da participação do METRÔ-DF nas chamadas públicas da CEB de 2020 e 2021 a fim de captar recursos financeiros junto à CEB, com base na Lei nº 9.991/2000, para desenvolvimento dos projetos de eficiência energética, destacando-se entre eles a construção de usinas fotovoltaicas. A equipe chegou à conclusão sobre a necessidade de se contratar uma ESCO - Empresa especializada em serviços de eficiência energética (Energy Services Company) – para representar o METRÔ-DF, visto que a companhia não possui todos os requisitos para habilitar-se na concorrência. Essa prática também é recomendada pela Aneel pois estas empresas detêm o conhecimento das atividades requeridas no desenvolvimento dos projetos de eficiência energética. Assim, a equipe técnica elaborou o edital para contratação da ESCO, que se encontra em fase de licitação.

Com a futura contratação da ESCO e posterior participação na chamada pública da CEB espera-se conseguir recursos financeiros para investir na implantação de novas usinas fotovoltaicas, automação predial, troca de equipamentos e outros. Além de ser uma prática economicamente viável visto que o investimento será todo da CEB, projetos de eficiência energética trarão para o METRÔ-DF a diminuição do seu passivo ambiental, o que coaduna com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), apoiados tanto pelo METRÔ-DF como pelo Governo do Distrito Federal.

Tendo em vista a responsabilidade social, valor de extrema importância para a Companhia, e a pandemia assolada pelo COVID-19, o METRÔ-DF engendrou esforços em campanhas de conscientização, tais como:

- Elaboração de releases sobre as ações de reforço de limpeza e higienização, com destaque para a operação de desinfecção semanal com o produto quaternário de amônio dos trens, estações e demais unidades administrativas e operacionais;

- Publicação nas redes sociais de todos os releases e demais informações relevantes a respeito das medidas de prevenção, em especial um vídeo com a operação de desinfecção com o quaternário de amônio;

- Publicação das Campanhas educativas mostrando as medidas individuais de prevenção ao coronavírus, na Intranet, Site, sistema de som das estações e dos trens, na TV Minuto e também em cartazes nas estações. Exemplo: “Medidas de higienização e desinfecção”, Campanha “Fique em casa por nós”, “Reconhecimento aos empregados da operação do METRÔ-DF”, com fotos dos empregados e vídeo institucional, “Uso da máscara”;

- Gestão junto à Secretaria de Saúde para que fossem fornecidos cartazes para fixação nas estações a respeito das medidas individuais de prevenção. Foram fornecidos 250 cartazes para afixação nas estações.

Além dos projetos publicitários relacionados ao COVID-19, o METRÔ-DF participou em parceria com projetos e campanhas de diversos órgãos e entidades do GDF, como por exemplo:

- Projeto Vem brincar Comigo 2020 - Campanha de arrecadação e doação de brinquedos e livros;
- Projeto Wi-Fi Social do GDF: parceria com o projeto da Secretaria de Ciência e Tecnologia – SUTIC. O serviço faz parte do programa de internet gratuita do GDF tendo como beneficiados a população do DF e os usuários do METRÔ-DF que circulam pelas Estações Central, Shopping e Ceilândia Centro, os quais poderão acessar gratuitamente a internet e até mesmo realizar ligações em vídeo por meio de rede wi-fi;
- Projeto Dia Mundial de Luta contra o HIV- “Exposição Indetectáveis”. Ação de prevenção em alusão ao Dia Mundial de Luta contra o HIV: campanha para diminuir o preconceito e o estigma contra as pessoas vítimas de Infecções Sexualmente Transmissíveis e/ou que são soropositivas.

7 ATIVIDADES COMERCIAIS EXTRATERRITÓRIAS

O ano de 2020 foi de grandes desafios para o comércio e para o mercado publicitário de uma forma geral em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). No METRÔ-DF, não poderia ter sido diferente, pois há uma dependência direta do cenário econômico para realização das ações comerciais nos espaços da Companhia.

Foi realizado um trabalho árduo objetivando a retenção dos atuais permissionários, com intensificação da cobrança dos recebíveis diante de um considerável aumento da taxa de inadimplência.

No âmbito das cessões das lojas comerciais, ressaltam-se a assinatura de 3 Termos de Cessão de Uso Onerosos firmados com o Banco de Brasília S.A. – BRB, com valor anual superior a R\$ 515 mil, referentes à ocupação de 16 lojas nas Estações. Houve também uma significativa expansão da exploração comercial por meio das máquinas de autoatendimento, registrando um crescimento de 900% nesse segmento.

Para o ano de 2021, o cenário é de incertezas, todavia prevê-se a retomada de crescimento da economia, principalmente em relação ao setor publicitário, essencial para o aumento da arrecadação extraterritorial, destacando-se inclusive a busca por novos produtos e oportunidades.

8 GOVERNANÇA CORPORATIVA

O METRÔ-DF, após a reestruturação administrativa em 2020, instituiu uma área específica de governança e assuntos correlatos. Assim, vinculada à Presidência da Companhia, criou-se a área de Governança e Controle Interno com a Gerência de Planejamento Estratégico, Gerência de Risco e Gerência de Compliance e Integridade.

Além da constituição da área, o METRÔ-DF detém o Comitê de Governança composto por dois representantes da Alta Administração da Empresa, bem como pela Chefe de Gabinete, vinculado diretamente ao Conselho de Administrativo, conforme disposto na Política de Governança, Risco e Integridade da Companhia. O comitê e a área de governança exercem suas competências em conjunto visando fortalecer a atuação dos administradores do METRÔ-DF, fornecer elementos estratégicos a melhor tomada de decisão e implementar boas práticas de direcionamento e prestação de contas entre os gestores, diretores e conselheiros.

A área de governança exerce suas atividades de forma integrada às demais áreas da Companhia integrando assim as informações e interesses no desenvolvimento da administração da Empresa. Elementos estratégicos, obedecendo regras de compliance, integridade, controle interno e risco, comunicam-se com as ações desempenhadas por todos os gestores da Companhia, que são monitorados e controlados pelos administradores.

Dessa forma, a governança trabalha com políticas, programas de atividades, planos de ação anuais e relatórios semestrais de suas ações, como ferramentas de controle interno, bem como com aquelas ações consideradas estratégicas para a empresa visando subsidiar de informações os diretores e conselheiros na tomada de decisão.

No exercício de 2021, iniciará a execução de Reuniões de Avaliação Estratégicas e Operacional na Companhia com a participação integrada de todos os chefes de áreas e administradores com propósito de facilitar a produção e coleta de informações e a transparência dos dados técnicos e monitoramento do desempenho da Companhia.

A governança é peça-chave e estratégica da Alta Direção do METRÔ-DF por deter e introduzir as melhores práticas visando planejar, formular e programar políticas de forma organizada, bem como monitorar e controlar a execução das ações e responsáveis respeitando princípios e regras de integridade.

Cabe destacar que, além do Comitê de Governança e Área de Governança e Controle Interno, o METRÔ-DF detém em sua estrutura interna de auxílio à governança a Comissão de Ética, Correição Interna, Ouvidoria, Auditoria Interna, Procuradoria Jurídica e Comitê de Elegibilidade.

Em 2020, foi elaborado o Programa de Governança cujo propósito é demonstrar a forma como os órgãos colegiados e unidades administrativas se organizam em prol da manutenção das melhores práticas em relação ao direcionamento estratégico da empresa e seu respectivo monitoramento, atentando-se à introdução de mecanismos de controle interno, aperfeiçoamento de procedimentos administrativos dos órgãos de controle e prestação de contas administrativas à Assembleia Geral da Companhia e à sociedade. O referido Programa de Governança pode ser encontrado no site oficial do METRÔ-DF, por meio do endereço: http://www.metro.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/Microsoft_Word___Minuta___Programa_de_Governanca___revisada.pdf.

Mais especificamente, a fim de se detalhar alguns dos mecanismos de controle interno utilizados, destacam-se: o Relatório Semestral de Governança, o qual contém a relação de todos os projetos, os cronogramas propostos e executados, o percentual de projetos cumpridos, o percentual de projetos em tramitação, o monitoramento e justificativas pelas áreas da Companhia e a avaliação de desempenho com pontuação e pesquisas; e a Prestação de Contas Semestral.

Em âmbito estratégico, no que tange a mensuração do desempenho estratégico da empresa, buscou-se realizar, em 2020, um levantamento histórico dos instrumentos de planejamento da Companhia efetuando-se o respectivo monitoramento do andamento de cada um deles. Isso será um dos subsídios para a conclusão da revisão e adequação do planejamento estratégico da Companhia.

Em síntese, cita-se algumas ações e informações chave de governança relacionadas a adequações relativas à Lei Federal nº 13.303/2016 e ao Decreto Distrital nº 37.697/2017, entre outras consideradas importantes à sua atividade intrínseca:

Ações/informações
Implementou-se quadro próprio dedicado à área de conformidade, sendo a Gerência de Compliance e Integridade vinculada à Área de Governança e Controle Interno do METRÔ-DF.
O Conselho de Administração indicou o diretor estatutário para liderar a Área de Conformidade da Companhia, sendo o mesmo que compõe o Comitê de Governança do METRÔ-DF.
O Programa de Compliance e Integridade e o Programa de Governança foram revisados e as ações se encontram em implementação na Companhia.
O Conselho de Administração constituiu o Comitê de Auditoria Estatutário, que se encontra suspenso por orientação da Secretaria de Economia em virtude da impossibilidade de aumento de despesas nas entidades públicas.
O Conselho de Administração aprovou o Código de Conduta e o Código de Ética do METRÔ-DF, os quais foram divulgados e serão em 2021 objeto de treinamento.
As regras relativas à transparência, previstas no art. 8º da Lei nº 13.303/2016, foram observadas em reuniões e deliberações do Conselho de Administração do METRÔ-DF.
O Conselho de Administração aprovou e publicou a Política de Divulgação de Informações e a Política de Governança, Risco e Integridade do METRÔ-DF.
O Conselho de Administração aprovou e publicou a Política de Transações com Partes Relacionadas.
Aprovado e publicado, pelo Conselho de Administração, o Relatório Anual de Sustentabilidade.
A Gerência de Planejamento Estratégico, vinculada à Área de Governança e Controle Interno, elaborou revisão e monitoramento das metas e resultados do plano de negócios e da estratégia de longo prazo. O Conselho de Administração aprovou o Plano de Negócios do METRÔ-DF referente a 2021, no qual consta a análise sobre metas e indicadores do plano de 2020. O processo de revisão do Planejamento Estratégico - PEI continua, contudo, no Relatório de Gestão 2020 e neste Relatório de Administração constam informações técnicas sobre metas e indicadores estratégicos.
O site do METRÔ-DF comporta informações completas, mensalmente atualizadas, sobre a execução de seus contratos e de seu orçamento.
O site do METRÔ-DF comporta informações relativas a licitações e contratos, inclusive referentes a bases de preços, em bancos de dados eletrônicos atualizados e com acesso em tempo real aos órgãos de controle competentes.
O Conselho de Administração aprovou a criação do Comitê de Elegibilidade, o qual se encontra em funcionamento, inclusive, determinou a publicação dos extratos das atas do Comitê.
Em virtude da situação ocasionada pela pandemia, as despesas de contratações relativas a treinamentos foram limitadas, contudo, os administradores e aproximadamente 85 empregados passaram por treinamento sobre gestão de risco junto à Controladoria Geral do Distrito Federal.
No momento que os administradores ingressam na Companhia, tomam conhecimento de todas os documentos estratégicos, missão e objetivos da Empresa. Com a criação da Área de Governança e Controle Interno e suas Gerências, a Gerência de Planejamento Estratégico, após o processo de revisão do planejamento estratégico institucional, desenvolverá uma cartilha detalhada sobre todos os planos estratégicos, metas e indicadores da Companhia, a fim de facilitar o monitoramento e controle dos administradores, inclusive nas participações em reuniões de avaliação estratégica - RAE.
A Gerência de Gestão de Risco, vinculada à Área de Governança e Controle Interno, elaborou o Manual de Gestão de Risco, aprovado pelo Conselho de Administração. Nesse manual, há os procedimentos, identificação e tratamento dos riscos que as atividades institucionais estão sujeitas. Essa Gerência já desenvolveu matrizes de risco, entre elas, relativa à demonstração contábil e bilhetagem, as quais serão analisadas pela Diretoria Colegiada e Conselho de Administração visando prevenir e mitigar riscos à Companhia.
A avaliação de desempenho dos administradores da Companhia ocorrerá em 2021 pelo Conselho de Administração.
A revisão e adaptações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos ocorrerá em 2021 pelo Conselho de Administração.
A Carta Anual do METRÔ-DF foi aprovada e publicada pelo Conselho de Administração, contudo, a referente a 2020 conterá a análise do desempenho econômico-financeiro e respectivos comentários dos administradores, em atendimento do art. 8º, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, da mesma forma que se operou no Plano de Negócios da Companhia.
O Controle e o monitoramento das ações estratégicas da Companhia serão realizados, a partir de 2021, por meio de reuniões de avaliação estratégica, de forma semestral, com os administradores, bem como por meio de reuniões de avaliação técnico-operacional, de forma trimestral, com os chefes de áreas e demais gestores da Empresa, na forma disposta no Programa de Governança da Companhia. Em 2020, esse controle foi realizado por meio de levantamento histórico dos instrumentos de planejamento da Companhia. Tal levantamento permitiu que se obtivesse informações sobre o andamento de metas e indicadores relacionadas à estratégia da empresa. Esse monitoramento também foi realizado por meio de relatórios de acompanhamento e avaliação.

8.1 CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS

Para a implantação dos serviços de sanitização nas áreas operacionais, bem como a higienização dos trens nos terminais, foram remanejados colaboradores do Complexo Administrativo e Operacional e de algumas estações, turno noite, de forma que não houvesse acréscimo de postos e, conseqüentemente, aumento de despesas. Dessa forma, foram adicionados apenas os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços. O mesmo procedimento foi adotado para a execução dos serviços de limpeza e conservação das estações 106 e 110 Sul, recém-inauguradas. Na oportunidade, considerando a imple-

mentação do regime de teletrabalho às áreas administrativas, os colaboradores foram remanejados para as estações, sem comprometer a qualidade dos serviços no CAO.

Ademais, suspendeu-se a execução de parte dos serviços de transporte de empregados, sendo priorizadas apenas as viagens demandadas pelas áreas operacionais e manutenção. Soma-se a isso a redução do quantitativo de veículos locados, passando de 34 (trinta e quatro) para 24 (vinte e quatro) veículos

Em 2020, houve grande esforço para diminuição de despesas. Como destaques, evidencia-se alguns contratos em houve redução de valor.

Nº do Contrato	Objeto	% de Redução
006/2016	Passagens Aéreas	25%
019/2017	Telefonia - Linhas Diretas	25%
029/2017	Manutenção de Veículos	50%
018/2018	Telefonia - Interurbano/Internacional	25%
003/2019	Fornecimento de Combustível	25%

8.2 TELETRABALHO

Em um conjunto de medidas tomadas pelo Governo do Distrito Federal para conter o avanço da disseminação do novo coronavírus, o METRÔ-DF adotou o regime de teletrabalho aos empregados classificados como grupo de risco ao agravamento da doença e posteriormente, aos empregados lotados nas áreas administrativas. No METRÔ-DF, 26,41% empregados, de um total de 1.232, começaram a desenvolver suas atividades em casa. Durante esse período, ficou a cargo da chefia imediata a organização das atividades e distribuição de tarefas entre as equipes.

A mensuração do desempenho das atividades efetuadas via teletrabalho ficou a cargo da chefia imediata de cada empregado, sendo emitidas orientações pela área de Governança e Controle Interno da empresa sobre como proceder.

Como medida para retornar as atividades presenciais, com a devida segurança epidemiológica, o METRÔ-DF apresentou um Plano de Retorno, com ações baseadas nas recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS), da Secretaria de Estado de Saúde do GDF e nas boas práticas apresentadas pelo setor público e privado. A volta ao trabalho presencial requer o estabelecimento de medidas de proteção em termos de distanciamento físico, lavagem das mãos, etiqueta respiratória e, potencialmente, monitoramento térmico, além do isolamento do grupo de risco e escalonamento de trabalho em setores com grande densidade de empregados.

8.3 TRANSPARÊNCIA DAS COMPRAS PÚBLICAS

Neste ano o METRÔ-DF realizou um total de 19 pregões eletrônicos, 15 dispensas de Licitação e 02 processos de inexigibilidade de licitação. Desse total, 05 referiam-se a compras relacionadas ao enfrentamento da pandemia. Os procedimentos estão todos relacionados no site www.metro.df.gov.br.

8.4 INOVAÇÃO

Sempre com o foco no cidadão usuário do sistema, o METRÔ-DF apresentou inovações no âmbito da tecnologia da informação por meio da implementação de uma nova funcionalidade no sistema de notificações de seu aplicativo que permite ao METRÔ-DF avisar aos usuários que possuem o aplicativo instalado nos celulares, quando ocorrer qualquer falha de operação. Assim será possível notificá-los de problemas de funcionamento da operação, antes mesmo que eles saiam de casa ou do trabalho, dando a opção de utilizarem outro meio de transporte.

Em âmbito interno, o METRÔ-DF implementou painéis operacionais (fluxo de passageiros, controle de trens e de chamados de manutenção) e administrativos (arrecadação, RH, contratos e processos jurídicos) para a tomada de decisão das áreas responsáveis.

Além disso, a fim de se melhorar a gestão dos contratos, implementou-se o Sistema de Administração de Contratos e Orçamento SAFO, o qual permite o cadastramento dos contratos e contas orçamentárias para seu gerenciamento. O citado sistema emite alertas aos gestores da Companhia quanto ao vencimento dos contratos sob sua gestão, permite o acompanhamento financeiro preciso dos pagamentos bem como o controle das contas orçamentárias da Companhia.

8.5 AUDITORIA INTERNA

Destaca-se que a Auditoria assumiu em 2020 um papel mais proativo, sugerindo melhorias importantes, evitando a continuidade de prejuízos, trazendo relevantes economias que se traduziram em benefícios efetivos financeiros da ordem de R\$ 2,26 milhões, além de outros considerados potenciais, por ainda estarem em fase de apreciação pela Alta Gestão, cujo valor representa aproximadamente R\$ 1,77 milhões.

8.6 GESTÃO DE RISCOS

Com a reestruturação organizacional ocorrida em 2020, a Companhia passou a ter área própria para gerenciamento de controles e monitoramento de riscos, por meio das áreas de "Governança e Controle Interno" com sua respectiva "Gerência e Riscos", representando a segunda linha de defesa nos controles internos, restando, à Auditoria Interna, o papel de fomentar e acompanhar o desempenho dessa segunda linha, por meio da avaliação dos seus controles e da avaliação do monitoramento dos riscos da Companhia.

Entre as ações realizadas no âmbito da gestão de riscos, destacaram-se: a elaboração do Manual de Gestão de Riscos da Companhia; revisão da matriz de riscos da Manutenção; elaboração de matriz de riscos de integridade; elaboração de processo de gestão de riscos, tratamento e controle das contratações decorrentes do COVID-19; e elaboração de matriz de riscos relativa à demonstrações contábeis e bilhetagem

(essas últimas ainda serão analisadas pela Diretoria Colegiada e pelo Conselho de Administração em 2021).

Os riscos estratégicos serão identificados após a revisão do planejamento estratégico institucional a ocorrer em 2021.

8.7 ÉTICA, COMPLIANCE E INTEGRIDADE

Entre os aspectos de destaque na governança, constam os temas da ética, compliance e integridade. A Companhia conta com Programa de Compliance e Integridade, o qual foi revisado em 2020. Além disso, cita-se a elaboração, em 2020, do Código de Ética e do Código de Conduta do METRÔ-DF.

8.8 ATIVIDADES DE CORREIÇÃO

Em abril de 2020, foi criada uma área de Correição com duas gerências: Gerência de Correição Disciplinar e Gerência de Correição Administrativa. Esta última é responsável por monitorar, controlar e executar processos de responsabilização de empresas contratadas, concedendo o devido processo legal e ampla defesa; dar andamento à investigação preliminar, ao processo administrativo de responsabilização e às inspeções; e trabalhar no processo de conscientização preventiva a evitar condutas ilícitas e irregularidades possivelmente cometidas por contratadas, desempenhando, assim, a responsabilidade de apuração em processos que repercutam danos ao erário.

Com a promulgação da Lei Complementar nº 967, de 27 de Abril de 2020, que suspendeu a contagem dos prazos dos processos administrativos de apuração de responsabilidade, as ações da Correição se limitaram a apurações preliminares e trâmites administrativos, a exemplo do desenvolvimento e encaminhamento de nova minuta do Regime Disciplinar.

Mesmo com tal limitação, 41 processos administrativos disciplinares tiveram seus trabalhos concluídos pela Comissão Disciplinar Permanente:

Quantidade	Parecer da Comissão
08	Devolução dos processos para correta instauração
23	Sugestão de Arquivamento
07	Assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC
01	Encaminhamento dos autos ao órgão de origem (servidor cedido)
02	Sugestão de aplicação de Suspensão

Registra-se também, que neste ano de 2020, 32 novos processos disciplinares foram instaurados, sendo:

Quantidade	Fato Gerador
02	Abono de emprego
01	Acúmulo ilegal de emprego
02	Assédio
01	Atestado Médico falso
06	Descumprimento de norma
01	Falta de urbanidade
01	Inassiduidade
02	Má gestão de contrato
04	Não atendimento a convocação
12	Prejuízo ao erário

No tocante à tomada de contas especial, apresenta-se a seguir tabela informativa.

Quantidade de Processos	Número do Processo SEI	Assunto	Andamento
1	00097-00018462/2019-89	Irregularidades relativas à gestão de contratos com empresas especializadas na prestação de serviços de Tecnologia da Informação.	Encontra-se em fase de instrução processual.

9. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

9.1 COMPOSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO - ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

O quadro abaixo apresenta a situação da Força de Trabalho do METRÔ-DF, composta de empregados concursados, requisitados e comissionados.

Empregados	Atividade Meio		Atividade Fim		Totais		Variação (20/19) %
	Sem emprego em comissão	Com emprego em comissão	Sem emprego em comissão	2020	2019		
Com emprego em comissão							
Empregos Permanentes	53	81	194	832	1.160	1.141	2%
Requisitados	Órgãos do GDF	8	13		21	23	(9%)
	Órgãos fora do GDF	1			1	1	0%
Comissionados sem vínculo	68				68	62	10%
SUBTOTAL	130	94	194	832	1.250	1.227	2%
(-) CEDIDOS			(18)		(18)	(19)	(5%)
Totais		1.232			1.232	1.208	2%

Os dois quadros a seguir apresentam o número de empregados Admitidos e Demitidos, nos anos de 2020 e 2019, respectivamente.

Total de Empregados Admitidos			
Exercício	Atividade Meio	Atividade Fim	Total
2020	15	08	23
2019	33	09	42

Total de Empregados Demitidos			
Exercício	Atividade Meio	Atividade Fim	Total
2020	10	06	16
2019	63	58	121

9.2. DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

9.2.1 ESCOLA METROFERROVIÁRIA

Tendo em vista a necessidade de racionalização de despesas, a Companhia se empenhou por cumprir os treinamentos obrigatórios por lei por meio de recursos oriundos do Termo de Cooperação Técnica e Financeira firmado com o SENAI-DF, além da capacitação de seus empregados por meio da realização de Instrutorias Internas, totalizando nos dados informados na tabela abaixo.

Capacitação – 2020 (Total)		
Nº de empregados capacitados	Horas de capacitação	Nº de cursos ofertados
602	856	43

Vale ressaltar ainda, que os treinamentos presenciais foram interrompidos a partir de março de 2020. Entretanto, de forma pontual, houve alguns treinamentos presenciais com a autorização da Diretoria Colegiada da Companhia.

A Escola Metroferroviária buscou mecanismos de mitigação do contexto pandêmico. Por meio do site emfb.com.br, a Escola pôde ofertar 8 cursos livres de desenvolvimento de Recursos Humanos. Esses cursos foram acessados por 753 empregados durante o ano de 2020, em um total de 1.567 visitas ao portal disponibilizado na internet.

9.2.2 PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

O METRÔ-DF conta com Plano de Previdência Privada complementar para seus empregados, Plano CD Metrô-DF, firmado com a Regius - Sociedade Civil de Previdência Privada.

9.2.3 HIGIENE, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Para promoção da saúde do trabalhador na Companhia, foi realizada a campanha de vacinação contra a gripe H1N1, com a aplicação de 747 doses de vacinas nos empregados.

O METRÔ-DF disponibiliza o serviço de apoio psicossocial aos empregados, com objetivo de promover ações para prevenção de doenças e desenvolvimento do bem-estar no trabalho. Entre as principais ações realizadas neste ano, destacam-se: o Programa de Prevenção e Gerenciamento de álcool e outras drogas; o Programa DESPERTAR – Desenvolvimento e Capacitação de Gestores; e o Programa Intervenção de Prevenção ao Suicídio.

10. COMBATE AO COVID-19

De grande destaque, inclusive em cenário nacional, foi a atuação do METRÔ-DF relacionada ao combate ao COVID-19 (destacando-se ao ser citado pela ANPTIILhos como referência nacional no combate ao COVID-19).

Entre as ações executadas, citam-se:

- Implantaram-se serviços de sanitização das áreas operacionais, trens, viaturas e CAO, com uso de produto a base de quaternário de amônio, fechando o ano de 2020 com 21 ciclos de execução;
- Higienização das partes de contato nos trens (portas, bancos, pega mãos) em todos os terminais (CTL, CEI e SAM), a cada viagem;
- Aquisição de 3.000 (três mil) litros de álcool em gel 70% para distribuição aos empregados e usuários do METRÔ-DF;
- Disponibilização de tapetes sanitizantes nas estações e Complexo Administrativo e Operacional;
- Aquisição de 2.400 (duas mil e quatrocentas) máscaras PFF2 para os empregados do METRÔ-DF;
- Aquisição de 10.050 (dez mil e cinquenta) pares de luvas descartáveis;
- Aquisição de termômetros digitais infravermelhos;
- Aquisição de 37.055 (trinta e sete mil e cinquenta e cinco) máscaras de pano para distribuição aos empregados e usuários do METRÔ-DF.

Perante seus empregados o METRÔ-DF desenvolveu rodas de conversa com objetivo de auxiliar os empregados da companhia a adquirir estratégias psicossociais para lidar com a pandemia, assim como disponibilizou atendimento psicossocial online.

Ademais, informa-se que foram criados 2 (dois) comitês para tratar de assuntos relacionados ao COVID-19:

- Comitê executor das ações de prevenção e combate ao COVID-19;
- Comitê estratégico, para o monitoramento das ações executadas e subsídio à prestação de contas.

Esse monitoramento gerou relatório, que foi encaminhado a todas as áreas da Companhia.

III DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. RECEITA DO SERVIÇO PRESTADO X PASSAGEIROS TRANSPORTADOS - ASPECTOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Descrição	Receita da Tarifa					Passageiros Transportados					Receita por Passageiro R\$		Variação Receita R\$
	31/12/2020	A/V %	31/12/2019	A/V %	A/H% (20/19)	31/12/2020	A/V %	31/12/2019	A/V %	A/H% (20/19)	2020	2019	
METRÔ-DF-SBE	31.357.441	28%	52.089.396	28%	(40%)	5.555.553	24%	10.114.646	25%	(45%)			
SEMOB-SBA	78.805.120	72%	137.103.639	72%	(43%)	17.630.810	76%	30.972.213	75%	(43%)			
Total Pagantes	110.162.560	100%	189.193.035	100%	(42%)	23.186.363	100%	41.086.859	100%	(44%)	4,75	4,60	0,15
4.GRATUIDADE-SBE						790.713	95%	1.696.483	95%	(53%)			
5.ADM-METRÔ-DF-SBE						37.682	5%	82.776	5%	(54%)			
Total Gratuitades						828.395	100%	1.779.259	100%	(53%)			
Totais	110.162.560		189.193.035		(42%)	24.014.758		42.866.118		(44%)	4,58	4,41	0,17

Legenda: SEMOB - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal / SBE - Sistema de Bilhetagem Eletrônica / SBA - Sistema de Bilhetagem Automática

NOTAS EXPLICATIVAS:

- As gratuidades - SBE referem-se a usuários maiores de 65 anos, oficiais de justiça e do trabalho, PMDF, CBMDF e outros definidos em Lei, além dos funcionários da Companhia;
- No Exercício de 2020, a Receita por Passageiro Transportado Pagante foi de R\$ 4,75, e, em 2019, foi de R\$ 4,60, observando-se o aumento na ordem de R\$ 0,15 na receita por passageiro transportado pagante; e
- No Exercício de 2020, a Receita total por Passageiro Transportado (incluindo gratuidades) foi de R\$ 4,58, e, em 2019, foi de R\$ 4,41, observando-se o aumento na ordem de R\$ 0,17 na receita total por passageiro transportado.

2. CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO X PASSAGEIROS TRANSPORTADOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

Descrição	Custo do Serviço Prestado					Passageiros Transportados			Custo por Passageiro		Variação Custo por Passageiro R\$	
	CTL a CEI	A/V %	CTL a CEI	A/V %	A/H % (20/19)	31/12/2020	31/12/2019	A/H % (20/19)	2020	2019		
Pessoal	124.969.681	35%	128.544.280	36%	(3%)							
Encargos Sociais	24.329.426	7%	26.921.467	7%	(10%)							
Total	149.299.107	42%	155.465.747	43%	(4%)							
Insumos	147.370.184	41%	144.531.828	40%	2%	24.014.758	42.866.118	(44%)	14,95	8,45	6,50	
Depreciação amortização	62.314.857	17%	62.312.838	17%	0%							
Total	209.685.041	58%	206.844.666	57%	1%							
Custo Total*	358.984.148	100%	362.310.412	100%	(1%)							

* Os valores referem-se apenas à proporção do gasto inerente à atividade fim da Companhia.

NOTAS EXPLICATIVAS:

- Os insumos são compostos pelos seguintes custos:

Insumo / Ano	2020	2019
Energia de Tração	46.311.873	50.514.515
Manutenção	50.818.274	51.833.788
Serviços de Terceiros	50.240.038	42.183.525
Material	377.084	384.404
Total	147.370.184	144.531.828

2. O custo total por passageiro transportado no exercício passou de R\$ 8,45, em 2019, para R\$ 14,95, em 2020, acarretando o aumento na ordem de R\$ 6,50 por passageiro transportado. 3. DEMONSTRAÇÃO DO EBITDA

A movimentação do EBITDA (Sigla em inglês para Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização) está detalhada na tabela a seguir:

Conciliação do EBITDA	31/12/2020	A/V %	31/12/2019	A/V %	A/H (20/19) %
= (Prejuízo) Líquido	(83.595.341)	452%	(132.263.066)	206%	63%
+ Baixa do Imobilizado	188	(0,001%)	2.446.377	(4%)	(100%)
- Resultado Financeiro	191.267	(1%)	1.232.508	(2%)	(84%)
+ Depreciação	64.898.365	(351%)	64.446.882	(100%)	0,7%
= EBITDA	(18.505.522)	100%	(64.137.299)	100%	29%

O EBITDA do exercício de 2020 foi de -R\$ 18.505.522, e a margem EBITDA, que reflete na geração Operacional de Caixa, foi de -16,22% (no exercício de 2019 foi de -32,93%).

3. INVESTIMENTOS

No decorrer do trimestre, os investimentos registrados como Imobilizado ocorreram conforme o demonstrativo a seguir:

Investimentos Realizados - Obras, instalações e equipamentos					
	31/12/2020	A/V %	31/12/2019	A/V %	A/H (20/19) %
DISTRITO FEDERAL:					
Subvenções Recebidas para Investimento	12.921.169	96%	17.151.028	78%	(25%)
RECURSOS PRÓPRIOS:					
Aplicação de recursos gerados	494.115	4%	4.946.187	22%	
Total Geral	13.415.284	100%	22.097.216	100%	(39%)

4. BALANÇO SOCIAL

O sistema de transporte sobre trilhos gera benefícios sociais evidentes para os usuários, proporcionando maior velocidade nos deslocamentos e melhor desempenho ambiental por ter sua operação garantida com o uso de energia elétrica. Esses benefícios gerados pelo METRÔ-DF podem ser representados pelo quanto o Governo do Distrito Federal - GDF arrecadou e beneficiou-se com a existência do METRÔ-DF em operação.

O METRÔ-DF gerou no exercício de 2020, para o Governo do Distrito Federal - GDF, um benefício fiscal na ordem de R\$ 488.632.062 e outros benefícios na ordem de R\$ 2.036.111. Considerando a somatória desses recursos, a Companhia totaliza um Resultado Líquido no montante de R\$ 413.529.451.

Discriminação	Exercícios	
	2020	2019
Prejuízo Contábil do Exercício	<u>(83.595.342,00)</u>	<u>(132.263.066,00)</u>
Superávit Repassado ao GDF	<u>6.456.620,00</u>	<u>2.118.070,00</u>
Benefícios:		
Arrecadação de Impostos pelo GDF: (Gerados pela região administrativa de Águas Claras)		
ICMS	310.027.603	305.071.076
ISS	86.058.215	63.215.042
IPTU	27.898.021	29.770.164
ITBI	<u>64.648.223,00</u>	<u>15.370.593,00</u>
Total do Benefício Fiscal	<u>488.632.062</u>	<u>413.426.875</u>
Utilização de Espaços Físicos pelo GDF:		
Lojas	1.418.060	1.076.120
Salas	<u>86.513</u>	<u>45.456</u>
	<u>1.504.573</u>	<u>1.121.576</u>
Rentabilidade Repasse Conta Única - GDF	<u>531.538</u>	<u>1.579.008</u>
Total de Outros Benefícios	<u>2.036.111</u>	<u>2.700.584</u>
TOTAL DOS BENEFÍCIOS	<u>490.668.173</u>	<u>416.127.459</u>
RESULTADO DO BENEFÍCIO LÍQUIDO	<u>413.529.451</u>	<u>285.982.463</u>
Repasso pelo GDF para Custeio de Pessoal	<u>(215.726.011)</u>	<u>(196.655.638)</u>
Repasso pelo GDF para Custeio de Outras Despesas	<u>(59.407.286)</u>	<u>(15.129.345)</u>
Total do Repasse para Custeio	<u>(275.133.297)</u>	<u>(211.784.983)</u>
RESULTADO DO BENEFÍCIO AJUSTADO	<u>138.396.154</u>	<u>74.197.480</u>

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Benefício Fiscal

Conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal - SITAF, do Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST e do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, a arrecadação total de impostos prevista pelo Governo do Distrito Federal - GDF para o exercício de 2020 foi na ordem de R\$ 12.578.087.362, que foi considerado para determinar o percentual da participação da Cidade de Águas Claras na arrecadação total dos impostos pelo GDF. Também foi considerada a participação da quantidade de contribuintes de impostos Pessoa Física e Jurídica existentes na cidade de Águas Claras em relação ao total dos impostos previstos pelo GDF, cujo percentual médio, por falta de disponibilidade de informação, foi mantido o mesmo do exercício anterior, na ordem de 3,88% sobre a arrecadação total dos impostos pelo GDF, perfazendo o valor de R\$ 488.632.062 no exercício de 2020 e de R\$ 413.426.875 no exercício de 2019.

2. Utilização de espaços físicos

O valor de R\$ 1.504.573 refere-se às 34 lojas e às 7 salas do METRÔ-DF utilizadas pelo Governo do Distrito Federal em 2020 sem contrapartida de receita para a Companhia. No exercício de 2019, esse valor foi de R\$ 1.121.576.

3. Superávit financeiro

O valor de R\$ 6.456.620 refere ao superávit financeiro obtido pelo METRÔ-DF no exercício de 2020, o qual foi apropriado como despesa da Companhia e receita do GDF. No exercício de 2019, esse valor foi de R\$ 2.118.070.

4. Rentabilidade de aplicação financeira

O valor de R\$ 531.538 refere-se à rentabilidade de 2020 que o METRÔ-DF deixou de registrar como Receita Financeira em decorrência do seu repasse aos cofres do Tesouro Distrital. No exercício de 2019, esse valor foi de R\$ 1.579.008.

5. Total de Benefícios

O valor de R\$ 490.668.173 refere-se ao benefício total que o METRÔ-DF proporcionou ao Tesouro Distrital no exercício de 2020. Em 2019, esse benefício foi na ordem de R\$ 416.127.459.

5. INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVO-FINANCEIRAS

1 - Base de Cálculo	2020		2019		AH %
	Valor	AV %	Valor	AV %	
RECEITA LÍQUIDA (RL)	114.081.575		194.792.395		(41,43)
RESULTADO OPERACIONAL (RO)	(83.595.341)		(167.518.017)		(50,10)
FOLHA DE PAGAMENTO BRUTA (FPB)	208.947.858		207.208.969		0,84
VALOR ADICIONADO TOTAL (VAT)	146.292.025		88.548.326		65,21
2 - GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RIQUEZA	2020		2019		AH %
2.1 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO:	Valor	AV %	Valor	AV %	
EMPREGADOS	211.007.732	144,24	200.002.216	225,87	5,50
GOVERNOS	18.879.635	12,91	20.809.176	23,50	(9,27)
ACIONISTAS	(83.595.341)	-57,14	(132.263.066)	-149,37	(36,80)
TOTAL DO VALOR ADICIONADO DISTRIBUÍDO	146.292.025	100,00	88.548.326	100,00	65,21

IV CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas, conclui-se que, apesar do cenário de crise, com expressiva queda de receita, o METRÔ-DF realizou diversas entregas à sociedade, com destaque ao início da operação de 3 estações: 106 Sul, 110 Sul e Estrada Parque.

A reestruturação administrativa da empresa foi outro aspecto a ser mencionado, a qual proporcionou ganhos gerenciais com a melhoria na execução das atividades e delimitação de papéis, fundamentais para o bom desempenho do METRÔ-DF, com destaque à governança e à gestão de contratos. No que tange à governança, diversos normativos e políticas foram elaborados, entre esses o Código de Ética, Código de Conduta, Políticas de Governança, Riscos e Integridade, Política de Transação com Partes Relacionadas e Política de Divulgação das Informações Relevantes.

Destaca-se o comprometimento da Administração da empresa em reduzir custos sem perder qualidade no serviço prestado, assim como o de atender aos preceitos da Lei 13.303/16, adequando-se às tendências gerenciais atuais que proporcionam ganho de produtividade e uma melhoria nos serviços prestados. Outro ponto em evidência foi o combate ao COVID-19, sendo seu sucesso reconhecido nacionalmente.

Esforços relativos à modernização também estiveram presentes em 2020, com destaque à modernização do sistema de telefonia, radiotelefoneia, sistema de transmissão de dados e sonorização.

Por fim, informa-se que o ato que irá ensejar a manifestação sobre a prestação de contas será a deliberação da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração bem como a decisão de aprovação da Assembleia Geral sobre o conteúdo do presente Relatório. Além disso, ressalta-se que as Declarações de Nepotismo dos Administradores; o Relatório de Auditoria Interna; o Relatório da Comissão de Inventário de bens Móveis, Imóveis e Almoarifado; o Demonstrativo de Tomada de Contas Especial; a Avaliação do Plano de Negócios de 2020; e o Relatório do COVID-19 (contendo ações da Companhia para segurança dos empregados e usuários, prevenção e combate ao COVID-19) encontram-se disponíveis para livre acesso na área destinada ao Relatório de Administração do site: http://www.metro.df.gov.br/?page_id=36141.

A Administração da Companhia agradece ao Senhor Governador pelo apoio e confiança, aos acionistas, aos Conselhos de Administração e Fiscal, a todas as Secretarias e demais parceiros que atuaram conjuntamente em diversos projetos e, particularmente, aos empregados do METRÔ-DF pelo empenho e dedicação em servir com qualidade à população.

Brasília, 31 de dezembro de 2020

A ADMINISTRAÇÃO

Handerson Cabral Ribeiro

Diretor-Presidente

Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira

Diretor de Operação e Manutenção

Luiz Carlos Tanezini

Diretor Técnico

Ricardo Mendes Villafane Gomes

Diretor Financeiro e Comercial

Delcimar de Oliveira Silva

Diretor de Administração

BALANÇO PATRIMONIAL**EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019**

ATIVO			
	Notas	2020	2019
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa	3	9.620.081	37.393.484
Clientes	4	55.190.261	61.037.711
Créditos de Transferências a Receber	4	130.674.496	137.521.785
Adiantamentos Concedidos	5	805.488	875.560
Tributos a Recuperar	6	0	1.781
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados a Curto Prazo	7	62.354.443	24.664.083
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	8	10.059.522	5.463.851
Estoques		4.328.856	4.769.724
Despesas Pagas Antecipadamente	9	37.314	37.776
Total do Ativo Circulante		273.070.460	271.785.753
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados a Longo Prazo	10	1.561.225	1.561.225
Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	10	6.277.844	6.277.844
Total do Realizável a Longo Prazo		7.839.069	7.839.069
Investimentos		20.881	20.881
Imobilizado	11	1.915.564.520	1.968.115.373
Intangível		266.372	406.717
Total do Ativo Não Circulante		1.923.690.842	1.976.382.041
TOTAL DO ATIVO		2.196.761.302	2.248.167.794

As notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

Handerson Cabral Ribeiro
Diretor-Presidente

Luiz Carlos Tanezini
Diretor Técnico

Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira
Diretor de Operação e Manutenção

Delcimar de Oliveira Silva
Diretor de Administração

Ricardo Mendes Villafane Gomes
Diretor Financeiro e Comercial

Rejane Emerick de Freitas
Contadora CRC-DF nº 15405/O-4

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019**

EM R\$

	Notas	2020	2019
Receita Operacional Bruta	20	114.081.575	194.792.395
Custo Dos Serviços Prestados	21	(358.984.148)	(362.310.412)
Prejuízo Bruto	(244.902.573)	(167.518.017)	
Despesas Gerais e Administrativas	21	(109.532.920)	(185.404.346)
Resultado Operacional		(354.435.494)	(352.922.364)
Receitas Financeiras	20	142.595	34.106
Despesas Financeiras	21	(333.862)	(1.266.615)
Despesas Financeiras Líquidas		(191.267)	(1.232.508)
Outras Receitas e Despesas	20/21	2.354.742	(770.609)
Resultado Antes do Repasse		(352.272.019)	(354.925.481)
Repasse Para Custeio	22	268.676.677	222.662.415
Prejuízo Do Exercício	19/24	(83.595.341)	(132.263.066)
Resultado por Ação		(2,76)	(4,44)

As notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

Handerson Cabral Ribeiro
Diretor-Presidente

Luiz Carlos Tanezini
Diretor Técnico

Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira
Diretor de Operação e Manutenção

Delcimar de Oliveira Silva
Diretor de Administração

Ricardo Mendes Villafane Gomes
Diretor Financeiro e Comercial

Rejane Emerick de Freitas
Contadora CRC-DF nº 15405/O-4

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE**EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019**

	Nota	2020	2019
Prejuízo Líquido do Exercício	(83.595.341)	(132.263.066)	
Outros Resultados Abrangentes:			
Ajustes no Resultado	23	(224.364)	(0.284.155)
Total		(83.819.705)	(121.978.911)

As notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

Handerson Cabral Ribeiro
Diretor-Presidente

Luiz Carlos Tanezini
Diretor Técnico

Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira
Diretor de Operação e Manutenção

Delcimar de Oliveira Silva
Diretor de Administração

Ricardo Mendes Villafane Gomes
Diretor Financeiro e Comercial

Rejane Emerick de Freitas
Contadora CRC-DF nº 15405/O-4

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

	Capital Social Subscrito	Reservas de Lucros	Prejuízos Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	2.810.440,131	33.582.227	(780.651,475)	2.063.370.883
Capital Integralizado				
Prejuízo Líquido do Exercício		(132.263,066)		(132.263,066)
Adiantam. p/ Fut. Aum. Capital	10.351,259	10.351,259		
Ajuste de Exercício Anterior		10.284,155	10.284,155	
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	2.810.440,131	43.933,486	(902.630,386)	1.951.743,231
Capital Integralizado	42.486,811	(42.486,811)		-
Prejuízo Líquido do Exercício		(83.595,342)	(83.595,342)	
Adiantam. p/ Fut. Aum. Capital		12.921,169		12.921,169
Ajuste de Exercício Anterior			(224,364)	(224,364)
Saldo em 31 de Dezembro de 2020	2.852.926,942	14.367,844	(986.450,091)	1.880.844,694

As notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

Handerson Cabral Ribeiro
Diretor-Presidente

Luiz Carlos Tanezini
Diretor Técnico

Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira
Diretor de Operação e Manutenção

Delcimar de Oliveira Silva
Diretor de Administração

Ricardo Mendes Villafane Gomes
Diretor Financeiro e Comercial

Rejane Emerick de Freitas
Contadora CRC-DF nº 15405/O-4

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA Método Indireto EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2020	2019 (Reclassificado)
Prejuízo do Exercício	(83.595,342)	(132.263,066)
Ítems que não Afetam as Atividades Operacionais:		
Depreciação/Amortização	64.898,365	64.446,882
Baixa do Ativo Imobilizado	188	400
Ajuste de Exercício Anterior	(224,364)	10.284,155
Total	(18.921,153)	(57.531,629)
VARIAÇÕES EM:		
Clientes	5.867,450	(27.538,149)
Créditos de Transferências a Receber	6.847,289	(6.808,577)
Adiantamentos Concedidos	70,072	527,691
Tributos a Recuperar	1.781	0
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados a Curto Prazo	(37.690,360)	618,087
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	15.433,894	296,254
Estoques	440,868	(565,780)
Despesas Pagas Antecipadamente	462	(24,188)
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados a Longo Prazo	0	0
Pessoal a Pagar	(4.715,691)	4.172,100
Encargos Sociais a Pagar	588,451	1.128,122
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	114.714,375	(135.752,149)
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	(18,088)	(70,741)
Valores Restituíveis	20.661,125	1.061,364
Outras Obrigações a Curto Prazo	307,619	(14.843,348)
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	(129.519,496)	129.519,496

Provisões a Longo Prazo	(2.555,816)	102.544,072
Total	(9.566,065)	54.264,253
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(28.487,218)	(3.267,376)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisição de Imobilizado	(12.207,354)	(21.507,837)
Intangível	0	0
Total	(12.207,354)	(21.507,837)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	12.921,169	10.351,259
Total	12.921,169	10.351,259
REDUÇÃO LÍQUIDA EM CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
Caixa e Equivalentes de Caixa em 1º de Janeiro	37.393,484	51.817,438
Efeito da Variação Cambial sobre o Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0
Caixa e Equivalentes de Caixa em 31 de Dezembro	9.620,081	37.393,484
VARIAÇÃO NO CAIXA	(27.773,403)	(14.423,954)

As notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

Handerson Cabral Ribeiro
Diretor-Presidente

Luiz Carlos Tanezini
Diretor Técnico

Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira
Diretor de Operação e Manutenção

Delcimar de Oliveira Silva
Diretor de Administração

Ricardo Mendes Villafane Gomes
Diretor Financeiro e Comercial

Rejane Emerick de Freitas
Contadora CRC-DF nº 15405/O-4

DEMONSTRATIVO DO VALOR ADICIONADO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

	2020	2019
Serviços de Transporte	110.162,560	189.537,585
Serviço de Concessão de Espaço Físico	3.919,015	5.254,810
Outras Receitas	3.965,020	1.675,768
Receitas	118.046,595	196.468,163
Custo dos Serviços Prestados	(147.370,184)	(144.531,828)
Despesas Administrativas	(34.761,913)	(123.755,718)
(-) Insumos Adquiridos de Terceiros	(182.132,097)	(268.287,546)
Valor Adicionado Bruto	(64.085,502)	(71.819,383)
Depreciação/Amortização	(64.898,365)	(64.446,882)
Valor Adicionado Líquido	(128.983,867)	(136.266,265)
Receita Financeira	142,595	34,106
Repasse Recebido para Custeio	275.133,297	211.784,983
Repasse Diferido a Receber	0	12.995,502
Valor Adicionado Recebido Em Transferência	275.275,892	224.814,591
Valor Adicionado Total A Distribuir	146.292,025	88.548,326
Distribuição do Valor Adicionado		
Remuneração e Encargos	174.565,989	172.977,266
Benefícios	31.801,333	22.414,749
Contribuição Previdência Privada	4.022,639	3.977,109
Honorários da Diretoria	617,772	633,092
Empregados:	211.007,732	200.002,216
Federais	18.124,544	19.980,911
Estaduais	755,090	828,266
Impostos e Contribuições:	18.879,635	20.809,176
Prejuízo Líquido do Exercício	(83.595,341)	(132.263,066)
Remuneração do Capital Próprio:	(83.595,341)	(132.263,066)
Total do Valor Adicionado Distribuído	146.292,025	88.548,326
Valor adicionado médio por empregado	119,227	73,302

As notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

Handerson Cabral Ribeiro
Diretor-Presidente

Luiz Carlos Tanezini
Diretor Técnico

Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira
Diretor de Operação e Manutenção

Delcimar de Oliveira Silva
Diretor de Administração

Ricardo Mendes Villafane Gomes
Diretor Financeiro e Comercial

Rejane Emerick de Freitas
Contadora CRC-DF nº 15405/0-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em Reais)

1. A COMPANHIA E SUAS OPERAÇÕES

A Companhia do Metrô do Distrito Federal - METRÔ-DF, criada pelo Decreto nº. 15.308, de 15 de dezembro de 1993, é uma empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada à Secretaria de Transporte e Mobilidade - SEMOB, que tem como acionista controlador o Distrito Federal, o qual detém 99,97% das ações ordinárias nominativas do Capital Social, regida pela legislação federal e legislação aplicável às sociedades por ações.

A Companhia foi constituída por assembleia em 22 de fevereiro de 1994 e entrou em operação comercial em 24 de setembro de 2001 e tem por objeto o planejamento, a construção, a operação e a manutenção do Sistema de Transporte Público Coletivo sobre Trilhos no Distrito Federal, bem como, a exploração comercial de marcas, patentes, tecnologia, aluguéis de imóveis, espaço físico, publicidade, áreas licenciadas às vias metroviárias e serviços técnicos especializados, vinculados ou decorrentes de sua atividade produtiva. É tributada pelo Lucro Real com apuração Trimestral.

O METRÔ-DF está operando aproximadamente 42 quilômetros de via, tendo transportado, no exercício de 2020 o total de 24.014.758 passageiros (vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e noventa e nove) e no ano de 2019 - 42.866.118, correspondente a uma redução na ordem de 44% (em 2019 o aumento foi de 6,6% comparado ao ano de 2018).

Impactos financeiros gerados pela pandemia da COVID-19

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou situação de pandemia mundial em decorrência da velocidade de propagação da contaminação pelo novo coronavírus ("COVID-19"), causando impactos financeiros em escala universal.

Foi publicado o decreto 40.509, de 11 de março de 2020 pelo Governo do Distrito Federal que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e outras providências e medidas adicionais para enfrentá-lo. Como consequência foi decretado o estado de quarentena, em que diversas atividades econômicas foram suspensas com o objetivo de reduzir a circulação de pessoas e, consequentemente, diminuir a disseminação da COVID-19. O que ocasionou a diminuição de passageiros transportados e, portanto, a queda dos serviços de transporte, com impactos financeiros tais como na redução significativa da receita não tarifária. A Companhia chegou a registrar uma queda de faturamento na ordem de aproximadamente 4% no exercício de 2020, em comparação ao exercício de 2019. No mês de abril, mês com a menor receita operacional apurada, houve uma queda de 73% quando comparado com fevereiro, cenário antes da deflagração da situação de pandemia.

Para enfrentar esse cenário, a Companhia vem promovendo ações de controle visando à manutenção de suas atividades operacionais e tem empenhado todos os esforços necessários para minimizar os impactos que podem ser refletidos na prestação de serviços aos seus passageiros. Adotou teletrabalho para áreas administrativas e afastou empregados da operação em grupo de risco. Nos trens, o reforço é feito a cada viagem completa na chegada ao terminal, além da limpeza geral durante a madrugada. A limpeza é reforçada a cada 30 ou 40 minutos nos blocos e nos balcões das bilheterias.

Após uma série de políticas de enfrentamento do COVID-19 por parte do GDF e do METRÔ-DF e retomada do cenário econômico no Distrito Federal por meio de uma série de Decretos, houve um restabelecimento gradativo na demanda de passageiros, que ocasionou uma recuperação do faturamento de 52% (dezembro em comparação a fevereiro), mês de referência ao cenário anterior à pandemia causada pelo coronavírus.

2. BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1. Declaração de conformidade, base de preparação e apresentação

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

A emissão das demonstrações financeiras foi aprovada e autorizada pela Administração, representada pelo Conselho de Administração da Companhia em 26 de março de 2021.

As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para Reais, exceto quando indicado de outra forma.

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão.

2.2. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação dessas demonstrações contábeis, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(i) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas as premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota explicativa 11 (Imobilizado) - teste de redução ao valor recuperável de ativos: principais premissas em relação aos valores recuperáveis, incluindo a recuperabilidade dos custos de desenvolvimento; e
- Nota explicativa 17 - reconhecimento e mensuração de provisões e contingências: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos.

1. 2.3 Reclassificações

Alguns montantes relativos às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foram reclassificados para melhor comparabilidade com o exercício atual. Tais reclassificações não foram consideradas materiais e não afetaram o resultado e o Patrimônio Líquido da Companhia conforme apresentado a seguir:

Foi efetuado em 2020 a transferência de saldo de fornecedores classificado no passivo não circulante para o passivo circulante no montante de R\$ 129.514.271. São fornecedores pendentes de liquidação e incluídos no critério de dívidas vencidas para o passivo não circulante.

No Imposto de Renda e na Contribuição Social no exercício de 2020 foram efetuados lançamentos contábeis extemporâneos, em sua maior parte, para ajustes relativos ao ano-calendário 2019 no montante de R\$ 224.363,79 conforme nota explicativa 19. Na apuração do resultado fiscal tais valores foram considerados na Escrituração Contábil Fiscal (ECF) relativa ao exercício de 2019 em consonância com o Artigo 6-C da Instrução Normativa RFB nº 1422, de 19 de dezembro de 2013 e art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 2004, de 18 de janeiro de 2021. Com isso, foi recalculado o valor de "Ajustes de Exercícios Anteriores" nas Adições do exercício de 2019. Devido à Companhia ter auferido prejuízo fiscal em 2019 e 2020 não houve alteração de valores a pagar em relação ao imposto de renda e contribuição social mesmo após os lançamentos extemporâneos.

2.4 Mudanças nas principais políticas contábeis

Em 2020 houve alterações trazidas pelo CPC 06 (R2) IFRS 16 (Operações de Arrendamento Mercantil), Pronunciamentos Técnicos: CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48.

CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Este pronunciamento estabeleceu os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de operações de

arrendamento mercantil, exigindo que o arrendatário contabilize os arrendamentos reconhecendo um Ativo de Direito de Uso ("Ativo de Arrendamento") igual a um passivo de Arrendamento, as opções de isenção de reconhecimento são para os arrendamentos de curto prazo (prazo de locação de 12 meses ou menos) e de baixo valor (abaixo de cinco mil dólares).

Pronunciamentos Técnicos: CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48

Este documento estabelece alterações em Pronunciamentos Técnicos em decorrência da "Reforma da Taxa de Juros de Referência". A vigência dessas alterações será estabelecida pelos órgãos reguladores que o aprovarem, sendo que, para o pleno atendimento às normas internacionais de contabilidade (IFRS)

Não houve efeito da aplicação inicial dessas normas, por isso não há impactos atribuídos ao CPC 06(R2)/IFRS 16 CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48.

2.5 Principais políticas contábeis

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

Certos montantes comparativos nas demonstrações do resultado e do resultado abrangente foram atualizados, reclassificados ou reapresentados, como por exemplo, uma mudança na classificação contábil de determinadas despesas.

Transações em moeda estrangeira foram convertidas para a moeda funcional da entidade pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

2.6 Receita Operacional

A Receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber no curso normal das atividades da Companhia. A Receita é apresentada líquida após a dedução dos impostos, abatimentos e descontos. A Companhia reconhece a Receita quando esta pode ser mensurada com segurança.

a) Receita de Serviço de Transporte

A Companhia presta serviços de transporte metroviário, sendo que as Receitas são reconhecidas no momento da venda ou utilização do serviço pelo usuário, a saber: no Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE, o reconhecimento da Receita dar-se-á mediante a comercialização de créditos de viagem no cartão unitário. No Sistema de Bilhetagem Automática - SBA, regulamentado pelo Decreto nº 31.311 de 09 de fevereiro de 2010 e pelo Decreto nº 38.010 de 15 de fevereiro de 2018, o reconhecimento da Receita ocorre quando da utilização dos Cartões Cidadãos: Bilhete Único, Cartão Estudante, Cartão Especial e VT nos blocos do METRÔ-DF e posteriormente a Secretaria de Transportes e Mobilidade - SEMOB repassa o valor obtido na conversão da quantidade de utilizações com a tarifa do dia.

b) Receita com Gratuidade - SBA

São contabilizadas como Direito a Receber junto a SEMOB, correspondente ao programa do Passe Livre Estudantil - PLE e Paradores de Necessidades Especiais - PNE. Posteriormente a SEMOB repassa ao METRÔ-DF o valor obtido na conversão da quantidade de utilizações com a tarifa do dia.

c) Concessão de Espaço Físico e Mídia

São provenientes de concessão de espaço físico nas estações do Metrô DF para comercialização de produtos, envelopamentos nos trens e Propaganda através de Mídia Digital pela TV Minuto. São apropriadas em observância ao regime de competência.

2.7 Contas a Receber

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor nominal reconhecido no momento da realização da receita decorrente de serviços de transporte de passageiros, locações de espaços e concessão de espaço físico a terceiros e a órgãos do Governo do Distrito Federal.

2.8 Benefícios a Empregados

A Companhia contribui mensalmente para o Plano de Previdência Privada, firmado entre o METRÔ-DF e a REGIUS, com a contribuição patronal/emprego de 3% (três por cento) ou 4% (quatro por cento) do salário contribuição.

O plano trata-se de "CD - Contribuição Definida" e de acordo com o item 8 do Pronunciamento Técnico CPC 33 - Benefício a empregados, a definição de contribuição definida é a seguinte:

a) Planos de contribuição definida

As obrigações por contribuições aos planos de contribuição definida são reconhecidas no resultado como Despesas com Pessoal enquanto os serviços relacionados são prestados pelos empregados.

2.9 Receitas e Despesas Financeiras

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Receita de juros;
- Despesa de juros;

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método dos juros efetivos.

2.10 Imposto de Renda e Contribuição Social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240.000 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes. Os impostos correntes são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

Os juros e multas relacionados ao imposto de renda e à contribuição social, incluindo tratamentos fiscais incertos, são contabilizados de acordo com o CPC 25 / IAS 37 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

2.10.01 Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflète as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas no dia do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

Devido ao fato da Companhia ter auferido prejuízo fiscal em 2020 não houve despesa com imposto de renda e contribuição social.

2.11 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários à vista e de curto prazo de alta liquidez, disponibilidades da conta única do tesouro do Governo do Distrito Federal, com vencimento igual ou inferior a 90 dias. Esses recursos possuem risco insignificante de mudança de valor e são utilizados para gerenciamento de compromissos de curto prazo.

2.12 Estoque

Os estoques de materiais destinados ao consumo e à manutenção dos sistemas metroviários estão registrados pelo custo médio de aquisição e são classificados no Ativo Circulante.

2.13 Imobilizado

É registrado pelo custo de aquisição ou construção, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação é calculada pelo método linear e leva em conta a vida útil econômica dos bens, cujas taxas são as consagradas no mercado para as Empresas Ferroviárias e Metroviárias. Não possuem vinculação com a prestação de serviços públicos.

Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, sendo considerados como custos todos os valores necessários para que o imobilizado esteja à disposição da administração, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (impairment).

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vida útil, elas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado, apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado, são reconhecidos no resultado.

a) Depreciação

A depreciação é calculada para apresentar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Os métodos de depreciação, a vida útil e os valores residuais são revisados a cada data de balanço e ajustados caso seja necessário.

*Terrenos não são depreciados.

A vida útil estimada do ativo imobilizado são as seguintes:

Estações	60 anos
Equipamentos aparelhos e utensílios	10 anos
Complexo de Manutenção	50 anos
Túneis e Trincheiras	125 anos

2.14 Intangível

Os Ativos Intangíveis são registrados pelo custo de aquisição ou construção. Tem sua amortização iniciada quando está disponível para uso, em seu local e na condição necessária ou a partir do momento que esse Ativo entra em operação.

A amortização do Ativo Intangível reflete o período que se espera os benefícios econômicos futuros do Ativo para a Companhia, podendo ser o prazo final da concessão ou a vida útil do Ativo.

Os Ativos Intangíveis adquiridos pela Companhia e que tem vida útil definida são mensurados pelo custo, deduzidos da amortização com base na vida útil e das perdas por redução ao valor recuperável acumulado, quando incorridas.

a) **Softwares (Licença de uso e desenvolvimento)** – A Companhia possui softwares, licenças adquiridas e desenvolvimento de sistemas, os quais são amortizados com vida útil média de 5 anos. A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos bens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é geralmente reconhecida no resultado.

12.14.01 Avaliação do Valor de Recuperação do Ativo Imobilizado e Intangível – Impairment

(f) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os ativos biológicos, propriedade para investimento, estoques e ativos fiscais diferidos, são revisados a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos.

ou UGCs. O ágio de combinações de negócios é alocado às UGCs ou grupos de UGCs que se espera que irão se beneficiar das sinergias da combinação.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflete as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável. Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado.

12.15 Fornecedores e Outras Contas a Pagar

As contas a pagar aos fornecedores e as outras contas a pagar são obrigações a pagar por bens adquiridos ou serviços prestados por fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas no Passivo Circulante, se o pagamento for devido no período de até 12 meses. Se o prazo for superior a 12 meses são classificadas no Passivo não Circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo, representado pelo valor da Fatura ou Nota Fiscal.

12.16 Provisões Contingentes para demandas judiciais

Esta obrigação é constituída mediante avaliação de riscos Prováveis e Possíveis, determinados por assessores jurídicos da Companhia para as Causas Cíveis, Trabalhistas e Tributárias, como resultado de eventos passados, possuindo uma possibilidade provável de saída de recursos. As provisões não são reconhecidas com relação às perdas operacionais futuras, conforme critérios estabelecidos pelo CPC 25 – Provisões Contingentes e Ativos Contingentes.

12.17 Remuneração e Encargos Sociais

Os salários mensais, provisões para férias, 13º salário e demais pagamentos complementares, adicionados aos encargos sociais devidos são apropriados pelo regime de competência.

12.18 Repasse Financeiro

São transferências financeiras recebidas pelo GDF para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

2.19 Capital Social

O capital social é representado por ações ordinárias nominativas. Os repasses realizados pelos acionistas vinculados a projetos de investimentos são classificados como adiantamento para futuro aumento de capital, pois não possuem natureza devolutiva e, após a aprovação pelos acionistas, na Assembleia Geral Ordinária, passam a integrar o capital social.

2.20 Demonstração de Valor Adicionado

A Companhia elaborou a Demonstração do Valor Adicionado – DVA nos termos do pronunciamento técnico “CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado”, apresentada como parte integrante das demonstrações financeiras conforme BR GAAP aplicável às companhias abertas, enquanto para as IFRS representam informação financeira suplementar tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela entidade e sua distribuição.

2.21 Balanço Social

O Balanço Social demonstra os indicadores sociais, ambientais, o quantitativo funcional e informações relevantes quanto ao exercício da cidadania e da responsabilidade social empresarial. Algumas informações foram obtidas por meio de registros auxiliares e informações gerenciais da Companhia. Esse balanço é apresentado como informação adicional.

3 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2020	2019
Fundo Fixo de Caixa	744.934	682.098
Bancos Conta Movimento:		
Conta Única – GDF	7.400.000	34.949.085
Conta Movimento	1.427.929	1.527.537
Aplicações Financeiras	49	72.453
Recursos Vinculados	47.169	162.311
TOTAL	9.620.081	37.393.484

4 CRÉDITOS A RECEBER

	2020	2019
Clientes		
Faturas a Receber – Prestação de Serviços	2.473.060	7.712.182
Faturas a Receber – Prestação de Serviços (intra)	52.717.201	53.345.529
TOTAL	55.190.261	61.057.711
Créditos de Transferências a Receber:		
Recursos a Receber – Subvenções	130.005.404	130.005.404
Recursos a Receber – RPNP	0	6.847.289
Recursos a Receber – RPP	669.092	669.092
TOTAL	130.674.496	137.521.785

5 ADIANTAMENTO CONCEDIDO

	2020	2019
Férias	805.488	875.559

6 ARIBUTOS A RECUPERAR

	2020	2019
Imposto de Renda	0	1.000
COFINS	0	207
PIS/PASEP	0	226
Contribuição Social	0	348
TOTAL	0	1.781

7 DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS CURTO PRAZO

	2020	2019
Depósitos Efetuados para Interposição de Recursos	9.324.744	8.263.047
Depósitos Judiciais Efetuados	11.007.422	8.710.578
Valores Apreendidos p/ Decisão Judicial	27.971.223	7.690.458
Outros Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	14.051.053	0
TOTAL	62.354.442	24.664.083

8 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO

	2020	2019
Créditos a Receber decorrentes de infrações	189.028	660
Créditos a Receber por Cessão de Pessoal	432.296	446.423
Créditos a Receber Dec. Cessão de Áreas Públicas	5.724.808	4.885.840
Créditos a Receber por Acerto Financeiro	104.128	100.142
Consignatários a Compensar	39.348	30.786
Valores Pendentes de Liquidação	3.569.914	0
TOTAL	10.059.522	5.463.851

Em 2020 foi implementado a fase da execução da despesa – “em liquidação”, que busca o registro contábil no patrimônio de acordo com a ocorrência do fato gerador, não do empenho. Essa regra possibilita a separação entre os empenhos não liquidados que possuem fato gerador dos que não possuem, evitando assim a dupla contagem para fins de apuração do passivo financeiro. Em 2019 para atender às normas de contabilidade societária e às normas de contabilidade pública foi necessário expurgar os efeitos do lançamento automático de inscrição de Restos a Pagar Não Processados gerado pelo Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO. A exclusão de tais valores impactaram o saldo de “Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo”. Valores pendentes de Liquidação que estão contidos no Fluxo das Atividades Operacionais na Demonstração do Fluxo de Caixa e no Balanço Patrimonial no Ativo Circulante e em “Outras Obrigações a Curto Prazo” no Passivo Circulante, respectivamente.

9 DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE

	2020	2019
Prêmios de Seguros	1.175	1.175
Assinaturas e Anuidades	36.139	36.601
TOTAL	37.314	37.776

10 DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO

	2020	2019
Outros Créditos a Receber	6.236.785	6.236.785
Permissãoários a Receber	41.059	41.059
	6.277.844	6.277.844
Depósitos Judiciais	1.561.225	1.561.225
TOTAL	7.839.069	7.839.069

11 IMOBILIZADO

NATUREZA	31/12/2020			31/12/2019		
	Custo	Depreciação Acumulada	Total Líquido	Custo	Depreciação Acumulada	Total Líquido
ADMINISTRATIVO						
Equipamentos, Aparelhos e Utensílios	6.587.916	(2.742.238)	3.845.678	5.721.114	(2.173.587)	3.547.527
Equipamentos para Processamento de Dados	4.959.034	(4.057.974)	901.060	4.959.605	(3.177.744)	1.781.861
Equipamento e Utensílio Hidráulicos e Elétricos	1.813.602	(256.927)	1.556.675	1.813.602	(75.567)	1.738.035
Mobiliário em Geral	4.177.856	(2.599.858)	1.577.998	3.751.552	(2.293.662)	1.457.890
Outras Imobilizações	527.336	(228.769)	298.567	527.746	(182.628)	345.118
Equipamentos Ativos de Rede para Rede Local	1.809.997	(909.281)	900.716	1.809.997	(547.290)	1.262.707
	19.875.741	(10.795.047)	9.080.694	18.583.616	(8.450.478)	10.133.138
Sistema de Bilhetagem – Em Trânsito	26.963.540	(5.180.889)	21.782.651	-	-	-
Bens Móveis em Almoarifado	12.841.700	-	12.841.700	13.499.800	-	13.499.800
T O T A L	59.680.981	(15.975.936)	43.705.045	32.083.416	(8.450.478)	23.632.938
OPERACIONAL						
Complexo de Manutenção	512.552.941	(137.442.703)	375.110.238	512.552.941	(127.191.646)	385.361.295
Estações	310.542.962	(89.324.859)	221.218.103	310.542.962	(84.169.845)	226.373.117
Estrutura de Via Permanente	364.957.287	(326.306.878)	38.650.409	364.957.287	(308.059.014)	56.898.273
Túneis e Trincheiras	345.997.133	(51.980.962)	294.016.171	345.997.133	(49.212.985)	296.784.148
Poços e Passarelas de Acesso	43.345.206	(12.556.936)	30.788.270	43.345.206	(11.837.405)	31.507.801
Veículos de Tração Mecânica	908.755	(453.174)	455.581	908.755	(334.326)	574.429
Pontes e Viadutos	40.457.679	(6.166.874)	34.290.805	40.457.679	(5.843.213)	34.614.466
Sistema de Energia	140.708.174	(46.904.321)	93.803.853	140.708.174	(44.090.157)	96.618.017
Sistema de Sinalização e Controle	135.733.072	(41.295.597)	94.437.475	135.733.072	(38.580.935)	97.152.137
Sistema de Telecomunicações	34.287.336	(12.975.606)	21.311.730	34.287.336	(12.289.859)	21.997.477
Sistema de Bilhetagem	1.870.591	(343.364)	1.527.227	1.870.591	(305.952)	1.564.639
Sistema de Bilhetagem – Em Trânsito	-	-	-	26.963.540	(5.180.889)	21.782.651
Sistema de Material Rodante	539.196.907	(235.140.981)	304.055.926	538.925.258	(217.299.015)	321.626.243
Torno Rodeiro	7.307.814	(5.194.948)	2.112.866	7.307.814	(4.464.140)	2.843.674
T O T A L	2.477.865.857	(966.087.203)	1.511.778.654	2.504.557.748	(908.859.381)	1.595.698.367
OBRAS EM ANDAMENTO	65.623.059		65.623.059	54.542.577		54.542.577
ESTUDOS E PROJETOS	15.221.929		15.221.929	15.166.925		15.166.925
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS	1.686.611		1.686.611	1.525.344		1.525.344
TERRENOS	277.549.222		277.549.222	277.549.222		277.549.222
T O T A L	360.080.821	0	360.080.821	348.784.068	0	348.784.068
TOTAL DO ATIVO IMOBILIZADO	2.897.627.659	(982.063.139)	1.915.564.520	2.885.425.232	(917.309.859)	1.968.115.373

NATUREZA	Anos de vida útil	% Taxa de Depreciação ANO	Saldo em 31/12/2019	MOVIMENTAÇÃO ACUMULADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020						Saldo 31/12/2020
				Bens Patrimoniais		Depreciação		Transferências		
				Adição	Baixas	Adição	Baixas	Entrada	Saída	
ADMINISTRATIVO										
Equipamentos, Aparelhos e Utensílios	10	5	3.547.527	1.090	(1.060)	(589.626)	974	962.114	(95.341)	3.845.678
Equipamentos Para Proc. de Dados	5	20	1.781.861	3.360	(2.960)	(883.188)	2.958	828.995	(829.966)	901.060
Equipamento e Utensílio Hidráulicos e Elétricos	10	10	1.738.035	0	0	(181.360)	0	0	0	1.556.675
Mobiliário em Geral	10	10	1.457.890	617	(439)	(306.633)	436	517.194	(91.067)	1.577.998
Outras Imobilizações	10	10	345.118	0	0	(46.140)	0	58.470	(58.881)	298.567
Equipamentos Ativos de Rede para Rede Local			1.262.707	0	0	(361.991)	0	0	0	900.716
			10.133.138	5.067	(4.459)	(2.348.938)	4.368	2.366.773	(1.075.255)	9.080.694
Sistema de Bilhetagem – Em Trânsito	50	2	0	0	0	(5.180.889)	0	26.963.540	0	21.782.651
Bens móveis em Almoarifado			13.499.800	347.169	(8.309)	0	0	1.922.753	(2.919.713)	12.841.700
T O T A L			23.632.938	352.235	(12.768)	(7.529.827)	4.368	31.253.753	(3.994.968)	43.705.045
OPERACIONAL										
Complexo de Manutenção	50	2	385.361.295	0	0	(10.251.057)	0	0	0	375.110.238
Estações	60	1,66	226.373.117	0	0	(5.155.014)	0	0	0	221.218.103
Estrutura de Via Permanente	20	5	56.898.273	0	0	(18.247.864)	0	0	0	38.650.409
Túneis e Trincheiras	125	0,8	296.784.148	0	0	(2.767.977)	0	0	0	294.016.171
Poços e Passarelas de Acesso	60	1,66	31.507.801	0	0	(719.531)	0	0	0	30.788.270
Veículos de Tração Mecânica			574.429	0	0	(118.848)	0	28.950	(28.950)	455.581
Pontes e Viadutos	50	2	34.614.466	0	0	(323.661)	0	0	0	34.290.805
Sistema de Energia	50	2	96.618.017	0	0	(2.814.164)	0	0	0	93.803.853
Sistema de Sinalização e Controle	50	2	97.152.137	0	0	(2.714.662)	0	0	0	94.437.475
Sistema de Telecomunicações	50	2	21.997.477	0	0	(685.747)	0	0	0	21.311.730
Sistema de Bilhetagem	50	2	1.564.639	0	0	(37.412)	0	0	0	1.527.227
Sistema de Bilhetagem – Em Trânsito	50	2	21.782.651	0	0	0	5.180.889	0	(26.963.540)	0
Sistema de Material Rodante	30	3,33	321.626.243	0	0	(17.841.966)	0	271.649	0	304.055.926
Torno Rodeiro	10	10	2.843.674	0	0	(730.808)	0	0	0	2.112.866
T O T A L			1.595.698.367	0	0	(62.408.711)	5.180.889	300.599	(26.992.490)	1.511.778.654
OBRAS EM ANDAMENTO			54.542.577	7.612.996	0	0	0	11.436.741	(7.969.255)	65.623.059
ESTUDOS E PROJETOS			15.166.925	0	0	0	0	55.004	0	15.221.929
INSTALAÇÕES E EQUIP. PARA OBRAS			1.525.344	161.267	0	0	0	0	0	1.686.611
TERRENOS			277.549.222	0	0	0	0	0	0	277.549.222
TOTAL			348.784.068	7.774.263	0	0	0	11.491.745	(7.969.255)	360.080.821
TOTAL DO ATIVO IMOBILIZADO			1.968.115.373	8.126.498	(12.768)	(69.938.538)	5.185.527	43.045.411	(38.956.713)	1.915.564.520

Para cálculo da depreciação foi considerado o prazo de vida útil e aplicadas as taxas de depreciação já utilizadas para as Empresas Metróvárias. As despesas de depreciação incorridas no Imobilizado são alocadas ao custo dos serviços prestados e às despesas administrativas.

Diante do estudo para reavaliação da vida útil dos bens integrantes do ativo imobilizado para definição das bases de cálculo e das taxas de depreciações, conforme estabelecido na Resolução nº 1.177/09 do Conselho Federal de Contabilidade, que aprovou a NBC TG 27 (R3) – Ativo Imobilizado (a qual considera o CPC 27), a Companhia está avaliando a reestruturação dos bens do ativo imobilizado, visando o levantamento, o inventário patrimonial, a avaliação dos ativos (bens móveis e imóveis), bem como o tratamento contábil e fiscal a ser adotado em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404/76, a Lei nº 12.973/14 e as normas IFRS, abrangendo as seguintes atividades:

- Levantamento Contábil;
- Checagem do Inventário;
- Cotejamento;
- Saneamento;
- Atualização do Sistema de Controle Patrimonial;
- Teste de Recuperabilidade – “Impairment”;
- Apuração do Valor Residual e Determinação da vida útil;
- Detalhamento fotográfico dos ativos analisados e laudo final.

Como resultado das atividades a serem desenvolvidas pela Companhia destaca-se as seguintes:

- Realização da contabilização da depreciação de acordo com a vida útil e valor residual dos seus bens, visto que Entidade pode escolher depreciar separadamente os componentes de um item que não tenham custo significativo em relação ao custo total do item, haja vista que a depreciação não é calculada dessa forma atualmente.
- Avaliação da relevância dos ativos e seus componentes para a implementação da depreciação por componentes relevantes e aplique as definições do CPC 27.
- Realização com base no CPC 01 da avaliação em relação à recuperabilidade de seus bens reconhecidos no ativo à medida que o valor recuperável destes bens for superior que o valor contábil dos bens.
- Adicionalmente, será avaliado se a capitalização de gastos com manutenção, quando for o caso, conforme previsto nos itens 13 e 14 do CPC 27.

Diante deste cenário, existem recomendações internas que é o processo de implantação das alterações identificadas e requeridas. Desta maneira, o Metrô-DF iniciará os ajustes necessários para a reestruturação do ativo imobilizado.

12 PESSOAL E ENCARGOS A PAGAR

	2020	2019 (Reclassificado)
Pessoal a Pagar		
Salários e Remuneração	31.127	4.105.677
Férias a Pagar	10.100.249	10.741.390
	10.131.376	14.847.067
Encargos Sociais a Pagar		
INSS	2.809.533	2.415.580
FGTS	2.348.243	2.441.396
SESI	478.181	204.264
SENAJ	177.149	163.416
	5.813.106	5.224.656

13 FORNECEDORES

a) Fornecedores – Curto Prazo

	2020	2019
Fornecedores de Materiais	610.857	623.747
Fornecedores de Serviços	15.485.729	17.138.138
Fornecedores Fonte Tesouro	117.227.585	0
Empreiteiros	55.146	1.040.360
Demais Contas a Pagar	137.302	0
	133.516.619	18.802.245

b) Fornecedores – Longo Prazo

Fornecedores e Prest. de Bens e Serviços LP	224.776	129.744.273
---	---------	-------------

Transferência de saldo de fornecedores classificado no passivo não circulante para o passivo circulante no montante de R\$ 129.519.497. São fornecedores pendentes de liquidação e inclusos no critério de dívidas vencidas foi reclassificado para o passivo circulante. Transferência em observância ao art. 180 da lei 6404/76.

14 OBRIGAÇÕES FISCAIS

	2020	2019
COFINS	31.540	42.150
PIS/PASEP	6.847	9.149
ICMS a Recolher	0	5.176
	38.387	56.475

15 VALORES RESTITUÍVEIS

	2020	2019
Consignações	24.028.265	7.632.700
Depósitos não judiciais	77.663	72.727
Depósitos para Interposição de Recursos a Restituir ao Tesouro	9.336.836	5.076.211
TOTAL	33.442.764	12.781.638

16 OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO-PRAZO

	2020	2019
Restos a Pagar Não Processados a Liquidar	3.569.913	0
Indenizações e Restituições	89	0
Depósitos Judiciais – Interposição de Recursos	140.828	0
Obrigações em Liquidação	13.788.333	0
Repasso a maior a Devolver	1.052.758	2.550.181
Recursos Especiais a Liberar	6.456.620	2.118.070
Devolução de RP e valores compensados	0	3.106
	25.008.541	4.671.357

Em 2020 foi implementado a fase da execução da despesa – “em liquidação”, que busca o registro contábil no patrimônio de acordo com a ocorrência do fato gerador, não do empenho. Essa regra possibilita a separação entre os empenhos não liquidados que possuem fato gerador dos que não possuem, motivo pelo qual consta o Registro em RPNP a liquidar.

17 PROVISÕES E PASSIVO CONTINGENTE

O Metrô-DF é réu em diversos processos judiciais, cíveis e trabalhistas movidos na grande maioria, por empregados, ex-empregados, sindicato da categoria e fornecedores. Esses processos contêm vários pedidos e autores, tais como: indenizações, plano de cargos e salários, acordo coletivo, execução ACT 2015/2017, execução Retroativo ACT 2015/2017, adicional de periculosidade, demissão de empregado aposentado, questionamentos de execução contratual e entre outros.

Abaixo o resultado do tratamento da probabilidade de perda (provável e possível), na forma apresentada pela Procuradoria Jurídica da Companhia de acordo com o pronunciamento técnico CPC-25, a saber:

PROVISÕES CÍVEL	2020	2019
Provável	57.294.842	59.850.658
Trabalhista		
Provável	50.446.195	50.446.195
	107.741.037	110.296.853
PASSIVO CONTINGENTE CÍVEL		
Possível	161.187.523	172.087.326
Trabalhista		
Possível	20.179.146	16.219.079
	99.594.334*	0
	119.773.480	
	280.961.003	188.306.405

Para provisões trabalhistas o valor contábil no início e fim de 2020 é 50.446.195,34. Referente às provisões cíveis no início de 2020 o saldo era 59.850.657,74 para essa classe houve uma reversão no valor de R\$ 2.555.815,50 com isso tais provisões apresentaram saldo de 57.294.842,24 ao final de 2020.

Destacamos que em 2020 não foi adicionado nenhum valor como provisão trabalhista. O valor de R\$ 99.594.334,30 (noventa e nove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e trinta centavos) adicionado ao relatório de processos trabalhistas em 2020, foi tratado como passivo contingente, considerando a incerteza no que tange à saída de recursos do Metrô-DF, pois existe a possibilidade da Companhia passar a pagar os débitos judiciais mediante o regime de precatórios. ADPF 524 MC-REF / DF dentre outros fatores, sendo assim o total do passivo contingente trabalhista é R\$ 119.773.480,30.

Não houve provisões adicionadas em 2020 em nenhuma das classes. Durante o exercício de 2020 não houve utilização/baixa em provisão trabalhista nem mesmo em provisão cível.

Vale destacar que existe incerteza sobre o prazo ou o valor do desembolso futuro, isso é uma característica dos passivos de provisões. Ativo contingente

A Companhia é autora de processos judiciais tanto trabalhistas como cíveis e por meio da opinião dos advogados do Metrô-DF foi classificado apenas um processo judicial cível como entrada provável de benefícios econômicos, o qual totaliza R\$ 99.626,62.

18 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em 31 de dezembro de 2020, o Capital Social é constituído por 30.260.150 (trinta milhões, duzentos e sessenta e cento e cinquenta) ações ordinárias nominativas integralizadas, todas no valor de R\$ 94,28 (noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) cada, perfazendo um montante de R\$ 2.852.926.942,00 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil). Em 2019 o valor do Capital Social era de R\$ 2.810.440,131

A composição acionária da Companhia na mesma data é a seguinte:

Acionistas	Quantidade de Ações Integralizadas	Valor do Capital Social Integralizado	Participação %
DF	30.252.261	2.852.183.167,08	99,9739298
FUNDEB	5.889	555.214,92	0,0194612
CEB	400	37.712,00	0,0013218
BRB	400	37.712,00	0,0013218
TERRACAP	400	37.712,00	0,0013218
TCB	400	37.712,00	0,0013218
NOVACAP	200	18.856,00	0,0006609
CAESB	200	18.856,00	0,0006609
TOTAL	30.260.150	2.852.926.942,00	100,00

O valor patrimonial da ação em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 94,28 (em 2019 foi de R\$ 64,50).

Subvenção para Investimento	2020	2019
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	14.367,843	43.933,485
TOTAL	14.367,843	43.933,485

A Administração da Companhia encaminhará à Assembleia dos Acionistas, a proposta de aumento de capital com base no item 68 e 69 do CTG 2000, aprovado pelo CFC nº 1.159/09, os recursos recebidos do GDF a título de repasse para investimento acumulado até o exercício de 2020, no valor de R\$ 14.367.843,27. Os adiantamentos foram classificados no patrimônio, por terem caráter irreversível. Esclarecemos que a proposta de aumento de capital será de R\$ 12.921.621,27 para Secretaria de Estado e Economia do Distrito Federal, ficando o saldo de R\$ 1.446.586,61 remanescente para adiantamento posterior.

19 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

	2020	2019
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(83.595.342)	(132.263.066)
EXCLUSÃO:		
Reversão de Provisões	(2.555.815)	(756.576)
Ajustes de Exercícios Anteriores	(550.780)	0
TOTAL DE EXCLUSÕES	(3.106.595)	(756.576)
INCLUSÃO:		
Provisões não Deducíveis	0	105.989.712
Multas Indeducíveis	252	1.497
Doações	20.700	0
Lançamentos Incongruentes	23.118.725	2.445.977
TOTAL DE ADIÇÕES	23.139.677	108.437.186
PREJUÍZO FISCAL	(63.562.260)	(24.582.456)

20 RECEITAS

	2020	2019
Serviço de Transporte	110.162.560	189.537.585
Concessão de Espaço Físico	3.919,015	5.254,810
Receita Operacional Bruta	114.081.575	194.792.395
(-) Dedução da Receita Bruta	0	0
Receita Operacional Líquida	114.081.575	194.792.395
Receitas Financeiras:		
Juros	132.282	27.142
Aplicações Financeiras	10.313 142.595	6.964 34.106
Outras Receitas	3.965.020	1.675.768
TOTAL	118.189.190	196.502.269

No exercício de 2020, a Receita Bruta diminuiu cerca de 58%, correspondente a R\$ -80.710,820 (em 2019 o aumento foi de 7,38% comparado ao exercício de 2018, correspondente a R\$ R\$ 13.390.111). Na rubrica Outras Receitas é composta principalmente por reversão de provisões, incorporação de ativo, desincorporação de passivo e cancelamento de restos a pagar. Outras despesas desincorporação de estoques, incorporação de passivos e perdas involuntárias.

21 CUSTOS E DESPESAS

CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	2020	2019 (Reclassificado)
Operação		
Pessoal	(124.969.681)	(128.544.280)
Encargos Sociais	(24.329.426)	(26.921.467)
Material	(377.084)	(384.404)
Energia de Tração	(46.311.872)	(50.514.515)
Depreciação/Amortização	(62.314.857)	(62.312.838)
Serviços de Terceiros	(100.681.228)	(93.632.908)
Serviços de Manutenção	(50.441.190)	(51.449.384)
Serviço de Terceiros Custo	(4.205.027)	(1.316.910)
Serviço de Terceiros Rateio	(46.035,011)	(40.866,615)
Total do Custo dos serviços Prestados	(358.984.148)	(362.310.412)

Despesas Gerais e Administrativas		
Pessoal	(49.896.490)	(41.200.090)
Encargos Sociais	(9.752.260)	(8.628.675)
Material	(1.411.201)	(977.224)
Depreciação/Amortização	(2.583.508)	(2.134.044)
Serviços de Terceiros	(19.133.761)	(15.597.798)
Serviços de Terceiros - Despesa	(2.267.928)	(2.499.524)
Serviços de Terceiros - Rateio	(16.865.834)	(13.098.274)
Gastos Gerais	(24.779.056)	(9.389.023)
Depósitos Judiciais - Provisão para Contingência	(0)	(102.388.781)
Baixas de Depósitos Judiciais	(1.976.645)	(5.088.711)
Total das Despesas Gerais e Administrativas	(109.532.920)	(185.404.346)

Despesas Financeiras	(333.862)	(1.266.615)
----------------------	-----------	-------------

Outras Despesas		
Perdas Involuntárias	(188)	(400)
Desincorporação de Estoques	(20.700)	0
Incorporação de Passivos - INTRA-OSFF	(1.589.390)	(2.445.977)
Total de Outras Despesas	(1.610.278)	(2.446.377)
Transferências Intragovernamentais	(6.456.620)	(2.118.070)
Devolução de Transferências Recebidas		
TOTAL GERAL	(476.917.828)	(553.545.820)

22 REPASSE FINANCEIRO

Os recursos recebidos estão assim compostos:

	2020	2019
RECEBIDOS:		
Pessoal e Encargos Sociais	215.726.011	196.655.638
Serviços de manutenção dos Trens (energia de tração)	31.089.422	1.421.322
Outros Serviços de Terceiros	28.317.864	13.708.023
TOTAL	275.133.297	211.784.983

	2020	2019
A RECEBER:		
Repasse Diferido	0	6.148.213
Recursos - Restos a Pagar Não Processados	0	6.847.289
Transferências Inop. de Exerc. Orçamentário	0	0
TOTAL	0	12.995.502
TOTAL	275.133.297	224.780.485
(-) Superávit do Exercício	(6.456.620)	(2.118.070)
TOTAL	268.676.677	222.662.415

23 AJUSTE NO RESULTADO ACUMULADO

A origem do ajuste decorre do reconhecimento sobre itens registrados diretamente no Patrimônio Líquido:

	2020	2019
Ajustes do Ativo	(138.824)	(4.298.932)
Ajustes do Passivo	(85.540)	14.583.088
TOTAL	(224.364)	10.284.155

Os ajustes no resultado acumulado referem-se a reconhecimentos de: débitos por descumprimento contratual de fornecedores de exercícios anteriores, no valor de R\$ 22.691,93; falta de pagamento complementar do exercício de 2019, no montante de (R\$ 245.275,05); e baixa por perda de créditos tributários prescritos, na importância de (R\$ 1.780,67).

24 RESULTADO ACUMULADO

	2020	2019
PREJUÍZO EXERCÍCIO	(83.595.342)	(132.263.066)

O prejuízo contábil em 2020, no total de R\$ 83.595.341,50, teve uma variação positiva de 37% em relação ao ano anterior. Contudo, cabe destacar que um dos principais fatores para esse aumento foi o reconhecimento, no exercício de 2019, de provisões para contingência em observância ao CPC 25 / IAS 37 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, conforme apresentado na nota explicativa nº 17 (provisões para contingências), que tratou de processos trabalhistas e civis classificados como provável de desembolso futuro. Vale ressaltar que se fosse considerada a estimativa dessas provisões de contingência, o prejuízo contábil, do exercício de 2019, seria de aproximadamente R\$ 26.273.354, o que apresentaria redução de cerca de 218% no prejuízo contábil do ano de 2020 em relação ao período anterior.

25 COBERTURA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O METRÔ-DF mantém apólices de seguros contratados junto às principais seguradoras do país que são definidas na licitação junto ao fornecedor e levam em consideração a natureza e o grau de risco envolvido. Destacamos abaixo os principais valores existentes em 31 de dezembro de 2020:

Apólice	Vencimento	Valor Cobertura	Executor do Serviço
024612019000207750020760	01/05/2021	1.017.337,32	SODEXO PASS DO BRASIL
0141420018000107750075160	02/07/2021	987.730,97	AGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA
0306920189907750233982000	31/08/2021	948.775,13	MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A
0306920179907750177903000	19/09/2021	792.661,70	RDI ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
16-775-02-0134956	18/03/2021	610.000,00	TELTRONIC BRASIL LTDA
0306920189907750234012000	31/08/2021	473.704,43	MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A
0306920209907750452178000	31/08/2021	394.410,93	CONSÓRCIO MPE/ÊNFASE - SINALIZAÇÃO
0306920189907760017566000	19/01/2022	353.934,52	MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A

0306920189907750234080000	31/08/2021	315.736,67	MPÉ ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A
02-0775-0461 581 E 02-0775-0461 581	09/02/2022	263.750,00	THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A

Brasília, 31 de dezembro de 2020.

Hánderson Cabral Ribeiro Diretor-Presidente	Luiz Carlos Tanezini Diretor Técnico
Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira Diretor de Operação e Manutenção	Delcímar de Oliveira Silva Diretor de Administração
Ricardo Mendes Villafane Gomes Diretor Financeiro e Comercial	Rejane Emerick de Freitas Contadora CRC-DF nº 15405/O-4

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Conselheiros da
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ DF
Brasília – DF

Opinião com Ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ DF (“METRÔ-DF” ou “Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do METRÔ-DF em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Provisão para Contingências Trabalhistas

De acordo com as Normas de Auditoria, realizamos procedimento de confirmação externa de saldos com os assessores jurídicos da Companhia e identificamos uma divergência no montante de R\$ 99.594.334,30, de valores classificados como prováveis, mas não contabilizado e divulgado em nota explicativa nº 17 Provisões e Passivos Contingentes. Este valor, foi constatado que, da composição informada pela assessoria jurídica, existem processos classificados como prováveis e a situação apontada como arquivado. Por possuir incerteza dos valores informados pela assessoria jurídica, a Companhia definiu, por meio de Nota Técnica nº 7/2020, de acordo com a norma brasileira de contabilidade, CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, não registrar na contabilidade tais valores, até que se obtenha a devida segurança nos valores. Além disso, em 2020 o STE, nos autos da ADPF nº 524 referendou a medida cautelar, para suspender o conjunto de decisões judiciais que determinaram constrições patrimoniais em desfavor da empresa estatal Metrô-DF, existindo a possibilidade da Companhia passar a pagar os débitos judiciais mediante o regime de precatórios. Pela incerteza do saldo de contingências trabalhistas, não foi possível mensurar os efeitos e seus reflexos sobre o Passivo Contingente, Patrimônio Líquido e Resultado do Exercício sob nosso exame.

Imobilizado

Constatamos que a Companhia efetuou o levantamento e consequente avaliação do seu imobilizado tangível, teste de impairment, considerando os saldos em 31/12/2017, conforme laudo emitido por empresa especializada em 04/01/2019. No entanto, não houve os ajustes de revisão de vida útil e do valor residual destes bens, conforme estabelecido através da Resolução nº 1.177/09 do Conselho Federal de Contabilidade, que aprovou a NBC TG 27 (R1) Ativo Imobilizado. Como os ajustes a serem realizados não foram feitos, consequentemente, não nos foi possível mensurar os efeitos decorrentes da utilização das taxas de depreciação pelo prazo de vida útil restante e seus reflexos sobre o Ativo Imobilizado, Patrimônio Líquido e Resultado do Exercício sob nosso exame.

Outros Assuntos

Valores Correspondentes

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, apresentados para fins de comparação, foram auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório de opinião datado de 20 de fevereiro de 2020, sem ressalva e com ênfase sobre o ativo imobilizado.

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e são consistentes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como, obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 19 de março de 2021.

RUSSELL BEDFORD BRASIL
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2 CRC RS 5.460.O-0 “T” SP

Roger Maciel de Oliveira
Contador 1 CRC RS 71.505.O-3 “T” SP
Sócio Responsável Técnico

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, no exercício de suas funções estatutárias, na 317ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, com base nos dados dos balancetes mensais apresentados pela área de Contabilidade, examinou o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2020, bem assim as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas correspondentes, tudo elaborado com base na Lei nº 4.320/1964, bem assim na Lei nº 6.404/1976, alterada pela Lei nº 11.638/2007, na Lei nº 13.303/2016, e ainda considerando os termos do “Relatório de Auditoria sobre as Demonstrações Contábeis”, emitido pela empresa RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S, com ressalvas, datado de 19/03/2021, concluiu, de forma unânime, que as peças estão em ordem e adequadas, em seus aspectos relevantes, sendo de opinião que se encontram em condições de serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia.

Brasília, 23 de Março de 2021.

LEONARDO ROSÁRIO DE ALCÂNTARA
LEOCÁDIO RODRIGUES BIJOS JÚNIOR
MARIA DO SOCORRO CRUXEN MARRA
JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA
DULCE RAQUEL ZANETTI DA SILVA

DECISÃO Nº 009 e 010/2021-CA/METRÔ-DF 320ª REUNIÃO ORDINÁRIA

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – 2020 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. ENCAMINHAMENTO À DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERA ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS.

O Conselho de Administração da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, no uso da competência estatutária prevista nos incisos I e XXX do art. 24, acolhendo a Mensagem do Senhor Presidente (58322054) e considerando os termos da Decisão da Diretoria Colegiada (58268625), editada na 147ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/03/2021; considerando as informações da área de Governança e Controle Interno da Companhia, apreciou o “RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – 2020” (58148707), elaborado pela Gerência de Planejamento Estratégico – PGPLA, decidiu recomendar o seu envio à publicação e, posteriormente, ao conhecimento da Assembleia Geral Ordinária de acionistas.

No uso da competência disposta nos incisos I, IX e XXX do art. 24 do Estatuto Social, considerando os termos da Decisão exarada na 133ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada (58692608), realizada em 25/03/2021; considerando as informações prestadas pela Gerência de Contabilidade e Tributos da Companhia, iniciou-se da “PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020”, constituída do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas correspondentes (58952654), tudo elaborado com base na Lei nº 4.320/1964, bem assim na Lei nº 6.404/1976, alterada pela Lei nº 11.638/2007, na Lei nº 13.303/2016 e, contendo ainda, o “Relatório de Auditoria sobre as Demonstrações Contábeis” (58329631), emitido em 19/03/2021, pela empresa RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S, com ressalvas, bem assim os Pareceres do Conselho Fiscal (58498427) (58498662), emitidos na 317ª Reunião Ordinária, realizada em 23/03/2021, concluindo que as peças estão em ordem e adequadas, em seus aspectos relevantes.

Após considerar que as peças encontram-se em ordem e adequadas, decide recomendar a seu encaminhamento à deliberação da Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia.

Brasília, 26 de Março de 2021

HANDERSON CABRAL RIBEIRO	PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA	JANARY ELEUTÉRIO CRUZ DE SOUZA
Membro Titular, Representante dos empregados		
CAMILÉ SABINO BEZERRA CORRÊA	MURILO MAIA HERZ	
JULIO CESAR BARBOSA MELO	CARLA CHAVES PACHECO	

COMUNICAÇÃO SOCIAL

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS REALIZADAS PELA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao Art. 4º da Lei Distrital nº 3.184 de 29 de agosto de 2003, a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, divulga abaixo o quadro DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES LEGAIS de valores LIQUIDADOS, referentes ao 4º (quarto) trimestre de 2020.

BENEFICIÁRIO	FINALIDADE DA AÇÃO	VALOR
Diário Oficial do Distrito Federal	Publicidade Legal (Editais e Avisos)	R\$ 6.750,32
Diário Oficial da União	Publicidade Legal (Editais e Avisos)	-
Agência Cálice de Comunicação e Eventos LTDA.	Campanha Institucional/ Publicidade Legal e Campanha de Utilidade Pública	R\$ 27.062,34
TOTAL GASTO NO 4º TRIMESTRE (a) R\$ 33.812,66		
VALOR ORÇADO PARA 2020 R\$ 600.000,00		
RECURSO DISPONÍVEL INICIAL 4º TRIMESTRE 2020 (b) R\$ 334.877,47		
RECURSO DISPONÍVEL FINAL 4º TRIMESTRE (b)-(a) R\$ 301.064,81		

MARIA ALESSANDRA SEADI
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EDITAL Nº 01, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Processo seletivo da 1ª Edição/2021 do Casamento Comunitário no Distrito Federal. A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, torna público os critérios de seleção dos casais que participarão da 1ª Edição/2021 do Casamento Comunitário do Distrito Federal, a ser realizado no dia 02 de maio de 2021, mediante as regras estabelecidas neste Edital, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Casamento Comunitário objetiva estabelecer a comunhão plena de vida de cônjuges, conforme preceitua a Constituição Federal e o Código Civil, através de cerimônia civil de manifestação da vontade das partes e oferecer ao público-alvo, a habilitação, o registro e a certidão de casamento.

1.2 A 1ª Edição/2021 do Casamento Comunitário do Distrito Federal atenderá o público estimado de 40 (quarenta) casais, e será composto de 4 (quatro) fases: inscrição, participação no encontro preparatório, ensaio e a cerimônia de casamento.

1.3 A cerimônia será realizada em Brasília, no dia 02 de maio de 2021, em local a ser definido e divulgado, posteriormente, pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

1.4 As regras específicas de segurança sanitária necessárias para realização da cerimônia, a exemplo da restrição de convidados e indicação das testemunhas, serão apresentadas no primeiro encontro preparatório previsto no item 6 deste Edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1.1 São condições para a inscrição na 1ª Edição/2021 do Casamento Comunitário do Distrito Federal:

I - Residência no Distrito Federal;

II - Comprovação de hipossuficiência por cada indivíduo;

III - Apresentação de toda a documentação descrita neste edital;

IV - Idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da publicação deste edital;

V - Ausência de impedimento legal para casar-se, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil.

2.1.2 Para fins deste Edital, será considerado hipossuficiente aquele que se enquadre nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

2.1.3 A hipossuficiência poderá ser comprovada mediante declaração do interessado nos termos das Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

2.1.4 Em caso de justificada dúvida ou da existência de indícios de ocultação ou omissão de dados, poderá esta Secretaria verificar a capacidade financeira do interessado, sendo facultada a solicitação de apresentação de documentos de comprovação de renda, nos termos do Decreto.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 São documentos fundamentais para realização da inscrição:

I - Original da Carteira de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

II - Original da Certidão de Nascimento;

III - Se divorciado, a original da certidão de casamento com averbação do divórcio e a cópia do processo de divórcio autenticada pelo Fórum ou, no caso do processo ter sido feito no cartório, a 2ª via da escritura pública original;

IV - Se viúvo, a original da certidão de óbito do falecido e o inventário. Caso não haja inventário, deverá ter a permissão dos filhos maiores. No caso dos filhos menores, o processo será encaminhado pelo Ministério Público;

V - Original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - Comprovante de residência original do último mês de referência ou declaração de residência de próprio punho;

VII - Declaração de Hipossuficiência de renda, nos moldes do Anexo I;

VIII - Preenchimento de formulário a ser disponibilizado na página da SEJUS – www.sejus.df.gov.br;

IX - Declaração de Veracidade dos Documentos Registro Digital (ANEXO II);

X - Original da Carteira de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) das testemunhas.

3.1.1 No momento da inscrição, os candidatos aptos a participar da 1ª/2021 Edição do Casamento Comunitário do Distrito Federal, deverão preencher e firmar declaração de hipossuficiência de renda, conforme modelo constante do Anexo I, sob pena de indeferimento sumário.

3.1.2 As inscrições ocorrerão no período de 01 a 17 de março de 2021, ocasião em que os documentos deverão ser anexados em formato digital na página da SEJUS – www.sejus.df.gov.br.

3.1.3 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação, o(a) candidato(a) terá anulada sua participação no Processo Seletivo.

3.1.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital.

3.1.5 A classificação e a validação das inscrições só se dará com a entrega de toda a documentação.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A análise da documentação dos participantes será realizada do período de 18 a 26 de março de 2021.

4.2 Após análise, os participantes que estiverem aptos serão informados e direcionados para o cartório de Registro Civil, unidades a serem informadas posteriormente no site da SEJUS.

4.3 O Casamento Comunitário será agendado na medida em que o número de requerimentos ultrapassar a 10 (dez), sendo o limite de 40 (quarenta) casais.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Serão selecionados até 40 (quarenta) casais, por ordem de recebimento da inscrição, que será aferido pelo sistema de preenchimento do formulário a ser disponibilizado na página da SEJUS – www.sejus.df.gov.br.

5.2 Caso haja desistência ou a anulação do processo seletivo do casal inscrito, serão chamados os candidatos seguintes, de acordo com o recebimento da inscrição.

5.3 A eventual chamada será realizada quando houver tempo hábil para o trâmite da documentação dos participantes junto ao respectivo Cartório de Registro Civil, obedecidos os prazos legais.

6. DA PARTICIPAÇÃO NOS ENCONTROS PREPARATÓRIOS

6.1 Será realizado 1 (um) encontro preparatório com a participação dos casais, com os seguintes objetivos:

I - fortalecimento de vínculos e esclarecimentos sobre o casamento; e

II - ensaio geral do Casamento Comunitário.

6.1.1 Após a análise da documentação exigida, as datas e horários da realização do encontro descrito no item 6.1, será definido e comunicado por publicação de ato desta SEJUS em página oficial: www.sejus.df.gov.br.

6.1.2 Os candidatos selecionados serão comunicados pela SEJUS por contato telefônico e/ou e-mail.

6.1.3 O não comparecimento injustificado ao encontro previsto no item 6.1 ensejará o cancelamento da participação no evento.

7. DA IMAGEM

7.1 Durante a inscrição, os candidatos deverão firmar declaração de cessão de direito de uso de imagem, para fins de divulgação do Casamento Comunitário.

8. DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO CASAMENTO

8.1 O calendário para a realização da 1ª Edição/2021 do Casamento Comunitário no Distrito Federal obedecerá ao seguinte cronograma.

DATA	EVENTO
05/04 a 14/04	Fase de inscrições do processo seletivo, conforme disposto no item 3.1.3 deste Edital
14/04 a 23/04	Análise da documentação dos participantes
26/04	Comunicado aos candidatos para o casamento comunitário
27/05	Encontro preparatório destinado ao fortalecimento de vínculo, esclarecimentos e Ensaio Geral do Casamento Comunitário
30/05	Realização do Casamento Comunitário

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As informações referentes ao presente processo seletivo serão prestadas por meio do e-mail subdhir@sejus.df.gov.br e/ou telefones (61) 3213-0705 / 3213-0684.

9.2 As testemunhas serão incluídas na cota de convidados de cada casal no dia da cerimônia.

9.3 A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o casal do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, com prejuízo das consequências penais e cíveis inerentes ao ato.

9.4 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o processo seletivo. Nesses casos, a alteração será oficializada em portaria complementar, por meio de retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal ou no sítio eletrônico: (www.sejus.df.gov.br).

9.5 Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS.

MARCELA PASSAMANI

ANEXO I DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

EU, _____,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), (endereço).

DECLARO, nos termos das Leis nºs 6.015/73 e 8.935/94, que sou economicamente pobre e que não tenho condições de arcar com despesas de emolumentos, sem prejuízo do meu próprio sustento ou de minha família.

DECLARO, também, estar ciente das sanções penais, cíveis e administrativas, previstas em lei.

Brasília, _____ de _____ de _____.

(NOME DO DECLARANTE E ASSINATURA)

ANEXO II DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS REGISTRO DIGITAL

Eu, (NOME DO DECLARANTE), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), (DATA DE NASCIMENTO), (DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º XXXXXX - ÓRGÃO EXPEDIDOR - UF), CPF Nº XXXXXXXX, (ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO COM CEP), DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente processo de seleção no Edital de Casamento Comunitário, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasília, _____ de _____ de _____.

(NOME DO DECLARANTE E ASSINATURA)

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2021 - SIGGO Nº 43109

Processo: 00417-00006841/2018-58. Das partes: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X SISCOM TELECOMUNICACOES LTDA. Do objeto: O Contrato tem por objeto a prestação de serviço na modalidade de locação, incluído o serviço de manutenção preventiva e emergencial, treinamento e instalação de bens permanentes - Rádio Portátil Profissional Bidirecional - Analógico/Digital (Rádio HT) - para comunicação interna (ponto a ponto) nas Unidades de Interação do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2020-SEJUS e seus Anexos, no Termo de Referência - SEJUS/SUBSIS/COORC, e na Proposta. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 387.850,20 (trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da corrente - Lei Orçamentária, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003-(*)MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-DF-OCA, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39. A Nota de Empenho 2021NE00370 será reforçada quantas vezes forem necessárias ao cumprimento do Contrato. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: MAURO CHIVA DE CARVALHO, na qualidade de Sócio-Diretor.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 (UASG: 927507)

Processo: 00400-00051616/2020-15. Objeto: Aquisição de Álcool em Gel, Base Alcoólica 70%, que tem por objetivo atender demandas da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS/DF, conforme especificações, quantidades, condições, características e exigências contidas no Anexo I do Edital deste Pregão. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 102.720,00 (cento e dois mil setecentos e vinte reais). Tipo de Licitação: Menor preço por item. Data e horário de abertura do certame: 15 de abril de 2021 às 14:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.sejus.df.gov.br a partir do dia 31/03/2021. Informações pelo telefone: (61) 3213-0712.

PERCIVAL BISPO BIZERRA

Pregoeiro

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CITAÇÃO POR EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 00400-00012417/2019-58, instaurado pela Portaria nº 244, de 25 de março de 2020, publicada no DODF nº 59, de 27 de março de 2020, pág. 35, do Sr. Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITA, pelo presente Edital, a ex-servidora FABIANE OLIVEIRA DURÃES, matrícula 0240004-9, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar-se perante o Colegiado Processante, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na Coordenação de Correição da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, situada no SAIN - Estação Rodoferroviária, Ala Central, térreo, sala 07, sendo-lhe facultada a vista dos autos, bem como a constituição de procurador(a). Neste oportuno, fica ainda a mesma servidora notificada de que, conforme dispõe o artigo 238, §4º, da Lei Complementar nº 840/2011, convocada pelo presente edital, transcorridos 15 (quinze) dias da presente publicação, em não comparecendo, os trabalhos seguem sua marcha normal, com a designação de servidor dativo para acompanhamento do feito. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contactada no telefone: 2104-4267 e endereço eletrônico: correicao.comissoes@sejus.df.gov.br.

THIAGO ALVES CRUZ

CITAÇÕES POR EDITAL

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 00400-00057253/2019-98, instaurado pela Portaria nº 577, de 11 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2020, do Sr. Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITA, pelo presente Edital, o servidor FABIO JUNIO BARBOSA VITO DA SILVA, matrícula 124.761-1, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar-se perante o Colegiado Processante, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na Coordenação de Correição da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, situada no SAIN – Estação Rodoferroviária, Ala Central, térreo, sala 07, sendo-lhe facultada a vista dos autos, bem como a constituição de procurador(a). Neste oportuno, fica ainda a mesma servidora notificada de que, conforme dispõe o artigo 238, §4º, da Lei Complementar nº 840/2011, convocada pelo presente edital, transcorridos 15 (quinze) dias da presente publicação, em não comparecendo, os trabalhos seguem sua marcha normal, com a designação de servidor dativo para acompanhamento do feito. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: 2104-4267 e endereço eletrônico: correicao.comissoes@sejus.df.gov.br.

MATILDE DOS SANTOS ANDRADE

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVO E FINANCEIROS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00056-00000373/2019-53. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.879,40 (um mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), em favor do reeducando JOARDISON SOARES MEDEIROS, sob o CPF nº 008.***.***-02, referente ao pecúlio poupança, nos termos do artigo 29, da Lei de Execução Penal - LEP, Lei nº 7.210/1984, dos serviços prestados no Centro de Internação e Reeducação - CIR, via FUNAP/DF, no exercício de 2018, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. CLEONE DE SOUSA ROCHA, Diretor.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo: 092.005224/2021, realizado no sistema comprasNet, em www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de gases industriais e analíticos (acetileno, argônio, hélio e outros), na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP, da forma que se segue: Empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0057-73, vencedora dos itens 9 e 10 com o valor total de R\$ 41.601,00 e a Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 35.820.448/001-84, vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 com o valor total de R\$ 282.631,80. O item 02 restou fracassado.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo nº: 092.004096/2021, realizado no www.gov.br/compras/pt-br, UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição e adequações para instalações de cinco sopradores de ar para o sistema de aeração da Estação ETE.BSB.001, como se segue: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA, CNPJ: 77.153.260/0013-65, vencedora do Lote 1, com o valor total de R\$ 7.114.035,09.

ELIZABETH DUARTE ALVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO AOS ACIONISTAS

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, COMUNICA aos Senhores Acionistas que se encontra à disposição, na sede da Empresa, localizada na Av. Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 – Águas Claras, nesta Capital, e no Processo SEI/GDF Nº 00092-00000140/2021-39 – CAESB, a documentação de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, relativa ao exercício de 2020.

CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA

Presidente da Comissão, Substituto

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E DE RELAÇÃO
COM INVESTIDORES

AVISO AOS ACIONISTAS

COMUNICADO ART. Nº 133 DA LEI Nº 6.404/76

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede social da Companhia, em Brasília, Distrito Federal, no S.I.A. - Setor de Áreas Públicas, lote 'C', bloco 'E', na Diretoria Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº. 6.404, de 15/12/1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303, de 31/10/2001, relativos ao exercício de 2020.

Brasília/DF, 26 de março de 2021

JOEL ANTÔNIO DE ARAÚJO

Diretor

COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC Nº 001-S01451/2021 – ELETRÔNICO

Processo: 04028-00000009/2021-41. Objeto: contratação de serviços de fornecimento de vale refeição e alimentação para empregados da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. - CEB IPES. Orçamento estimado: R\$ 4.613.730,00. Abertura da Sessão Pública: dia 22/04/2021, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 31 de março de 2021

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

CEB LAJEADO S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021

A CEB LAJEADO S/A, torna pública a assinatura do Contrato nº 02/2021-CEBLajeado, em 26/03/2021. Valor: R\$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada em arquitetura corporativa para assessorar o Grupo Técnico da CEB quanto ao layout de adaptações do imóvel a ser locado para instalação da nova sede da CEB Lajeado e demais empresas do grupo, conforme o Chamamento Público nº 001-2021, processo 00093-00000663/2020-76, e desenvolver demais trabalhos de arquitetura e decoração de interiores. VIGÊNCIA: 120 dias contados da publicação do Contrato no DODF. Processo 00117/00000009/2021-82 CEB Lajeado. Conta orçamentária nº 25.122.8209.8517.7251. Empresa: BIZZI ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.184.771/0001-49. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: JOÃO MARCOS ASSIS DA SILVA e JAIRO FERNANDO MECABÓ, pela Contratada: Sra. MÁRCIA BIZZI.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

RELATÓRIO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO 2020

MENSAGEM DO DIRETOR-PRESIDENTE

Assumir a responsabilidade de direção da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, após a promulgação da Lei das Estatais confere-nos, de certa forma, tranquilidade jurídica, no exercício das atividades inerentes ao ofício de gestores. O advento da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, trouxe um significativo avanço na administração pública, na medida em que reforça valores constitucionais tais como: eficiência, transparência, controle, moralidade e impessoalidade.

É parte de nossa história o compromisso com o bem público, com o desenvolvimento sustentável e com o cidadão, sendo motivo de satisfação o honroso convite para estar à frente da Empresa responsável pela construção de Brasília, e agora, pelo bem-estar de mais de três milhões de cidadãos, distribuídos em trinta e três Administrações Regionais. Serviços tais como manutenção de redes pluviais, de vias urbanas, mediante operações de tapa buraco, consertos em bocas de lobo e calçadas, manutenção de áreas verdes, a exemplo da poda de árvores, roçagem, entre outras, constituem nosso dia a dia. A zeladoria das cidades é uma força motriz.

No que diz respeito a grandes obras, nas quais, a maioria das vezes, encontra-se presente a marca da NOVACAP, é oportuno citar realizações significativas, tais como a construção do Túnel de Taguatinga; recuperação da estrutura dos Viadutos dos Eixos Rodoviários W e L, reforma das Tesourinhas do Plano Piloto; recuperação da pavimentação da EPIG, Reforma da Rodoviária do Plano Piloto, recuperação das juntas de dilatação da Ponte JK, Construção da Quadra Poliesportiva do Cruzeiro, Manutenção do Mobiliário Urbano em todo DF, Projeto da Sala Martins Pena - Teatro Nacional, dentre outras, além da participação ativa em Programas de Governo.

Celeridade na execução das obras e serviços, aliada à qualidade, são aspectos fundamentais a serem observados pela Diretoria Executiva. O acompanhamento e controle das execuções em campo será efetuada em tempo real, mediante o uso da tecnologia. A transformação digital torna-se uma busca contínua, assim como a transparência, os controles orçamentários, patrimoniais, financeiros, e o zelo na prestação de contas, condicionantes imprescindíveis à responsabilidade de gestores que atuam em empresas do setor público. Ações como Redesenho da Ouvidoria e da Governança, implantação do Plano de Demissão Voluntária e definição de Política de Sucessão, partes integrantes do Planejamento Estratégico da Companhia, atuam como agentes catalizadores do processo de valoração do binômio custo x benefício.

Investir em pessoas, em planejamento e na agilidade de entrega dos serviços à população do Distrito Federal, assume preponderante papel em nossa gestão. Trabalhamos para que a NOVACAP assuma o protagonismo por meio de uma gestão inovadora, tecnológica e, principalmente, eficiente. Iremos modernizar para transformar.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da NOVACAP

Apresentação

Atendendo às disposições legais e estatutárias, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP apresenta o Relatório da Administração 2020, que contempla os principais eventos administrativos, financeiros e técnicos, em complemento às peças contábeis e notas explicativas contidas nas demonstrações financeiras da Companhia ao longo do exercício, constituindo-se, dessa forma, uma prestação de contas e uma das principais fontes de informação da Empresa.

O documento aponta os resultados alcançados pela NOVACAP, incluindo as atitudes e comportamento da administração durante o ano supradito, reunindo informações de diversas frentes de trabalhos. O relatório traduz a assinatura do comprometimento da entidade com a coisa pública, dentro de sua missão institucional:

“Prestar Serviço de Engenharia Urbana, promovendo o desenvolvimento e o bem-estar social, com excelência e responsabilidade ambiental”.

A NOVACAP

Patrimônio dos brasileiros, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP foi criada, inicialmente, com o objetivo de construir Brasília, e hoje atende a população do Distrito Federal com serviços de zeladoria, obras de urbanização e edificações públicas de interesse coletivo. Reveste-se da condição de Empresa Pública constituída sob a forma de sociedade por ações, de capital fechado, com personalidade jurídica de direito privado e prazo indeterminado de duração. Tem como acionistas o Distrito Federal e a União, com a propriedade respectiva de 56,12% e 43,88% das ações. Atualmente a NOVACAP é regida pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Distrital nº 37.967, de 20 de janeiro de 2017, e, nos termos deste, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e, ainda, pelas deliberações da Comissão de Valores Mobiliários.

A Empresa atua na prestação de serviços de urbanização e infraestrutura, compreendendo as seguintes atividades: gerenciamento e execução de obras e serviços de urbanização e construção civil, fiscalização de obras públicas de infraestrutura, bem como desenvolvimento de estudos e projetos. A consecução dos objetivos da Companhia se dá conforme demanda do Governo do Distrito Federal, de seus Órgãos, Autarquias, Fundações e demais Empresas e Entidades, mediante a correspondente designação e disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros necessários e suficientes para o seu atendimento.

A sua função social compreende o atendimento à população do Distrito Federal com vistas ao alcance do bem-estar coletivo, à alocação econômico-social eficiente dos seus recursos, à prestação dos serviços que constituem seu objeto, com respeito à sustentabilidade ambiental, à responsabilidade social corporativa, contribuindo para ampliar o desenvolvimento ou emprego de tecnologia brasileira.

O modelo da atual gestão tem como objetivo precípuo aumentar a transparência das atividades desenvolvidas, adequar a filosofia de gestão à visão do planejamento estratégico, aperfeiçoar o mecanismo de responsabilização dos gestores, reforçar o compromisso com a conformidade e celeridade da prestação de serviços públicos e expandir a capacidade de atendimento da administração da Companhia.

Manter a qualidade de vida dos habitantes do Distrito Federal é um desafio tão nobre quanto foi construir Brasília a 60 anos, para tanto a NOVACAP conta com um corpo técnico qualificado, com empregados experientes e motivados para atender às necessidades da população do Distrito Federal.

A Companhia tem cultura do compromisso com a cidade e tem como diretrizes a modernização, o planejamento e a agilidade na entrega dos serviços e obras públicas. Aos 64 anos de fundação, está se preparando para um período de modernização. O papel da Empresa na saúde, educação e zeladoria do patrimônio público do Distrito Federal, além de motivar parcerias, traduz a responsabilidade que a Companhia tem com a preservação do meio ambiente.

Além dos monumentos tombados pelo Patrimônio Histórico, como a Esplanada dos Ministérios, Tribunais, Palácios, Catedral, Congresso Nacional, Torre de TV, Ponte JK, Aeroporto JK e todas as edificações, hoje, são marcas da NOVACAP, a Torre de TV Digital, a Ponte JK, o Estádio Nacional Mané Garrincha, e todas as obras de revitalização dos principais pontos turísticos e urbanísticos do Distrito Federal. Esta é a NOVACAP, uma empresa que atua em diversas áreas desde a engenharia urbana e ambiental, até a arquitetura e agronomia.

Em 2020, a NOVACAP esteve à frente de obras de grande repercussão. Entre elas estão a Revitalização das primeiras 12 (doze) Tesourinhas, Reforma da Galeria dos Estados, Construção da Praça dos Estados, Construção de 07 (sete) UBS's distribuídas pelo Distrito Federal, Manutenção dos Elevadores e Escadas Rolantes da Rodoviária do Plano Piloto, Revitalização da Torre de TV, Recuperação e Reforço Estrutural dos Viadutos da Via N 2, Reforma do Museu de Arte de Brasília - MAB, Construção da Escola Porto Rico em Santa Maria. Importante citar, ainda, a realização por obra direta contemplando a execução de inúmeras obras e reparos efetuados nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Força de trabalho

Servidores	Atividade-Meio (Comissionados)	Atividade-Fim (Comissionados)	(Não)	Atividade-Meio (Comissionados)	(Não)	Atividade-Fim (Comissionados)	(Não)	Total
Efetivos do GDF	214	0		0		1.291		1.505
Comissionados sem vínculo efetivo	200	0		0		0		200
Requisitados de órgãos do GDF	4	1		0		0		5
Requisitados de órgãos fora do GDF	0	0		0		0		0
Estagiários	0	0		24		63		87
Menor Aprendiz/Projeto Jovem Candango	0	0		0		0		0
Terceirizados (FUNAP)	0	0		115		0		115
Subtotal	418	1		139		1.354		1.912
(-) Cedidos para outros órgãos	0	0		0		85		85
Total Geral	418	1		139		1.269		1.827

O corpo laboral da NOVACAP é constituído por empregados contratados antes da obrigatoriedade da realização de concurso público e, também, mediante concurso público, os quais compõem o Quadro de Empregados Permanentes - QEP, bem como por Empregados Comissionados, de livre provimento e nomeação. O QEP conta com empregados na ativa, e que, em sua maioria já possui idade avançada. Portanto, em condições que podem comprometer o desenvolvimento de suas atividades rotineiras. Baseado nisso, a NOVACAP lançou em 2020, o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, Racionalização na Recursos Humanos, permitindo uma reestruturação produtiva com um quadro de funcionários mais enxuto, e otimização dos custos, valendo-se do princípio da economicidade, como forma de contribuir com a perenidade da Empresa diante do cenário econômico que assola o país. O PDV, em linhas gerais, é um programa em que o empregado tem a oportunidade de se desligar da empresa com condições diferenciadas.

Programa de Desligamento Voluntário - PDV

O Quadro de Empregados da NOVACAP, em 2020, sofreu alteração em função do Programa de Desligamento Voluntário, com a adesão de 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) empregados.

REALIZAÇÕES POR PROGRAMA DE TRABALHO

6201 - AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL

No que tange a esse Programa, embora não tenha havido valores empenhados e liquidados, a NOVACAP revitalizou o Espaço Comunitário do Itapoã, localizado à Quadra 378, para devolvê-lo à comunidade em melhores condições de uso. Os 1,8 mil metros quadrados do espaço foram capinados e tiveram a limpeza reforçada. O espaço galpão de atividades foi ampliado reformado, e teve todo o piso trocado. O galpão coberto, localizado logo na entrada do espaço, foi pintado por dentro e por fora. O local servirá para abrigar atividades esportivas. A Horta Comunitária foi completamente reativada, com canteiros definidos e adubação da terra, preparada para receber as primeiras sementes, com doações de composto orgânico da NOVACAP. Todas essas ações foram executadas por meio de obra direta.

6202 – SAÚDE EM AÇÃO

Execução Orçamentária e Financeira Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
3135 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	2.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	184.380,52
0032 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- EXECUÇÃO DE OBRAS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO VALE DO AMANHECER- PLANALTINA	2.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	184.380,52
0043 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS DA QNR 02- CEILÂNDIA	0,00	2.300.000,00	2.290.500,00	0,00
3135 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	2.300.000,00	2.290.500,00	0,00
0032 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- EXECUÇÃO DE OBRAS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO VALE DO AMANHECER- PLANALTINA	2.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	184.380,52
0043 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS DA QNR 02- CEILÂNDIA	0,00	2.300.000,00	2.290.500,00	0,00
TOTAL - 6202 - SAÚDE EM AÇÃO	8.200.000,00	3.800.000,00	3.790.500,00	184.380,52

No que concerne ao Programa 6202 - SAÚDE EM AÇÃO, destacamos a Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBSs, pontuando que o Fundo de Saúde disponibilizou, no ano de 2020, mais de R\$ 4 milhões para dar continuidade às obras. Durante a pandemia, a ampliação da Atenção Primária seguiu reforçada no Distrito Federal. Um passo importante nesse sentido, foi o repasse recentemente de R\$ 4.176.187,97 para que a NOVACAP possa dar continuidade às obras de cinco novas Unidades Básicas de Saúde - UBSs localizadas em Sobradinho II (Vila Buritizinho), Paranoá Parque (Quadra 2), Ceilândia (QNR 2), São Sebastião (Jardins Mangueiral) e Planaltina (Vale do Amanhecer). Juntas, terão capacidade de atender aproximadamente 80 mil pessoas.

O Governo do Distrito Federal iniciou, em parceria com a NOVACAP, a construção de quatro novas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), a saber: Jardins Mangueiral, Paranoá Parque, Vale do Amanhecer e Q NR 2 de Ceilândia. A construção de cinco novas UBSs gera 800 (oitocentos) empregos diretos e indiretos.

Ressalta-se que, no ano de 2020 foram entregues as UBSs do Recanto das Emas e Samambaia. Estas Unidades Básicas de Saúde estão sendo construídas com recursos do Governo do Distrito Federal e Emendas Parlamentares. As empresas que estão realizando as obras foram escolhidas em concorrência pública realizada pela NOVACAP, onde também foram elaborados todos os projetos necessários. Vale ressaltar que encontram-se em desenvolvimento na NOVACAP os projetos para Construção da UBS da Estrutural, bem como, a Construção da UBS Ponte Alta do Gama. O Projeto executivo final da UBS da Estrutural prevê um espaço de 1.499,35 m², que deverá comportar até sete equipes da saúde da família.

O Acordo de Cooperação Técnica entre a NOVACAP e a Secretaria de Saúde do Distrito Federal garante novas obras e reformas em Unidades Básicas de Saúde, instaladas perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem, com o objetivo de aumentar a cobertura da atenção primária, contato preferencial dos usuários e principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde, desempenhando papel central na garantia de acesso a uma atenção à saúde de qualidade.

Vale pontuar, ainda, que no âmbito dessa cooperação, encontram-se em elaboração os projetos de reforma e ampliação do Bloco de Emergência do Hospital Regional de Ceilândia, Reforma do Hospital Regional de Brazlândia; reforma e ampliação do Hospital Regional de Planaltina, Eficiência Energética de vários Hospitais da Rede Pública de Saúde, entre outros.

6206 - ESPORTE E LAZER

Execução Orçamentária e Financeira - Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
1079 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	10.376.636,00	3.384.931,00	1.978.979,94	1.685.637,58
0006 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL	800.000,00	451.750,00	150.842,33	13.199,35
0013 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO NO COLÉGIO D. PEDRO II	1.922.000,00	1.379.000,00	1.378.137,61	1.222.438,23
0022 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO CRUZEIRO (EM 2020)- CRUZEIRO	0,00	450.001,00	450.000,00	450.000,00
3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	9.294.818,00	2.921.582,51	311.366,95	120.633,32
9587 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL	1.300.000,00	1.171.582,51	311.366,95	120.633,32
3902 - REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	3.994.818,00	500.000,00	260.419,61	0,00
0065 - REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES- REFORMA DA PRAÇA PRINCIPAL DO PARANOÁ - PARANOÁ	0,00	500.000,00	260.419,61	0,00
TOTAL - 6206 - ESPORTE E LAZER	29.361.272,00	7.615.513,51	2.550.766,50	1.806.270,90

O Programa 6206 - ESPORTE E LAZER diz respeito à Construção de Espaços Esportivos no Distrito Federal. Em 2020, a Companhia contemplou 13 (treze) Regiões Administrativas com novas estruturas destinadas à prática de exercícios ao ar livre, em favor da cidadania, bem-estar e cuidado com a zeladoria das cidades, para que as pessoas aproveitem estes espaços como faziam anos atrás. Novos Pontos de Encontro Comunitários - PECs foram inaugurados no Gama, Itapoã, Paranoá, Park Way, Recanto das Emas, São Sebastião, SCIA/Estrutural, Sol Nascente/Pôr do Sol, Sudoeste/Octogonal e Vicente Pires. Em breve, chegarão ao Sol Nascente/Pôr do Sol (dois), São Sebastião (dois), Guará (cinco) e Samambaia (sete). A NOVACAP licita, fiscaliza e executa os projetos, na área pública indicada pelas administrações, com acessibilidade, e sem intercorrência com redes de energia e água. Geralmente, a verba usada é de Emendas Parlamentares de Deputados que atuam nas regiões. Atendidos os requisitos prévios, a média é de duas semanas para fazer a base de concreto e instalar os equipamentos.

A NOVACAP realizou a Construção de Espaço Poliesportivo no Colégio Dom Pedro II, administrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, fiscalizando a construção de uma Quadra Poliesportiva, no valor de R\$ 2.103.895,01, por meio de parceria definida entre os órgãos devido à experiência dos técnicos da NOVACAP neste tipo de serviço. Executou obra na Quadra Poliesportiva Coberta no Cruzeiro, localizada no SHCES Quadra 609, Lote 03, como parte integrante da revitalização do Complexo Esportivo do Cruzeiro. Inaugurada pela NOVACAP, a Quadra tem espaço coberto de mais 800 m².

A NOVACAP efetuou 100% dos serviços da Reforma da Quadra Poliesportiva em Santa Maria e Planaltina, além de reformar Centros Olímpicos em vários locais do Distrito Federal, dentre os quais, a Praça da QR 122 em Santa Maria e 04 (quatro) Quadras Poliesportivas em Planaltina. A Quadra Poliesportiva em Santa Maria foi concluída, após trabalhos executados pela NOVACAP, ao custo de R\$ 90.297,58 mil. Para isso, foram feitas diversas modificações, como a troca de todo o alambrado, a revitalização das calçadas ao redor, das cestas e tabelas de basquete, além de restauração e pintura de todo o piso. Foi instalada, ainda, iluminação de LED na quadra, o que aumenta a segurança e reduz os custos com energia.

Também foram entregues novas quadras poliesportivas para quatro escolas de Planaltina. Estão em fase final as quadras da Escola Classe 01 de Arapoanga, Centro de Ensino Fundamental 02, no Setor Tradicional, Centro de Ensino Fundamental de Arapoanga e Centro de Ensino Fundamental 03, localizado em Burtis II. Com a inauguração das quadras poliesportivas, as unidades terão espaço coberto para os eventos esportivos, administrativos, culturais e de lazer organizados por alunos e professores,

6207 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - REFORMA DE FEIRAS

Execução Orçamentária e Financeira - Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
3247 - REFORMA DE FEIRAS	650.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00
0035 - REFORMA DE FEIRAS-REFORMA DA FEIRA PERMANENTE DO RIACHO FUNDO	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
9248 - REFORMA DA FEIRA PERMANENTE DE SANTA MARIA - RA XIII	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00
9249 - REFORMA DA FEIRA PERMANENTE DE SÃO SEBASTIÃO	500.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL - 6207 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	650.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00

O Programa 6207 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO permite intervenções para reformas das Feiras em todo Distrito Federal. Obras diversas em estabelecimentos da Candangolândia, Gama e Riacho Fundo estimulam comerciantes e consumidores e objetivam atrair, novamente, os clientes para os tradicionais centros de comércio. Após as revitalizações esses locais estarão limpos, organizados e com a mesma variedade e receptividade de sempre. As melhorias são executadas pela Diretoria de Edificações da NOVACAP, com os recursos das Emendas Parlamentares.

A Companhia iniciou as obras de manutenção e reforma nas feiras da Candangolândia, Gama e Riacho Fundo I. A missão da Companhia é recuperar todas as Feiras do Distrito Federal. Os profissionais responsáveis atuam em tempo hábil, contando com a parceria dos parlamentares que destinam recursos para a contratação de serviços que não são realizados na Empresa.

Na **Candangolândia**, equipes trabalham na reforma total dos estacionamentos intertravados e, também, na construção de calçadas com acessibilidade e reforma na rede de esgoto. Além destes serviços, o alambrado da feira também será substituído e as redes de drenagem e, elétrica, existentes também passarão por manutenção. Por fim, será realizada a manutenção do piso de granítica e a pintura da estrutura. Na feira do Galpãozinho, localizada em frente à rodoviária do Gama, os trabalhos de construção da rede de drenagem já eram aguardados. No Riacho Fundo I já foram finalizadas as obras na parte externa, calçadas com acessibilidade e uma praça de convivência.

Reforma e Ampliação da Feira do Guarã - Apesar de ser paliativa, foi eficaz, e já serve como preparação para uma reforma mais ampla da feira, prevista para começar em janeiro de 2021. O projeto inclui troca de telhado, construção de mezanino para todas as bancas e reforma dos banheiros, entre outras intervenções.

Reforma da Feira Modelo de Sobradinho - Ao custo de R\$ 4.817.301,35, será erguida no mesmo local da que existe hoje, na Quadra Central, Lote M, que será demolida. Em uma área de 5.890 m², o projeto prevê estrutura metálica para 339 boxes com tamanhos variados e possibilidade de instalar depósitos sobre os mesmos. Três restaurantes em alvenaria, banheiros masculino, feminino e para portadores de necessidades especiais, fraldário, depósito, lixeiras, espaço para oficina de artesanato com mezanino, sala de divulgação cultural, boxes de atendimento do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, CEB, telecomunicações e médico. No pavimento superior aos restaurantes será construído um reservatório de água, espaço para a CEB, Telecomunicação, para uso diverso, uma sala para a Administração e outra para a associação da Feira Modelo. Toda a feira terá equipamento de prevenção e combate a incêndio. Foram projetadas também rampas para atender os portadores de necessidades especiais.

Reforma Feira do Gama - O projeto, no valor de R\$ 3.418.842,65, prevê a troca de toda a cobertura. Os trabalhos nas feiras livres obedecem a um padrão que inclui a revitalização dos alambrados, padronização da identidade visual, reforma dos banheiros, da fiação elétrica, revitalização dos estacionamentos, pintura interna e das estruturas metálicas, construção de calçadas com acessibilidade e ampliação da rede de drenagem na parte externa.

Reforma e Ampliação Feira da Guariroba - Com previsão de conclusão até maio de 2021 o Projeto foi iniciado em 2020 e atenderá ao modelo padronizado pela NOVACAP.

Reforma e Ampliação Feira de Ceilândia - Projeto iniciado em 2020, com conclusão prevista até maio de 2021, dentro dos requisitos legais de segurança, saneamento, acessibilidade e sustentabilidade, com iluminação de LED, painéis fotovoltaicos, ventilação e iluminação natural, sistema de reuso de águas pluviais. A feira será modernizada mantendo as características de tradição nordestina. Os feirantes terão seus pontos resguardados, com medidas que evitem o fechamento de portas durante as intervenções. Os recursos virão das Emendas Parlamentares.

Reforma Feira de Santa Maria - Os projetos têm objetivado mudanças na estrutura física, atendendo normas de acessibilidade, ambientes mais arejados, lojas e cozinhas em espaços separados, corredores desobstruídos e áreas de lazer. Além de novidades como serviços de segurança com câmeras, instalação de aparelhagem de som interno e recursos de tecnologia como *Wi-Fi*.

Reforma Feira de São Sebastião - O Projeto de reforma foi iniciado em 2020, como previsão de conclusão até maio de 2021, como compromisso da NOVACAP com a população de São Sebastião.

Construção da Feira Permanente do Riacho Fundo III- Obra com 700m², com 100% de execução, restando somente a realização de melhorias para instalação de porta nos boxes, individualização dos hidrômetros e comunicação visual.

6208 - TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS

Execução Orçamentária e Financeira - Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	0,00	779.000,00	500.000,00	0,00
0331 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E URBANISMO NAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL	0,00	779.000,00	500.000,00	0,00
TOTAL - 6208 - TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS	3.500.000,000	779.000,000	500.000,000	0,00

No Programa 6208 - TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS, reporte-se a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares para Reforma com Ampliação do Escritório da EMATER, localizado no INCRA 08, Alexandre Gusmão em Brazlândia.

6209 - INFRAESTRUTURA

Execução Orçamentária e Financeira - Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	74.054.761,0	812.664.74,40	73.230.933,84	53.981.952,83
0307 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - ÁGUAS CLARAS	3.519.968,00	2.199.980,00	875.540,95	864.530,86
0327 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS EM CEILÂNDIA E SOL NASCENTE- DF	0,00	1.600.000,00	1.599.999,99	747.694,51
0328 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- OPERAÇÃO TAPA BURACOS NO PAVIMENTO ASFÁLTICO EM PROL DA COMUNIDADE DO DF	0,00	500.000,00	500.000,000	499.999,50
0332 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- ÁGUAS CLARAS	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
0338 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- INFRAESTUTURA E URBANIZAÇÃO I NAS RAS- DF	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00
8111 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DF	35.220.521,00	49.245.525,40	44.124.931,20	38.631.720,48
8155 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E REPAROS NA GRANJA DO TORTO	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
8157 - EXECUÇÃO DE OBRAS E RECAPEAMENTO DA AVENIDA DOS PIONEIROS NO GAMA - RA II	1.500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
8159 - INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM BRAZLANDIA	2.300.000,00	2.300.000,00	300.000,000	2.299.894,16
8168 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NAS REG. ADM. DO DF	850.000,00	1.349.990,00	497.663,00	0,00
8169 - EXECUÇÃO DE OBRAS PARA MOBILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1.924.636,00	244.634,00	229.500,00	229.233,59
8170 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM TODO O DF	8.500.000,00	6.500.000,00	6.491.104,83	3.766.088,59
8171 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	3.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,000	2.708.728,67
8172 - EXECUÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF	1.000.000,00	383.338,0	322.193,87	322.182,65
8173 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM TODO O DISTRITO FEDERALDF	1.000.000,00	2.830.000,00	2.830.000,00	1.770.408,37
8175 - INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NAS RAS	1.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,000	1.085.390,37
8176 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS NO DF	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
8177 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NAS CIDADES	2.195.000,00	573.001,00	400.000,00	0,00
8178 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL-DF	500.000,00	440.000,00	440.000,00	190.000,00
8179 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS (EM 2020)	400.000,00	520.000,00	520.000,000	366.081,08
8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	162.606.898,00	20.3758.666,23	18.7623.450,47	173.376.823,92
0001 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES- DF	72.013.898,00	95.768.172,84	93.686.396,59	85.709.665,60
0002 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-DF	90.093.000,00	106.540.493,39	92.487.053,88	87.394.271,34
9216 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM TODO O DF EM 2020	500.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	272.886,98
2903 - MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	8.602.337,00	6.278.822,79	6.278.750,00	6.022.420,88
0001 - MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS - DF	7.602.337,00	6.278.822,79	6.278.750,00	6.022.420,88
TOTAL - 6209 - INFRAESTRUTURA	24.5913.996,00	291.303.963,42	267.133.134,31	233.381.197,63

A NOVACAP executa, no Programa 6209 -INFRAESTRUTURA, obras de urbanização em todo o Distrito Federal. Durante o exercício 2020, foram construídos ou reformados 434.667,04 m² de calçadas, com R\$ 15.702.348,18 investidos. A título de exemplificação, executou a implantação de calçadas na via VC 311 do Por do Sol, Q NL, nas Quadras SQ N 303, SQ S 113, SQ N 415, no Entorno do Hospitais Regionais do Gama, d Santa Maria, do Guarã, de Sobradinho, de Taguatinga, de Ceilândia, de Planaltina, bem como próximo à Faculdade UNIEURO em Águas Claras, no Setor de Oficinas e Cemitério de Taguatinga, na via Estádio, no Eixo Monumental próximo ao Terraço Shopping, entre outros. Atualmente encontra-se em licitação uma nova contratação para execução e recuperação de calçadas em diversos locais do Distrito Federal, com previsão de investimentos em mais

de quarenta e seis milhões de reais. As novas calçadas seguem um padrão criado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), conforme determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em continuidade a essas ações.

Relativamente à acessibilidade, foram realizados serviços de manutenção, recuperação e execução de calçadas com acessibilidade, em diversos locais do Distrito Federal, encontrando-se em andamento, contemplando 58% de realização, as obras de implantação/recuperação de calçadas em Ceilândia/D F, bem como foram efetuados serviços de natureza contínua com 100% de realização em Águas Claras e Park Way. Cita-se a execução de serviços de recuperação e recomposição de fresagem, recapeamento asfáltico, tapa buraco, microrrevestimento, reciclagem, drenagem e sinalização horizontal em vias públicas de Ceilândia Sul, contemplando 86% de execução.

A NOVACAP realizou serviços contínuos de demolição e construção de calçadas, substituição de meios-fios, execução de rampas de acessibilidade em diversas localidades do Distrito Federal. Executou serviços contínuos em vias e logradouros em Santa Maria e Park Way. Também executou serviços contínuos de recuperação e recomposição de vias e logradouros em Candangolândia, Guará, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo, com a manutenção da rede de drenagem, contemplando limpeza das bocas de lobo. E, ainda, a recuperação da Avenida dos Pioneiros, no Trecho entre a Avenida Contorno e Via SC-5, no Setor Leste do Gama, atingindo 98% de realização as obras de recapeamento.

Foram realizados 33.440 m² de Manutenção de Vias, com serviços de tapa buracos, sendo investidos, aproximadamente R\$ 52.370.805,00 (cinquenta e dois milhões, trezentos e setenta mil oitocentos e cinco reais). Tais atividades, de natureza contínua, são executadas tanto por equipes terceirizadas quanto por equipes da própria Diretoria de Urbanização.

Foram realizados, também, mais de 376.000.000 m² de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Capa Asfáltica.

Pela operação tapa-buracos no pavimento asfáltico, foram realizados serviços de natureza contínua em vias e logradouros de Santa Maria e Park Way e de recuperação e recomposição de fresagem, recapeamento asfáltico, tapa buraco, microrrevestimento, drenagem e sinalização horizontal em vias públicas de Brazlândia, visando à manutenção de vias, onde foram realizados serviços contemplando 64% de realização.

No que tange à MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AJARDINADAS, foram realizados serviços de manutenção de gramados, contemplando roçagem e acabamento em toda cidade. Importante informar que a NOVACAP realiza serviços de natureza contínua de manutenção de gramados, roçagem e acabamento em todo o Distrito Federal, por meio de serviços realizados pelo Departamento de Parques e Jardins - DPJ:

SERVIÇOS REALIZADOS PELO DPJ NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020	TOTAL
Produção de mudas	2.631.278 (un)
Plantio de mudas	1.915.811 (un)
Plantio de grama	186.064 (m²)
Poda e erradicação	75.435 (un)
Manutenção de áreas verdes	1.052.964.444 (m²)
Roçagem	170.000.000 (m²)

Os serviços de manutenção de rede de águas pluviais são de natureza contínua e incluem ações de drenagem em todo o Distrito Federal, contemplando limpeza de bocas de lobo, podendo-se citar a realização de limpeza de bocas de lobo na Asa Sul, Lago Sul, São Sebastião e Jardim Botânico, Asa Norte, Lago Norte, Varjão, Cruzeiro, Octogonal, SIA e SCIA,6, Sobradinho I, Sobradinho II, Itapoã e Planaltina. Apresenta-se o resumo dos serviços de manutenção de redes de águas pluviais executados com empresas contratadas pela NOVACAP:

SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020	QUANTIDADE
Limpeza de Boca de Lobo	61.754 (un)
Redes Executadas	487,80 (m)
Bocas de Lobo e PVS construídos	434 (un)
Reposição de Laje de Concreto	546 (un)

6216 - MOBILIDADE URBANA

Execução Orçamentária e Financeira - Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
1223 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	10.500.000,00	16.368.312,50	15.868.312,50	13.939.138,35
0005 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-- DISTRITO FEDERAL	10.500.000,00	16.368.312,50	15.868.312,50	13.939.138,35
1891 - REFORMA DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO	2.500.000,00	657.000,00	44.717,50	44.717,50
0003 - REFORMA DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO- PLANO PILOTO .	2.500.000,00	657.000,00	44.717,50	44.717,50
TOTAL - 6216 - MOBILIDADE URBANA	14.360.000,000	17.269.062,50	15.913.030,00	13.983.855,85

No Programa 6216 - MOBILIDADE URBANA, foram efetuadas obras de recuperação, reforço estrutural e revitalização dos viadutos localizados no Eixo Rodoviário Leste - ERL e Eixo Rodoviário Oeste ERW e VIA N 2 (viadutos 06 e 08) no Plano Piloto, onde se efetuou a execução de tabuleiros e guarda corpos, atingindo 60% de realização.

Quanto à recuperação e revitalização dos Viadutos 1 e 3 das Vias ERW S e ERLS, sobre a Galeria dos Estados, a obra foi concluída, com 100% de execução, contemplando a realização da estrutura, impermeabilização, instalações e acessibilidade, objeto do Contrato 001/2019. Vale pontuar, que a NOVACAP iniciou os serviços de recuperação das juntas de dilatação da Ponte JK, com a realização de 31% de execução.

Quanto à recuperação das estruturas dos Viadutos dos Eixos Rodoviários W e L, sobre as Vias entre as Quadras Comerciais Locais, das Quadras 100 e 200, no Plano Piloto, Asa Norte (Eixinho Norte), estas encontram-se contempladas com a realização de serviços de recuperação da estrutura.

Em relação à recuperação da estrutura dos Viadutos dos Eixos Rodoviários W e L, sobre as Vias entre as Quadras Comerciais Locais, das Quadras 100 e 200, no Plano Piloto, Asa Sul (Eixinho Sul), a obra encontra-se concluída, com 100% de realização, e em fase de recebimento provisório.

A NOVACAP efetua a Reforma da Rodoviária do Plano Piloto, com os serviços de recuperação estrutural, incluindo estrutura, impermeabilização, instalações e acessibilidade, sendo efetuadas a recuperação estrutural, revestimento de paredes e pisos, alvenaria, bem como impermeabilização. Serviços contínuos de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica para operação de 12 escadas rolantes da Rodoviária, bem como, dos elevadores.

Quanto à Implantação de Infraestrutura de Ciclovias no Distrito Federal, os serviços foram iniciados em 2020.

Foram realizadas obras de modernização do Sistema de Sonorização da Linha 01 do Metrô DF, alcançando 98,13% de realização. Citam-se, ainda, as obras de conclusão da Estação 106 Sul do Metrô DF, 100% concluídas. Quanto às obras de conclusão da Estação 110 Sul do Metrô DF, estas encontram-se com mais de 90% de execução.

6217 - SEGURANÇA PÚBLICA

Execução Orçamentária e Financeira - Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	1.000.000,00	3.000.000,00	2.894.495,36	2.404.966,23
8560 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	1.000.000,00	3.000.000,00	2.894.495,36	2.404.966,23
TOTAL - 6217 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.000.000,00	3.000.000,00	2.894.495,36	2.404.966,23

No Programa 6217 - SEGURANÇA PÚBLICA, o que diz respeito à responsabilidade social, a NOVACAP contribui com diversas ações sociais, dentre as quais, a alocação de colaboradores sentenciados do Regime Semiaberto, para apoio às atividades de manutenção, conservação, preservação e recuperação dos prédios próprios da NOVACAP, assim como atuação junto aos Viveiros I e II da Companhia.

Quanto à assistência e ressocialização dos sentenciados à disposição da Companhia, conforme contrato com a FUNAP, foram realizadas despesas com serviços prestados pelos sentenciados do Regime Semiaberto para apoio às atividades supraditas.

6221 - EDUCADF

Pelo Programa 6221 - EDUCADF, a NOVACAP elaborou Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia para reforma e ampliação do Centro de Ensino Especial - CEE 01, localizado na SGAS 912, Conjunto E, cujo estágio de realização é de 93%.

Pontua-se, ainda, a elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia para reforma e ampliação do Centro de Ensino Especial - CEE 01, objeto do Contrato 970/2013, em fase de execução, contemplando 22% de realização, com serviços de recuperação estrutural, fundações e estrutura, piso, revestimento, impermeabilização e instalações (elétrica, hidrossanitária, ar condicionado).

Escolas contempladas em Planaltina-DF:

Centro de Ensino Fundamental 02 - construção de quadra poliesportiva coberta com ampliação de banheiros, reforma e pintura de calçadas internas e instalação de grades e portões na lateral dos banheiros e no corredor;

Centro de Ensino Fundamental 03 - construção de quadra poliesportiva coberta e dois blocos de lavatórios com quadro cubas cada, instalação de bancos de concreto e portão na área da quadra, manutenção do galpão e do espaço de convivência e conserto do concreto para instalar o espirobo;

Centro de Ensino Arapoanga - construção de quadra poliesportiva coberta e dois blocos de lavatórios com quadro cubas cada e reparos nos banheiros;

Escola Classe 01 do Arapoanga - construção de quadra poliesportiva coberta e dois blocos de lavatórios com quadro cubas cada e adaptações internas para inclusão de rede de captação de esgoto; e

Centro Educacional Vale do Amanhecer - Cobertura e dois blocos de lavatórios com quadro cubas cada e manutenção da rede elétrica e de escadas.

0001 - PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL

Execução Orçamentária e Financeira - Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
9096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP	330.000,00	641.578,71	307.920,53	297.423,70
0002 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP-DISTRITO FEDERAL	330.000,00	641.578,71	307.920,53	297.423,70
9001 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	23.780.000,00	8.780.000,00	26.768.763,70	26.413.639,14
0003 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - NOVACAP-DISTRITO FEDERAL	23.780.000,00	8.780.000,00	26.768.763,70	26.413.639,14
9050 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	80.000,00	70.863,79	36.555,29	36.555,29
0001 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - NOVACAP-DISTRITO FEDERAL	80.000,00	70.863,79	36.555,29	36.555,29
9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.064.099,00	405.867,51	270.197,79	270.042,61
0041 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL	1.064.099,00	405.867,51	270.197,79	270.042,61
TOTAL - 0001 - PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	25.254.099,00	29.898.310,01	27.383.437,31	27.017.660,74

8209 - INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO

Execução Orçamentária e Financeira - Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	4.172.478,00	5.411.592,00	3.629.978,34	2.823.036,20
9818 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- DF	2.272.478,00	5.411.592,00	3.629.978,34	2.823.036,20
1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	270.000,00	3.694.120,38	3.425.674,19	1.025.863,14
3199 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS- DF	2.700.000,00	3.694.120,38	3.425.674,19	1.025.863,14
2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	2.848.750,00	2.613.492,38	1.341.535,82	638.444,30
5316 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - DF	2.848.750,00	2.613.492,38	1.341.535,82	638.444,30
3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	2.556.025,00	3.805.742,50	3.456.895,73	3.010.244,06
9750 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-DF	2.556.025,00	3.805.742,50	3.456.895,73	3.010.244,06
8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	336.021.915,00	310.856.001,00	307.907.936,53	292.100.004,46
0001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-NOVACAP- DF	336.021.915,00	310.856.001,00	307.907.936,53	292.100.004,46
8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	56.264.323,00	59.691.254,84	59.565.604,59	58.291.273,64
0001 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES -NOVACAP -DF	56.264.323,00	59.691.254,84	59.565.604,59	58.291.273,64
8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	19.493.957,00	17.089.652,28	15.278.692,08	11.820.788,82
0001 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - NOVACAP - DF	19.493.957,00	17.089.652,28	15.278.692,08	11.820.788,82
1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	150.000,00	558.000,00	404.592,00	44.647,00
2499 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DF	1.500.000,00	558.000,00	404.592,00	44.647,00
2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.472.000,00	73.8209,33	73.8209,33	487.288,13
2578 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DF	1.472.000,00	738.209,33	738.209,33	487.288,13
8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	695.320,00	180.374,50	179.970,00	142.080,00
0001 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL - NOVACAP-DF	695.320,00	180.374,50	179.970,00	142.080,00
TOTAL - 8209 - INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	427.724.768,00	404.638.439,21	395.929.088,61	370.383.669,75

Pelo Programa 8209 - INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO, foram realizadas as obras de revitalização do Balneário Veredinha, localizado em Brazlândia, com 99% de execução, contemplando Quadra Vivencial - CMA, Sanitários, Churrasqueira, Lanchonete e Calçadas, além da realização de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica em sistemas e equipamentos e instalações de ar condicionado do Hospital Regional do Paranoá; e a prestação de serviços de natureza contínua de manutenção e assistência técnica, com fornecimento de peças, equipamentos e instalações dos elevadores e escadas rolantes do Complexo Cultural e Turismo da Torre de TV e Feira da Torre.

Efetua-se a revitalização e a recuperação da Torre de TV do Plano Piloto, contemplando a restauração da estrutura metálica com a refirada da base e pintura antiga, aplicação da base de dióxido de ferro, e nova pintura em Epox no Trecho 01.

Pontua-se, também, o acabamento das salas abaixo da escada de ligação entre a Feira e a Torre, jateamento de argamassa projetada nos pilares da Torre, troca dos parafusos e recuperação da estrutura metálica. Os serviços estão concluídos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - A Diretoria de Edificações atua na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, na construção, conservação, manutenção e reparo de Edifícios Públicos e Mobiliários Urbanos em todo Distrito Federal, desenvolvendo suas atividades através de obra direta e indireta. Todos os serviços são executados exclusivamente em áreas ou espaços públicos. As obras diretas são realizadas com mão de obra, materiais, insumos e equipamentos próprios da Companhia, são trabalhos de menor complexidade, emergenciais e que não necessitam da elaboração de projetos e licitações, atendendo as demandas dos mais variados órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal e de toda população. As obras indiretas são aquelas executadas a partir da contratação de empresas terceirizadas, por meio de procedimento licitatório.

OBRAS REALIZADAS EM 2020 A DESTACAR

1. Reforma e Ampliação do Museu de Arte de Brasília - DF (MAB);
2. Recuperação, Reforço Estrutural e Revitalização dos Viadutos localizados no Eixo Rodoviário Leste - ERL e no Eixo Rodoviário Oeste;
3. Recuperação, Manutenção Corretiva e Revitalização dos Viadutos sobre a Galeria dos Estados; Eixo Rodoviário - Tesourinhas (Asa Sul e Asa Norte);
4. Construção da 1ª ETAPA do Centro de Triagem de Coleta Seletiva localizado no Pátio Ferroviário em Brasília;
5. Construção da Feira Permanente de Riacho Fundo II; Elevadores da Rodoviária;
6. Escadas Rolantes da Rodoviária;
7. Unidades Básicas de Saúde do Recanto das Emas e Samambaia; Torre de TV.

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

Uma força contínua de trabalho, tanto para melhorar a qualidade do atendimento, quanto à estrutura das unidades de saúde, unem órgãos do Distrito Federal desde o início desta gestão. Já para o primeiro semestre de 2021, estão previstas a entrega de cinco Unidades Básicas de Saúde, que estão com as obras em fase de conclusão nas regiões de Ceilândia, Manguelral, Paranoá, Planaltina e Sobradinho 2. Estão previstas para o segundo semestre de 2021, a construção de 14 UBS com projeto aprovado, aguardando licitação. As cidades contempladas para receberem as novas UBS são: Brazlândia (duas unidades), Gama (duas unidades), Estrutural (duas unidades), Santa Maria (duas unidades), Riacho Fundo I (duas unidades), Riacho fundo II (duas unidades), Planaltina (duas unidades), São Sebastião (duas unidades) e Águas Claras (duas unidades). Cada Unidade Básica de Saúde tem valor estimado de R\$ 3 milhões. A obra completa tem valor estimado em R\$ 42 milhões. A NOVACAP é a empresa responsável pela licitação e fiscalização das obras.

HOSPITAIS

Os brasilienses ainda poderão contar com a reforma do Pronto-Socorro do Hospital da Ceilândia e a criação de novos hospitais. Os projetos para a Construção do Hospital de Planaltina, Hospital Oncológico e Hospital de Brazlândia estão aprovados aguardando para 2021, a licitação. Buscando formas sustentáveis de renovar a forma como esses ambientes consomem energia, o GDF aderiu ao Programa de Eficiência Energética (PEE). Para a nova adequação do programa, o projeto para 10 hospitais já estão prontos, aguardando licitação para 2021: Hospital do Gama, Instituto Hospital de Base, Hospital de Planaltina, Hospital de Apoio, Hospital do Guará, Hospital de Brazlândia, Hospital do Paranoá, Hospital São Vicente de Paula, Hospital de Samambaia, Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB).

OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO

Quanto às Obras e Projetos iniciadas em 2020, podem-se destacar:

1. Conclusão da obra do Novo Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, localizado no SAM, Projeção I, Brasília - DF (PGDF);
2. Eficiência Energética para vários Hospitais da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal;
3. Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, denominada Hospital Oncológico de Brasília;
4. Revitalização da Fonte do Buriiti; Revitalização da Ponte JK;
5. Creche FNDE - Vila Telebrasilândia, Ceilândia, Planaltina, Gama (Projeto);
6. Manutenção de Mobiliários Urbanos - PEC's, Quadras Esportivas, Praças, Parquinhos Infantis, entre outros;
7. Escolas Classes do Itapoã, Samambaia e Recanto das Emas; Bases do SAMU - Samambaia e Taguatinga;
8. Ampliação de 88 (oitenta e oito) Escolas da Rede Pública - Módulos Escolares;
9. Elaboração de Projetos para Implantação de Restaurantes Comunitários em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal;
10. Reforma da Feira de Santa Maria; Reforma da Feira de São Sebastião; Reforma da Feira Modelo de Sobradinho; Reforma da Feira Permanente do Gama;
11. Reforma da Feira Permanente de Ceilândia; Reforma da Feira Permanente do Guará; Feira da Guariroba em Ceilândia;
12. Construção de 16 (dezesesseis) Unidades Básicas de Saúde em diversos lugares do Distrito Federal;
13. Atualização dos Projetos de Reforma da Sala Martins Pena do Teatro Nacional.

INFRAESTRUTURA URBANA

As atividades finalísticas desenvolvidas no âmbito da Diretoria de Urbanização são executadas através mão de obra direta e indireta. As referidas atividades são divididas em:

Atividades continuadas: aquelas que não podem ser interrompidas sem comprometer a finalidade da promoção do bem comum, ou seja, a prestação de serviços para a sociedade ou ainda, o cumprimento da missão institucional da Companhia. Estendem-se por mais de um exercício financeiro, de modo contínuo e não se resume ao atendimento de uma demanda momentânea, mas sim permanente.

Atividades não continuadas: por natureza possuem prazo determinado de conclusão. A NOVACAP atende demanda específica, programada por período certo, adotando ações de mitigação de risco de descontinuidade, e de prejuízos à coletividade.

MANUTENÇÃO DE VIAS

Foram realizados 33.440 m² de serviços de tapa buraco, sendo investidos, aproximadamente R\$ 52.370.805,00 (cinquenta e dois milhões, trezentos e setenta mil oitocentos e cinco reais), tais atividades possuem caráter contínuos e são executados tanto por equipes terceirizadas quanto por equipes da própria Diretoria de Urbanização. Foram realizados também mais de 376.000,000 m² de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Capa Asfáltica, com custos estimados em mais de 25 milhões.

Recapeamento da EPIG - Recuperação da Pavimentação da EPIG. A obra visa a recuperação do pavimento de EPIG que se encontrava degradado. Serão recuperadas todas as faixas da via inclusive a Via de Ônibus considerada de tráfego pesado. Além da troca do pavimento, os quatro quilômetros do canteiro central ganham novo paisagismo. Mais de 200 novas plantas fazem parte do reforço no paisagismo da Estrada Parque Indústrias Gráficas (EpiG). A via, que passa por uma revolução na pavimentação asfáltica, ficará ainda mais bonita quando a NOVACAP finalizar o plantio de 129 palmeiras e 72 arbustos em quatro quilômetros do canteiro central. As espécies são produzidas no Viveiro da empresa e a ação é executada de forma direta, sem gastos extras. A rodovia por onde passam 60 mil veículos diariamente teve toda a pavimentação refeita. Foram investidos R\$ 8 milhões na obra, também executada pela NOVACAP, com geração de empregos diretos e indiretos. Com asfalto pronto, agora são feitas instalações de meios fios e de bocas de lobo, além do paisagismo. Todo o trecho receberá pintura e será entregue renovado à sociedade. O paisagismo passa por reformulações e adequações, com reformas nos canteiros ornamentais, plantio de novas espécies e podas de árvores. A ideia é entregar não só a pavimentação, mas uma rodovia completa e renovada, dando vida a todo o espaço.

A NOVACAP, além de fiscalizar grandes obras e elaborar projetos fundamentais para todo o D F, tem a missão de renovar Brasília. A estatal está sendo reformulada e modernizada para voltar a cumprir a missão de garantir a qualidade de vida da população. Por isso trabalha lado a lado com as Administrações Regionais, para que todas as cidades recebam as equipes e, também, executem os serviços que levam mais segurança e bem-estar à população.

Recuperação de Erosão da Chácara 74 do Sol Nascente Ceilândia; Recuperação de Erosão e Alagamento da via Rural no Lago Norte; Recuperação de Erosão no Bernardo Sayão do Guará; Pavimentação Asfáltica da Avenida Comercial do Jardim Botânico; Pavimentação Asfáltica na Rua do Padre em Ceilândia; Pavimentação Asfáltica na SQ S 305 Bloco G Asa Sul; Pavimentação Asfáltica do Estacionamento do Skate Park Riacho Fundo; Pavimentação Asfáltica do Monumento Dom Bosco no Lago Sul; Pavimentação Asfáltica do Hotel de Trânsito GAP Lago Sul; Pavimentação Asfáltica da Rua 08 em Vicente Pires; Pavimentação Asfáltica da SQ N 114; Recuperação de Pavimentação Asfáltica no Setor Leste Q D 32; Recuperação de Pavimentação Asfáltica da SQ SW 304; Implantação de Rotatória na Avenida Sucupira do Riacho Fundo; Fresagem no Túnel de Taguatinga; Recapeamento Asfáltico da Q ND 46 e Q NE 34 em Taguatinga, dentre outras.

Em Brazlândia, o Governo investe R\$ 1,6 milhão em estacionamentos, recuperação de vias e a conclusão da drenagem pluvial da Vila São José. A cada quadra, uma melhoria. A NOVACAP deu início à reconstrução de um estacionamento com área de 5.137 metros quadrados na Vila dos Rodoviários, às margens da BR- 080.

Enquanto isso, avançam as obras de infraestrutura na Quadra 34/35 da Vila José: a rede pluvial já foi instalada e a parte de pavimentação está com 30% executados. Para essas obras, foram destinados recursos de R\$ 1,6 milhão, originários de Emenda Parlamentar. Com a consolidação da BR-080 como rota de veículos pesados e de passeio, houve um aumento no fluxo para os comerciantes da região. A área cresce e há uma diversificação de estabelecimentos, que vão desde restaurantes a oficinas mecânicas. No local, o governo investe na construção de estacionamento asfaltado para dar conforto e segurança para quem frequenta a região. O espaço, que poderá abrigar até 40 vagas, está localizado na Vila dos Rodoviários, na Quadra 48 da Expansão da Vila São José. O local de terra batida será substituído por pavimentação asfáltica capaz de suportar caminhões de até quatro toneladas de carga. A obra é tocada pela NOVACAP. Reivindicação antiga dos moradores, o sistema de drenagem pluvial de toda a Vila São José está pronto. O projeto contempla a pavimentação da via de acesso à Vila Olímpica e à Escola Técnica e a construção de um estacionamento.

GRANDES OBRAS

Revertem-se como investimento na execução de obras de interesse do Governo do Distrito Federal, todos os recursos obtidos com a redução de despesa de pessoal e de custeio, com o objetivo de entregar à população do Distrito Federal a quantidade máxima das obras prioritárias em 2020. A Companhia esforça-se para reduzir os prazos médios de elaboração de projetos e execução das obras, mantendo o seu compromisso com a população. Priorizou, em regime especial, a conclusão das obras e projetos definidos pelo Governo do Distrito Federal em 2020, como essenciais, e geradores de emprego, tais como: Hospitais e Unidades Básicas de Saúde, Módulos Escolares, Mobiliários Urbanos, Teatro Nacional, Feiras Permanentes.

Em menos de dois anos, o Governo do Distrito Federal coleciona um quadro de 393 obras, entre concluídas e em execução, contando com grande contribuição da NOVACAP. São R\$ 2,269 bilhões investidos, pagos ou contratados, para dar mais qualidade de vida à população.

Mesmo durante a pandemia, o ritmo não diminuiu e a máquina pública se esforçou para não deixar a cidade parada. Entre as ações realizadas, estão intervenções em água e esgoto, urbanização, iluminação, desenvolvimento rural, viadutos e muita dedicação à qualidade de vida. Somente neste ano, 116 obras foram concluídas e entregues, totalizando R\$ 407,229 milhões investidos. São destaques três Unidades Básicas de Saúde, UBS's, a nova Ponte do Braguetto e a Praça da Galeria dos Estados, bem como a Ampliação do Balão de Saída de Águas Claras, a entrega de Três Estações do Metrô – Estrada Parque, 106 e 110 Sul, a Reforma do Terminal Rodoviário de Sobradinho e as melhorias do Mercado do Núcleo Bandeirante, demandas antigas das comunidades dessas regiões, além da Galeria dos Estados, no Eixo Rodoviário Sul. O GDF ainda inaugurou um novo Canal de Abastecimento em Vargem Bonita e a Praça dos Direitos do Itapoã.

Atualmente, há mais de cem intervenções em andamento. Desses trabalhos, destacam-se sete Unidades de Pronto-Atendimento (UPA) e cinco novas UBS; a Recuperação da Avenida dos Pioneiros no Gama; a Reforma das Tesourinhas do Plano Piloto; o Recapeamento da Estrada Parque Indústrias Gráficas (EpiG); o Túnel de Taguatinga e as diversas melhorias de urbanização e drenagem em Vicente Pires. Também seguem as construções de calçadas, de ciclovias e reformas de pontos importantes da capital, como a W 3 Sul. Juntas, essas obras geram mais de 7 mil empregos diretos e indiretos.

Atuando em duas vertentes: manutenção da cidade limpa, organizada e em funcionamento com zeladoria dioturna nas cidades, a partir dos Programas Cidade Sempre Viva e GDF Presente, bem como, executando obras de edificação e urbanização em todas as cidades. Nada disso pode parar, porque atende às reivindicações da população e traz aumento da oferta de emprego e renda.

A NOVACAP executa obras de urbanização em todo o Distrito Federal, durante o exercício 2020, foram construídos ou reformados 434.667,04 metros quadrados de calçadas, com R\$ 15.702.348,18 investidos. A título de exemplificação, podemos citar a implantação de calçadas na via VC 311 no Por do Sol, Q NL, nas Quadras SQ N 303, SQ S 113, SQ N 415, no entorno dos Hospitais Regionais do Gama, de Santa Maria, do Guará, de Sobradinho, de Taguatinga, de Ceilândia, de Planaltina e de Ceilândia, bem como próximo à Faculdade UNIEURO em Águas Claras, no Setor de Oficinas e Cemitério de Taguatinga, na via Estádio, no Eixo Monumental, próximo ao Terraço Shopping, entre outros. Atualmente, encontra-se em licitação uma nova contratação para execução e recuperação de calçadas em diversos locais do Distrito Federal, com previsão de investimentos em mais de quarenta e seis milhões de reais. As calçadas seguem o padrão criado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), conforme determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dessa forma será dada continuidade às atividades tão relevantes à população do Distrito Federal.

BALANÇO DE RECAPEAMENTO DE VIAS

Em ritmo acelerado, as obras realizadas pela NOVACAP estão mudando a cara da cidade. Apenas nos primeiros seis meses do ano, a Companhia já executou este tipo de serviço nas 33 Regiões Administrativas, atendendo reivindicações de moradores e melhorando, assim, o tráfego nas principais avenidas do D F. Entre as obras de recuperação asfáltica realizadas pela Novacap destacam-se os 10 km de pavimentação da Estrada Parque Indústrias Gráficas (EpiG) e, a Rota do Cavalo, do trecho de ligação entre o Novo Fórum do Itapoã e a DF-440. Uma das principais vias comerciais do Gama, a Avenida dos Pioneiros, também está recebendo novo asfalto em um trecho de 3,8 km, entre a Avenida Contorno e a Via SC-5. No Lago Sul, a recuperação total da Estrada Parque Dom Bosco (EPDB) está sendo realizada por etapas, para minimizar os impactos no trânsito. No Varjão a rodovia DF-005 ganhou

1,5 quilômetro de asfalto, facilitando a vida dos moradores que seguem rumo ao Plano Piloto. Os trabalhos de recuperação das vias e algumas realizações pontuais fazem parte de um planejamento que tem como objetivo resolver um problema na área de infraestrutura urbana, visando melhorar e facilitar o deslocamento da população.

Em Ceilândia moradores da Q NO 20, Setor O, também foram contemplados com nova pavimentação asfáltica, obra que também foi realizada na Q CS 02, Conjunto H e I, no Setor Habitacional Sol Nascente. As cidades de Taguatinga, Park Way, Guarã I e II, Vicente Pires, Águas Claras, Lago Sul e Norte, Gama e Varjão, também foram beneficiadas com vias recapadas. O objetivo da Companhia é implantar sistemas modernos com a utilização de recursos tecnológicos para levantamento, em tempo real, das demandas da população, em todas as Regiões Administrativas.

TRAVESSIA SEGURA SOL NASCENTE

Parceria entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e a NOVACAP constrói passarela na região do Sol Nascente, proporcionando aos moradores daquela localidade maior conforto e segurança, já que não terão mais dificuldade de deslocamento entre os trechos 1 e 2. Em um trabalho conjunto com o DER, a Companhia, conseguiu a doação de uma estrutura de ferro que foi recuperada, pintada e instalada pela empresa na região.

BALANÇO CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

Empenhada em atender as demandas das comunidades e deixar as ruas do Distrito Federal cada vez mais seguras e acessíveis, a NOVACAP continua investindo na construção de calçadas em todas as cidades do Distrito Federal. As ações contemplam todas as 33 Regiões Administrativas do Distrito Federal. Em Samambaia os moradores da Q R 431 foram contemplados com mais de um quilômetro de passeio público com recursos de acessibilidade. Na região do Inera 8, em Brazlândia foram construídos 3,2 mil metros quadrados de calçada e na Q NO, em Ceilândia, 957,15 metros.

Todas as novas vias de passeio foram feitas com acessibilidade, dessa forma pessoas com dificuldade de locomoção poderão transitar tranquilamente pela cidade. As obras fazem parte de um contrato com diversas empresas terceirizadas. Cada uma delas é responsável por lotes que atendem todas as Regiões Administrativas. À medida que recursos vão sendo disponibilizados por meio de Emendas Parlamentares ou Fonte 100, a Companhia direciona os trabalhos para as cidades de acordo com as demandas propostas pelas administrações. Em parceria com as empresas contratadas, a NOVACAP construiu calçadas em regiões que antes a população era obrigada a andar nas ruas ou em meio ao mato, sujeira e terra nos acostamentos das pistas.

USINA DE ASFALTO

A NOVACAP bateu mais um recorde de produção de asfalto. Nos cinco primeiros meses deste ano, foram produzidas 22.598,30 toneladas de massa, utilizadas na manutenção e construção de vias em todo o Distrito Federal. A manutenção de vias é um dos serviços mais cobrados pela população, o que faz com que a Companhia atue em todas as Regiões Administrativas, juntamente com as Administrações, para diminuir os problemas da malha viária das cidades.

Somente no mês de maio/2020, saíram da usina 4.519,66 toneladas de asfalto – o equivalente a 600 caminhões de tamanho padrão, carregados. Os números mostram que estamos conseguindo compensar as adversidades e manter um serviço tão essencial funcionando. Apesar dos transtornos causados pela pandemia, a usina produziu a maior quantidade de CBUQ (Cimento Betuminoso Usinado a Quente, termo usado em linguagem industrial para definir asfalto), em toda a história catalogada na Companhia.

Em 2020, foram produzidas 40.489,10 toneladas de CBUQ, que levaram à adoção de medidas visando o aumento da capacidade/armazenamento do produto, dado o aumento de produtividade mesmo em épocas de escassez no fornecimento do material, tais como, a troca e instalação nos novos Tanques de CAP - Cimento Asfáltico de Petróleo; dos Tanques de Emulsão Asfáltica Catiônica (RR); e dos Tanques de Asfalto Diluído (CM).

Para melhoria quantitativa e qualitativa no aquecimento dos materiais necessários à produção de asfalto/diminuição do tempo de aquecimento, o Aquecedor de Fluidos Térmicos foi substituído. Em cumprimento de exigências ambientais propostas pelos órgãos fiscalizadores, a NOVACAP realizou a investigação de análise de passivo ambiental (ETAPA 3) e retirou os Tanques de Armazenamento de Derivados de Petróleo.

FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS

Uma das grandes aliadas na construção e revitalização dos espaços públicos do Distrito Federal é a fábrica de concreto da NOVACAP, que faz parte da Divisão de Conservação e Reparos (DICO R), sessão da Diretoria de Edificações da Companhia. São produzidos mais de vinte itens de concreto, tais como peças de meio-fio, bloquetes intertravados para pavimentação, tampas de bueiro, bancos, pilaretes e alambrados. O processo de fabricação obedece critérios de sustentabilidade. A maioria do material para fabricação é proveniente de restos de construção e demolição que são triturados e transformados em três tamanhos diferentes de granulometria. Toda a água utilizada no processo é proveniente do reúso da captação de águas pluviais e do abastecimento do reservatório do Viveiro II da NOVACAP, o que gera uma economia de até 40% para os cofres públicos.

Somente no primeiro semestre de 2020, a fábrica produziu mais de 2.900 metros de meios-fios, 14.252 blocos de concreto e 18.986 bloquetes intertravados, bem como 2 mil metros quadrados do aramado, usado em Quadras Poliesportivas, Escolas, UBS's e Parques Infantis. Pontos como a nova Praça dos Estados, as tesourinhas Sul e Norte, a Ponte das Garças e, o Viaduto que liga a L4 Sul à pista de acesso para a Ponte JK, são exemplos de lugares que receberam peças produzidas na NOVACAP.

Predominantemente, a fabricação atende demandas enviadas à Companhia pelas Secretarias e Administrações Regionais, indicando a quantidade de peças necessárias e o local onde serão aplicadas.

ÁREAS VERDES

Competem ao Departamento de Parques e Jardins -DPJ, unidade integrante da Diretoria de Urbanização a manutenção das áreas verdes e o ajardinamento dos canteiros ornamentais das Regiões Administrativas e do Plano Piloto. As atividades são, em sua grande maioria, sazonais, ou seja, a necessidade prevalece no período chuvoso, geralmente entre os meses de outubro e março de cada ano. O fator em questão influencia diretamente na forma de execução e nos custos, bem como nos resultados esperados pela coletividade. Trabalhos como poda de árvores, roçagem da vegetação, implantação de gramado, plantio de árvores, recolhimento de galhos caídos e jardinagem ocorrem em forma de revezamento, com prioridade para demandas emergenciais que ofereçam risco a população.

IMPLANTAÇÃO - Produção de Árvores, Palmeiras, Arbustos e Flores Ornamentais nos Viveiros I e II - 3.000.000 Unidades; Plantio de Canteiros Ornamentais em todo o Distrito Federal, 1.3.500 m²; Programa Anual de Arborização em todo o Distrito Federal, 200.000 Unidades; Programa Anual de Implantação de Gramados em todo o Distrito Federal, 150.000 m².

MANUTENÇÃO - A manutenção de canteiros ornamentais em todo Distrito Federal, alcançou 5.200 m². A manutenção da arborização urbana beneficiou 120.000 m². A manutenção de gramados e áreas de vegetação espontânea em todo o Distrito Federal atingiu 1.000.000.000,000m². O privilégio de Brasília, especialmente do Plano Piloto, ter sido concebida como "CIDADE PARQ UE", tem como consequência uma exigente e permanente manutenção da sua área verde.

Além de milhares de mudas plantadas em 574 canteiros ornamentais que permanecem floridos o ano inteiro e encantam moradores e turistas. Entre janeiro e outubro deste ano, a NOVACAP, responsável pela manutenção e implantação de canteiros, já revitalizou mais de 11 mil metros quadrados de área verde e plantou mais de 31 mil mudas em 12 regiões administrativas. Todo este trabalho de zeladoria na área de paisagismo, feito pela Diretoria de Urbanização da companhia, tem como objetivo embelezar a cidade e também preservar a flora nativa. Árvores, flores e gramados se misturam à vegetação natural do cerrado, trazendo encanto para os olhos e qualidade de vida para toda a população. Este ano, um dos trabalhos mais importantes de paisagismo foi realizado na recém-inaugurada Praça dos Estados, novo espaço de convivência construído próximo à revitalizada Galeria dos Estados. No local, foram plantados mais de nove mil metros quadrados de grama, 90 arbustos, 54 palmeiras e nove ipês, fruto de um investimento de R\$ 2 milhões.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A NOVACAP, no ano de 2020 executou diversas atividades visando o melhoramento contínuo da qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação, dentre os quais podem-se destacar as ações realizadas em 2020:

Ações
Aquisição e implantação de Ponto Eletrônico
Contratação de Empresas para Suporte
Implantação da Ferramenta ITSM para Gestão dos Processos/Chamadas Internas
Desenvolvimento do Sistema SISO UVIDORIA
Manutenção de Sistemas Internos
Migração de Storage para Servidores da SUTIC/SEEC
Elaboração de Termo de Referência para contratação de FIREWALL e SWICTHES

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Brasília faz parte do seletto grupo de cidades mais arborizadas do mundo, fruto do trabalho desenvolvido pelo Departamento de Parques e Jardins - DPJ da NOVACAP, desde antes da inauguração da nova capital, atualmente, com mais de 5.000.000 (cinco milhões) de árvores, arbustos e palmeiras plantadas em todo Distrito Federal.

Algumas atividades antecedem o planejamento de implantação, a exemplo a coleta de sementes de espécies arbóreas do Bioma Cerrado, no Distrito Federal e em Estados vizinhos. A introdução de tal implantação precede de pesquisas e seleções de espécies e variedades nativas e exóticas; no desenvolvimento de técnicas de germinação e propagação; no desenvolvimento de protocolos na condução e manejo em viveiros; no desenvolvimento de técnicas de plantio, e por fim, na condução e manejo dos indivíduos arbóreos adultos. Para

consecução de tais atividades, a Companhia possui os Viveiros I e II, possui os Viveiros I e II, respectivamente com áreas de 283.215,83 m² e 785.352,90 m², exclusivamente dedicados à produção anual de cerca de 3.000.000 (três milhões) de mudas de árvores, palmeiras, arbustos, ervas e flores ornamentais. A produção em referência, busca priorizar a reprodução de espécies nativas do Bioma do Cerrado, visando manter a característica única da vegetação original existente desde a construção de Brasília, com ênfase na formação de mudas florestais, savânicas e campestres.

Apesar das instabilidades orçamentárias, do envelhecimento de sua mão de obra, a NOVACAP promove continuamente a manutenção deste patrimônio ambiental, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de da população, especialmente no tocante à saúde pública, vez que a implantação de gramados e demais intervenções evitam, entre outras, a ocorrência de doenças respiratórias, disseminação de transmissores de doenças, a exemplo da zika, dengue e chikungunya.

Dada a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 1981), a NOVACAP adota medidas de preservação, melhoria e recuperação ambiental em propósito, também, de compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com o equilíbrio ecológico. Cabe à Divisão de Meio Ambiente integrar os princípios e diretrizes da Política Ambiental às demais legislações da esfera federal, elencadas no Painel Legislação Ambiental e, ainda, às legislações ambientais do Distrito Federal, que sejam relacionadas aos serviços e ações executadas pela NOVACAP. Balizam as ações da NOVACAP as estratégias elencadas a seguir, elaboradas em conformidade com o Art. 225 da Constituição Federal

1. Promoção de boas práticas ambientais em obras de forma a garantir a viabilidade ambiental e a minimização dos impactos ao meio ambiente dos empreendimentos da NOVACAP, por meio da definição de medidas mitigadoras e compensatórias;
2. Continuidade do acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental e outorga dos empreendimentos de interesse da NOVACAP, com objetivo de evitar passivos ambientais, do controle e do cumprimento dos prazos legais e condicionantes;
3. Maior aproximação da esfera ambiental com os demais setores da Companhia de forma a dar continuidade aos trabalhos conjuntos, aperfeiçoar a difusão da importância da gestão ambiental nos empreendimentos e contribuir com a conscientização dos empregados acerca da sustentabilidade, por meio da divulgação de conteúdos de caráter ambiental de interesse dos setores;
4. Formulação de mapeamento de processos por meio de fluxograma de trabalho com objetivo de fortalecer os mecanismos de monitoramento e de gestão ambiental em todas as etapas de licenciamento ambiental dos empreendimentos de interesse da NOVACAP.
5. Ainda, de forma complementar, cabe acrescentar que a Agenda 2030 da ONU que estabelece 17 Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS), entre os quais esta Companhia contribui de forma subsidiária, a outros entes públicos. Cabe salientar que Brasília se destaca por sua arborização, sendo que a NOVACAP possui papel fundamental, como responsável pela implantação e manutenção das áreas verdes urbanas em todo o Distrito Federal.

CAMPANHA PLANTANDO SORRISOS

A Campanha Plantando Sorrisos arrecadou alimentos e agasalhos a serem entregues às famílias que mais necessitam desses auxílios. Esta ação está na sua oitava edição e, implica na troca de doações por mudas de plantas produzidas na NOVACAP, em pontos que são montados na sede da Empresa e em outros locais do Distrito Federal.

A Campanha também agradeceu médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vigilantes e agentes de limpeza e conservação com cerca de 2.100 vasos ornamentais, plantados com muda de flores entregues nos hospitais Regionais: HRAN, HRSM e HRC, como forma de agradecimento e esperança, pelo trabalho exaustivo realizado na Pandemia.

Em 2020, em parceria com a FECOMÉRCIO, o Grupo Mesa Brasil e o Shopping Pátio Brasil, o Setor Comercial foi mais uma opção de local onde os participantes puderam entregar as doações. Foram oferecidas à população flores tais como Cravos, Érika roxa, Perpétua branca, Perpétua roxa, Clorofito, Gerânio, Vinca rosa, Pilea listrada e Gloxínia.

PROJETO REEDUCANDO

O Reeducando é um projeto desenvolvido em conjunto com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso (FUNAP), teve início no ano de 2015 e vem crescendo ao longo dos anos. O projeto consiste na ressocialização do indivíduo, inserindo-o no convívio social e também no mercado de trabalho. As atividades desempenhadas por essa força de trabalho são nas áreas de limpeza, conservação, manejo de sementes, mudas e hoje, em expansão, trabalhando também nas obras civis executadas pela Companhia.

COLETA SELETIVA

Essa ação governamental começou com a criação do Mutirão de Integração Social no ano de 2008. Em 2013, a ação passou a ser executada pela NOVACAP em conjunto com o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU e suas Cooperativas. O objetivo é colaborar com o meio ambiente fazendo a separação seletiva do lixo, quando do recolhimento e entrega do material às Cooperativas vinculadas ao SLU, para a devida destinação.

Em 2020, a Força-Tarefa do GDF Presente retirou 288 toneladas de lixo no Plano Piloto, limpou bocas de lobo, tapou buracos e podou árvores na Vila Planalto e, também, nas avenidas W 3 e W 4 Sul e Norte. Durante duas semanas, a Região Administrativa do Plano Piloto recebeu os cuidados do GDF Presente, por meio do Polo Central. No total, 76 bocas de lobo passaram por limpeza, desobstrução e reparos na Vila Planalto, vias W 3 e W 4 Sul e Norte. Além disso, foram feitas podas de árvores com quatro equipes da NOVACAP, destinadas exclusivamente para o serviço na Asa Sul.

Nas Asas Sul e Norte, além da retirada de lixo, entulhos, embalagens plásticas, folhas e galhos de árvores, realizaram-se serviços de tapa-buracos, aplicando-se 55 toneladas de massa asfáltica. O polo esteve na Vila Planalto para execução de roçagem e recolhimento de sujeira na Praça Rabelo e supressão de possíveis criadouros do mosquito *Aedes aegypti*. A Rodoviária do Plano Piloto também recebeu cuidados do GDF Presente por meio da limpeza das calhas nas plataformas superiores e inferiores para evitar a proliferação da dengue. Também houve a limpeza da proteção que fica acima do buraco do tatu que será reformado e pintado.

CAMPANHA GDF PRESENTE

A NOVACAP intensificou ações para encerramento do ano de 2020 e recebimento do ano 2021. Sob a coordenação do Polo Adjacente II do programa, as máquinas e homens não pararam de trabalhar. Vicente Pires recebeu 60 toneladas de massa asfáltica para a operação tapa buracos e construção de 15 lombadas. Só na Rua 3 foram nove quebra-molas e outros seis na Rua 8, todos devidamente pintados pelo Departamento de Trânsito de Brasília - DETRAN. Além dessas intervenções urbanas visíveis aos olhos dos moradores e visitantes, o trabalho na região foi volumoso, com recolhimento de entulho, roçagem e limpeza de bueiros, bem como pintura dos meios-fios das ruas 4, 4A, 4B, 4C, 5, 7, 8 e 10 e da marginal do Taguaparque. Na Vila Telebrasilândia o ponto alto das atividades foi a remoção de uma grande antena de antigo posto policial desativado localizado na entrada da vila. Também houve operações de limpeza e reparos urbanos no Lago Sul, Lago Norte, Varjão e Plano Piloto. Os trabalhos envolveram máquinas, caminhões e 26 homens em serviços de tapa-buraco, recolhimento de entulho, limpeza de boca de lobo, retirada de inservíveis e podas de árvores. Ainda no Plano Piloto, trabalhadores fizeram a limpeza de bocas de lobo do Noroeste. Na Comunidade de Santa Luzia, na Cidade Estrutural, em uma área de 388 metros será construída uma rede de drenagem, com posterior reconstrução do piso asfáltico, para suprimir o empocamento que não existia, mas a invasão de terrenos na área acabou por comprometer a drenagem da chuva e os lençóis freáticos da região. O solo dessa localidade é hidrofórmico - possui excesso de umidade próxima à superfície - o que requer a captação das águas das chuvas para lançá-las mais à frente, sem comprometer o meio ambiente e a população que ali reside. A obra tem valor estimado em R\$ 479.528,80. A obra não comprometerá o meio ambiente e beneficiará a população da Estrutural e todos os motoristas que circulam na região.

NOSSO NATAL 2020 - GDF

A NOVACAP participou da "Campanha Nosso Natal 2020". A ação arrecadou mais de 200 toneladas de alimentos para compor Cestas Especiais de Natal entregues à pessoas em situação de vulnerabilidade social.

OUVIDORIA

A seguir, o perfil das demandas recebidas pela Ouvidoria no ano de 2020:

DEMANDA	QUANTITATIVO (un.)
Poda de Árvore	6.655
Corte Total de Árvore - Erradicação	1.733
Boca de Lobo e Bueiros	1.726
Roçagem de Mato/Capim	1.297
Tapa-Buraco - Manutenção de Vias Públicas	898
Recolhimento de Galhos e Troncos de Árvores	589
Poda de Árvore em Área Pública	426
Pavimentação Urbana - Asfalto	376
Galeria de Águas Pluviais	283
Colocação de Tampa de Boca de Lobo	208
Implantação e Conservação de Gramados, Bosques, Parques e Jardins	169
Doação de Mudas de Árvore, Arbustos, Ervas, Flores e Gramas	169
Recuperação de Calçadas	132
Construção de Calçadas e/ou Meios-Fios	130
Autorização para Poda e Corte de Árvore	100
Outros	1.662
T O T A L	16.553

De modo global, nota-se que a maioria das demandas foram direcionadas à Diretoria de Urbanização - Departamento de Parques e Jardins.

DEMANDA POR ASSUNTO	QUANTITATIVO (un.)	%
Áreas Verdes	11.138	67,29%
Drenagem Pluvial	2.217	13,39%
Manutenção de Vias	1.536	9,28%
Outros	1.662	10,04%
TOTAL	16.553	100,00%

AÇÕES PARA MITIGAR RISCOS DA PANDEMIA

A Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que a Pandemia da COVID-19 era uma emergência de saúde global, elevando, posteriormente, a classificação do surto, devido ao seu alcance global. A Pandemia desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao seu impacto potencial, aumentou o grau de incerteza para os agentes econômicos em razão de prováveis impactos relevantes futuros nos valores reconhecidas nas demonstrações financeiras.

Como medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, o Governo do Distrito Federal adotou normas com impacto na NOVACAP, tais como as que proibiram a criação ou majoração de vantagens e benefícios de quaisquer naturezas, remuneratórias ou não aos empregados públicos e a conversão de licenças-prêmio em pecúnia, o que somente poderá ocorrer a partir de 01 de janeiro de 2022. A Diretoria Executiva da Companhia divulgou a Instrução nº 145, de 23 de março de 2020, com o intuito de viabilizar a continuidade do funcionamento dos serviços, estabelecendo normas relativas à execução dos Contratos, contemplando ações de contenção, prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do novo Coronavírus, bem como de orientação aos empregados, terceirizados, colaboradores e demais interessados.

Juntamente com o GDF, na condição de Empresa Pública, a NOVACAP assumiu a responsabilidade de preservar o maior número de empregos possível, como medida de fortalecimento da economia. Entre as medidas adotadas, a Diretoria Executiva determinou às empresas terceirizadas que continuassem a cumprir suas atribuições contratuais, asseverando-se de cumprir todas as medidas sanitárias requeridas, solicitando que as mesmas notificassem à Companhia os casos em que houvesse necessidade de suspensão dos trabalhos, ainda que provisoriamente, em virtude da pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde.

A NOVACAP exerceu, ainda, papel relevante ao apoiar o Governo do Distrito Federal durante todo o tempo em que houve a distribuição gratuita de máscaras e a testagem em massa da população, com as seguintes ações:

1. disponibilização de 02 (duas) VANS, por dias trabalhados, para a entrega de máscaras nos postos de distribuição;
2. montagem de diversas tendas para a testagem e transporte de mesas e cadeiras para compor o ambiente útil dos postos;
3. uso de VANS da Companhia para a realização do transporte das equipes de testagem da Secretaria de Saúde até os postos de coleta e testagem; e
4. utilização dos caminhões pipa da Companhia para a lavagem das áreas comuns dos postos de coleta e testagem, bem como das áreas públicas como, por exemplo, a Rodoviária do Plano Piloto, as Paradas de Ônibus, Feiras e áreas comuns do Parque da Cidade.

No âmbito interno, a Companhia executou os seguintes procedimentos:

1. aquisição de máscaras descartáveis;
2. realização de limpeza nos pátios e edificações da Companhia;
3. compra e disponibilização de álcool em gel;
4. aquisição e fornecimento de máscara protetora (tipo viseira);
5. disponibilização de *dispenser* para álcool em gel em pontos estratégicos com grande circulação de pessoas;
6. aquisição de termômetros digitais para controle de acesso a Companhia, de acordo com as normas de segurança;
7. compra de bombas de pulverização e pulverizadores portáteis para a realização de desinfecção em todos os setores da Companhia;
8. descontaminação realizada com hipoclorito de sódio em mesas, cadeiras, portas, corrimão e maçanetas;
9. descontaminação realizada com hipoclorito de sódio em todos os veículos da frota (própria e terceirizada);
10. empréstimo de tendas para a Secretaria de Saúde para a realização de testes rápidos da COVID-19 (*drive-thru*);
11. aquisição de tapetes sanitizantes.

Não obstante as dificuldades impostas pela Pandemia do COVID-19, a Companhia, em todo o tempo manteve o compromisso com a população implementando ações para intensificar o bem-estar coletivo, com alocação econômico-social eficiente dos recursos financeiros e a prestação dos serviços que constituem seu objeto, contribuindo para ampliar o desenvolvimento urbano.

LICITAÇÕES

MODALIDADE	QUANTIDADE	HOMOLOGADAS	EM ANDAMENTO	CERTAMES REVOGADOS	CERTAMES ADIADOS	ORÇADO (R\$)	LICITADO EM PROCESSOS CONCLUÍDOS (R\$)	ECONOMIA EM PROCESSOS CONCLUÍDOS (R\$)	ECONOMIA
Procedimento Licitatório Presencial	4	0	0	3	1	207.286.403,75	0,00	0,00	0%
Procedimento Eletrônico Licitatório - PLE	29	17	11	0	1	179.867.224,74	102.202.398,67	10.352.277,02	15%
Convite	1	1	0	0	0	185.771,64	144.183,44	41.588,20	22%
Tomada de Preços	11	6	4	0	0	25.509.928,33	11.228.087,59	1.704.353,78	21%
Concorrência	22	7	13	1	0	394.051.669,97	56.940.190,50	11.235.661,94	24%
Pregão Eletrônico	46	26	17	1	1	566.055.696,63	226.160.825,74	42.894.660,28	30%
Cotação Eletrônica	13	12	0	1	0	175.032,14	124.087,70	50.944,44	29%
RDC	1	0	1	0	0	122.939.140,00	0,00	0,00	0%
Aguardando Enquadramento	1	0	1	0	0	45.641.265,49	0,00	0,00	0%
TOTAL	128	69	47	6	3	1.495.710.063,42	396.655.590,20	66.279.485,66	16%

GOVERNANÇA

Como Empresa de capital fechado, a NOVACAP segue padrões internacionais de Governança Corporativa compatíveis com as normas do mercado em que atua. A Companhia tem conduzido ações de melhoria visando alinhar seu Plano Estratégico ao programa Destaque em Governança das Estatais da B3, à Lei nº 13.303/16, ao Decreto nº 37.967, de 20 de janeiro de 2017, bem como às demais legislações vigentes. O modelo de Governança da Companhia tem como objetivo precípuo aumentar a transparência das atividades desenvolvidas, adequar a filosofia de gestão à visão do planejamento estratégico, aperfeiçoar o mecanismo de responsabilização dos gestores, reforçar o compromisso com a conformidade e celeridade da prestação de serviços públicos e expandir a capacidade de atendimento da administração da NOVACAP, garantindo a presença governamental em toda a vasta extensão do território do Distrito Federal.

Visando a consecução dos objetivos acima, e considerando a necessidade de adequar a estrutura administrativa e organizacional das unidades da Secretaria-Geral e Presidência ao Regimento Interno da NOVACAP, o Diretor-Presidente da Companhia, por meio da Instrução nº 513/2020 - NOVACAP/PRES/ASSESP, de 05 de novembro de 2020, nomeou o grupo responsável pelos trabalhos da Subsecretaria de Governança - SUBGOV, unidade de assessoramento aos órgãos de Governança, que atua em consonância com o Decreto nº 39.736, de 28/03/2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e *Compliance* no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal. A Empresa implementou a Subsecretaria de Governança - SUBGOV, a qual conta com o apoio dos seguintes núcleos: Núcleo de Conformidade; Núcleo de Gestão de Riscos; e Núcleo de Transparência. Consequentemente à essa alteração, o Estatuto Social foi amplamente revisado, juntamente ao Regimento Interno. Em continuidade, foi elaborado o Plano de Trabalho contemplando as atividades a serem desenvolvidas pelos Núcleos de Conformidade, Gestão de Riscos e Transparência.

Com o objetivo precípuo de assegurar a boa gestão, a SUBGOV deve buscar promover ações para adesão às melhores práticas de governo, fortalecendo o compromisso da Companhia com a ética e a integridade. Atividades tais como intercâmbio com órgãos de controle - internos e externos; definição de procedimentos padrões, visando o atendimento dos requisitos de conformidade; gestão de riscos e transparência devem constituir o dia a dia da especializada.

Encontra-se em andamento os trabalhos da Subsecretaria de Governança, cujo Plano de Trabalho com seus respectivos cronogramas, contempla diversas atividades para execução, podendo-se citar algumas:

1. Fortalecimento de parceria com a Controladoria Geral do DF;
2. Elaboração e implantação do Programa de Integridade, conforme as previsões normativas da Lei 13.303/2016 e do Decreto Distrital nº 37.967/2017;
3. Adequação do Estatuto Social da Empresa para que a área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Integridade esteja de acordo com o disposto na Lei nº 13.303/2016;
4. Adequar o Regimento Interno, definindo e atribuindo em regimento interno as competências da área de Conformidade, Gestão de Riscos e Integridade, em relação ao estabelecimento do Programa de Integridade.

Oportuno informar que a NOVACAP recebeu o Prêmio ITA (Índice de Transparência Ativa) da Controladoria-Geral do Distrito Federal. Em 2020 a Companhia atingiu 100% dos requisitos de transparência governamental. Para a premiação, são realizadas avaliações das informações divulgadas nos sites, seguindo as normas da Lei Distrital de Acesso à Informação do Distrito Federal n.º 4.990/2012.

GESTÃO DE RISCOS

A Gestão de Riscos da Companhia tem como principal objetivo a redução da materialização de eventos que possam vir a impactar negativamente seus objetivos estratégicos, em prol da geração e preservação de valor e do provimento de informações transparentes à sociedade brasileira e seus acionistas. O processo de gestão de riscos da NOVACAP é regido por uma política única e coordenado pela Presidência, o que avaliza a visão sistêmica os resultados e sua uniformização entre todas as áreas da Empresa. A orientação geral é dada pela Diretoria-Executiva e os resultados obtidos no processo são enviados à apreciação daquela Diretoria, bem como do Conselho de Administração. O Conselho de Administração da NOVACAP delibera, mensalmente, sobre as questões estratégicas referentes ao processo de gestão de riscos, tais como o grau de incerteza na execução de contratos, obras e projetos. E ainda, observância rigorosa das normas regulamentadoras de risco segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), para fins de segurança e medicina do trabalho, com papel da Diretoria-Executiva no seu gerenciamento e na implantação de políticas que devem nortear todo processo.

Especialmente quanto à execução de contratos ligados às suas atividades, a empresa monitora processos, procedimentos e sistemas com vistas a mitigar os diversos riscos ligados à própria execução, aos ambientes de gestão, regulação supervisão e fiscalização. Há ainda, o rigor nas ações necessárias à obtenção das licenças ambientais prévias ao início das obras de urbanização e infraestrutura. De maneira a dar suporte ao processo de gestão de riscos, a Auditoria Interna apoia os gestores no desenho de controles e na elaboração e acompanhamento de planos de remediação para eventuais deficiências. Adicionalmente, a empresa submete, trimestralmente, as suas Demonstrações Financeiras a Auditores Independentes, com registro na Comissão de Valores Mobiliários, de forma a garantir a Integridade de seus registros contábeis e financeiros e a disseminação da cultura de conformidade com as leis e regulamentos que regem as atividades da empresa.

Além dos riscos contratuais, os demais riscos identificados pela NOVACAP são organizados em três aspectos principais, a saber: operacional, financeiro e de conformidade. Todos os riscos identificados na Companhia são monitorados. No entanto, naqueles que se evidencia maior exposição, com base nos resultados das análises de vulnerabilidade e impacto, é feita uma avaliação mais frequente, elaborando-se recomendações e planos de ação que visam mitigação. Por meio da análise e do tratamento de questões relacionadas à conduta antiética, fraude e corrupção, a empresa auditora oferece o suporte necessário à mitigação dos riscos de conformidade, diante dos quais, a Companhia se mostre mais exposta.

CONTROLES INTERNOS - AUDITORIA

A Auditoria Interna é uma assessoria vinculada ao Conselho de Administração, responsável pela avaliação da efetividade dos controles internos, em nível de entidade, operacionais e financeiros, reportando os resultados aos Conselhos Fiscal e de Administração, da conformidade com as políticas, normas e procedimentos para prevenir ou detectar a possibilidade de ocorrência de erros, fraudes ou perdas na execução de suas atividades.

A administração da Companhia é responsável por estabelecer e manter um ambiente de controle interno adequado relativo à elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, bem como pela avaliação da eficácia dos controles internos em nível de entidade, operacionais e financeiros, relativos ao processo de preparação das citadas demonstrações, com o objetivo de fornecer segurança razoável relativo à confiabilidade do processo de preparação das citadas demonstrações contábeis, conforme às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A NOVACAP é submetida a diversos regulamentos obrigatórios para consecução de seu objetivo quanto à eficácia de seus controles internos, tanto a nível operacional como financeiro e contábil.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O Planejamento Estratégico da NOVACAP 2020/2022, que apresenta as linhas balizadoras para o desenvolvimento e implantação das principais ações da Companhia, contempla cerca de 55 (cinquenta e cinco ações). Vale destacar, entretanto, o Programa INOVACAP – Modernizar para transformar, o qual prioriza dez projetos estratégicos, consolidados no Programa TOP 10, com enfoque nos seguintes temas:

1. Modernização da NOVACAP
2. Planejamento Empresarial
3. Autossuficiência financeira
4. Qualidade de Vida
5. Zeladoria das Cidades
6. Engenharia Urbana
7. Transformação Digital
8. Imagem Empresarial
9. Contrato de Gestão
10. Governança Corporativa

DISCLAIMER

O Relatório da Administração, em qualquer conteúdo de análise, demonstra o compromisso da gestão em atender aos normativos vigentes, como a Lei nº 6.404/1976 e as orientações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). É documento de propriedade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e não deverá ser utilizado para qualquer outro propósito sem a prévia autorização escrita da NOVACAP. As informações nele contidas refletem as atuais condições operacionais, nossa análise situacional e o andamento dos negócios da Companhia até esta data, estando sujeitas a alterações. Por essa razão, pode conter projeções que refletem apenas expectativas dos nossos administradores.

Os termos "esperado", "previsão", "planejamento", "projetado" e "deve ser", bem como outros termos similares, visam a identificar tais projeções, as quais, evidentemente, envolvem riscos e incertezas previstos ou não pela companhia e, conseqüentemente, não são garantias absolutas de nossos resultados futuros. Assim sendo, os resultados futuros das operações da NOVACAP podem diferir das atuais expectativas. Recomenda-se ao leitor não se basear exclusivamente nas informações aqui apresentadas.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO PATRIMONIAL			
AS NOTAS EXPLICATIVAS COMPÕEM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
ATIVO	NE	31.12.2020	31.12.2019
			1.077.556.504,25
ATIVO CIRCULANTE		313.722.946,50	425.671.305,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	3	7.538.180,03	2.604.141,16
Bancos Conta Movimento – Demais Contas	3.1	5.617.634,92	2.239.039,19
Recursos Vinculados	3.2	1.907.993,43	352.550,44
Aplicações Financeiras – Depósitos e Cauções		482,68	482,53
Recursos Vinculados – Aplicações Financeiras		12.069,00	12.069,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4	152.548.719,13	254.359.199,18
CLIENTES		465.782,43	0,00
Faturas e Duplicatas Faturadas a Receber		465.782,43	0,00
CRÉDITOS DE TRANSF A RECEBER – CONSOLIDAÇÃO	4.1	152.082.936,70	254.359.199,18
Recursos a Receber – Subvenções – Intra OFSS	4.1.1	149.440.853,48	164.627.196,10
Recursos a Receber – Subvenções Fonte não Tesouro	4.1.2	0,00	2.563.012,57
Recursos a Receber – Restos a Pagar Processados	4.1.3	2.642.083,22	5.052.356,53
Recursos a Receber – Restos a Pagar Não Processados	4.1.4	0,00	82.116.633,98
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL – CONSOLIDAÇÃO	5	1.804.401,87	3.558.528,68
Férias – Adiantamento	5.1	1.804.401,87	1.650.344,32
Empréstimo Salarial de Férias	4.2	0,00	1.908.184,36
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR – CONSOLIDAÇÃO		671.214,68	602.653,16
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR – INTER OFSS UNIÃO		0,00	19.141,56

CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	6	406.598,32	453.332,61
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	7	71.642.061,73	75.038.845,12
DEPÓSITOS JUDICIAIS EFETUADOS	7.1	16.888.335,47	19.507.480,52
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL	7.2	54.753.726,26	55.531.364,60
OUTROS CRÉD A REC E VAL A CURTO PRAZO – CONSOLIDAD	8	78.854.848,55	87.124.830,00
Créditos a Receber – Infrações Legais e Contratuais		1.529.048,51	1.531.118,51
Créditos a Receber por Cessão de Pessoal		1.190.127,12	2.225.256,12
Créditos a Receber Decorrentes de Pagto de Despesas de Terceiros		388.119,95	325.994,09
Crédito a Receber por Acerto Financeiro com Servidor de Ex-servidor		62.355,11	40.543,16
Dividendos / Juros sobre Capital Propostos a Receber	8.1	11.703,61	864.685,97
Devedores por Cheques Devolvidos		21.598,17	21.598,17
Valores Pendentes de Liquidação	8.2	75.651.896,08	82.115.633,98
OUTROS CRÉD A REC E VAL A CURTO PRAZO – INTRA OFSS		266.190,97	266.190,97
Créditos a Receber por Cessão de Pessoal		215.325,31	215.325,31
Créditos a Rec Decorrentes de Pagamento de Despesas de Terceiros		50.865,66	50.865,66
AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉD E VAL CURTO PRAZO	9	(1.610.533,89)	(337.072,49)
ESTOQUES	10	1.601.265,11	1.981.515,92
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11	763.833.557,75	669.787.242,15
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	11.1	150.993.095,51	58.411.765,62
Recursos a Receber Subvenções INTRA OFSS	11.1.1	150.993.095,51	58.411.765,62
INVESTIMENTOS	11.2	9.567.936,25	12.526.306,90
Participações Permanentes		8.259.294,09	12.526.306,90
Participações Permanentes INTRA OFSS		1.308.642,16	0,00
IMOBILIZADO	11.3	602.262.366,25	597.521.759,21
Bens Móveis		49.439.213,77	40.936.250,22
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis		(31.141.186,06)	(28.360.086,34)
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis	11.3.1	(643.142,20)	(251.763,22)
Bens Imóveis		589.155.266,96	589.091.159,32
(-) Depreciação Acumulada de Bens Imóveis		(4.547.786,22)	(3.893.800,77)
INTANGÍVEL		1.010.159,74	1.327.410,42
Softwares		1.733.760,69	1.689.113,69
(-) Amortização Acumulada de Softwares		(723.600,95)	(361.703,27)

BALANÇO PATRIMONIAL**AS NOTAS EXPLICATIVAS COMPÕEM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

PASSIVO	NE	31.12.2020	31.12.2019
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12	1.077.556.504,25	1.095.458.548,02
PASSIVO CIRCULANTE	12.1	303.159.858,77	413.430.515,82
OBRIG TRAB PREV E ASSIST A PAGAR A CURTO PRAZO	12.1.1	28.040.614,42	37.853.728,40
Pessoal a Pagar		12.883.108,17	17.300.191,38
Encargos Sociais a Pagar		15.157.506,25	20.553.537,02
Encargos Sociais a Pagar – Consolidação		2.132.003,65	3.093.446,19
Encargos Sociais a Pagar – INTER OFSS União		13.025.502,60	17.460.090,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	12.1.2	30.107.017,24	112.120.734,44
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		30.107.017,44	112.120.734,44
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		420.243,21	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União		420.243,21	0,00
PROVISÕES A CURTO PRAZO	12.1.3	107.924.909,87	118.566.935,56
Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	12.1.3.1	28.533.052,94	28.405.380,47
Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	12.1.3.2	46.591.855,04	90.151.758,28
PDV – Plano de Benefício Definido	12.1.3.4	32.800.001,89	9.796,81
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.1.4	136.667.073,83	144.889.117,42
Valores Restituíveis – Consolidação	12.1.4.1	1.558.668,33	848.446,66
Valores Restituíveis – INTRA OFSS	12.1.4.2	49.905.215,93	53.289.428,66
Valores Restituíveis – INTER OFSS União	12.1.4.3	164.297,65	533.472,95
Recursos Especiais a Liberar – RP Não Processados	12.1.4.4	75.651.896,08	82.115.633,98
Recursos Especiais a Liberar		7.981.486,21	6.808.188,85
Valores Decorrentes de Infrações Legais e Contratuais	12.1.4.5	1.137.106,08	1.025.542,77
Valores a Devolver ao GDF	12.1.4.6	268.403,55	268.403,55
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	12.2	150.923.613,88	51.775.612,97
PESSOAL A PAGAR	12.2.1	14.113.983,58	21.865.881,34
Salários, Remunerações e Benefícios		181.608,48	287.883,38
Licença Prêmio	12.2.1.1	13.932.375,10	21.577.997,96
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		36.792,28	36.792,28
Fornecedores e Prestadores de Bens e Serviços		36.792,28	36.792,28
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		1.969.896,57	3.157.930,89
REFIS	12.2.2	1.969.896,57	3.157.930,89
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.1.3	134.802.941,45	26.715.008,46
Provisão para Indenizações Trabalhistas		3.662.140,64	3.662.140,64
Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo		23.052.867,82	23.052.867,82
OPDV - Plano de Benefício Definido		108.087.932,99	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.3	623.473.031,60	630.252.419,23
Capital Social Realizado	12.3.1	26.713.076,28	26.713.076,28
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	12.3.2	4.959.616,94	0,00
Reservas de Capital		11.961.936,70	11.961.936,70
Ajustes Avaliação Patrimonial		582.835.505,67	583.489.491,12
Reservas de Lucros		18.462.664,93	18.450.664,93
Resultado Acumulado		(21.459.768,92)	(10.362.749,80)

Fernando Rodrigues Ferreira Leite
Diretor Presidente
CPF 131.XXX.XXX-XX

Rubens Oliveira Pimentel Junior
Diretor Financeiro
CPF 669.XXX.XXX-XX

Mírian Patrícia Amorim
Chefe do Depart. de Contabilidade
CRC 025.033/DF-O

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**AS NOTAS EXPLICATIVAS COMPÕEM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

OPERAÇÕES CONTINUADAS	NE	31.12.2020	31.12.2019
------------------------------	-----------	-------------------	-------------------

RECEITAS DE SERVIÇOS		465.782,43	32.033,56
Serviços Administrativos		465.782,43	32.033,56
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		465.782,43	32.033,56
DEDUÇÕES		(9.315,66)	(1.601,38)
ISS		(9.315,66)	(1.601,38)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	13.1	456.466,77	30.432,18
DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS		(666.986.808,57)	(762.586.286,02)
Remuneração a Pessoal	13.1	(243.817.355,57)	(252.662.060,44)
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo Civil – RPPS		(39.023.326,68)	0,00
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil RPPS		(2.129.825,96)	(5.367.044,24)
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RGPS		(187.318.875,69)	(236.327.049,08)
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil RGPS		(624.507,97)	0,00
Sentenças Judiciais – RPPS		(14.622.471,49)	(10.801.985,79)
Sentenças Judiciais – RGPS		(98.347,78)	(165.981,33)
Encargos Patronais	13.2	(100.838.863,95)	(90.251.978,30)
Benefícios a Pessoal		(35.246.590,92)	(36.649.973,83)
Auxílio Alimentação		(16.765.917,03)	(15.432.296,77)
Auxílio Transporte – RPPS		(3.007.378,93)	(4.354.133,03)
Auxílio Creche – RPPS		(1.186.126,68)	(1.389.496,61)
Auxílio Assistência Médica		(13.619.964,68)	(14.018.731,59)
Indenização de Atividade Externa		(667.203,60)	(19.417,71)
Benefício a Pessoal RGPS		0,00	(1.435.898,12)
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos	13.3	(5.860.039,50)	(475.451,64)
Indenizações e Restituições Trabalhistas – PDV		(5.823.484,21)	(439.842,83)
Pessoal Requisitado de Outros Órgãos		(36.555,29)	(35.608,81)
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		(41.226,48)	(27.224,16)
Auxílio Funeral Ativo Civil		(16.520,00)	0,00
Auxílio Funeral Ativo Civil		(27.706,48)	(27.224,16)
Uso de Material de Consumo	13.4	(23.069.094,94)	(20.467.961,28)
VPD – Obras e Instalações Não Incorporáveis	13.5	(7.639.328,82)	(103.967.738,67)
Serviços Consultoria e Assessoria		0,00	(292.231,09)
Serviços Técnicos Profissionais		0,00	(1.525.233,08)
Jetons e Gratificações a Conselheiros	13.6	(71.527,30)	(767.466,63)
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.7	(218.531.848,09)	(209.325.269,79)
Outros Serviços – PJ		(931.865,03)	(942.144,64)
Serviços de Terceiros – PJ – Intra OFSS		(142.080,00)	(200.010,00)
Outras Despesas Operacionais	13.8	(30.239.067,97)	(45.231.552,47)
RESULTADOS DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	13.9	194.073,60	2.557.562,63
Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial		194.073,60	2.623.123,71
Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial		0,00	(65.561,08)
DESPESAS DE PROVISÕES	13.10	(125.628.612,75)	(21.568.629,38)
VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas		(163.672,47)	(849.873,34)
VPD de Provisão para Riscos Cíveis		(3.172,00)	(18.346.801,43)
VPD de Provisão para Riscos Cíveis Empreiteiros		0,00	(16.661.213,80)
VPD de Outras Provisões		0,00	(7.796,81)
VPD de Plano de Demissão Voluntária – Plano de Benefício Definido		(140.878.138,07)	0,00
Reversão de Outras Provisões		15.416.369,79	14.297.056,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	13.11	(1.720.705,02)	(1.403.362,50)
DESPESAS COM DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÕES		(3.830.124,36)	(3.208.177,08)
REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		(391.378,98)	0,00
VPD – AJUSTE PERDAS CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		(1.273.461,40)	(199.907,12)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		541.279,39	1.065.242,52
RESULT LÍQUIDO INCORP DE ATIVOS/DESINCORP PASSIVOS	13.12	(98.794.648,88)	(4.545.114,72)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS FINANCEIRAS		(897.433.920,20)	(789.858.239,49)
RECEITAS FINANCEIRAS	13.13	598.364,50	1.204.618,00
DESPESAS FINANCEIRAS		(30.963,13)	(46.145,59)
RESULTADO ANTES DAS TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS		(896.866.518,83)	(788.699.767,08)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.14	781.599.117,19	778.306.368,47
Transferências Recebidas Independentes Execução Orçamentária – INTRA		6.226.557,46	8.735.986,39
Repasso Recebido	13.14.1	739.169.910,09	642.794.315,34
Valores Diferidos – Baixa	13.14.2	36.202.649,64	46.426.480,75
Recursos para Restos a Pagar Não Processados	13.14.3	0,00	80.349.585,99
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	13.15	2.689.797,68	8.021.010,20
Demais Transferências de Convênios – Intergovernamentais		2.689.797,68	8.021.010,20
Demais Transferências de Convênios		0,00	0,00
Movimentos de Fundos à Débito		0,00	0,00
Transferências de Subvenções de Investimentos – INTRA		20.095,93	0,00
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	13.16	(112.577.603,96)	(2.372.388,41)

Fernando Rodrigues Ferreira Leite
Diretor Presidente
CPF 131.XXX.XXX-XX

Rubens Oliveira Pimentel Junior
Diretor Financeiro
CPF 669.XXX.XXX-XX

Mírian Patrícia Amorim
Chefe do Depart. de Contabilidade
CRC 025.033/DF-O

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
ESPECIFICAÇÃO	Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Resultados Acumulados	TOTAL
Saldos em 31.12.2019	26.713.076,28	0,00	11.961.936,70	583.489.491,12	18.450.664,93	(10.362.749,80)	630.252.419,23
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.480.584,84	101.480.584,84
Adiant. Futuros Aumentos Capital	0,00	4.959.616,94	0,00	0,00	0,00	0,00	4.959.616,94
Reservas de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Realização do Ajuste de avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	(653.985,45)	0,00	0,00	(653.985,45)

Prejuízo Líquido do Exercício até 31.12.2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(112.577.603,96)	(112.577.603,96)
Saldos 31.12.2020	26.713.076,28	4.959.616,94	11.961.936,70	582.835.505,67	18.462.664,93	(21.459.768,92)	623.473.031,60

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
ESPECIFICAÇÃO	Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Resultados Acumulados	TOTAL
Saldos em 31.12.2018	26.713.076,28	157.534.305,53	11.961.936,70	583.692.052,42	14.807.062,73	(186.498.853,12)	608.209.580,54
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	(155.380.744,88)	0,00	0,00	0,00	171.610.154,26	16.229.409,38
Reservas de Incentivos Fiscais	0,00	(2.153.560,65)	0,00	0,00	3.643.602,20	2.153.560,65	3.643.602,20
Realização do Ajuste de avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	(202.561,30)	0,00	0,00	(202.561,30)
Prejuízo Líquido do Exercício até 31.12.2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.372.388,41	2.372.388,41
Saldos 31.12.2019	26.713.076,28	0,00	11.961.936,70	583.489.491,12	18.450.664,93	(10.362.749,80)	630.252.419,23

Fernando Rodrigues Ferreira Leite
Diretor Presidente
CPF 131.XXX.XXX-XX

Rubens Oliveira Pimentel Junior
Diretor Financeiro
CPF 669.XXX.XXX-XX

Mirian Patrícia Amorim
Chefe do Depart. de Contabilidade
CRC 025.033/DF-O

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31.12.2020 E 31.12.2019 AS NOTAS EXPLICATIVAS COMPÕEM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
COMPOSIÇÃO	NOTA	31.12.2020	31.12.2019
I - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	14.1	5.909.743,44	51.597.660,54
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(112.577.603,96)	(2.372.388,41)
Depreciação		3.468.226,68	2.854.956,31
Amortização – 2019		361.897,68	353.220,77
Doação Concedida de Bens Móveis		0,00	8.600,90
Redução a Valor Recuperável de Imobilizado		391.378,98	199.907,12
Desincorporação de Imobilizado		437,22	0,00
Doação Recebida – Bens Móveis		(34.682,82)	(92.070,00)
Bens Móveis – Fabricação Própria		(282.485,59)	(261.253,73)
Resultado Negativo de Participações		0,00	65.561,08
Perdas com Alienação de Investimentos		3.115.025,91	2.746.115,06
Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos		0,00	(329.607,69)
Superávits ou Déficits Acumul – Adm Direta, Autarquias, Fundações		143.912.302,85	180.000.903,58
Perdas Involuntárias de Bens Móveis de Uso Permanente		0,00	100,00
Licença Prêmio LAR – Contas a Pagar Longo Prazo		(7.645.622,86)	(28.761.789,67)
Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo		0,00	(58.217.830,13)
Ganhos com Alienação de Investimentos		0,00	(1.473.151,43)
Resultado Positivo nas Participações Acionárias		(194.073,60)	(2.623.123,71)
Ganho com Desincorporação de Passivos		0,00	(21.719,57)
Ajustes do Passivo – Provisões		0,00	2.365.353,08
Ajustes do Ativo – Direitos Não Financeiros		0,00	323.533,98
Incorporação de Passivos		0,00	9.727,82
Ajustes do Ativo Não Financeiro – Clientes a Curto Prazo		0,00	(3.184,06)
Ajustes do Ativo Não Financeiro – Créditos a Rec a Longo Prazo		(650.406,55)	115.719,76
Ajustes do Ativo Não Financeiro – Créditos a Rec a Longo Prazo		37.418,34	0,00
Ajustes do Ativo (Direitos Não Financeiros)		(51.204.558,98)	20.869,94
Lucros e Prejuízos do Exercício – INTRA		(715.536,97)	0,00
Lucros e Prejuízos do Exercício – INTER		9.496.799,04	0,00
Ajustes do Passivo – Provisões		0,00	4.961,62
Ajustes do Passivo – Provisões		0,00	437,08
LUCRO/PREJ OPERAC ANTES VARIAÇÃO CAPITAL CIRCUL.		(12.521.484,63)	94.913.849,70
VARIAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE		116.882.398,24	(121.633.124,34)
Faturas e Duplicatas Faturadas a Receber		465.782,43	8.126,61
Clientes – Intra OFSS		0,00	178.214,44
Recursos a Receber – Subvenções – INTRA OFSS		15.186.342,62	(49.744.902,86)
Recursos a Receber – Restos a Pagar Processado		2.410.273,31	15.802.813,76
Recursos a Receber – Restos a Pagar Não Processado		82.116.633,98	(36.806.017,65)
Recursos a Receber – Subvenções		2.563.012,57	0,00
Adiantamentos Concedidos a Pessoal		1.754.126,81	157.061,50
Tributos a Recuperar / Compensar – Consolidação		(49.419,96)	(90.744,78)
Créditos por Danos ao Patrimônio		46.734,29	(120.514,87)
Depósitos Judiciais Efetuados		2.619.145,05	(2.373.363,62)
Valores Apreendidos por Decisão Judicial		777.638,34	(12.027.178,01)
Créditos a Receber Decorrentes de Infrações Legais e Contratuais		2.070,00	24.062,46
Créditos a Receber por Cessão de Pessoal		1.035.129,00	314.788,68
Créditos a Receber Decorrentes de Pagamentos de Desp de Terceiros		(62.125,86)	(86.323,56)
Crédito a Receber Acerto Financeiro com Servidor e Ex-Servidor		(21.811,95)	(16.091,24)
Dividendos / Juros Sobre Capital Próprio Propostos a Receber		852.982,36	(140.357,89)
Valores Pendentes de Liquidação		6.463.737,90	(36.787.977,95)
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo – Intra OFSS		0,00	96.992,65
(-) Ajustes de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		1.273.461,40	199.907,12
Estoques		380.250,81	(222.074,14)
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0,00	455,01
VARIAÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE		(110.270.657,05)	78.316.935,18
Pessoal a pagar – Consolidação		(4.417.083,21)	(14.323.640,03)
Encargos Sociais a Pagar – Consolidação		(961.442,54)	(2.336.440,26)
Encargos Sociais a Pagar – Inter OFSS – União		(4.434.588,23)	(12.177.894,59)
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		(82.013.717,00)	(14.834.448,23)

Forneced.e Contas a Pagar Nacionais Curto Prazo – INTRA OFSS		0,00	(5.816,95)
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		420.243,21	0,00
Provisão para Indenizações Trabalhistas		127.672,47	(67.171,46)
Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo		(43.559.903,24)	79.733.582,54
Outras Provisões a Curto Prazo		32.790.205,08	7.796,81
Valores Restituíveis – Consolidação		710.221,67	(349.186,55)
Valores Restituíveis – Intra OFSS		(3.384.212,73)	1.134.485,73
Valores Restituíveis – Inter OFSS União		(369.175,30)	(2.271.121,48)
Depósitos Judiciais Exercícios Anteriores		0,00	(13.513,16)
Recursos Especiais a Liberar		1.173.297,36	6.702.207,57
Recursos Especiais a Liberar – Restos a Pagar não Processados		(6.463.737,90)	36.787.977,95
Valores Decorrentes de Infrações Legais e Contratuais		111.563,31	330.117,29
II – FLUXO DE CAIXA ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	14.2	19.171.910,82	(77.413.957,02)
Ingressos /Desembolsos		(87.621.712,95)	(77.215.754,08)
Recursos a Receber – Subvenções (Intra OFSS)		(92.581.329,89)	80.318.551,45
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – Intra OFSS		4.959.616,94	(157.534.305,53)
Ingressos /Desembolsos		106.793.623,77	(198.202,94)
Salários, Remunerações e Benefícios (P – Contas a Pagar)		(106.274,90)	0,00
PDV – Plano de Benefício Definido		108.087.932,99	0,00
Parcelamento de REFIS		(1.188.034,32)	(198.202,94)
III – FLUXO DE CAIXA ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	14.3	(8.328.128,51)	7.719.889,67
Desembolsos		(8.328.128,51)	7.719.889,67
Imobilizado – Aquisições		(8.219.373,87)	(3.729.438,16)
Intangíveis – Aquisições		(44.647,00)	(7.776,40)
Obras em Andamento de Bens de Uso Comum do Povo a Classificar		(64.107,64)	0,00
Alienação de Investimentos em Ações de Bloqueios Judiciais		0,00	11.051.030,52
Bonificação de Ações da Companhia Energética de Brasília		0,00	406.073,71
GERAÇÃO LÍQUIDA CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		4.934.038,87	(18.096.406,81)
Caixa e Equivalentes de Caixa – Final		7.538.180,03	2.604.141,16
Caixa e Equivalentes de Caixa – Inicial		2.604.141,16	20.700.547,97
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	14.4	4.934.038,87	(18.096.406,81)

Fernando Rodrigues Ferreira Leite
Diretor Presidente
CPF 131.XXX.XXX-XX

Rubens Oliveira Pimentel Junior
Diretor Financeiro
CPF 669.XXX.XXX-XX

Mírian Patrícia Amorim
Chefe do Depart. de Contabilidade
CRC 025.033/DF-O

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ABRANGENTE			
AS NOTAS EXPLICATIVAS COMPÕEM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
	NOTA	31.12.2020	31.12.2019
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(112.577.603,96)	(2.372.388,41)
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.1	102.134.570,29	16.229.409,38
REALIZAÇÃO DO AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	15.2	(653.985,45)	(202.561,30)
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO		(11.097.019,12)	13.654.459,67

Fernando Rodrigues Ferreira Leite
Diretor Presidente
CPF 131.XXX.XXX-XX

Rubens Oliveira Pimentel Junior
Diretor Financeiro
CPF 669.XXX.XXX-XX

Mírian Patrícia Amorim
Chefe do Depart. de Contabilidade
CRC 025.033/DF-O

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - CONTEXTO OPERACIONAL DA NOVACAP

Empresa Pública do ramo da construção civil, criada em 1956, com capital fechado dividido em ações pertencentes ao DISTRITO FEDERAL e a UNIÃO, com participações societárias de 56,12% e 43,88%, respectivamente. É obrigada ao cumprimento da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e, desde 1º de julho de 2018, à Lei nº 13.303, de 2016, quanto ao cumprimento das normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, e à obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão.

1.1 Domicílio da Entidade

A NOVACAP, inscrita sob o CNPJ nº 00.037.457/0001-70, integra a Administração Indireta do Distrito Federal. Tem sede à SAP – Lote B – Brasília – DF e foro nesta Capital.

1.2 Natureza das Operações

Estatutariamente, a NOVACAP tem por objeto:

- I – a execução, diretamente ou por meio de contratos com entidades públicas ou privadas, dos projetos de construção civil e de urbanização de interesse do Distrito Federal;
- II – o desenvolvimento de trabalhos de conservação e reparos de edifícios próprios do Governo do Distrito Federal e de outras obras públicas, que mediante contratos ou convênios, lhe forem atribuídas;
- III – a realização de atividades de elaboração, análise e aprovação de projetos, bem como as relativas à execução, fiscalização e gerenciamento, direto ou indireto, de obras e serviços de engenharia, arquitetura, urbanização, drenagem pluvial, pavimentação, conservação de áreas verdes e paisagismo no Distrito Federal.
- V – a execução de outras obras de infraestrutura urbana que lhe forem confiadas mediante contratos ou convênios;
- VI – o desenvolvimento de estudos e projetos vinculados aos seus objetivos sociais.

1.3 Dependência Orçamentária e Financeira

A NOVACAP é Empresa Estatal Dependente do Governo do Distrito Federal, nos termos do art. 2º, III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A quase a totalidade da execução orçamentária da NOVACAP provém de recursos do Tesouro do Distrito Federal para o custeio geral, de despesas com pessoal, e aquisição de bens para uso na prestação de serviços vinculados à sua atividade principal. Depende do recebimento de TRANSFERÊNCIAS CORRENTES destinadas ao custeio; e TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - para investimentos de finalidade pública específica.

Obriga-se ao uso do Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil (SIAC) do Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO), na modalidade total.

Cumpra-lhe, suplementarmente, apresentar Demonstrações Contábeis segundo os registros contábeis determinados para os fatos regidos pela Lei nº 4.320, de 17/03/1964, além daqueles ligados aos aspectos societários regidos pela Lei nº 6.404/76, com as alterações promovidas pelas Leis nos 11.638/07 e 11.941/09.

Por orientação da Secretaria do Tesouro Nacional, Órgão Central de Contabilidade Pública no Brasil, em termos orçamentários, prevalecem as determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

1.4 Riscos Ligados ao COVID 19

Em 31 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o coronavírus (COVID-19) era uma emergência de saúde global. Em 11 de março a mesma organização elevou a classificação do surto para pandemia, devido ao seu alcance global. Esse surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao seu impacto potencial, aumentou o grau de incerteza para os agentes econômicos em razão de prováveis impactos relevantes futuros nos valores reconhecidas nas demonstrações financeiras.

Em medidas de enfrentamento da emergência de saúde públicas, o Governo do Distrito Federal adotou diversas medidas com impacto na NOVACAP:

* promulgou o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, bem como da Portaria nº 18, de 22 de março de 2020, que dispõem sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, a partir de 23 de março de 2020; e

* editou o Decreto nº 40.583, de 1º de abril de 2020, que suspendeu serviços de diversas naturezas. Contudo, excepcionou empresas do ramo da construção civil, caso da NOVACAP, que é prestadora de serviços essenciais à população do Distrito Federal, abrangendo obras de urbanização, tais como manutenção de vias, áreas verdes, redes de drenagem, e outros de interesse coletivo da sociedade, os quais não podem ser interrompidos, mantendo, portanto, suas atividades em funcionamento.

A NOVACAP, por sua vez, adotou e deu ampla divulgação à determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que exarou a Decisão nº 3715/2020, acerca do alcance de dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, diante da qual se estabeleceu que, em razão da decretação do estado de calamidade pública em razão da pandemia COVID-19, ficam proibidas a criação ou majoração de vantagens e benefícios de quaisquer naturezas, remuneratórias ou não aos empregados públicos e a conversão de licenças-prêmio em pecúnia, o que somente poderá ocorrer a partir de 01 de janeiro de 2022.

A Diretoria Executiva da Novacap divulgou a Instrução nº 145, de 23 de março de 2020, com o intuito de viabilizar a continuidade do funcionamento dos serviços, estabelecendo normas relativas à execução dos Contratos, contemplando ações contenção, prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do novo coronavírus (COVID-19), bem como de orientação aos empregados, terceirizados, colaboradores e demais interessados.

Na condição de Empresa Pública, a NOVACAP assumiu a responsabilidade de preservar o maior número de empregos possível, em relação às empresas prestadoras de serviços, na tentativa de colaborar com as medidas de fortalecimento da economia adotadas pelo Governo do Distrito Federal.

Entre as medidas adotadas, a Diretoria Executiva determinou às empresas terceirizadas que continuassem a cumprir suas atribuições contratuais, asseverando-se de cumprir todas as medidas sanitárias requeridas, solicitando que as mesmas notificassem a Companhia os casos em que houvesse necessidade de suspensão dos trabalhos, ainda que provisoriamente, em virtude da pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde.

A NOVACAP também exerceu papel relevante ao apoiar o Governo do Distrito Federal, durante todo o tempo em que houve a distribuição gratuita de máscaras e a testagem em massa da população, com as seguintes ações:

- disponibilização de duas VANS, por dias trabalhados, para a entrega de máscaras nos postos de distribuição;
- empréstimos e montagem de diversas tendas para a testagem e transporte de mesas e cadeiras para compor o ambiente útil dos postos (drive-thru).
- uso de VANS da Companhia para a realização do transporte das equipes de testagem da Secretaria de Saúde até os postos de coleta e testagem; e
- utilização dos caminhões pipa da Companhia para a lavagem das áreas comuns dos postos de coleta e testagem, bem como das áreas públicas como, por exemplo, a Rodoviária do Plano Piloto, as paradas de ônibus, feiras e áreas comuns do Parque da Cidade.

Internamente, foram adotadas as seguintes medidas:

- aquisição de álcool em gel para disponibilização a todos os setores da Companhia e máscaras descartáveis para distribuição aos empregados que permaneceram no trabalho presencial. Também foram adquiridas máscaras protetoras tipo viseira, para inclusão nos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- disponibilização de dispenser para álcool em gel em pontos estratégicos com grande circulação de pessoas;
- realização de limpeza nos pátios e edificações da Companhia;
- aquisição de termômetros digitais para controle de acesso à Companhia, em atendimento às normas de segurança;
- aquisição de bombas de pulverização e pulverizadores portáteis para a realização de desinfecção em todos os setores da Companhia;
- realização de descontaminação periódica com uso de hipocloreto de sódio em mesas, cadeiras, portas, corrimãos e maçanetas;
- descontaminação periódica com uso de hipocloreto de sódio de todos os veículos da frota (própria e terceirizada);
- aquisição e disponibilização de tapetes sanitizantes para os principais pontos de acesso à Companhia.

Ainda nesse contexto, a Companhia iniciou em 24 de junho de 2020 a Campanha “Plantando Sorrisos”, com o objetivo de arrecadar alimentos e agasalhos a serem entregues às famílias que mais necessitam desses auxílios. Essa campanha que chegou à sua oitava edição em 2020, consistiu na troca de doações por mudas de plantas produzidas nos Viveiros da Novacap, em pontos que são montados na sede da Empresa e em diversos locais do Distrito Federal.

Durante a campanha foram adotadas todas as medidas de segurança devido à pandemia do novo coronavírus, com a higienização dos vasos e a orientação a todos os participantes para que não tocassem nas plantas ao escolher.

Além da solidariedade, em 2020, a “Plantando Sorriso” também realizou uma ação de gratidão em quatro hospitais referência no tratamento do novo coronavírus no Distrito Federal, a saber: Hospital Regional da Asa Norte, Hospital Regional de Samambaia, Hospital Regional de Santa Maria e Hospital Regional de Ceilândia, onde foram entregues mudas de plantas produzidas na Novacap como forma de agradecimento pela dedicação dos profissionais que trabalham no enfrentamento à doença.

2 – BASES DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis foram preparadas com base NBC TG Estrutura Conceitual - Resolução nº. 1.121/08, utilizando-se de bases confiáveis para a mensuração, em particular as relativas à depreciação, amortização, provisões, contingências e tributos segundo o regime de competência, de modo a preservar a qualidade da informação e a evidenciar a situação financeira, patrimonial, econômica e orçamentária da Companhia.

2.1 Moeda funcional e moeda de apresentação

As presentes demonstrações contábeis são apresentadas em Reais. Não houve movimentação em moedas estrangeiras no período a que se referem as demonstrações contábeis.

2.2 Uso de Estimativas e Julgamentos

Na preparação destas demonstrações contábeis foram utilizados julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e valores reportados a ativos, passivos, receitas e despesas. Os valores definitivos das transações envolvendo tais estimativas somente serão conhecidos por ocasião da sua liquidação, quando os ajustes contábeis correspondentes são realizados. Estimativas e premissas são revistas de forma contínua. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas, por eventual inexactidão nas previsões dos valores de execução das ações judiciais nas quais a Companhia figura como polo passivo. As estimativas e julgamentos relevantes que requerem maior nível de julgamento e complexidade estão divulgados na nota 12.1.3 Provisões.

2.3 Bases Gerais de Mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76 e suas alterações, incluindo Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que foram aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Todas as informações relevantes, próprias das demonstrações contábeis evidenciadas correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

2.4 Mudanças nas Práticas Contábeis e Divulgações

Em conformidade com o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro e CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis, por resultar em informação confiável mais relevante nas demonstrações contábeis, em aplicação prospectiva, a Subsecretaria de Contabilidade do Distrito Federal, subordinada à Secretaria de Estado da Economia - SUCON/SEEC/DF alterou os parâmetros de contabilização da inscrição dos restos a pagar não processados de 2020, para as empresas dependentes do Tesouro do Distrito Federal. A partir do encerramento do exercício de 2020, tal inscrição passou a ser efetivada pelo saldo dos empenhos não cancelados inscritos na conta de empenhos a liquidar, acionando apenas uma conta de ativo (113819800 - VALORES PENDENTES DE LIQUIDAÇÃO), e uma de passivo (218914001 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR). Os lançamentos de natureza patrimonial, pendentes de condição da efetivação dos fatos geradores, passíveis de consequências tributárias que sensibilizarão as contas dos grupos 1 (ATIVO), 2 (PASSIVO), 3(DESPEZA) E 4 (RECEITA), passam a ser lançados no exercício subsequente ao da inscrição, quando do recebimento das notas fiscais correspondentes, observando-se os ritos de liquidação e pagamento. Em consequência, somente em 2021, serão segregadas, para fins patrimoniais, as naturezas das despesas (3 - outras despesas correntes) e 4 (investimentos), nesse último caso, fazendo-se a devida destinação do ativo para a Unidade Gestora a quem pertença o bem (Administração Regional, Secretaria ou outro Ente), quando a NOVACAP realizar obras em favor destas.

2.4.1 Impacto da Mudança

Por se tratar de reconhecimento prospectivo de ativo e passivo sem relacionar-se a componente do patrimônio líquido, a mudança não afetou os resultados do período corrente. O efeito será reconhecido como receita ou despesa em 2021.

3 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL

As disponibilidades necessárias à manutenção e giro das operações da Companhia aos depósitos bancários e investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais em até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor. O saldo é apresentado líquido de valores apreendidos por decisões judiciais, na demonstração dos fluxos de caixa.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	31.12.2020	31.12.2019
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.617.634,92	2.239.039,19
RECURSOS VINCULADOS	1.907.933,43	352.550,44
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - DEPÓSITOS E CAUÇÕES	482,68	482,53
RECURSOS VINCULADOS - APLICAÇÕES FINANCEIRAS - POUPANÇAS	12.069,00	12.069,00
TOTAL	7.538.180,03	2.604.141,16

3.1 Banco Conta Movimento

Na condição de Estatal Dependente, a NOVACAP recebe repasses de recursos governamentais, na conta do Banco de Brasília, para a quitação de passivos decorrentes das ações praticadas, regularmente, para o funcionamento da Companhia.

BANCOS CONTA MOVIMENTO	31.12.2020	31.12.2019
BANCO DE BRASÍLIA S/A	5.553.926,60	2.175.119,37
BANCO DO BRASIL S/A	4.712,71	4.712,71
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	58.995,61	59.207,11
TOTAL	5.617.634,92	2.239.039,19

3.2 Recursos Vinculados

Contas bancárias que controlam as descentralizações de recursos das unidades orçamentárias descentralizadoras de créditos à NOVACAP, por meio de convênios ou instrumentos similares.

RECURSOS VINCULADOS	31.12.2020	31.12.2019
BANCO DE BRASÍLIA	1.615.440,17	60.000,00
BANCO DO BRASIL	35.489,99	35.487,17
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	257.063,27	257.063,27
TOTAL	1.907.993,43	352.550,44

Predominantemente, a variação de saldo ocorreu na conta do Banco de Brasília, pelo recebimento de recursos destinados ao pagamento de medições de obras ou serviços executados por meio de Convênios, quais sejam:

DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO	OBJETO	RS
Convênio nº 007/2016 - TERRACAP	Serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva do gramado do campo de futebol e seus respectivos sistemas de irrigação e drenagem, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no Estádio Nacional de Brasília – Mané Garrincha	11.806,31
Convênio nº 102/2014 - TERRACAP	Execução de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, incluindo mão de obra, para 20 elevadores e em 12 escadas rolantes do Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha.	60.000,00
Convênio nº 002/2016 - SEMA	Construção de 03 (três) centros de triagem e reciclagem de resíduos sólidos e 01 (uma) central de comercialização de materiais recicláveis, no imóvel cedido pela Secretaria de Patrimônio da União à CETCOOP, localizado no Pátio Ferroviário de Brasília, situado entre a EPIA, EPCL, EPCA e SAAN, da Região Administrativa de Brasília-DF	954.968,30
Convênio nº 060/2019 - TERRACAP	Execução obras de pavimentação asfáltica e meios fios na Região Administrativa de Vicente Pires	189.000,00
Convênio nº 047/2020 - TERRACAP	Execução de obras de pavimentação asfáltica, meios-fios e bocas de lobo na rua 08, entre as ruas 03 e 07, em Vicente Pires / DF.	399.665,56
TOTAL		1.615.440,17

O saldo de R\$ 35.489,99 da conta do Banco do Brasil – recursos vinculados - corresponde a valores bloqueados sem identificação dos processos judiciais a que se vinculam, o que inviabiliza a transferência de saldos para a conta de valores apreendidos.

4 – CRÉDITOS A CURTO PRAZO

São valores a receber por fornecimento de bens e serviços realizáveis em até 12 meses da data das demonstrações.

4.1 Créditos de Transferências a Receber – Consolidação

Direitos de transferências a receber por subvenções governamentais, realizáveis no curto prazo, a saber:

CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	Em R\$	
	31.12.2020	31.12.2019
RECURSOS A RECEBER – SUBVENÇÕES – INTRA OFSS	149.440.853,48	164.627.196,10
RECURSOS A RECEBER – SUBVENÇÕES NÃO TESOIRO	0,00	2.563.012,57
RECURSOS A RECEBER – RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.642.083,22	5.052.356,53
RECURSOS A RECEBER – RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	82.116.633,98
TOTAL	152.082.936,70	254.359.199,18

4.1.1 Recursos a Receber – Subvenções – INTRA OFSS

O saldo de R\$ 149.440.853,48, inscrito ao fim do exercício se deve à condição de Estatal Dependente dos cofres do Tesouro do Distrito Federal. Essas subvenções a receber se referem a recursos financeiros a serem repassados à NOVACAP pela Subsecretaria do Tesouro do Distrito Federal para cobertura dos seguintes gastos:

NATUREZA DAS DESPESAS QUE ORIGINARAM AS SUBVENÇÕES A RECEBER INTRA – OFSS	31.12.2020	31.12.2019
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.480.764,27	42.657.910,17
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.447.585,32	100.132.770,90
3 – INVESTIMENTOS	23.092.260,68	21.836.515,03
6 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.243,21	0,00
TOTAL	149.440.853,48	164.627.196,10

O acréscimo em subvenções a receber para cobertura de gastos com pessoal e encargos, de R\$ 33.822.854,10, decorre preponderantemente da solicitação de recursos ao Tesouro do DF de R\$ 32.790.205,08 (trinta e dois milhões, setecentos e noventa mil, duzentos e cinco reais e oito centavos) para o pagamento das parcelas de curto prazo do PDV 2020-2025 - PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO.

4.1.2 Recursos a Receber – Subvenções – Fonte Não Tesouro

Em 2020 foi realizada a baixa de valores a receber de convênios anteriormente firmados com a TERRACAP, por solicitação à SUCON/SEF/SEEC por meio de mensagem do SIGGO nº 13.970/2020, em razão da conclusão dos objetos a que se referem, com a consequente prestação de contas à Conveniente. Foram baixados os seguintes saldos:

DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO	OBJETO	RS
CONVÊNIO Nº 076/2017 - TERRACAP	Execução dos serviços de fornecimento, plantio e manutenção de grama tipo esmeralda no Setor de Habitações Coletivas Noroeste - Brasília-DF	313.431,97
CONVÊNIO Nº 102/2014 - TERRACAP	Execução de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, incluindo mão de obra, para 20 elevadores e em 12 escadas rolantes do Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha.	300.000,00
CONVÊNIO Nº 065/2017 - TERRACAP	Construção de 04 (quatro) praças no Setor de Habitações Coletivas Noroeste - Brasília-DF, nas quadras SQNW 311, SQNW 309, SQNW 108 e na área entre as quadras SQNW 110 E 109.	892.422,94
CONVÊNIO Nº 632/2016 - TERRACAP	Execução da complementação dos serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios, sinalização viária e drenagem pluvial nas quadras 101,102, 301 e 302 no centro urbano de Sambaíba/DF	1.057.157,66
TOTAL		2.563.012,57

4.1.3 Recursos a Receber – Restos Pagar Processados

Essa conta representa os recursos a receber inscritos conforme o Decreto nº 41.277, de 2020, exclusivamente da fonte 100 - TESOIRO, para subsidiar as obrigações liquidadas, porém não pagas até 31/12/2020, descritas a seguir:

RECURSOS A RECEBER POR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (em R\$)			
DESCRIÇÃO DA FONTE: 100 – TESOIRO DO DISTRITO FEDERAL			
CATEGORIA DE GASTOS	DESCRIÇÃO	31.12.2020	31.12.2019
1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	856.000,12	589.730,14
3	FORNECEDORES	1.019.854,60	2.725.388,44
4	EMPREENDEIROS DE OBRAS NÃO IMOBILIZÁVEIS (P – CONTAS A PAGAR)	766.228,50	1.737.237,95
TOTAL		2.642.083,22	5.052.356,53

4.1.4 Recursos a Receber – Restos Pagar Não Processados

Por orientação da Ata nº 02/2020, no âmbito do processo SEI nº 00112-00001378/2020-42, relativa à mudança de parâmetros de contabilização da inscrição dos restos a pagar não processados de 2020, para as empresas dependentes do Tesouro do Distrito Federal, com vistas a evitar a duplicidade de valores de ativos e passivos, não foram inscritos os correspondentes recursos a receber de restos a pagar não processados, ao término do exercício. A efetivação dos registros de tais direitos se dará em 2021, na mesma proporção e em consequência do reconhecimento do passivo pela regular liquidação das notas fiscais apresentadas pelos fornecedores. Vide nota explicativa nº 2.4.

5 – ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL – CONSOLIDAÇÃO

De acordo com as rotinas parametrizadas para a Folha de Pagamento, definidas para o Sistema Integrado de Recursos Humanos do Distrito Federal - SIGRH, as regularizações dos saldos das contas contábeis de se processaram regularmente. Os controles de saldos são realizados mensalmente, por meio da conciliação dos registros contábeis com os dos relatórios emitidos pelo SIGRH.

ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	30.12.2020	30.12.2019
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	1.804.401,87	1.650.344,32
EMPRÉSTIMO SALARIAL DE FÉRIAS	0,00	1.908.184,36
	1.804.401,87	3.558.528,68

5.1 Adiantamento de Férias

O adiantamento de férias é concedido aos empregados em obediência à legislação trabalhista. O desconto dos adiantamentos acontece sempre no mês seguinte, salvo suspensão do desconto nos termos amparados por lei.

5.2 Empréstimo Salarial de Férias

Nos meses em que são descontados os adiantamentos de férias, a NOVACAP concede aos empregados esse empréstimo, em atenção aos termos do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2018/2019, cláusula quadragésima, o qual aduz: “A NOVACAP concederá o valor correspondente ao adiantamento de férias recebido, a título de empréstimo salarial, que será devolvido em 10 (dez) parcelas mensais e iguais”. As inscrições de concessões e as baixas pelos descontos são realizadas com base em relatórios parametrizados e emitidos pelo SIGRH.

Para fins de consolidação com o PCASP da Federação, que não dispõe de conta de natureza semelhante, houve mudança no Plano de Contas do Governo do Distrito Federal. Os saldos antes controlados separadamente por meio da conta Empréstimo Salarial de Férias foram adicionados aos Adiantamentos de Férias.

6 – CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO

Registram-se ao valor original, acrescentando-se as correções monetárias, juros ou multas legalmente incidentes as multas e juros pagos pela NOVACAP, que requerem apuração com vistas à provável imputação de responsabilidade ou à absorção do prejuízo pela Companhia, que somente ocorre mediante expressa decisão da Diretoria Executiva.

CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	31.12.2020	31.12.2019
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO DECORRENTES DE PROCESSOS	37.248,00	32.572,09
CRÉDITOS A RECEBER DE RESPONSÁVEIS POR DANOS OU	335.599,24	371.980,21
MULTAS E JUROS DE SERVIDORES RESPONSABILIZADOS – TCE	33.751,08	48.780,31
TOTAL	406.598,32	453.332,61

7 – DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS

DESCRIÇÃO	31.12.2020	31.12.2019
DEPÓSITOS JUDICIAIS EFETUADOS - FONTE TESOIRO	16.475.803,10	19.026.682,99
DEPÓSITOS JUDICIAIS EFETUADOS - FONTE PRÓPRIA	412.532,37	480.797,53
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL - GESTÃO NÃO TESOIRO	3.973.561,56	4.499.444,08
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL - GESTÃO NÃO TESOIRO	12.492.548,49	12.529.966,83
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL - GESTÃO TESOIRO	36.781.588,35	36.995.925,55
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL - GESTÃO NÃO TESOIRO	1.506.027,86	1.506.028,14
TOTAL	71.642.061,73	75.038.845,12

Os depósitos restituíveis e valores vinculados compreendem os depósitos judiciais compulsórios, bem como os saldos financeiros bloqueados judicialmente, sequestrados por sentença judicial definitiva, que aguardam a obtenção de saldo orçamentário que permita a transferência para a conta de despesa, em obediência ao preceito do art. 60 da Lei nº 4.320, de 1964. Os depósitos são controlados pelo Sistema de Informações Jurídicas - SISJUR, até que haja o pagamento da ação judicial a que se vinculam, quando tais recursos podem ou não ser convalidados em penhora para adimplir os valores contestados. Excessos de valores depositados em favor dos demandantes, após o adimplemento do crédito, e consequente devolução do saldo em favor da Companhia, se houver, são registrados na data do fato gerador e imediatamente devolvidos a SUTES/SEF. O mesmo ocorre com os saldos apreendidos, exceto em caso de inexistência de empenho para reconhecimento dos valores sequestrados, que permitem a baixa para a despesa. Também nesse caso as devoluções de recursos ao Tesouro do Distrito Federal acontecem no caso de completo êxito na lide, por parte da NOVACAP. As solicitações de suplementação meramente orçamentária para regularização dos saldos bloqueados e sequestrados judicialmente são acompanhadas por meio do processo 00112-00002994/2021-00, ao qual foram anexados os processos nº 00112-00038334/2018-53, 00112-00038873/2019-73, 00112-00028234/2019-08 e 00112-00014098/2020-02. O atendimento aos requerimentos de suplementação orçamentária por parte do Tesouro do Distrito Federal tem sido inviabilizado pelas constantes ocorrências de frustração de arrecadação de receitas, devidas a questões econômicas e conjunturais.

7.1 Depósitos Judiciais Efetuados – Fonte Tesouro

Sempre que demandada judicialmente, a NOVACAP efetiva depósitos bancários em favor de ações trabalhistas. Em 2020, esses depósitos totalizaram R\$ 16.475.803,10, valendo-se de repasses financeiros da SUTES/SEF/SEEC, sob condição de devolução, em caso de êxito total ou parcial na lide.

7.2 Valores Apreendidos por Decisão Judicial

Os bloqueios judiciais, denominados valores apreendidos, foram realizados pelo SISBACEN - Sistema de Informações do Banco Central, em cumprimento de ordens judiciais em ações cíveis e trabalhistas. Sempre que demandada a Companhia envia todos os esforços para o pagamento das ações. As apreensões de valores somente ocorrem quando as limitações financeiras da Companhia e do Governo do Distrito Federal inviabilizam a realização dos depósitos judiciais ordenados. Apresenta-se a série histórica dos valores apreendidos que em 31/12/2020 totalizaram R\$ 54.753.726,26.

Em R\$	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Valores Apreendidos por Decisão Judicial	2.427.019,69	1.827.203,83	4.311.810,15	23.703.884,81	43.504.186,59	55.531.364,60	54.753.726,26

O aumento de saldos nessa conta, observado a partir de 2016, se deve à sucumbência da NOVACAP em processos judiciais decorrentes do cancelamento dos empenhos que deveriam ter sido inscritos como restos a pagar em 31.12.2014. Por relevante, informa-se que a não inscrição se deu por imposição do Decreto nº 36.182, de 23 de dezembro de 2014 que cancelou os empenhos realizados a partir de 1º de maio de 2014, relativos as fontes 100, 101, 102, 105 e 109, que não tivessem sido liquidados à data de sua publicação.

8 – OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO – CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO	31.12.2020	31.12.2019
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE INFRAÇÕES LEGAIS CONTRATUAIS	1.529.048,51	1.531.118,51
CRÉDITOS A RECEBER POR CESSÃO DE PESSOAL	1.190.127,12	2.225.256,12
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE TERCEIROS	388.119,95	325.994,09
CRÉDITO A RECEBER POR ACERTO FINANCEIRO COM SERVIDOR E EX SERVIDOR	62.355,11	40.543,16
DIVIDENDOS PROPOSTOS A RECEBER – AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS	4.435,76	163.755,96
DIVIDENDOS PROPOSTOS A RECEBER – AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS	7.267,85	10.995,15
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO - AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS	0,00	679.041,34
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO - AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS	0,00	10.893,52
DEVEDORES POR CHEQUES DEVOLVIDOS	21.598,17	21.598,17
VALORES PENDENTES DE LIQUIDAÇÃO	75.651.896,08	82.115.633,98
TOTAL	78.854.848,55	87.124.830,00

Registram-se ao valor original e, posteriormente, quando aplicável, são mensurados por seu valor de realização, acrescentando-se correções monetárias e juros incidentes.

A redução de valor desses recebíveis decorre predominantemente de baixas nos registros de valores pendentes de liquidação registrados em contrapartida da inscrição de restos a pagar não processados, em rotina de encerramento do exercício de 2020, política contábil, para reconhecer os empenhos com ordens de serviços emitidas, cuja confirmação dos valores a pagar estejam pendentes de comprovação por ações de liquidação da despesa orçamentária, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, com base em documentos comprobatórios do respectivo crédito (Lei nº 4.320/64 artigo 63).

8.1 Juros sobre Capital Próprio – Ações Preferenciais Nominativas

EMPRESA	31/12/2019	D	C	31/12/2020	DESCRIÇÃO
---------	------------	---	---	------------	-----------

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A	0,00	344.832,13	344.832,13	0,00	A NOVACAP é acionista do Banco de Brasília e nessa condição registrou, conforme avisos do BRB, os créditos do exercício corrente a que tinham direito, no valor de R\$ 344.832,13, que foram integralmente recebidos durante o exercício de 2020, conforme guias de recebimento.
TELEFÔNICA BRASIL S/A	679.041,34	0,00	679.071,34	0,00	As ações da Telefônica que pertenciam à NOVACAP, encontravam-se em balcão organizado – Bovespa, tendo como Corretora a Ágora Investimentos. Em consequência de bloqueios judiciais, todas as ações foram liquidadas e os saldos realizados foram transferidos para a conta judicial nominada no âmbito do Processo 0701546.84.2017.8.07.0001.

8.2 Valores Pendentes de Liquidação

Em atendimento às normas de encerramento do exercício, a NOVACAP registrou em seus ativos, como pendentes de liquidação, a correspondência de saldos inscritos no passivo, a título de restos a pagar não processados no valor de R\$ 75.651.896,00 por meio de rotina automática do SIGGO, no encerramento de cada exercício e cujas baixas devem ocorrer em 2021, conforme modelo parametrizado do mesmo sistema, pela liquidação ou cancelamento.

Dos restos a pagar não processados inscritos em 31/12/2019, no valor total de R\$ 82.115.633,98, foram pagos aos fornecedores no exercício corrente R\$ 74.224.119,88 e cancelados, até junho de 2020, R\$ 7.891.514,10.

8 – AJUSTES PERDAS DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

A NOVACAP reporta o risco por perdas de créditos de liquidação duvidosa, nos termos das normas vigentes, sendo provável a não realização dos valores descritos a seguir.

	113910401 (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	R\$
1	Processo judicial 2000.01.1.090477-4 - Execução frustrada - expedida certidão de crédito em favor da NOVACAP, ainda não prescrito o direito.	2.654,93
2	Processo nº 00112-00019487/2019-82. Embora tenha alcançado êxito no processo judicial nº 0702614-81.2018.8.07.0018, não foram localizados bens a penhora. Processo Judicial suspenso por um ano.	7.703,73
3	Houve êxito no processo judicial nº 2005.01.1.026535-3, porém não foram localizados bens a penhora. Expedida certidão de crédito.	5.097,04
4	Processo nº 112.002.747/2002. Embora tenha alcançado êxito no processo judicial nº 2002.01.1.101937-5, não foram localizados bens a penhora.	6.897,00
5	Processo nº 112.000261/2002, volume II, folha 287. Embora tenha alcançado êxito no processo judicial nº 2005.01.1.101937-5, não foram localizados bens a penhora.	269,73
6	Risco de perda provável, processo nº 112.001757/2004-00.	673,91
7	Processo nº 00112-00019487/2019-82. Embora tenha alcançado êxito no processo judicial nº 2007.01.1.053890-6, não foram localizados bens a penhora. Expedida certidão de crédito.	2.941,82
8	Processo nº 00112-00019487/2019-82. Embora tenha alcançado êxito no processo judicial nº 2013.01.1.064743-3, não foram localizados bens a penhora.	3.351,09
9	Processo nº 00112-00019487/2019-82. Embora tenha alcançado êxito no processo judicial nº 2013.01.1.064743-3, não foram localizados bens a penhora.	16.024,50
10	Processos nº 112.002967/2012 e 112.003923/2012. A demanda foi julgada procedente e transitou em julgado, porém o processo judicial foi arquivado provisoriamente em virtude da não localização de bens passíveis de penhora em nome da Executada.	177.942,50
11	Processo nº 00112-00019487/2019-82. Ação julgada procedente. O cumprimento de sentença está suspenso por 1 ano, pois não foram localizados bens passíveis de penhora.	1.049.905,15
12	Processo nº 2005.01.1.026535-3, PROC 112.004.543/1998- registro 2000NL9440. Embora tenha alcançado êxito no processo judicial nº 0702614-81.2018.8.07.0018, não foram localizados bens a penhora. Proc. Jud. suspenso por um ano.	50.014,11
13	Após êxito no Processo Judicial nº 0702213-82.2018.8.07.0018 por parte da NOVACAP nos autos do Cumprimento de Sentença foram realizadas várias diligências no sentido de localizar ativos da devedora para satisfazer o débito, mas não foram encontrados. Posteriormente, foi celebrado acordo para pagamento parcelado do débito pela reclamada, conforme deliberação da Diretoria Executiva (29067248). Homologado o acordo em Juízo (42023541) o Executado efetuou o pagamento das parcelas referentes a fevereiro e março de 2020. Em abril, a reclamada peticionou judicialmente e administrativamente requerimento pela suspensão do acordo pelo período de 6 (seis) meses, informando problemas financeiros em virtude da pandemia da COVID-19.	82.366,46
14	Crédito a receber por danos ao patrimônio. Ação de cobrança judicial nº 2011.01.1.204209-5, ex-empregado, CPF 310.598.131-49 - id nº 8689 OAB/DF - proc. 112.004.289/11, 3395/11, 2029/12 - registro 2011NL7758.	195.135,80
15	Ação de cobrança por Termo de Rescisão Contratual fechado com saldo devedor, em desfavor do ex-empregado matr. 18.500-0 - proc 112.000.283/2018 - registro 2018NL9440.	6.119,61
16	Depósitos judiciais em favor de ações de diversas ações trabalhistas.	3.436,51

10 – ESTOQUES

A NOVACAP constitui a comissão para execução do inventário anual do material de almoxarifado do exercício de 2020, por meio da publicação Instrução nº 529, de 12/11/2020, republicada nos termos da Instrução nº 572, de 08/12/2020, em atenção ao Decreto nº 41.277, de 30/09/2020. Foram inventariados todos os materiais destinados a consumo ou uso como matérias-primas aplicáveis na fabricação de massa asfáltica, concreto e formação de mudas de vegetais utilizadas nas atividades de urbanização do Distrito Federal. Em sua mensuração, na entrada, esses bens são avaliados ao custo de aquisição, aplicação ou formação; nas saídas pelo custo médio ponderado móvel.

11 – ATIVO NÃO CIRCULANTE

Compreende o Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e o Intangível.

11.1 Ativo Realizável a Longo Prazo

Correspondem a Créditos a Longo Prazo – Recursos a Receber Subvenções INTRA-OFSS - que exercem papel relevante para o equilíbrio financeiro da Companhia, na manutenção do capital de giro de longo prazo. Esses recebíveis são solicitados à SUTES/SEF/SEEC, para assegurar o posterior repasse de recursos para cobertura de despesas com pessoal de exercícios anteriores, amortização de dívidas tributárias parceladas e outras despesas correntes com provisões de longo prazo. Em 31.12.2020, totalizaram R\$ 150.993.095,51.

11.1.1 Recursos a Receber Subvenções (INTRA OFSS) – Longo Prazo

Comparativamente ao término do exercício de 2019, observa-se relevante aumento no saldo de subvenções a receber, destinadas principalmente à cobertura dos gastos com o **PDV 2020-2025 - PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO** a longo prazo, da ordem de R\$ 108.087.932,99 (cento e oito milhões, oitenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), incluídos entre as subvenções de pessoal.

FONTE: 100 – TESOURO DO DISTRITO FEDERAL			
CATEGORIA DE GASTOS	DESTINAÇÃO DOS RECURSOS A RECEBER – SUBVENÇÕES – LONGO PRAZO (INTRA OFSS)	31/12/2020	31/12/2019
CATEGORIA 1	PESSOAL	125.970.331,12	28.538.826,27
CATEGORIA 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.052.867,82	26.715.008,46
CATEGORIA 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.969.896,57	3.157.930,89
RECURSOS A RECEBER – SUBVENÇÕES – LONGO PRAZO (INTRA OFSS)		150.993.095,51	58.411.765,62

11.2 Investimentos

A NOVACAP é titular de investimentos permanentes, cuja propriedade resulta do recebimento de ações/quotas em outorga, em decorrência de processos de:

I. cisão da própria NOVACAP, determinada pela Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, para a formação do capital das seguintes empresas:

- CEB - Companhia Energética de Brasília S.A.;
- BRB - Banco de Brasília S.A.;
- SAB - Sociedade de Abastecimento de Brasília Ltda.;
- TCB - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília; e
- CODEPLAN - Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central.

II. transferência e incorporação dos bens vinculados às atribuições específicas do Departamento de Água e Esgotos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP para a formação do capital da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em obediência ao Decreto-Lei nº 524, de 8 de abril de 1969.

3. sucessão nos direitos e obrigações da NOVACAP, na gestão do Convênio nº 036/91, de 15 de maio de 1991, pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, nos termos da Lei nº 513, de 28 de julho de 1993.

4. de aquisição de direito a linhas telefônica da Claro S/A resultante de plano de adesão com recebimento de ações, no modelo de autofinanciamento do Sistema Telebrás, anterior à privatização ocorrida em 1998, regulamentada pelo Decreto nº 52.859, de 18 de Novembro de 1963, para a formação de capital de empresas resultante da cisão desse sistema, nos termos da Lei nº 9.295 de 19 de julho de 1996.

11.2.1 Participações Permanentes – Consolidação

As Participações Permanentes – Consolidação, evidenciam a seguinte posição acionária em 31/12/2020:

Empresa	CNPJ	Valor Capital Social (em R\$)	Quantidade de ações		VPA Unit Ordine Pref	VPA lote 100 Ord e Pref	Ord Vlr em R\$	Vlr em R\$	Total em R\$	% partic no cap social
			ORDIN	PREF						

Claro S/A	40.432.544/0001-47	18.738.787.871,39	45	6	1,34837	1.348,37	60,68	8,09	68,77	3,66993E-07
Cia. Energética de Brasília	00.070.698/0001-11	566.025.000,00	8.978	0	58,88000	58.880,00	528.624,64	0,00	528.624,64	0,093392454
Cia. Saneamento Ambient do DF	00.082.024/0001-37	1.311.953.000,00	6.300.205	0	0,10000	100,00	630.020,50	0,00	630.020,50	0,048021575
Banco de Brasília – BRB	00.000.208/0001-00	900.000.000,00	142.237	42.090	38,52165	38.521,65	5.479.203,93	1.621.376,25	7.100.580,18	0,788953353
							6.637.909,75	1.621.384,34	8.259.294,09	

Em 2020, foram baixados R\$ 3.152.444,25 em ações da Companhia Energética de Brasília – CEB, dos quais R\$ 3.115.025,91 em decorrência de perda de ações em liquidação forçada devido bloqueio judicial de ações conforme relatório da investida. Também houve o lançamento de ajuste para complementação de registro contábil do depósito judicial decorrente de alienação forçada de ações da CEB/SA, anteriormente realizado pela 2019NL13240. A correção foi realizada em 28/02/2020 por meio da nota de sistema 2020NS00006, no valor de R\$ 37.418,34.

O BRB e a CEB são as únicas empresas do Complexo do Distrito Federal que têm ações negociadas em bolsa de valores.

11.2.2 Participações Permanentes – INTRA OFSS

A Companhia também possui investimentos em outras empresas públicas de capital fechado e sociedades de economia mista integrantes do Governo do Distrito Federal, controladas sob o título de participações INTRA OFSS. Tais investimentos não mantidos para venda e se destinam a produzir benefícios pela sua permanência, por meio do recebimento de dividendos e juros sobre o capital próprio.

Empresa	UG/Gestão	Valor Capital Social (em R\$)	Quantidade de ações		VPA Unit Ordin e Pref	VPA lote 100 Ord e Pref	Ord Vlr em R\$	Pref Vlr em R\$	Total em R\$	% partic no cap social
			ORDIN	PREF						
Cia. Metropolitana do DF	200204-20204	2.499.805.821,72	200	0	94,28000	94.280,00	18.856,00	0,00	18.856,00	0,000754299
Soc. Transporte Coletivo de Brasília	200201-20201	28.723.580,00	248	0	1,00000	1.000,00	248,00	0,00	248,00	0,000863402
Cia de Planejamento do DF	130201-13201	12.233.727,60	4.186.795	0	0,01	10,00	41.867,95	0,00	41.867,95	0,342233793
Soc. Abast de Brasília – em Liquidação	320205-32205	16.368.857,49	124.767.021	0	0,01	10,00	1.247.670,21	0,00	1.247.670,21	7,622219271
							1.308.642,16		1.308.642,16	

As ações da TCB, CODEPLAN, CAESB e METRÔ não estão disponíveis para a negociação em mercado.

11.3 Imobilizado

Os itens tangíveis de uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à entidade os benefícios, riscos e controle desses bens totalizam R\$ 602.262.366,25. A NOVACAP realizou o Inventário Anual de Bens Móveis e Imóveis, contemplando a posição em 31/12/2020, efetuando averiguação “in loco” da existência real dos bens móveis e confirmação da propriedade dos mesmos, nos termos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, observando ainda a Instrução Normativa nº 01 de 17 de agosto de 2020 – SUCON/SEF/SEEC/DF.

11.3.1 Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis (Impairment)

Em 2020, houve o reconhecimento de R\$ 391.378,98 por imparidade entre valores contábeis e recuperáveis, dos quais R\$ 327.580,70 referem-se a redução ao valor recuperável de equipamentos de informática e R\$ 63.798,28, de veículos.

12 – PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Registram-se em observância às determinações da Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro - NBC TG Estrutura Conceitual.

12.1 Passivos Circulantes

Dívidas de curto prazo, reconhecidas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidas dos encargos e variações monetárias ocorridas até a data das demonstrações contábeis intermediárias, quando aplicável. Em 2020, as dívidas de curto prazo foram reduzidas em 27% em relação ao exercício anterior.

12.1.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Registra, passivos reconhecidos por competência, de acordo com a Folha de Pagamentos emitida pelo SIGRH, e baixados quando de seu pagamento. Os encargos sociais se subdividem em: i) consolidação - referente ao FGTS a recolher em nome dos empregados; ii) INTER OFSS União – que registra os saldos a recolher por INSS patronal sobre a folha dos trabalhadores celetistas.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	31.12.2020	31.12.2019
PESSOAL A PAGAR	12.883.108,17	17.300.191,38
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	2.132.003,65	3.093.446,19
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS UNIÃO	13.025.502,60	17.460.090,83
TOTAL	28.040.614,42	37.853.728,40

12.1.2 Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Passivos com fornecedores de matérias-primas para fabricação de asfalto, concreto e produção de mudas, e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes da execução de obras, uso de serviços de terceiros, consumo de energia elétrica, água, telefone, e demais contas a pagar.

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	31.12.2020	31.12.2019
FORNECEDORES DE BENS E MATERIAIS (P – CONTAS A PAGAR)	944,19	4.572.428,01
FOENECEDEORES DE SERVIÇOS (P – CONTAS A PAGAR)	2.854.786,09	51.292.744,10
EMPREITEIROS DE OBRAS NÃO IMOBILIZÁVEIS (P – CONTAS A PAGAR)	22.546.487,87	51.766.952,20
FORNECEDORES DE BENS E MATERIAIS EXERCÍCIO ANTERIOR	1.315.688,87	449.746,89
FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	3.389.110,42	4.038.863,24
TOTAL	30.107.017,44	112.120.734,44

12.1.3 Provisões

Decorrem de processos judiciais e são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e uma estimativa confiável do valor possa ser feita em conformidade com o CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

PROVISÃO PARA RISCOS DE PERDA PROVÁVEL EM AÇÕES CÍVEIS E TRABALHISTAS (R\$)	31.12.2020	31.12.2019
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO	28.533.052,94	28.405.380,47
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO	46.591.855,04	90.151.758,28
OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	9.796,81	9.796,81
TOTAL DAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	75.134.704,79	118.566.935,56
PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - LP	3.662.140,64	3.662.140,64
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS - LP	23.052.867,82	23.052.867,82
TOTAL DAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	26.715.008,46	26.715.008,46
TOTAL	101.849.713,25	145.281.944,02

O montante de provisões é suficiente para cobrir as perdas consideradas prováveis e para as quais uma estimativa confiável possa ser realizada. As principais ações se referem a processos:

- a) trabalhistas, destacando-se ações individuais de (i) apuração do complemento de remuneração por implantação de PCCS; (ii) diferenças de cálculo dos reflexos das horas extras nos repouso semanais remunerados; (iii) ações de terceirizados por responsabilidade solidária;
- b) fiscais, em relação a não homologação de compensações de tributos federais; e
- c) cíveis, referentes às alegações de não pagamento de notas fiscais emitidas contra a Empresa do ano de 2014 cujos empenhos foram cancelados em observância ao Decreto nº 36.182, de 23 de dezembro de 2014; bem como de reclamações descumprimentos de cláusulas contratuais relacionadas ao pagamento de obras diversas.

O registro das provisões utiliza estimativas baseadas em relatórios elaborados por avaliações técnicas de detecção de risco de perda, realizadas pela Diretoria Jurídica – DJ, segregando as provisões de fechamento da discussão judicial em curto ou longo prazos, e classificando os processos com teses semelhantes, considerando fatores como a análise dos pedidos realizados pelos autores, robustez das provas, precedentes jurisprudenciais de casos semelhantes e doutrina sobre o tema. Evidenciam-se ainda os riscos trabalhistas, por solidariedade. Esses passivos são estimados pelo valor líquido da perda provável de cada processo, entendido como tal o valor presente da decisão judicial mais recente (de forma excludente, sentença, condenação ou acórdão se este reformar o valor da sentença), quando houver deduzido de eventuais depósitos recursais já efetuados, e/ou de bloqueios do sistema BACENJUD.

12.1.3.1 Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo

A NOVACAP é polo passivo em processos judiciais trabalhistas classificados em riscos de perda provável, os quais em 31/12/2020 totalizam R\$ 28.533.052,94. São acompanhados pela Diretoria Jurídica, registrados no SIAC/SIGGo e conciliados com os registros do Sistema de Informações Judiciais – SISJUR, que funciona como controle subsidiário das ações.

12.1.3.2 Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo

O corpo de advogados da Diretoria Jurídica da NOVACAP acompanha OS processos judiciais cíveis, nos quais a Companhia é polo passivo que em 31/12/2020 totalizam R\$ 46.591.855,04, de diversas naturezas, e classificados com risco de perda provável. Esses processos são registrados no SIAC/SIGGo e conciliados com os registros do Sistema de Informações Judiciais – SISJUR, que funciona como controle subsidiário das ações. No exercício de 2020 houve uma redução de R\$ 43.559.903,24.

BAIXA / INSCRIÇÃO	R\$
ATUALIZAÇÃO DA PROVISÃO DE RISCO DA AÇÃO CIVIL, PROC JUDICIAL 0009731-27.1995.8.07.0001, EMBRACO - CF DECISÃO ID-63512333 DE 22/05/2020, DEVIDO À ACOLHIDA PELO JUIZ DA IMPUGNAÇÃO DA PARTE EXECUTADA PARA RECONHECER O EXCESSO DE EXECUÇÃO.	(25.583.927,74)
BAIXA POR QUITAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL Nº 071536-48.2018.8.07.0001, 2ª VARA DO TJDF, COM USO DE RECURSOS DE BLOQUEIOS JUDICIAIS DE AÇÕES DE OUTRAS EMPRESAS, CONVERTIDAS EM DEPÓSITO JUDICIAL EM FAVOR DA RECLAMANTE PAULO ZIOBER METALURGIA.	(165.555,00)
REDUÇÃO DO PASSIVO - PROC JUD Nº 071546-84.2017.8.07.0001, EM RAZÃO DE GARANTIA DE JUÍZO POR BLOQUEIO JUDICIAL DE AÇÕES DE OUTRAS EMPRESAS, CONVERTIDAS EM DEPÓSITO JUDICIAL EM FAVOR DA RECLAMANTE EBF COM E SERV LTDA.	(17.813.592,50)
RISCO DE PERDA PROVÁVEL - PROCESSO Nº 0705330-92.2015.8.07.0016 - 3ª JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.	3.172,00
TOTAL	(43.559.903,24)

Todas as baixas foram reconhecidas em contrapartida de AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – rubrica 237110100 – SUPERAVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO.

12.1.3.3 Processos de Natureza Cível ou Trabalhista, classificados com Risco de perda Possível

Embora não contabilizáveis, porém de indicação obrigatória em notas explicativas (NBC TG 25), a NOVACAP dá a conhecer que, em 31/12/2020 foram avaliados pela Diretoria Jurídica da NOVACAP e classificados com risco de perda possível, 102 processos de natureza cível que somam a quantia de R\$ 19.497.422,53, e 782 processos de natureza trabalhista com perda estimada de R\$ 1.219.099,75.

12.1.3.4 Plano de Demissão Voluntária

Em 19 de agosto de 2020, após estudos legais e atuariais de praxe, com amparo nos elementos contidos no Processo n.º 00112-00029548/2019-10, a NOVACAP tornou público o Programa de Desligamento Voluntário – PDV 2020, mediante publicação de Aviso no DODF e ampla divulgação de Regulamento próprio, elaborado em conformidade com o Decreto nº 40.433, de 2020.

O PDV 2020 foi autorizado pelo Conselho de Administração da NOVACAP (CONSAD) e ocorreu em duas etapas de adesão, sendo a primeira realizada entre 07 de agosto a 16 de setembro. Em Sessão Ordinária nº 4.534a, realizada em 19 de novembro de 2020, o CONSAD autorizou a reabertura do prazo de adesão, no período improrrogável de 23 à 27 de novembro.

Os termos negociais de aprovação do PDV 2020 são aderentes ao modelo de plano de benefício definido, em razão de que a NOVACAP na condição de entidade patrocinadora assumiu a obrigação de fornecer os benefícios pactuados aos ex-empregados. Com vistas a garantir os recursos sobre os processos da Diretoria Federal com a finalidade de financiá-los foram adotadas providências para assegurar o orçamento necessário à cobertura das despesas decorrentes. Após os devidos trâmites legais e estudos de viabilidade, por meio do Ofício nº 5264/2020 - SEEC/GAB, de 05.08.2020, o Secretário de Estado da Economia do Distrito Federal declarou anuência à implementação do Programa de Desligamento Voluntário (PDV), para o quinquênio de 2020 a 2025.

De acordo com o Regulamento Geral do PDV deverão ser pagos aos empregados que tiverem sua adesão homologada as seguintes verbas de caráter indenizatório, sem qualquer tipo de incidência: a) Prêmio Futuro Temporário (PFT), pelo período de 60 meses; b) Reembolso do Auxílio Saúde até dezembro/2021; e c) Incentivo equivalente a multa contratual de 20% do saldo para fins rescisórios do FGTS, também em 60 meses. Além disso, deverá ser pago o valor em pecúnia do saldo dos dias de Licença Administrativa Remunerada- LAR não gozados, também em 60 meses, sem qualquer incidência por ser também verba de caráter indenizatório, conforme dispõe a Súmula nº 136 do STJ.

À data do fechamento do período de ajustes contábeis no SIAC/SIGGo, para o encerramento do exercício, o Departamento de Contabilidade teve acesso aos custos detalhados, em menuração firme, para os 326 empregados participantes que aderiram à primeira etapa do PDV. Por ainda estarem em tramitação os processos da segunda etapa do PDV, optou-se pela extrapolação em bases confiáveis para outros 169 solicitantes passíveis de homologação, a partir de planilha detalhada de controle subsidiário da primeira etapa, por meio da qual totalizou-se estimativa confiável de passivos no valor de R\$ 140.878.138,07 (cento e quarenta milhões, oitocentos e setenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e sete centavos) que foram contabilizados em atendimento às determinações da NBC TG 33 (R1) - Benefícios a Empregados, para as finalidades legais de competência. As despesas desembolsadas em 2020 com indenizações rescisórias totalizaram outros R\$ 5.665.310,37. Os correspondentes passivos de curto e longo prazos contabilizados separadamente. Eventuais ajustes necessários aos passivos contabilizados por estimativa serão registrados em 2021, a partir da análise individual dos processos de desligamento.

PLANO DE BENEFÍCIOS PÓS EMPREGO	31/12/2020
PDV - PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO - CURTO PRAZO	32.790.205,08
PDV - PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO - LONGO PRAZO	108.087.932,99
TOTAL	140.878.138,07

12.1.4 Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, criado com designação genérica para fins de consolidação com as contas nacionais do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP Federação.

DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	31.12.2020	31.12.2019
VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.558.668,33	848.446,66
VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	49.905.215,93	53.289.428,66
VALORES RESTITUIVEIS INTER OFSS UNIÃO	164.297,65	533.472,95
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	75.651.896,08	82.115.633,98
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	9.386.995,84	8.102.135,17
TOTAL DAS PROVISÕES A CURTO PRAZO (em R\$)	136.667.073,83	144.889.117,42

12.1.4.1 Valores Restituíveis – Consolidação

Corresponde aos valores de terceiros ou retenções em nome deles, para os quais seja fiel depositária por cauções ou garantias contratuais, cujos saldos não serão deduzidos nos demonstrativos consolidados OFSS, por parte da Subsecretaria de Contabilidade do Distrito Federal.

12.1.4.2 Valores Restituíveis – INTRA-OFSS

Entre os débitos da Companhia, registrou-se R\$ 49.905.215,93 relativos a passivos financeiros representativos de previsões de saídas decorrentes de entradas transitórias por consignações relativas às retenções tributárias, valores apreendidos por decisões judiciais e depósitos em juízo a serem, posteriormente, restituídos ao Tesouro do Distrito Federal. No caso dos valores apreendidos, as devoluções ao Tesouro ocorrem em caso de êxito da NOVACAP em ações de desbloqueio. Os valores depositados judicialmente são devolvidos quando identificados saldos sobejantes na quitação de processos judiciais ou em caso de pleno êxito da Companhia nas lides trabalhistas.

VALORES RESTITUIVEIS – INTRA- OFSS	31/12/2020	31/12/2019
VALORES APREENDIDOS EM DECISÕES JUDICIAIS A RESTITUIR AO TESOURO	32.971.064,24	33.727.483,96
DEPÓSITOS JUDICIAIS A RESTITUIR AO TESOURO	16.788.988,91	19.420.673,79
OUTROS DEPÓSITOS	62.178,19	62.178,19
VALORES A CURTO PRAZO - EXTRA ORÇAMENTÁRIOS	2.463,96	0,00

CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INTRA-OFSS	80.520,63	79.092,72
TOTAL	49.905.215,93	53.289.428,66

12.1.4.3 Valores Restituíveis – INTRA-OFSS UNIÃO

Referem-se às consignações com retenção de INSS – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, bem como Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, PIS e COFINS retidos na Fonte, a serem recolhidos ao Tesouro Nacional, nos termos da legislação aplicável, observados os prazos legais.

12.1.4.4 Restos a Pagar Não Processados a Liquidar

O saldo de R\$ 75.651.896,08 corresponde às despesas empenhadas ao final do exercício de 2020, inscritas em restos a pagar não processados a liquidar, registrados em observância ao Decreto nº 41.277, de 2020, em contrapartida às subvenções a receber informadas na Nota Explicativa 4.1.4.

12.1.4.5 Valores Decorrentes de Infrações Legais e Contratuais

Controla-se por meio dessa conta o parcelamento de multas decorrentes de Auto de Infração Ambiental do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, por descumprimento da Lei nº 041/1989, erosão decorrente de obra.

12.1.4.6 Valores a Devolver ao GDF

O montante de R\$ 268.403,55 corresponde a saldos de valores recebidos da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal em 2017, em ressarcimento NOVACAP por despesas pelo consumo de água e taxas de esgoto de prédio pertencente à NOVACAP, não devolvido à Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, oportunamente, em razão de ter ocorrido bloqueio judicial do saldo financeiro correspondente. A NOVACAP solicitou a liberação de saldo de empenho à SEEC/DF que permita a regularização pelo reconhecimento da despesa correspondente, porém por limitações orçamentárias governamentais, ainda não foi possível o atendimento do pleito.

12.2 Passivo Não Circulante

Demonstram-se pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas, exceto no caso das provisões cujas estimativas em bases confiáveis nos termos já informados na nota 12.1.3 Provisões.

12.2.1 Pessoal a Pagar

Compreende as obrigações a longo prazo referentes a salários ou remunerações, bem como quando a previsão de pagamento em longo prazo. Em 2020, foram quitados R\$ 106.274,90 a empregados que aderiram ao PDV.

12.2.1.1 Licença Prêmio (P – Contas a Pagar)

A NOVACAP concede Licença Administrativa Remunerada (LAR), em observância à Cláusula Trigésima Sexta do Acordo Coletivo de Trabalho, assinado em 13 de dezembro de 2013, que atribuiu aos empregados do Quadro de Empregos Permanentes - QEP a cada 05 anos de efetivo exercício, 3 meses da referida licença. Esse passivo somente se reverte em pecúnia nos termos normativos e legais, sujeitando-se à liberação de subvenções governamentais para esse fim. Em 2020, foram convertidos em pecúnia o equivalente a R\$ 7.645.622,86 a empregados que aderiram ao PDV.

12.2.2 Obrigações a Longo Prazo – REFIS

O saldo dessa conta se refere às parcelas de longo prazo da dívida junto à PGFN (REFIS) relativas a Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro, pela não homologação de solicitação de compensação de quantias recolhidas na fonte a título de IRRF e CSLL, por meio de PER/DCOMP. Também inclui as parcelamento de longo prazo de dívidas junto ao IBAMA, referentes a diversos autos de infração do período de 2006 a 2016 e junto ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM, referente parcelamento homologado em 2020, de multa relativa ao auto de infração de 2951/2014, por exercício de atividade potencialmente degradadora ao meio ambiente, em desacordo com a Licença Ambiental.

OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	31.12.2020	31.12.2019
MINISTÉRIO DA FAZENDA / RECEITA FEDERAL – REFIS	1.863.413,94	3.032.599,85
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA	70.331,04	125.331,04
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL / IBRAM	36.151,59	0,00
TOTAL	1.969.896,57	3.157.930,89

12.3 Patrimônio Líquido

A NOVACAP evidencia seu patrimônio líquido, cujo valor em 31/12/2020 é de R\$ 623.473.031,60, nos moldes solicitados pela NBC TG 26 (R4), demonstrando o interesse residual dos proprietários nos ativos da Companhia depois de deduzidos todos os seus passivos.

12.3.1 Capital Social

O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 26.713.076,28 e se subdivide em ações, sem valor nominal, com a seguinte composição acionária:

CONTA CONTÁBIL	VALOR em 31.12.2020 (EM R\$)	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA (EM R\$)	
		DF	UNIÃO
231210100 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	26.713.076,28	14.991.378,41	11.721.697,87
TOTAL	100,00%	56,12%	43,88%

ACIONISTA	QUANTIDADE DE AÇÕES	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO
DISTRITO FEDERAL	280.600	56,12%
GOVERNO FEDERAL – UNIÃO	219.400	43,88%
TOTAL	500.000	100,00%

12.3.2 Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)

Em 2020, a Companhia recebeu recursos do Distrito Federal a título de ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - AFAC, no valor total de R\$ 4.959.616,94, com os quais realizou a aquisição 24 (vinte e quatro) rolos lisos compactadores com dois cilindros e capacidade de vibração igual ou superior a 1600 kg, para uso nas atividades de obras de urbanização.

13 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE

As receitas mais relevantes da NOVACAP são as Transferências Governamentais, reconhecidas sob regime de competência, de acordo com as inscrições de solicitações de repasses governamentais de recursos, a cada etapa de execução dos serviços realizados até a data-base dos balanços, na medida em que todos os custos relacionados possam ser mensurados confiavelmente. As receitas, ganhos, despesas e gastos abrangem fatos referentes à execução orçamentária e aos independentes da execução orçamentária, os quais compreendem:

* receitas e despesas relativas à execução da dotação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), consignada na Lei Orçamentária Anual, com reflexos no balanço Orçamentário;

* receitas e despesas dependentes da execução financeira relativas a operação entre Órgãos, Fundos e Entidades do GDF, Integrantes do OFSS, por meio de descentralização orçamentária, com impacto na DRE;

* receitas e despesas independentes da execução orçamentária cuja contabilização envolve os recursos que independem de autorização legislativa, como as entradas compensatórias, no ativo e passivo.

13.1 Receita Operacional Líquida

CONTA	31.12.2020	31.12.2019	VARIAÇÃO	
			R\$	%
Receita de Serviços	456.466,77	30.432,18	426.034,59	1500

Em 20/12/2019, a NOVACAP assinou o Contrato nº 42/2019 para a realização da fiscalização e acompanhamento da obra para correção de patologias construtivas no edifício sede da Polícia Rodoviária Federal, incluindo o fornecimento de insumos mão de obra especializada e o acompanhamento da execução do reforço estrutural do complexo sede nacional da PRF, o que ocasionou aumento de 1500% na receita operacional líquida da Companhia, em 2020.

13.1 Remuneração a Pessoal

Devido ao Programa de Desligamento Voluntário 2020, observou-se uma redução de 3,5% nos gastos com remuneração de pessoal. Essa economia tenderá a aumentar a partir da cessação do reembolso do Auxílio Saúde que será pago aos ex-empregados a até dezembro/2021. A economia total deverá ser finalizada em valores absolutos quando findarem os 60 meses de pagamento do Prêmio Futuro Temporário (PFT).

13.2 Encargos Patronais

CONTA	31.12.2020	31.12.2019	VARIAÇÃO	
			R\$	%
Encargos Patronais	100.838.863,95	90.251.978,30	10.586.885,65	14

O aumento nos gastos com encargos patronais, particularmente quanto ao FGTS, se deve ao desligamento de empregados que aderiram ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, ocorrida nos termos do Regulamento Geral incluído no Processo nº 00112-00029548/2019-10, publicado no D.O.D.F. nº 157, de 19 de agosto de 2020, página 53.

13.3 Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos

Compreendem as variações resultantes do pagamento efetuado a empregados de entidades integrantes da administração pública indireta, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do fundo de garantia por tempo de serviço, etc., em função da perda da condição de empregado.

O acréscimo relevante nesses gastos em 2020, se deve às despesas indenizatórias, de caráter rescisório, em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário.

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PESSOAL E ENCARGOS	31.12.2020	30.09.2019
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	0,00	152.073,86
INDENIZAÇÃO PDV	5.665.310,37	0,00
INDENIZAÇÃO POR EXONERAÇÃO E DEMISSÃO	9.539,62	0,00
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE	148.634,22	252.534,87
PESSOAL CIVIL - REQUISITADOS DE OUTROS ÓRGÃOS	36.555,29	35.608,81
TOTAL	5.860.039,50	440.217,54

13.4 Encargos Patronais

Compreende os gastos com distribuição do material de consumo, considerados como tais os bens de natureza frágil, perecível, incorporável, transformável ou cuja finalidade seja para consumo imediato ou a reposição.

CONSUMO DE MATERIAL	31/12/2020	31/12/2019
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	44.168,75	43.714,38
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	3.502,74	3.502,74
GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADO	1.957.568,77	2.135.047,97
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	70.449,22	78.647,88
MATERIAL QUÍMICO	5.938,24	3.719,84
MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.000,00	4.004,80
MATERIAL DE EXPEDIENTE	38.951,83	86.155,85
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	35.586,18	10.626,94
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.536,00	211.784,93
MATERIAL DE COPA E COZINHA	23.997,49	23.286,47
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	181.669,46	156.162,22
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	188.319,97	213.964,76
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	4.366.367,40	5.681.890,25
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	77.016,76	159.799,10
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	24.871,67	30.570,80
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	207.759,92	172.001,07
MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	2.371,05	7.259,45
SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	53.035,50	348.696,00
MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	14.742.570,91	10.070.991,93
MATERIAL HOSPITALAR	1.900,00	6.892,58
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	998.329,36	975.695,23
MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	208,00	1.417,04
FERRAMENTAS	27.312,82	29.790,01
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	14.662,90	12.339,04
TOTAL	23.069.094,94	20.467.961,28

13.5 VPD – Obras Não Incorporáveis

Até 31.03.2020, eram registradas como obras e instalações não incorporáveis os gastos aplicados no pagamento de despesas (VPD) referentes a obras de infraestrutura (bens de uso comum do povo) executadas por descentralização de recursos, que não podem gerar ativos para a Companhia, posto que pertencem às Unidades Orçamentárias de origem, a quem cabe a obrigação de as ativar e, via de consequência, ao Governo do Distrito Federal, único financiador das mesmas (item 5.2.4 do MCASP 8ª ed.).

Até então, o modelo de parametrização dos registros contábeis correspondentes pressupunha a anulação das receitas pelo recebimento dos recursos descentralizados com os gastos correspondentes à execução das obras. A variação no saldo da conta VPD - Obras não incorporáveis era diretamente relacionada ao crescimento ou redução da execução de obras por meio de descentralização de recursos por outras unidades orçamentárias do GDF para a NOVACAP. A partir de 1º de abril de 2020, por mudança de critério contábil, os valores gastos com tais obras de infraestrutura passaram a ser ativados na Unidade Gestora proprietária do investimento, ou em que os bens resultantes estão localizados, conforme detalhado na NE 13.6 Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas

Os gastos com serviços de terceiros Pessoa Física se limitaram ao pagamento de Jetons de Conselheiros.

13.7 Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Registra as despesas provenientes da prestação de serviços por pessoas jurídicas à NOVACAP, bem como da terceirização de serviços de zeladoria, jardinagem e urbanização das áreas e equipamentos públicos sob responsabilidade da Companhia.

SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.12.2020	31.12.2019
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	65.366.797,79	28.828.344,09
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.105.828,09	2.554.643,73
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.220.836,28	4.844.840,10
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	72.727.657,88	80.347.877,77
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	22.403.611,59	15.220.765,06
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.644.409,76	6.204.870,12
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	364.042,25	18.799.688,14
VALE-TRANSPORTE	768.557,86	3.661.492,22
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	2.554.336,75	2.859.973,99
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	18.107.130,01	19.047.341,62
VIGILÂNCIA OSTENSIVA	11.287.202,81	11.528.056,34
FRETE E LOC.VEÍCULOS P/NECESSIDADE DO SERVIÇO	5.551.176,61	7.184.246,01
PLANTIO E REFLORESTAMENTO	2.383.004,56	1.287.046,69
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS	1.201.372,59	1.321.476,49
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.080.833,82	2.875.166,83
SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS	1.503.999,46	1.882.197,17
SERVIÇOS RELACIONADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	809.018,52	0,00
PROMOÇÃO	1.452.031,46	1.452.031,46
TOTAL	218.531.848,09	209.325.269,79

13.8 Outras Despesas Operacionais

CONTA	31.12.2020	31.12.2019
REPASSE DE RESTOS A PAGAR A MAIOR	0,00	17.908,60
RECURSOS PARA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.969.276,16	15.782.645,65
TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS INDEP. DE EXEC.	5.452.716,63	12.220.617,72
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS ENTRE UGs	17.467,79	37.641,21
TRANSFERÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS CORRENTES	7.532.661,63	7.506.144,08
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.563.012,57	0,00
CRÉDITOS A RECEBER CURTO PRAZO	0,00	100,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS INTRA OFSS	0,00	9.727,82

INDENIZAÇÃO A TERCEIROS	3.935,83	11.668,90
INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	0,00	603.245,77
PENSÕES INDENIZATORIAS	396.631,96	211.454,28
BAIXA DE DEPOSITOS DE NATUREZA JUDICIAL	6.210.041,44	8.772.666,57
VPD FATOS GERADORES DIVERSOS	77.961,27	0,00
RESTITUIÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS	15.362,69	0,00
INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	0,00	57.731,87
TOTAL	30.239.067,97	45.231.552,47

13.8.1 Recursos para Restos a Pagar Não Processados

Corresponde aos cancelamentos de repasses a receber de RPNP referentes aos saldos de empenhos não utilizados, em cumprimento às normas vigentes.

13.8.2 Baixa de Depósitos de Natureza Judicial

CONTA	31.12.2020	31.12.2019
DEPÓSITOS DE NATUREZA JUDICIAL	6.210.041,44	8.772.666,57

A NOVACAP registra em seus ativos os depósitos judiciais em favor de ações trabalhistas, mediante ordens judiciais, no aguardo de decisão definitiva sobre a destinação dos recursos controversos. O reconhecimento das despesas ocorre mediante baixa desses ativos para a conta de despesa, sempre que, por decisão transitada em julgado, os valores depositados sejam convalidados pela autoridade judiciária para o pagamento das ações trabalhistas, nas quais a Companhia seja vencida. No período considerado, houve uma redução de 36% no saldo dessa conta.

13.9 Resultados de Equivalência Patrimonial

A NOVACAP acompanha os investimentos em participações societárias pelo método de equivalência patrimonial. Nos termos informados na NE 11.2.1, devido às perdas de ações em alienações forçadas para o cumprimento de decisões de bloqueios judiciais, observou-se uma redução de 92% na geração de tais receitas em relação ao exercício de 2019.

13.9.1 Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial

Em 2020, houve o registro de recebimento de ações ordinárias da CAESB conforme relatório emitido pela investida quantidade de 6.300.205 ações contra 4.359.469 constante dos exercícios anteriores, no valor de R\$ 194.073,60.

13.10 Despesas com Provisões

CONTAS	31.12.2020	31.12.2019
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	(163.672,47)	(849.873,34)
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CIVEIS	(3.172,00)	(18.346.801,43)
VPD DE PROV. PARA RISCOS CIVEIS EMPREITEIROS	0,00	(16.661.213,80)
VPD DE OUTRAS PROVISÕES	0,00	(7.796,81)
VPD DE PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO	(140.878.138,07)	0,00
REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	15.416.369,79	14.297.056,00
DESPESAS COM PROVISÕES	125.628.612,75	21.568.629,38

Em atendimento à NBC TG 25 (R1) - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, a NOVACAP reconhece em contrapartida das obrigações derivadas de processos judiciais em que seja polo passivo, sempre que os mesmos sejam classificados com risco de perda provável, pela Diretoria Jurídica, a despesa (VPD) correspondente.

Em 2020, conforme já informado na NE 12.1.3.4, foram provisionados os passivos correspondentes as despesas com o Plano de Demissão Voluntária – curto e longo prazos no valor total de R\$ 140.878.138,07. É relevante destacar a reversão de provisões no valor de R\$ 15.416.369,79, decorrentes de êxito da Diretoria Jurídica na redução e/ou extinção de valores anteriormente sentenciados contra a NOVACAP em processos cíveis e trabalhistas.

13.11 Despesas Tributárias

CONTAS	31.12.2020	31.12.2019
IMPOSTOS INTER-UNIÃO	83.306,13	0,00
OUTROS IMPOSTOS	0,00	14.842,51
TAXAS - PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	352,00	338.867,77
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.637.046,89	1.049.652,22
TOTAL	1.720.705,02	1.403.362,50

Na condição de Pessoa Jurídica tributada pelo Lucro Real, a NOVACAP registra, controla e paga duas despesas tributárias segundo as determinações legais. As despesas com taxas incluem os licenciamentos ambientais de obras.

13.12 Resultado da Incorporação / Desincorporação de Ativos e Passivos

RESULTADO LÍQUIDO NA INCORPORAÇÃO DE ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	31.12.2020	31.12.2019
BENS MÓVEIS FABRICAÇÃO PRÓPRIA	282.485,59	261.253,73
RECURSOS A RECEBER DE OUTROS ORG.DF	0,00	100,00
DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS	34.682,82	92.070,00
INDEN.DANOS CAUSADOS AO PATRIM.PUBLICO	4.965,14	23.978,11
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	1.473.151,43
GANHOS COM DESINCORP. DE PASSIVOS CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.864,97
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS INTRA	0,00	17.854,60
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPAÇÕES	0,00	329.607,69
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	(3.115.025,91)	(2.746.115,06)
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE	(2.070,00)	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS IMOBILIZADO	(437,22)	0,00
TRANSF. CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	0,00	(8.600,90)
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXEC ORÇ	(95.981.767,85)	(3.949.481,12)
BAIXA DE IND. DANOS CAUSADOS AO PATRIM.	(17.481,45)	(42.798,17)
TOTAL	(98.794.648,88)	(4.545.114,72)

13.12.1 Perdas com Alienação de Participações Permanentes

Conforme informado na NE 11.2.1, em 2020, foram baixados R\$ 3.152.444,25 em ações da Companhia Energética de Brasília – CEB, dos quais R\$ 3.115.025,91 em decorrência de liquidação forçada para cumprimento de bloqueio judicial pelo sistema BACENJUD, em cujos processos já houve a liberação de alvará em favor dos exequentes.

13.12.2 Transferências Não Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária

A NOVACAP executa obras de edificações ou manutenção de bens pertencentes a outros entes, não capitalizáveis por parte da Companhia, registradas temporariamente na conta do ativo denominada OBRAS EM ANDAMENTO DE BENS DE USO COMUM DO POVO A CLASSIFICAR (Nota Técnica nº 7/2020 – SUCON/SEFP/SEEC - incluída no Manual de Orientações Gerais sobre Lançamentos Contábeis no SIAC/SIGGO), quando do atesto das notas fiscais e inclusão dos relatórios circunstanciados nos processos de pagamento correspondentes. Após o cumprimento das etapas de liquidação, pagamento e análise de conformidade contábil, os bens gerados e/ou as medições parciais das obras são transferidos à Unidade Gestora proprietária do investimento, ou em que os bens estão localizados.

Em 2020, foram executadas as obras e serviços de engenharia (categoria 4 – Investimentos) em favor dos seguintes entes do Distrito Federal:

UNIDADES GESTORAS ONDE OS BENS FORAM ATIVADOS	31.12.2020
120101-00001 - PROCURADORIA - GERAL DO DISTRITO FEDERAL	345.211,95
170101-17901 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	440.807,30
190103-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	26.758.143,32
190104-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	7.320.040,56
190105-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	5.902.401,17
190106-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLANDIA	4.297.010,53
190107-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	2.378.250,00

190108-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	2.952.814,68
190109-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	1.736.741,83
190110-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	53.283,74
190111-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	6.815.396,67
190112-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	1.031.145,54
190113-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	921.038,46
190114-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	2.654.960,14
190115-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	4.031.784,04
190116-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	2.210.325,29
190117-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	1.598.058,55
190119-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO	2.425.863,88
190120-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	919.021,09
190121-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	53.283,76
190122-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	1.685.546,54
190123-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	112.933,39
190124-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL	7.586.320,88
190125-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	272.701,92
190126-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	758.980,05
190127-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SETOR COMPL. IND. E ABAST.	6.848.078,83
190128-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	145.046,52
190129-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	462.146,49
190130-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ	325.682,00
190131-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SETOR IND. E ABASTECIMENTO	1.740.683,91
190132-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	116.800,40
190133-00001 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - RA XXXI	116.598,06
220101-00001 - SECRETARIA DE EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF	2.573,57
220104-00001 - CORPO DE BOMB. MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF	814.770,01
640101-00001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADM. PENITENCIÁRIA DO DF	5.894,35
TOTAL	95.840.339,42

13.13 Receitas Financeiras

CONTAS	31.12.2020	31.12.2019
BANCOS	296.078,53	557.548,29
EMPRESAS	237.782,50	434.329,52
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	62.340,48	69.489,96
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS - CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	2.162,99	143.250,23
TOTAL	598.364,50	1.204.618,00

Conforme avisos ao acionista, forma registrados como Bancos os recebimentos de dividendos complementares de 2019, do Banco de Brasília. Os recebimentos de juros sobre o capital próprio foram registrados na conta Empresas.

13.14 Transferências Correntes

São transferências de bens e rendas recebidas para manutenção do consumo corrente da Companhia e no cumprimento de suas atribuições estatutárias com serviços e materiais aplicados como despesas correntes, em ações de zeladoria e urbanismo de regiões e equipamentos públicos do Distrito Federal.

CONTAS	31.12.2020	31.12.2019
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA	6.226.557,46	8.735.986,39
REPASSE RECEBIDO	739.169.910,09	642.794.315,34
VALORES DIFERIDOS - BAIXA	36.202.649,64	46.426.480,75
RECURSOS PARA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	80.349.585,99
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	781.599.117,19	778.306.368,47

13.14.1 Repasse Recebido

O valor de R\$ 739.169.910,09 se refere às transferências financeiras recebidas e correspondências de créditos da execução orçamentária na condição de repasses vinculados ao custeio das atividades da NOVACAP.

13.14.2 Valores Diferidos – Baixa

Os valores diferidos são registrados mensalmente em razão de inscrição de provisões de recursos a liberar pela SEEC/DF, em favor da NOVACAP, para subvencionar as provisões do exercício reconhecidas entre os passivos, em observância às apropriações de despesas por competência. Em razão de redução de gastos por limitação orçamentária decorrente da Pandemia do COVID 19, houve redução de 28,7% na inscrição dos valores a liberar.

13.14.3 Recursos para Restos a Pagar Não Processados

Por mudança de critério contábil, para evitar a duplicidade de registros em contas de ativos e passivos, conforme informado na NE 4.1.4, a partir de 31/12/2020, as receitas que deverão subvencionar o pagamento de restos a pagar não processados passarão ser inscritas no exercício subsequente, de modo a serem atribuídas ao período em que ocorrerá a liquidação das despesas correspondentes.

13.15 Transferência de Capital

Referem-se a repasses governamentais para investimentos ou aplicações de recursos em infraestrutura, mediante celebração de convênios ou por descentralizações de recursos.

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS E CAPITAL	31.12.2020	31.12.2019
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO FIRMADOS COM UNIDADES DO DF	2.669.700,75	8.021.010,20
TRANSFERÊNCIAS DE SUBVENÇÕES DE INVESTIMENTOS - INTRA	20.096,93	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.689.797,68	8.021.010,20

Os recursos recebidos por meio de transferências de capital foram aplicados em obras e serviços de infraestrutura, conforme descrição:

DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	OBJETO	31/12/2020	31/12/2019
CONVÊNIO Nº 102/2014- TERRACAP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS REPOSIÇÃO, FERRAMENTAL, INSUMOS (MATERIAIS) E MÃO DE OBRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, À OPERAÇÃO DE 20 (VINTE) ELEVADORES DE MARCA ORONÁ. ALÉM DE 12 (DOZE) ESCADAS ROLANTES DA MARCA FUJITEC, INSTALADAS NO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA - MANÉ GARRINCHA.	326.000,00	420.000,00
CONVÊNIO Nº 007/2015- TERRACAP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA - MANÉ GARRINCHA.	284.641,47	774.706,82
CONVÊNIO Nº 061/2015- TERRACAP	EXECUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE, PAISAGISMO, EQUIPAMENTOS URBANOS, BAIAS DE ÔNIBUS E ILUMINAÇÃO, NO EIXO MONUMENTAL, EM BRASÍLIA/DF.	0,00	214.077,62
CONVÊNIO Nº 32/2016- TERRACAP	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIOS-FIOS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLUVIAL NAS QUADRAS 101, 102, 301 E 302 NO CENTRO URBANO EM SAMAMBAIA - DF.	541.566,16	4.858.776,79

CONVÊNIO Nº 076/2017- TERRACAP	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA NO SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - BRASÍLIA - DF.	0,00	1.066.513,98
CONVÊNIO Nº 012/2017- TERRACAP	EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO NO SETOR NOROESTE QUADRA SQNW 102, BRASÍLIA - DF.	0,00	107.902,60
CONVÊNIO Nº 047/2020 - TERRACAP	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIOS-FIOS E BOCAS DE LOBO DA RUA 08, ENTRE AS RUAS 03 E 07, DO VICENTE PIRES - DF.	1.328.493,12	0,00
CONVÊNIO Nº 060/2019 - TERRACAP	EXECUÇÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIO FIO RA XX VICENTE PIRES - RUA 10	189.000,00	0,00
TOTAL		2.669.700,75	7.441.977,81

13.16 Prejuízo Líquido do Exercício

O prejuízo líquido do exercício de 2020, evidenciado pela diferença entre as receitas e despesas globais foi de R\$ 112.577.603,96. Identificou-se como fato relevante que contribuiu para a sua formação o equívoco na emissão da Nota de Sistema 2020NS00034, para registro de Subvenções a Receber a Longo Prazo para cobertura do PDV 2020, no valor de R\$ 102.215.998,14, cuja contrapartida credora equivocadamente foi a conta 237120326 - Ajustes de Exercícios Anteriores.

PASSIVOS A SUBVENCIAR - CATEGORIA 1 - PESSOAL	31.12.2020	SALDO ANTERIOR DE SUBVENÇÕES A RECEBER - LP ANTES DO AJUSTE DO MÊS DE DEZEMBRO - CATEGORIA 1	NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO EM SUBVENÇÕES A RECEBER DE LP
221115101 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (P - CONTAS A PAGAR)	287.883,38	23.754.333,05	(5.871.933,93)
221115105 - LICENÇA PRÊMIO (P - CONTAS A PAGAR)	13.932.375,10		
227110100 - PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3.662.140,64		
227910401 - PDV - PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO	108.087.932,07	0,00	108.087.932,07
TOTAL DA CATEGORIA	125.970.331,19	23.754.333,05	102.215.998,14

O impacto levado diretamente ao patrimônio líquido, ao tempo que deveria ter gerado receita para o exercício de 2020, acarretou a evidenciação de prejuízo líquido escritural. Após o encerramento do exercício, identificou-se que o registro do acréscimo em subvenções não acionou a conta de receita de subvenções. Desse modo, a despesa com o PDV a longo prazo não teve receita correspondente, ocasionando o prejuízo líquido do exercício. Percebida a necessidade de correção, a SUCON informou a inviabilidade de reabertura do sistema para fins de correção, razão pela qual optou-se pela emissão da Nota de Sistema 2021NS0004, de 1º de janeiro de 2021.

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	801.817.602,47
(-) VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	(914.395.206,43)
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(112.577.603,96)
(=) RECURSOS A RECEBER - SUBVENÇÕES (INTRA - OFSS) - COBERTURA DA PARCELA DE LONGO PRAZO DO PDV 2020, REGISTRADA PELA 2021NS0004 DE 01.01.2021	108.087.932,07
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO APÓS EMISSÃO DA NOTA DE SISTEMA 2021NS0004	(4.489.671,89)

Para fins de comprovação, apresenta-se o resultado líquido do exercício antes do encerramento:

CONTAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
1 ATIVO	1.095.458.548,02	1.017.834.334,03	999.961.122,72	979.938.503,58	969.365.432,28	959.831.205,24	977.232.774,06
11 ATIVO CIRCULANTE	425.671.305,87	348.110.006,69	330.787.847,66	310.693.711,40	302.445.463,16	282.405.016,00	285.388.548,91
120 ATIVO NÃO CIRCULANTE	669.787.242,15	669.724.327,34	669.173.275,06	669.244.792,18	666.919.969,12	677.426.189,24	691.844.225,15
2 PASSIVO	1.095.458.548,02	1.033.035.797,67	1.010.867.953,83	990.561.719,47	968.566.079,03	964.620.182,43	945.244.866,79
21 PASSIVO CIRCULANTE	413.430.515,82	347.141.320,22	325.330.417,89	305.556.991,54	291.990.294,59	275.866.043,97	264.742.996,25
220 PASSIVO NÃO CIRCULANTE	51.775.612,97	51.268.577,24	50.986.472,41	50.817.147,93	50.696.663,14	50.617.708,42	50.234.978,38
23 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	630.252.419,23	634.625.900,21	634.551.063,53	634.187.580,00	625.879.121,30	638.136.430,04	630.266.892,16
3 VPD		39.987.652,36	35.322.130,27	69.035.497,15	50.635.013,43	64.923.628,98	59.617.012,70
4 VPA		24.786.188,72	39.616.762,80	69.319.112,37	62.057.582,57	59.335.298,54	96.393.897,16
RESULTADO BRUTO DO PERÍODO		(15.201.463,64)	4.294.632,53	283.615,22	11.422.569,14	(5.588.330,44)	36.776.884,46
RESULTADO BRUTO ACUMULADO		(15.201.463,64)	(10.906.831,11)	(10.623.215,89)	799.353,25	(4.788.977,19)	31.987.907,27

CONTAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	CONTAS DE RESULTADO
1 ATIVO	961.401.159,25	982.472.410,65	941.963.151,46	941.400.306,72	951.271.993,43	1.077.556.504,25	
11 ATIVO CIRCULANTE	260.269.415,39	264.336.642,63	252.646.836,40	245.060.435,67	247.122.426,67	313.722.946,50	
120 ATIVO NÃO CIRCULANTE	701.131.743,86	718.135.768,02	689.316.315,06	696.339.871,05	704.149.566,76	763.833.557,75	
2 PASSIVO	930.748.121,26	948.961.090,59	930.258.056,06	930.792.459,50	932.358.998,71	1.188.942.956,25	
21 PASSIVO CIRCULANTE	243.229.303,98	261.485.973,56	241.082.028,43	242.742.577,87	247.024.172,25	301.968.706,81	
220 PASSIVO NÃO CIRCULANTE	50.383.612,60	50.200.456,00	49.668.075,63	48.541.929,63	45.826.874,46	150.923.613,88	
23 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	637.135.204,68	637.274.661,03	639.507.952,00	639.507.952,00	639.507.952,00	736.050.635,56	
3 VPD	55.833.743,30	47.060.685,24	83.994.911,61	64.338.405,74	60.445.276,30	283.201.249,35	914.395.206,43
4 VPA	54.498.874,02	49.918.967,31	62.188.686,95	63.241.157,56	68.750.423,80	151.710.650,67	801.395.206,43
RESULT BRUTO DO PERÍODO	(1.334.869,28)	2.858.282,07	(21.806.224,66)	(1.097.248,18)	8.305.147,50	(131.490.598,68)	(112.577.603,96)
RESULT BRUTO ACUMULADO	30.653.037,99	33.511.320,06	11.705.095,40	10.607.847,22	18.912.994,72	(112.577.603,96)	(15.920.535,88)

14 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

O resultado financeiro é demonstrado pelo confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que alteram as disponibilidades da Companhia e se evidenciam na Demonstração dos Fluxos de Caixa -DFC e no Balanço Financeiro.

A NOVACAP adota método indireto por meio do qual os fluxos de caixa demonstram a conciliação do resultado contábil do período, ajustado pelos itens econômicos, cujos efeitos de transações não envolvem caixa, pelos efeitos de quaisquer diferimentos ou apropriações por competência sobre recebimentos de caixa ou pagamentos em caixa operacionais passados ou futuros, e pelos efeitos de itens de receita ou despesa associados com fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.

14.1 Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

A NOVACAP obriga-se à apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo método indireto. Em 2020, a manutenção das atividades operacionais da Companhia evidenciou um consumo de caixa de R\$ 5.909.743,44.

14.2 Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

Representa recursos oriundos do Tesouro do DF por repasses registrados na condição de subvenções governamentais e de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital. No encerramento do exercício, a Companhia evidenciou uma geração líquida de caixa, de natureza escritural, nas atividades de financiamento no valor de R\$ 19.171.910,82, em razão

do compromisso assumido pela Subsecretaria do Tesouro do Distrito Federal de assegurar os recursos necessários ao financiamento do Programa de Desligamento Voluntários, e também pela transferência de recursos a título de Adiantamentos para Futuro aumento de Capital.

14.3 Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos

Ao término do exercício, observou-se a aplicação de recursos em investimentos no valor de R\$ 8.328.128,51, em razão aquisição de imobilizados, intangíveis e na realização de obras em andamento – bens de uso comum do povo a classificar.

14.4 Geração Líquida de Caixa e Equivalentes

No encerramento de 2020, houve geração líquida de caixa e equivalentes de caixa no valor de R\$ 4.934.038,87, conforme se demonstra a seguir.

COMPOSIÇÃO	31.12.2020	31.12.2019
CONSUMO DE CAIXA E EQUIVALENTE NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(5.909.743,44)	51.597.660,54
GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTE NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	19.171.910,82	(77.413.957,02)
CONSUMO DE CAIXA E EQUIVALENTE NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(8.328.128,51)	7.719.889,67
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	4.934.038,87	(18.096.406,81)

15 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Representa itens de receita e despesa que não transitam pelo resultado do exercício, em conformidade com a NBC TG 26 (R5). O resultado abrangente do exercício em 31/12/2020 foi negativo em R\$ 11.097.019,12. Impactaram de modo relevante o resultado abrangente do exercício os ajustes de exercícios anteriores no valor de R\$ 102.134.570,29.

15.1 Ajustes de Exercícios Anteriores

A soma algébrica de R\$ 102.134.570,29 registrada como ajuste de exercícios anteriores decorre da obrigatoriedade de utilização pela NOVACAP do princípio da anualidade orçamentária, do qual deriva o modelo de empenho, liquidação e pagamento determinado pela Lei nº 4.320, de 1964 bem como à rotina de inscrição de restos a pagar, sendo a Companhia uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, que para fins de elaboração das suas demonstrações contábeis, obriga-se ao cumprimento das rotinas da Lei nº 6.404, de 1976.

Assim, os passivos empenhados e liquidados ou em liquidação ao término de exercícios anteriores, porém sem a liberação de recursos financeiros correspondentes quando de sua inscrição, necessitam ser baixados como ajustes, quando pagos, posto que não podem impactar o resultado do exercício em que são liberados os repasses para o pagamento.

O mesmo acontece com os ajustes de subvenções a receber de longo prazo – contrapartida dos ajustes de ativos – solicitados com base em passivos estimados, inscritos em exercícios anteriores, cujas datas de pagamento não se podem determinar no momento do lançamento contábil, como é o caso das provisões para ações cíveis e trabalhistas, inscritas com data de saída de recursos ainda incerta, bem como o seu valor final de sua realização.

15.2 Realização do Ajuste de Avaliação Patrimonial

Os registros de saldos nessa conta se referem à rotina de procedimentos de realização do Ajuste de Avaliação Patrimonial, na proporção da depreciação das edificações que foram objeto se ajuste ao custo atribuído, em 2017, nos termos da legislação aplicável.

16 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Os eventos subsequentes ora divulgados decorrem da necessidade de observância à NBC T 24 (R1) e foram avaliados até 19 de fevereiro de 2021:

16.1 Recursos Vinculados – Caixa Econômica Federal

Trata-se de prestação de contas do Convênio 798733/2013 - SUDECO/NOVACAP, devidamente aprovada pela Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste, conforme Ofício nº 2795/2020 – DPC/CGEOPFC/DA/SUDECO, cujo objeto foi a compra de máquinas e equipamentos para manutenção de redes de águas pluviais em todo o Distrito Federal. Em 19.02.2021, o Departamento Financeiro da NOVACAP emitiu a Guia de recolhimento 2021GR00126, no valor de R\$ 36.763,76, para regularização de saldo, após identificação de transferência financeira entre contas - Convênio 798733/2013 - SUDECO/NOVACAP – ocorrida no dia 06/09/2018, conforme ordem bancária de transferência voluntária – (OBTV) 2018OB800004. Nessa mesma data foram emitidas as guias de recolhimento nº 2021GR00127 e 2021GR00128, nos valores de R\$ 259,13 e R\$ 491,20, respectivamente para reconhecer crédito de TEDs de rendimentos de aplicação financeira efetivadas nos dias 07/08 e 31/10/2018. Encontra-se em análise de evento contábil apropriado, por parte da equipe da Subsecretaria de Contabilidade do Distrito Federal e do Departamento Financeiro da NOVACAP, o registro da 2018OB800006 03/10/2018 de 13:50:30 no valor de R\$ 220.582,51.

16.2 Prejuízo Líquido de 2020

Nos termos Informados na NE 13.16, para fins da correta evidencição do prejuízo do exercício de 2020, foi emitida a Nota de Sistema 2021NS0004, de 1º de janeiro de 2021, de modo a evidenciar o prejuízo real de R\$ 4.489.671,89.

Fernando Rodrigues Ferreira Leite
Diretor Presidente
CPF 131.XXX.XXX-XX

Rubens Oliveira Pimentel Junior
Diretor Financeiro
CPF 669.XXX.XXX-XX

Mírian Patrícia Amorim
Chefe do Depart. de Contabilidade
CRC 025.033/DF-O

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, (“Companhia” ou “NOVACAP”), que compreende o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há uma distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectarão as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, podem influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

A) Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

B) Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.

C) Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

D) Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

E) Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Outros assuntos

Auditoria das demonstrações contábeis do exercício anterior

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o relatório do auditor independente emitido em 05 de março de 2020, foi apresentada modificação relacionada a depósitos judiciais no valor de R\$ 19.507.480,52, registrados no ativo circulante, para os quais não foram identificados controles subsidiários suficientes para que à época fosse possível opinião sobre o montante registrado. Informamos que para o período findo em 31 de dezembro de 2020, a Companhia nos apresentou documentação subsidiária para os procedimentos de auditoria, sobre o montante R\$ 16.888.335,47, e, modificação sobre os restos a pagar não processados no montante de R\$ 82.115.633,98, os quais foram registrados nas contas contábeis valores pendentes de liquidação (ativo) e recursos especiais a liberar – RP não processados (passivo circulante), de forma duplicada. Os valores foram ajustados no decorrer do exercício de 2020, sem efeitos no resultado, e a inconformidade sobre os registros contábeis solucionada conforme descrito na nota explicativa 2.4 e 2.4.1, das demonstrações financeiras do período findo em 31 de dezembro de 2020.

São Paulo (SP), 22 de fevereiro de 2021.

Aderbal Alfonso Hoppe

Sócio

Contador CRC-1SC020036/O-8-T-SP

TATICCA Auditores Independentes S.S.

CRC 2SP-03.22.67/O-1

PARECER DO CONSELHO FISCAL

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil elaborou as demonstrações contábeis de 31.12.2020, incluídas no Processo nº 00112-00000805/2021-56, em cumprimento às determinações constantes nos parágrafos 2º e 3º do art. 37 do Estatuto Social aprovado em 27 de julho de 2019.

O Conselho Fiscal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por unanimidade, à vista das verificações realizadas ao longo de todo o exercício social, é de opinião que os referidos documentos societários refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, e reúnem condições de ser submetidos à apreciação e aprovação dos Senhores Acionistas da empresa.

Brasília, 02 de março de 2020.

Valdetário Andrade Monteiro

Conselheiro Fiscal - Presidente

Dirceu Martins Batista Junior Edward Johnson Gonçalves de Abrantes

Conselheiro Fiscal - Relator

Conselheiro Fiscal

Mariana Marreco Cerqueira Ronan Pereira Lima

Conselheira Fiscal

Conselheiro Fiscal

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sessão Extraordinária nº 2.522ª, realizada em 04 de março de 2021.

PROCESSO Nº: 00112-00000805/2021-56

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2020

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato: **I) ACOLHEU** por unanimidade o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº [57215332](#)), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentado no Relatório de Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2020 (Doc. SEI/GDF nº [56465449](#)), amparado no Estatuto Social desta Companhia e demais atribuições legais. **II) CONHECEU** o Relatório da Administração e examinou as Demonstrações Contábeis individuais da NOVACAP que foram apresentadas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, das quais constam, o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, acompanhadas do Relatório da Auditoria Independente, bem como se inteirou da inexistência de lucros a destinar aos acionistas.

Este Conselho de Administração, com base nas demonstrações contábeis apresentadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, de acordo com os documentos apresentados no Processo SEI/GDF nº 00112-00000805/2021-56 pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, considerando as manifestações da auditoria interna e auditoria independente, feitas sem ressalvas pela aprovação das contas, vota por unanimidade pelo encaminhamento da matéria para apreciação da Assembleia Geral Ordinária de acionistas, autorizando a publicação das mesmas no Diário Oficial do Distrito Federal.

Este Conselho de Administração, considerando as informações prestadas pela Companhia, a análise da documentação apresentada e o Relatório de Auditoria Independente elaborado pela Taticca Auditores Independentes S.S., opina, por unanimidade, que os referidos documentos, estão em condições de serem submetidos à deliberação da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Empresa.

LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Administração

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Conselheiro de Administração

KALINE GONZAGA COSTA

Conselheira de Administração

OSNEI OKUMOTO

Conselheiro de Administração

ALEXANDRE ARAÚJO MOTA

Conselheiro de Administração

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Conselheira de Administração

LINDEMBERG DE LIMA BEZERRA

Conselheiro de Administração - Relator das Contas

ALINE RIBEIRO DANTAS DE T. SOARES

Conselheira de Administração

JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO

Conselheira de Administração

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

Conselheiro de Administração

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00138-00000468/2020-82. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DE - Nº 092/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e REIS ARQUITETURA S/S LTDA. DO OBJETO: Suspensão do prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência. PRAZO: Suspende-se o prazo de execução por 60 dias, a partir de 15/03/2021. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 dias corridos, passando seu término de 26/07/2021 para 24/09/2021. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virginia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Maria Eduarda Vasconcelos de Almeida.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Em conformidade com o disposto no art. 10º, do Estatuto Social desta Companhia c/c com o §4º, do art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, temos a honra de convidar Vossa Excelência para participar da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que será realizada no dia 30 de abril de 2021, às 15 horas. CONSIDERANDO que os serviços e atividades desta Companhia, conforme o disposto no Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021 e no Decreto nº 41.882, de 08 de março de 2021, são considerados essenciais, e, para evitar aglomerações a reunião será realizada por meio virtual, pelo sistema SEI/GDF, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Processo 00112-00000805/2021-56, que trata da Prestação de Contas do Exercício 2020; e
2. Eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 01/2020 – DILIC/DECOMP/DA – processo 00112-00015888/2018-82, que o mesmo fica adiado “Sine Die”, por Conveniência Administrativa, para apresentação de esclarecimentos suscitados. Data da última publicação do DODF nº 50, página 52, de 16 de março de 2021. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br

Brasília/DF, 30 de março de 2021
SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 003/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – modo de disputa aberto, para Contratação de empresa especializada de engenharia para Reforma com ampliação da Feira Permanente do Núcleo Bandeirante, localizada na Praça Central, Projeção 10, no Núcleo Bandeirante, DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 8.315.737,07 - processo 00112-00006565/2021-01 - Data e horário da licitação: 26 de abril de 2021 - às 09:00h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o certame acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 30 de março de 2021
SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00070-00000313/2021-40. Interessados: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e a CEB Distribuição S.A. Nos termos do art.26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RATIFICO, para que adquira a eficácia necessária, a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, com fulcro no caput do artigo 25, da referida Lei, em conformidade com o Parecer Normativo nº 170/2012- PROCAD/PGDF e nos Despacho - SEAGRI/GAB/AJL nº SEI 58366524 e 57048973, no valor estimativo anual de R\$ 72.013,05 (setenta e dois mil, treze reais e cinco centavos), Nota de Empenho inicial nº 2021NE000147, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com vistas ao fornecimento de energia elétrica para as unidades pertencentes a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, de forma contínua. Publique-se no DODF. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. CANDIDO TELES DE ARAÚJO, Secretário de Estado.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 03/2019, que entre si firmam Ceasa/DF e a Metrôpoles Soluções Empresariais e Governamentais Eirelli. Processo 00071-00001759/2018-68. Data de assinatura: 25 de março de 2021. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 03/2019 por 64 (sessenta e quatro) dias a contar de 26 de março de 2021 à 29 de maio de 2021. Assinaturas: pela CEASA/DF: Sebastião Marcio Lopes de Andrade (Presidente), pela contratada: Fábria Marques Braga (Representante Legal).

SECRETARIA DE ESTADO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Processo: 04008-0000026/2019-39.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em celebrar contrato administrativo, pelo período de sessenta meses, cujo objeto é o oferecimento, sem ônus ao Poder Público ou ao usuário, de conexão pública à Internet, por meio de sinal Wi-Fi.

PRÉAMBULO

O Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, da Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, do Governo do Distrito Federal situada no anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, CEP 70075-900, 14º Andar, Salas 1401,1411 e 1415, Brasília-DF. Telefones: (61) 3312-9952; 3312-9919; 3312-9904, torna público que durante o período de 1 (um) ano (podendo ser prorrogável), a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), CREDENCIARÁ pessoas jurídicas interessadas em oferecer, sem ônus ao Distrito Federal ou ao usuário, conexão à Internet, por meio de sinal Wi-Fi, com base no artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e artigo 32, do Decreto Distrital 36.520/2015, nas seguintes condições:

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer conexão à Internet, por meio de sinal Wi-Fi, de forma gratuita, sem exclusividade, conforme Termo de Referência e demais anexos.

1.1.1 Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no artigo 33, da Lei 8.666/93, e aquelas estabelecidas neste Edital.

1.1.2 Poderá haver subcontratação de parte do objeto do presente Edital, limitado em até 30% (trinta por cento) do custo da operação pelo CONTRATANTE e desde que não para a prestação da atividade em si.

1.1.2.1 A assinatura do contrato caberá somente à Credenciada, por ser a única responsável perante o Governo do Distrito Federal para a execução de determinados serviços.

1.1.2.2 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Governo do Distrito Federal e a Credenciada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Poder Público e a subcontratada.

1.1.2.3 A Credenciada deverá apresentar a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa subcontratada, respondendo solidariamente pelo inadimplemento das obrigações quando relacionadas com o objeto do Contrato firmado.

1.1.2.4 A Credenciada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, perante a Administração Pública e terceiros.

1.1.2.5 A Credenciada responderá perante a Administração Pública e a terceiros por quaisquer atos decorrentes de eventual subcontratação de parte do serviço.

1.2 Incluem-se no âmbito de responsabilidades das pessoas jurídicas interessadas a aquisição, instalação e manutenção da infraestrutura e dos insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como:

1.2.1 Infraestrutura elétrica: fios, cabos, conectores, pontos de conexão elétrica, caixa de ligação, equipamentos e elementos necessários para garantir a ligação elétrica dos elementos de rede.

1.2.1.1 A Credenciada será responsável por prover a infraestrutura elétrica necessária para a instalação dos equipamentos, a saber: poste primário nas localidades cuja infraestrutura elétrica seja aérea e/ou ponto de alimentação elétrica inicial em locais que o fornecimento elétrico seja feito por via subterrânea.

1.2.1.1.1 Entende-se por poste primário ou ponto inicial subterrâneo de conexão elétrica e estrutura base para a derivação de conexão elétrica para alimentação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC).

1.2.1.1.2 A Credenciada será responsável pelo custeio da energia elétrica decorrente do Programa Wi-Fi Social DF.

1.2.2 Infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC): fios, cabos, conectores, racks, access points, roteadores, switches, no-breaks (UPS), wireless controllers, watch dogs, software, baterias, servidores, SIMET Box, bancos de dados e demais equipamentos e elementos de TIC necessários para garantir o bom funcionamento da expansão.

1.2.3 Infraestrutura de suporte: estrutura física necessária para abrigar, ancorar ou suportar a infraestrutura de TIC. Inclui a placa de identificação do Wi-Fi e demais postes adicionais.

1.2.3.1 Será de responsabilidade da Credenciada a instalação, custo e manutenção da infraestrutura de distribuição de energia para os equipamentos utilizados no sistema, além de interface com órgãos competentes e aprovações, assim como recolhimentos de ART.

2 – DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 O edital e seus anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.secti.df.gov.br/>

2.2 Eventuais dúvidas ou esclarecimentos pertinentes ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: wifisocialdf@secti.df.gov.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação do edital.

2.3 Não sendo formulados pedidos de informações, se pressupõe que todos os elementos fornecidos neste Edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de Credenciamento, dado que a participação implica integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

2.4 O recebimento de documentação das Interessadas terá início após decorridos 30 (trinta) dias da publicação do edital, sendo desconsiderada qualquer documentação apresentada antes desse período.

2.4.1 Eventual impugnação ao presente Edital deverá ser formalizada e protocolada no endereço da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista no item imediatamente acima.

3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser prestados no Distrito Federal, obedecidas as condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo-se, especialmente:

a) a velocidade mínima efetiva de conexão de 512 kbps de download por usuário, com relação download, upload de, no máximo, 10:1, considerando o número previsto de 3/9 usuários simultâneos por localidade descrito no Anexo I, do Termo de Referência – Lista de Localidades.

b) direito à privacidade, à neutralidade da rede e à proteção de dados pessoais dos cidadãos, por meio de práticas transparentes e seguras e em conformidade com a legislação vigente.

c) que a abrangência do sinal cubra, no mínimo, 50% da área de parques e Centros Educacionais Unificados – CEUs e 70% das demais localidades, medida nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5 GHz.

d) nível de sinal de pelo menos -70 dBm na área de cobertura em todas as localidades.

e) o tempo máximo de permanência, por usuário, fica a critério da CONTRATADA, desde que respeitado o período mínimo de 30 (trinta) minutos de conexão à internet para cada sessão e, um mínimo de duas sessões, por usuário, ao dia.

3.2 Caso a quantidade de dispositivos conectados seja superior ao número estimado de acessos simultâneos descritos no Anexo I, do Termo de Referência – Lista de Localidades, a Credenciada deve prever meios de permitir que todos os usuários tenham conexão à Internet, sendo aceita a redução proporcional da velocidade de acesso.

3.2.1 Caso a quantidade de usuários conectados atinja o dobro da quantidade estimada para determinada localidade, é facultada à Credenciada a recusa de novas conexões ou a continuação da redução proporcional da velocidade.

3.3 A Credenciada deve oferecer o serviço de Wi-Fi nas localidades marcadas como obrigatórias (categorias A, B e C) no Anexo I, do Termo de Referência – Lista de Localidades.

3.3.1 A Credenciada poderá indicar outras localidades sob a gestão do Distrito Federal, além daquelas previstas no Anexo I, do Termo de Referência – Lista de Localidades, para prestação do serviço de Wi-Fi, desde que atenda a pelo menos 1 (um) dos pontos previstos no anexo mencionado.

3.3.1.1 As localidades indicadas na proposta da Credenciada, além daquelas previstas no Anexo I, do Termo de Referência – Lista de Localidades, sujeitam-se à aprovação prévia da SECTI.

3.3.1.2 A SECTI terá 20 (vinte) dias úteis para aprovar, reprovar ou solicitar esclarecimentos sobre as localidades sugeridas que não constem no Anexo I, do Termo de Referência – Lista de Localidades.

3.4 A Credenciada deverá:

3.4.1 realizar os serviços com rigorosa observância das especificações técnicas constantes do Edital de Credenciamento e do Termo de Referência, garantindo que não ocorra interrupção dos serviços por falta de insumos, equipamentos, recursos humanos, dentre outros;

3.4.2 responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes a legislação sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensável à execução das atividades;

3.4.3 armazenar, durante todo período contratual os dados de medições básicas da rede;

3.4.4 disponibilizar mensalmente, de maneira on-line, todas as medições básicas da rede para a SDCT/SACTI/SECTI, bem como uma versão consolidada anual, em meio digital, em formato de planilha eletrônica;

3.4.4.1 Por medições básicas da rede se entende:

a) Pontos de conexão ativos e pontos de conexão inativos.

b) Quantidade de conexão simultâneas por localidades.

c) Quantidade de acessos por localidades.

d) Quantidade de usuários únicos por ponto de conexão e por localidade.

e) Tráfego total de dados por localidade (distinguindo entre download e upload).

f) Tráfego médio de dados por cliente, por localidade (distinguindo entre download e upload).

g) Tempo de conexão médio por acesso, por localidade.

h) Latência média por localidade.

i) Jitter médio por localidade.

j) Perda de pacotes.

k) Disponibilidade e indicadores de equipamentos.

3.4.5 Caso solicitado pela SECTI ou por quaisquer entes por ela autorizados, a interessada deverá implementar e disponibilizar uma interface de Programação de Aplicação (API), mais especificamente uma Web API RESTful, para download das informações contidas no banco de dados usado pela Credenciada. A API deve utilizar o protocolo HTTPS e método GET para disponibilizar o download dos dados.

3.4.6 O acesso à API da Interessada será feito via HTTPS com autenticação do usuário a partir de dispositivos habilitados.

3.4.7 Os métodos da API serão especificados pela CCI/SECTI e deverão ser configurados pela Interessada em até 30 (trinta) dias após o pedido.

3.4.8 Após 3 (três) meses de operação do Programa Wi-Fi Social DF a SECTI poderá reavaliar a quantidade de usuários simultâneos, com base nos relatórios apresentados a fim de promover o melhor resultado para a sociedade.

3.4.8.1 Havendo reavaliação para aumentar a quantidade de usuários simultâneos, o Credenciado estará imune à sanção relacionada exclusivamente ao período do item 3.4.8., sendo estipulado período para redimensionamento.

3.5 A Credenciada poderá:

3.5.1 explorar modalidade(s) de publicidade digital que permita(m) divulgar, nos equipamentos conectados à sua rede, o seu logo, nome institucional, produto(s), marca(s) e/ou campanhas publicitárias próprias ou de outras empresas e/ou entidades públicas ou privadas, por meio da exibição de imagem estática e/ou vídeo, como condição para a disponibilização da conexão de internet aos usuários.

3.5.1.1 Ao término do anúncio publicitário digital, o cidadão poderá ser redirecionado para uma página definida pela interessada (landing page), respeitadas as restrições descritas no Termo de Referência.

3.5.2 explorar publicitariamente e realizar a ativação de marcas nas placas e postes destinados ao Wi-Fi, respeitados os limites legais, inclusive em relação ao poste de suporte do equipamento de transmissão de dados.

3.5.2.1 Em caso de inviabilidade técnica ou jurídica de instalação deste tipo de publicidade para todos os interessados que ofereçam o sinal em determinado ponto, não será permitida a veiculação de nenhuma identificação, além das placas indicativas do serviço.

3.5.3 inserir no SSID, após o nome oficial Wi-Fi Social DF, sua marca comercial.

3.6 Os anúncios e/ou campanhas publicitárias eventualmente veiculadas no âmbito do Programa Wi-Fi Social DF não poderão conter conteúdo e/ou afirmações falsas, enganosas, fraudulentas e/ou ofensivas, nem conter publicidade comercial de tabaco. O conteúdo dos anúncios deverá, ainda, ser de caráter apartidário e estar de acordo com as leis brasileiras em vigor.

3.6.1 É vedada, ainda, a publicidade abusiva, nos termos do artigo 37, §2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

3.7 A Credenciada será inteiramente responsável pela escolha de eventuais anunciantes, respondendo perante a Administração Pública e a terceiros por quaisquer problemas relacionados aos anúncios veiculados, nos termos da Lei Federal 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018) e demais diplomas normativos aplicáveis à espécie.

3.8 Caso haja interesse da Credenciada, poderá ser ofertada, gratuitamente, porcentagem fixa ou parte ociosa do tempo de anúncio digital para SDCT/SACTI/SECTI, que veiculará campanhas de interesse social ou de cunho institucional.

3.8.1 Em se tratando de oferta de porcentagem fixa, deverá a SDCT/SACTI/SECTI reservar com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência, a data estipulada para veiculação do anúncio, salvo casos de emergência pública.

3.8.1.1 O conteúdo digital, a ser definido pela SDCT/SACTI/SECTI, deverá ser disponibilizado à Interessada em até 3 (três) dias antes da data estipulada para sua veiculação.

3.9 Deverão ser observadas as demais especificações e condições de prestação de serviço constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4 - HABILITAÇÃO

4.1 As Interessadas deverão protocolar junto à Comissão Especial de Credenciamento de Empresas do Programa Wi-Fi Social DF, situada na Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 14º Andar, Sala 1411, CEP 70.075-900, Brasília (DF), nos dias úteis, das 09h às 12h e de 14h às 17h, em envelope identificado e lacrado, com ofício dirigido à Comissão Especial de Credenciamento, em papel timbrado da Interessada, contendo e-mail e telefones de contato, subscrito por responsável legal, juntamente com os documentos de qualificação exigidos neste Edital, quais sejam:

4.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.2 Registro empresarial no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, no caso de empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI);

4.1.3 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da empresa ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as devidas alterações, se o caso, devidamente registrado no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de

Pessoas Jurídicas, conforme o caso, da sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada ou empresário a que se refere o artigo 966, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), consideradas as microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006 com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014;

4.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF, se houver, relativo à sede da pessoa jurídica;

4.1.7 Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, a depender do domicílio ou sede da Interessada, sendo indispensável apresentação de regularidade perante a Fazenda Federal e Distrital;

4.1.8 Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS);

4.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;

4.1.10 Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, juntamente com balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.1.11 As Interessadas com matriz em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelos órgãos competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.

4.1.12 No caso de certidão positiva, a Interessada deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(es).

4.1.13 Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do artigo 41, da Lei Federal 13.709/2018;

4.1.14 Proposta discriminando os serviços e localidades a serem atendidas, na forma do Termo de Referência;

4.1.15 Atestado de desempenho e de execução de serviços similares ao objeto deste Edital, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, além de comprovação de registro regular na Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), inclusive aquela prevista no artigo 10-A, §1º, da Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, quando exigível.

4.1.15.1 Os atestados deverão conter informações específicas relativas ao tipo de serviço de Wi-Fi prestado, nos últimos 5 (cinco) anos, em especial, área de abrangência, alcance e latência, além de comprovar a velocidade mínima efetiva de conexão de 512 kbps de download por usuário, com relação download, upload de, no máximo, 10:1, considerando o número previsto de usuários simultâneos compatível com o local escolhido pela Interessada (Anexo I, do Termo de Referência

– Lista de Localidades). Parágrafo Único. As Interessadas poderão substituir os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira pela certidão de regularidade extraída do SICAF

– Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para pleitear o credenciamento, os interessados deverão entregar a documentação exigida, em envelope lacrado.

5.2 Será deferido o credenciamento a todos os requerentes que atenderem integralmente às exigências contidas neste Edital.

5.2.1 Após publicação no DODF do deferimento do credenciamento, a Credenciada terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para promover a assinatura do respectivo Contrato.

5.3 O pedido de credenciamento poderá ser aditado no prazo de 05 (cinco) dias, se a SECTI verificar que o requerente não atendeu a qualquer das exigências contidas no presente Edital, após esse prazo, caso a exigência não seja cumprida, o credenciamento será indeferido.

6 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 À Comissão Especial de Credenciamento caberá a análise do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital e seus anexos, no prazo de 20 (vinte) dias.

6.1.1 A Comissão de Credenciamento será composta por 4 (quatro) servidores da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

6.1.2 Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá participar de forma alguma do presente Credenciamento enquanto proponente, ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou, ainda, de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

6.1.2.1 É dever de todos os membros da Comissão de Credenciamento se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 6.1.2, deste Edital.

6.1.2.2 Caso seja constatada tal situação, a SECTI substituirá o membro impedido por outro servidor.

6.2 A Comissão de Credenciamento submeterá seu relatório ao Subsecretário de Ações e Projetos Estruturantes da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, que decidirá sobre a homologação de cada credenciamento, mediante despacho a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

6.3 Serão declaradas inabilitadas as Interessadas que não cumpram com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7 – RECURSOS

7.1 Da decisão de indeferimento do pedido de credenciamento caberá recurso administrativo sem efeito suspensivo.

7.2 O recurso deverá ser dirigido ao Subsecretário de Ações e Projetos Estruturantes da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, e deverá ser interposto mediante protocolo, em dias úteis, das 09h às 17h, Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 14o andar, CEP 70.297-400, Brasília (DF).

7.3 O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação da decisão de cada pedido de credenciamento.

7.4 A requerente deverá argumentar e comprovar, de forma clara e objetiva, as razões de seu inconformismo.

7.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou outro meio não previsto expressamente.

7.6 A decisão acerca do recurso será proferida em até 5 (cinco) dias úteis, encerrando-se a discussão na esfera administrativa.

7.7 Não há qualquer impedimento para que o interessado refaça a proposta de credenciamento no período de vigência do presente Edital.

8 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1 As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas estabelecidas.

8.2 As contratações serão elaboradas na forma da minuta do Termo de Contrato de Credenciamento.

9 – INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

9.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

9.2 O prazo de execução do contrato terá duração de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Contrato.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da Credenciada a fiel observância da legislação em vigor e das medidas descritas no Termo de Referência, em especial:

10.1.1 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente prestação do serviço, de acordo com o estabelecido no termo de referência e seus anexos, e na legislação em vigor.

10.1.2 Comunicar toda e qualquer alteração cadastral, para atualização, mantendo, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.1.2.1 Tal obrigação é extensível às demais empresas, em caso de consórcio ou subcontratação de parte do objeto.

10.1.3 Atentar-se para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, notadamente os previstos na Lei Federal 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Federal 13.709/2018 (Lei da Proteção de Dados Pessoais) e outras legislações vigentes relativas ao tema.

10.1.4 Preservar o caráter confidencial das informações coletadas dos usuários, devendo restringir o tratamento desses dados às finalidades explicitadas nos Termos de Uso e Política de Privacidade e consentidas de maneira livre e inequívoca pelos titulares dos dados.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A critério da CONTRATANTE será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual, previstas em lei, em especial, nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/96, sem prejuízo das demais sanções, respeitadas o contraditório e a ampla defesa.

11.2 A rescisão de contrato será amigável, respeitado o juízo de conveniência da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, comunicar, por meio de ofício devidamente protocolizado na sede da SECTI, a intenção de denunciar o ajuste.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 Aplicam-se a este Edital as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Distrital 26.851/2006, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes condições:

12.1.1 Pela execução do serviço em desacordo com este Termo de Referência e com as normas legais, a SDCT/SACTI/SECTI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Interessada as seguintes sanções:

12.1.1.1 Advertências.

12.1.1.2 Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera do governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.1.3 Rescisão do instrumento firmado entre as partes e aplicação de declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.2 As sanções estabelecidas nos itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3 são de competência exclusiva do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, facultada a defesa do Interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos, contados da aplicação da penalidade.

12.1.3 A sanção estabelecida no item 12.1.1.1 é de competência do Presidente da Comissão de Execução do Programa Wi-Fi Social DF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

12.2 O órgão técnico deverá se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 12.1.1.2 e 12.1.1.3.

12.3 A Credenciada deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

12.4 A Credenciada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da intimação, para interpor recurso à penalidade aplicada.

12.5 As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à Credenciada, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica, sem prejuízo de

outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência da Interessada para possibilitar o efetivo exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.6 Os vícios ou falhas na contratação, discriminados abaixo, ensejarão a aplicação de penalidades conforme a pontuação indicada.

12.7 Para fins de aplicação das penalidades previstas na Tabela 3 do Termo de Contrato, será considerada a soma das pontuações obtidas nos últimos 12 (doze) meses de prestação do serviço.

12.8 Considera-se reincidência quando a Interessada, em nova medição mensal, atingir a pontuação especificada na Tabela 3 do Termo de Contrato.

12.9 Na hipótese de aplicação da terceira advertência, a Credenciada deverá submeter à SECTI um Plano de Melhoria visando à correção dos problemas que acarretaram a pontuação obtida, e segui-lo de maneira diligente, sob pena de rescisão do contrato.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente chamamento público terá duração de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação no diário oficial da cidade, podendo ser prorrogado em se verificando interesse público.

13.2 A participação do interessado no credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste edital e dos anexos que o integram.

13.3 As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do universo de participantes, atendido o interesse público, sem comprometimento da segurança da contratação.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela SECTI, conforme disposições constantes da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.5 Fica desde logo eleito o foro da circunscrição judiciária de Brasília para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajustes dele decorrentes.

13.6 Havendo irregularidades neste instrumento ou na prestação dos serviços dele decorrentes, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

TERMO DE REFERÊNCIA WI-FI SOCIAL

1. DO OBJETO

1.1. A Interessada deverá fornecer conexão à internet aos cidadãos cadastrados, gratuitamente, por meio de Wi-Fi, possibilitando o acesso a informações, serviços e entretenimento, autorizados.

1.2. A Interessada deverá:

1.2.1. Oferecer a velocidade mínima efetiva de conexão de 512kbps de download por usuário, com relação download/upload de, no mínimo, 10:1, considerando o número previsto de usuários simultâneos por localidade descrito no Anexo I – Lista de Localidades.

1.2.2. Garantir o direito à privacidade, à neutralidade da rede e à proteção de dados pessoais dos cidadãos, por meio de práticas transparentes e seguras e em conformidade com a legislação vigente.

1.2.3. Restringir o acesso a conteúdos pornográficos.

1.3. A Interessada poderá:

1.3.1. Indicar outras localidades, que não constem no Anexo I – Lista de localidades, pertencentes ao Governo do Distrito Federal, para a prestação do serviço de Wi-Fi.

1.3.1.1. As localidades indicadas na proposta da Interessada que não estejam relacionadas no Anexo I – Lista de localidades, sujeitar-se-ão à aprovação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

1.3.1.2. A SECTI terá 20 (vinte) dias úteis para aprovar, reprovar ou solicitar esclarecimentos sobre as localidades sugeridas que não constem no Anexo I – Lista de localidades.

1.4. A prestação do serviço nas localidades marcadas como “obrigatórias” (categorias A, B e C) no Anexo I – Lista de localidades não poderá ser condicionada à prestação de serviço nas localidades mencionadas no item 1.3.1.

2. DOS PROCEDIMENTOS DE CONEXÃO, CADASTRO E TERMOS DE USO DO SERVIÇO

2.1. O procedimento de conexão do usuário à rede de Wi-Fi será ordenado da seguinte forma:

2.1.1. Ao selecionar o SSID da rede Wi-Fi Social para se conectar, o usuário será automaticamente redirecionado a página de aceite dos Termos de Uso do Serviço e da Política de Privacidade.

2.1.1.1. Os Termos de Uso e a Política de Privacidade, em consonância com a legislação vigente e com este Termo de Referência, devem ser apresentados ao cidadão de maneira resumida, com layout claro e linguagem simples, demonstrando os princípios e finalidades da coleta de dados, se houver.

2.1.1.2. Deve ser disponibilizado o acesso à versão completa dos respectivos documentos.

2.1.1.3. Os Termos de Uso do Serviço e a Política de Privacidade, bem como suas modificações, estão sujeitas à aprovação prévia pela SECTI e deverão ser objeto de novo consentimento do usuário.

2.1.1.4. Após o consentimento livre e inequívoco do usuário, a página referida no item 2.1.1 não deverá mais ser exibida naquele dispositivo, salvo em caso de desconexão automática.

2.1.2. A Interessada solicitará que o usuário se cadastre e/ou se autentique.

2.1.2.1. O cadastro e/ou autenticação, será composto de, no mínimo, duas das seguintes informações: nome, e-mail, número de celular e CPF. O cadastro e login também poderão ser feitos por meio de plataformas de redes sociais, respeitada a preservação dos dados nos termos da Lei nº 13.709/2018 e demais legislações vigentes.

2.1.2.2. A existência de cadastro e/ou autenticação deverá atentar-se para a boa experiência do usuário, seguindo princípios de simplicidade e celeridade para se iniciar a conexão.

2.1.3. A Interessada poderá exibir anúncio publicitário digital seguindo as especificações do item 5.

2.1.3.1. Ao término do anúncio publicitário digital, o cidadão poderá ser redirecionado para uma página definida pela interessada (“landing page”), respeitadas as restrições descritas nos itens 5.3 e 5.4 (e respectivos subitens).

2.2. A página de cadastro e/ou autenticação, será desenvolvida pela Interessada e deverá disponibilizar, em local visível, link para acesso aos Termos de Uso e Política de Privacidade. A página também deverá conter a logomarca do Projeto Wi-Fi Social DF.

2.2.1. A SECTI deverá aprovar a página de cadastro e/ou autenticação, em até 5 (cinco) dias úteis, somente após a aprovação alterações nessas páginas poderão ser feitas.

2.3. A Interessada deverá permitir e viabilizar a realização de pesquisa de satisfação dos usuários do serviço, ao final de cada conexão.

2.3.1. A pesquisa deverá ser apresentada ao usuário no momento da conexão e será de preenchimento facultativo, devendo estar clara ao usuário a opção de conectar-se sem preencher.

2.4. A conexão poderá ser encerrada de forma automática pela Interessada se o usuário estiver inativo.

3. DA SEGURANÇA, PRIVACIDADE E NEUTRALIDADE DA REDE

3.1. É responsabilidade da Interessada atentar-se para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, notadamente os previstos na Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Federal nº 13.709/2018 (lei de proteção de dados pessoais) e outras legislações vigentes relativas ao tema.

3.1.1. Não é permitido realizar “traffic shaping”, pela Interessada, ou outras práticas que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade de uso da internet.

3.1.2. Caso nova legislação entre em vigor após a assinatura do instrumento firmado entre as partes, resultando mudança nas receitas e/ou despesas da Interessada, não haverá, em hipótese alguma, reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento de contrapartida a Interessada por parte do Poder Público.

3.2. A Interessada deverá preservar o caráter confidencial das informações coletadas dos usuários, devendo restringir o tratamento desses dados às finalidades explicitadas nos Termos de Uso e Política de Privacidade e consentidas de maneira livre e inequívoca pelos titulares dos dados.

3.2.1. É vedado o tratamento de outros dados pessoais que não aqueles especificados no item 2.1.2.1 deste Termo de Referência e aqueles exigidos por lei, sem consentimento prévio da SECTI.

3.2.2. A Interessada deverá encaminhar à SECTI os dados coletados dos usuários, respeitando especialmente, mas não exclusivamente, o artigo 13, da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 c/c artigo 13, do Decreto Federal nº 8771, de 11 de maio de 2019.

3.2.3. A Interessada se compromete a excluir, de maneira definitiva, todos os dados pessoais que tiverem sido fornecidos pelos usuários a seu requerimento no âmbito da prestação deste serviço, ao término da vigência do instrumento firmado entre as partes, ressalvadas as hipóteses previstas em lei de guarda obrigatória de registros.

3.3. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

a) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

b) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

c) Consentimento: a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

d) Dados pessoais: informações relacionadas a uma pessoa natural, identificada ou identificável.

e) Dados anonimizados: dados pessoais relativos a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

3.4. O tratamento dos dados em desacordo com o item 3.2. e demais cláusulas deste Termo de Referência implica infração grave, além de sujeitar a Interessada e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis.

3.5. A contratação de terceiros para o tratamento de dados estará sujeita à aprovação pela SECTI.

3.5.1. A Interessada deverá incluir nos contratos a observância dos itens 3 e 4 deste Termo de Referência e enviar cópia dos respectivos contratos à SECTI.

3.5.2. A SECTI terá 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da solicitação para aprovar, reprovar ou solicitar esclarecimentos sobre a contratação de terceiros para o tratamento de dados.

3.6. A Interessada deverá utilizar os Termos de Uso e a Política de Privacidade expostos no Anexo II – Política de Privacidade e Termos de Uso.

3.6.1. Caso a Interessada entenda serem necessárias alterações nos documentos mencionados no item 3.6, desde que estas não contrariem as cláusulas deste Termo de Referência, a Interessada deverá encaminhar proposta à SECTI, que terá 10 (dez) dias úteis a partir de seu recebimento para aprovar, reprovar ou solicitar modificações.

4. DO ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA A SECTI

4.1. Deverão ser armazenados durante todo período contratual os dados de medições básicas da rede.

4.1.1. Por medições básicas da rede entende-se:

- a) Pontos de conexão ativos e pontos de conexão inativos;
- b) Quantidade de conexões simultâneas por localidade;
- c) Quantidade de acessos por localidades;
- d) Quantidade de usuários únicos por ponto de conexão e por localidade;
- e) Tráfego total de dados por localidade (distinguindo entre download e upload);
- f) Tráfego médio de dados por cliente, por localidade (distinguindo entre download e upload);
- g) Tempo de conexão médio por acesso, por localidade;
- h) Latência média por localidade;
- i) Jitter médio por localidade;
- j) Perda de pacotes;
- k) Disponibilidade e indicadores de equipamentos;
- l) Sites e serviços mais acessados.

4.2. A Interessada deverá disponibilizar mensalmente, de maneira online, todas as informações de armazenamento citadas no item 4.1.1 deste Termo de Referência para a SECTI, bem como uma versão consolidada anual, em meio digital, em formato de planilha eletrônica.

4.3. A Interessada deverá implementar e disponibilizar a SECTI ou entes por ela autorizados, uma Interface de Programação de Aplicação (API), mais especificamente uma Web API RESTful, para download das informações contidas no banco de dados usado pela Interessada. A API deve utilizar o protocolo HTTPS e método GET disponibilizar o download dos dados.

4.3.1. O acesso à API da Interessada será feito via HTTPS com autenticação do usuário a partir de dispositivos habilitados.

4.3.2. Os métodos da API serão especificados pela SECTI e deverão ser configurados pela Interessada em até 30 (trinta) dias após o pedido.

5. DA PLACA E POSTE DE IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA E DOS ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS DIGITAIS

5.1. A Interessada poderá explorar publicitariamente e realizar a ativação de marcas nas placas e postes destinados ao Wi-Fi Social, respeitados os limites legais, que incluem a homologação das placas de comunicação do Programa Wi-Fi Social pela SECTI com apoio, quando necessário dos órgãos competentes na matéria.

5.1.1. O poste de suporte do equipamento de transmissão de dados poderá igualmente conter cor de identificação referente à ação da Contratação, conforme deliberação da SECTI.

5.1.2. A marca exposta nos equipamentos destinados ao Wi-Fi dentro do período de vigência da Contratação poderá ser trocada no mínimo a cada 3 (três) meses, desde que as mudanças sejam homologadas pela SECTI.

5.1.3. Em caso de inviabilidade técnica ou jurídica de instalação deste tipo de publicidade para todos os interessados que ofereçam o sinal em determinado ponto, não será permitida a veiculação de nenhuma identificação, além das placas indicativas do serviço.

5.2. A Interessada poderá explorar modalidades de publicidade digital que permitam divulgar, nos equipamentos conectados à sua rede, o seu logo, nome institucional, produtos, marcas e/ou campanhas publicitárias próprias ou de outras empresas e/ou entidades públicas ou privadas, por meio da exibição de imagem estática e/ou vídeo, como condição para a disponibilização da conexão de internet aos usuários.

5.2.1. A Interessada poderá inserir no SSID, após o nome oficial "Wi-Fi Social", sua marca comercial.

5.2.1.1. A Interessada deverá submeter à SECTI para aprovação, com até 15 (quinze) dias de antecedência do início da operação ou eventual alteração, o SSID proposto.

5.2.1.2. A SECTI reserva-se o direito de pedir, em até 5 (cinco) dias úteis, alterações no SSID.

5.3. Os anúncios e/ou campanhas publicitárias eventualmente veiculadas no âmbito do Programa Wi-Fi Social não poderão conter conteúdo e/ou afirmações falsas, enganosas, fraudulentas e/ou ofensivas, nem conter propaganda comercial de tabaco e/ou drogas ilícitas, bem como de material pornográfico. O conteúdo dos anúncios deverá, ainda, ser de caráter apartidário e estar de acordo com as leis brasileiras em vigor.

5.3.1. É vedada também a publicidade abusiva, conforme o artigo 37, § 2º do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

5.3.2. A Interessada será inteiramente responsável pela escolha de eventuais anunciantes, respondendo perante a Administração Pública e a terceiros por quaisquer problemas relacionados com os anúncios veiculados nos termos da Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

5.4. O tempo de duração da seção de navegação em relação ao tempo máximo de exibição do anúncio antes de o usuário poder "pular" ou "fechar" ficará a cargo da Interessada.

6. DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA WI-FI

6.1. No âmbito deste Termo, denomina-se infraestrutura para Wi-Fi todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como:

- a) Infraestrutura elétrica: fios, cabos, conectores, pontos de conexão elétrica, caixa de ligação, postes da rede elétrica e demais equipamentos e elementos necessários para garantir a ligação elétrica dos elementos de rede da Expansão.
- b) Infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC): fios, cabos, conectores, racks, access points, roteadores, switches, no-breaks (UPS), wireless controllers, watch dogs, software, baterias, servidores, SIMET Box, bancos de dados e demais equipamentos e elementos de TIC necessários para garantir o bom funcionamento da Expansão.
- c) Infraestrutura de suporte: estrutura física necessária para abrigar, ancorar ou suportar a infraestrutura de TIC. Inclui o poste e placa ilustrados no Anexo III – Poste e placa de identificação do Wi-Fi.

6.2. A Interessada deverá utilizar o modelo de placa descrito no Anexo III – Poste e placa de identificação do Wi-Fi em todas as localidades em que for adjudicatário.

6.3. A Interessada poderá desenvolver, a seu critério, estruturas adicionais ao especificado no Anexo III – Poste e placa de identificação do Wi-Fi, incluindo outras funcionalidades como, por exemplo, tomadas padrão USB para recarregar dispositivos eletrônicos, painéis fotovoltaicos, abrigo do sol e chuva e totem digital, devendo serem aprovados pela SECTI.

6.3.1. A SECTI reserva-se o direito de não aprovar a utilização do equipamento público alternativo em uma ou mais localidades.

6.4. A instalação do Wi-Fi nas localidades da proposta da Interessada deverá seguir estritamente o modelo descrito no Anexo III – Poste e placa de identificação do Wi-Fi, de modo a garantir prazo de implantação, salvo no caso de autorização prévia da SECTI.

6.4.1. As localidades mencionadas no item anterior poderão receber estruturas a posteriori, em caso de interesse por parte da Interessada.

6.5. A estrutura e equipamentos a serem instalados nas localidades objeto da contratação deverão ocupar o menor espaço possível no solo.

7. DA ESPECIFICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Deverão ser previstos todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como, mas não exclusivamente: postes, fios, cabos, conectores, amplificadores, racks, ventilação e/ou proteção térmica, pontos de conexão (access points), no-breaks (UPS), wireless controllers, watch dogs, software e suprimentos complementares de energia elétrica, conforme o caso.

7.1.1. A interessada deverá realizar a atualização dos equipamentos e sistemas utilizados no sistema de Wi-Fi sempre que necessário ou quando solicitado pela SECTI.

7.1.2. Todos os procedimentos e equipamentos utilizados no sistema de Wi-Fi devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas de engenharia aplicáveis.

7.1.3. Os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com as regras da ANATEL, ABNT e outras aplicáveis, especialmente quanto a sua homologação.

7.1.4. Os equipamentos para o uso em ambientes externos (outdoor) deverão ser preparados para tal, referenciados pela especificação IP66, conforme normas ABNT NBR IEC 60079-1, 60079-0 e 60529.

7.2. O serviço deverá prover solução de autenticação e registro de usuários, na forma do ordenamento jurídico aplicável, considerando os padrões LDAP, captive portal e RADIUS, imagens e redirecionamentos.

7.3. Sempre que não especificado de outra forma, a responsabilidade operacional, financeira e tributária pela instalação, manutenção, suporte e atualização de todos os itens previstos neste Termo de Referência recairá sobre a Interessada, conforme o respectivo instrumento firmado entre as partes.

7.4. As redes instaladas deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal dos usuários, minimizando jitter e latência, sendo compatíveis com notebooks, smartphones, tablets e outros dispositivos comumente utilizados para acesso à internet, dentro dos padrões mínimos: IEEE 802.11g, 802.11n e 802.11ac.

7.5. Os acessos devem ser capazes de suportar o protocolo 802.1Q (VLAN tagging).

7.6. Os equipamentos devem:

- a) Operar nas frequências 2,4 GHz e 5 GHz.
- b) Selecionar automaticamente os canais, priorizando a frequência mais livre.
- c) Permitir band steering, priorizando o acesso de equipamentos que possuem as duas frequências (2,4 GHz e 5 GHz) a usar a frequência de 5 GHz.
- d) Suportar airtime fairness, para otimizar a priorização de tráfego entre dispositivos novos e antigos.
- e) Impedir que os usuários tenham acesso a equipamentos de outros usuários conectados à rede (client isolation).

8. DA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A Interessada deve especificar as datas e prazos gerais de instalação do serviço em um cronograma geral, identificando os principais entregáveis e prazos para a realização do serviço.

8.1.1. O cronograma geral será encaminhado para análise e aprovação da SECTI.

8.1.2. Sendo necessários reajustes no cronograma geral, estes devem ser submetidos para análise e aprovação da SECTI.

8.2. A instalação do serviço nas localidades definidas no instrumento firmado entre as partes deverá seguir cronograma e plano de instalação para cada localidade individualmente, identificando os respectivos prazos para a realização do serviço.

8.2.1. O cronograma e o plano de instalação serão encaminhados para análise e aprovação da SECTI.

8.3. O plano de instalação de cada localidade, a ser elaborado pela Interessada, será vinculante sob a ótica de execução do projeto, devidamente subscrito pelo responsável técnico indicado por ocasião da formalização do instrumento firmado entre as partes e deverá apresentar a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) junto à entidade profissional competente e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Planta ou mapa de localidade, em escala, do local de instalação, com pontos de conexão (access points);
- b) Abrangência projetada do sinal de Wi-Fi em cada uma das bandas de operação, localização dos equipamentos e área de cobertura de cada equipamento, conforme item 1.2.3, considerando a direcionalidade das antenas e possíveis obstáculos presentes na área de cobertura, como estruturas, árvores ou muros;
- c) Localização dos demais equipamentos necessários;
- d) Percorso do cabeamento que interliga todos os equipamentos;

e) Percurso da interligação por rádio ("mesh" ou ponto-multiponto) dos equipamentos;

f) Percurso do cabeamento elétrico que alimenta os equipamentos, do ponto fornecido (solicitado pela Interessada quando não existente no local) até o equipamento;

g) Possíveis fontes de interferência à propagação do sinal;

h) Laudo fotográfico dos locais a serem instalados os equipamentos com indicação dos percursos programados;

i) Relação de equipamentos e demais materiais utilizados para instalação dos equipamentos (postes instalados, medidores de velocidade etc.).

8.4. O plano de instalação de cada localidade deverá conter descrição técnica acerca do projeto civil e elétrico para a implementação dos pontos de acesso (access points).

8.5. O cronograma de instalação deverá priorizar as localidades obrigatórias de categoria A do Anexo I - Lista de localidades.

8.5.1. O cronograma de instalação deverá prever a instalação em localidades categoria C, nunca em número superior às de categoria B, até o fim da instalação das localidades desta última categoria.

8.5.2. O cronograma de instalação das localidades obrigatórias categorias A não deve ser superior a 20 (vinte) dias, categorias B não deve ser superior a 60 (sessenta) dias e das localidades categoria C não deve ser superior a 90 (noventa) dias da data de assinatura do termo de contrato.

8.6. Os planos de instalação de cada localidade poderão ser apresentados em momentos diferentes, observado o prazo máximo de 1 (um) mês para apresentação da totalidade dos planos de instalação de todas as localidades, de acordo com cronograma de implantação apresentado.

8.6.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, com justificativa formal, por mais, até 15 (quinze) dias corridos, a critério da SECTI, desde que não comprometa os prazos estabelecidos neste instrumento, para início de operação das localidades.

8.6.2. A SECTI poderá aprovar, reprovou ou solicitar correções e/ou modificações de ordem técnica no plano de instalação em até 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega protocolada na SECTI, de cada plano, sendo a Interessada obrigada a apresentar novo plano de instalação em até 5 (cinco) dias úteis.

8.6.2.1. O prazo para reapresentação do plano poderá ser aumentado, a critério da SECTI, caso seja tecnicamente necessário, por solicitação justificada.

8.7. A Interessada será responsável por prover a infraestrutura elétrica necessária para a instalação dos equipamentos, a saber: poste primário nas localidades cuja infraestrutura elétrica seja aérea e/ou ponto de alimentação elétrica inicial em locais que o fornecimento elétrico seja feito por via subterrânea.

8.7.1. Entende-se por poste primário ou ponto inicial subterrâneo de conexão elétrica a estrutura base para a derivação de conexão elétrica para alimentação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC).

8.7.2. A Interessada será responsável pelo custeio da energia elétrica decorrente do Programa Wi-Fi Social.

8.8. A Interessada será responsável pelos demais postes necessários, sendo de sua responsabilidade a instalação, custo e manutenção da solução de distribuição de energia para os equipamentos utilizados no sistema, além de interface com órgãos competentes e aprovações, assim como recolhimentos de ART.

8.9. A Interessada deverá instalar e manter a infraestrutura destinada à acomodação das ferramentas e equipamentos de medição de velocidade de internet por usuário.

8.9.1. O equipamento de medição deve estar devidamente homologado para embarcar o firmware Simet Box, fornecido pelo Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br).

8.9.2. Quando localizado em área externa ou exposta aos elementos, o equipamento de medição deverá ser preparado para funcionamento outdoor, referenciado pela especificação IP66, conforme normas ABNT NBR IEC 60079-1, 60079-0 e 60529.

8.9.3. A Interessada não poderá criar meios para que o sinal até a ferramenta de velocidade por usuário seja suprimido, ou favorecido, permitindo que este equipamento se comporte como mais um usuário da rede da localidade.

8.9.4. É de responsabilidade da Interessada a configuração das ferramentas e equipamentos que medem a velocidade de internet por usuário, assim como a garantia de homologação destes equipamentos junto ao NIC.br.

8.9.5. O equipamento deverá ser capaz de fazer medições em 2,4 GHz e 5 GHz.

8.9.6. O equipamento de medição deve respeitar as mesmas condições de disponibilidade e operação que os demais equipamentos.

8.9.7. A Interessada deverá fornecer à SECTI acesso irrestrito às ferramentas, equipamentos, API e dados de medição.

8.10. A Interessada poderá prever o uso da infraestrutura local, tais como postes e paredes, para instalação dos equipamentos, sendo sua responsabilidade requerer a quem de direito, autorização para uso e realização das obras necessárias.

8.10.1. A infraestrutura existente do Governo do Distrito Federal, tanto da administração direta com a indireta, poderá ser aproveitada pela Interessada, condicionando à aprovação da SECTI e/ou do órgão que administre a localidade.

8.11. A Interessada deverá preservar as características originais do local, independentemente de ter realizado obras civis na localidade, respeitando todas as restrições legais de locais tombados, ou qualquer outra determinação legal.

8.11.1. A Interessada não poderá dificultar ou impedir, de alguma forma, a prestação do serviço no local por outras empresas.

8.12. Caso a Interessada decida pela solução de conexão que contenha balanceador de carga para contemplar mais de uma localidade, com o mesmo link de acesso à internet, a conexão do link deverá possuir velocidade que garanta que os critérios mínimos de qualidade sejam oferecidos para todos os usuários conectados.

8.13. Caso haja a disponibilização do serviço em alguma localidade por mais de uma Interessada e as condições da localidade impeçam a instalação de placas e postes dentro dos limites estabelecidos em Lei, conforme item 5.1, as placas (e respectivos postes) indicativas do programa na referida localidade não poderão conter nenhuma personalização, incluindo a logomarca das Interessadas.

8.14. A Interessada deverá protocolar na SECTI comunicação formal da conclusão das obras e serviços, declarando sua correspondência com o plano de instalação previamente aprovado, comprovando terem sido atendidas todas as condições para uso público, como condição para o início de operação em cada local.

8.14.1. Encerrada a etapa de instalação dos serviços e comunicado o fato à SECTI, conforme item 8.14 acima, a Interessada poderá dar início à operação do serviço, estando ciente de que a SECTI poderá visitar a localidade a qualquer momento para validar a instalação e exigir alterações caso sejam encontradas inconformidades com o Plano de Instalação, descumprimento dos critérios de cobertura e qualidade ou de qualquer outra natureza.

8.14.2. Após a primeira visita de fiscalização de uma localidade, a SECTI deverá emitir um parecer de conformidade e enviá-lo à Interessada em até 60 (sessenta) dias.

8.14.3. Caso seja identificada qualquer inconformidade, a partir da notificação da SECTI, a Interessada terá até 20 (vinte) dias úteis para efetuar as correções, salvo se identificada situação que enseje atendimento urgente, por colocar em risco a segurança de pessoas ou coisas, cuja solução deverá ser adotada de forma imediata. O não cumprimento deste item poderá ensejar aplicação de penalidades.

8.15. A Interessada poderá realizar, mediante autorização da SECTI, a atualização e/ou troca dos equipamentos para garantir a atualização tecnológica e o atendimento a padrões mais modernos do serviço Wi-Fi.

8.15.1. A atualização e/ou troca dos equipamentos deverá seguir plano de instalação conforme anteriormente descrito no item 8.3.

8.15.1.1. Deverão ser respeitadas as condições e exigências técnicas previstas no item 1.2.

8.15.2. O cronograma e o plano de instalação serão encaminhados para análise e aprovação da SECTI.

8.15.3. A SECTI poderá aprovar, reprovou ou solicitar correções e/ou modificações de ordem técnica no plano de instalação em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da entrega protocolada na SECTI, sendo a Interessada obrigada a apresentar novo plano de instalação em até 5 (cinco) dias úteis.

8.16. A Interessada será a única responsável pela realização dos serviços descritos neste Termo de Referência e no instrumento firmado entre as partes, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública e a terceiros em decorrência da contratação, contando necessariamente com responsáveis técnicos devidamente inscritos na entidade profissional competente, na conformidade do quanto ao disposto nas legislações pertinentes.

9. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A fiscalização técnica do serviço ficará a cargo do Governo do Distrito Federal, por meio da SECTI, diretamente ou com auxílio de terceiros contratados por esta para este fim.

9.2. A Interessada deverá implementar solução para o monitoramento remoto de rede a ser utilizada durante o prazo de vigência do instrumento celebrado entre as partes.

9.2.1. A solução de fiscalização da rede deverá minimamente fornecer os seguintes itens online: pontos de conexão (access points) ativos, pontos de conexão inativos, disponibilidade dos equipamentos de rede e monitoramento, quantidade de usuários únicos por ponto de conexão, quantidade de conexões simultâneas em cada localidade, tráfego total de dados por localidade (download e upload), latência por localidade, jitter por localidade, perda de pacotes por localidade, capacidade de listar e classificar clientes conectados e fornecer dados como IP, quantidade de dados trafegados em download e upload por cliente e por localidade, tempo de conexão por cliente, representação gráfica da quantidade de usuários conectados e da banda utilizada.

9.2.2. O sistema deverá permitir a visualização e geração de relatórios das métricas previstas no item 9.2.1 em intervalos customizáveis pelo usuário e em tempo real.

9.2.3. A Interessada deverá disponibilizar à SECTI o acesso ao sistema de monitoramento, por meio de API.

9.2.4. A solução deve explorar ao máximo a quantidade de itens monitoráveis remotamente, tais como (mas não se limitando a) temperatura, memória, uso da CPU e carga da bateria, a fim de minimizar a necessidade de técnicos in loco para a aferição de dados do sistema, bem como propiciar configurações e correções do sistema a partir de uma central de controle.

9.2.5. A solução de monitoramento deve ser apresentada à SECTI até 5 dias úteis antes do início da operação da primeira localidade da Interessada.

9.2.5.1. A SECTI poderá pedir alterações no layout, funcionalidades ou correções.

9.2.5.2. A Interessada terá 15 dias úteis para implementar as solicitações no sistema de monitoramento.

9.3. Com finalidade de gestão e fiscalização do serviço por parte da Administração Pública, são responsabilidades da Interessada:

9.3.1. Disponibilizar acesso de leitura via SNMP (single network management protocol) a todos os ativos que fazem parte da solução e possibilitar o envio de traps SNMP.

9.3.2. Essa implementação deve ser compatível com a versão v.2C do protocolo SNMP.

9.3.3. Fornecer acesso ICMP (internet control message protocol) a todos os ativos que fazem parte da solução.

9.3.4. Fornecer a MIB (base de informações de gerenciamento) de todos os ativos que fazem parte da solução.

9.3.5. Fornecer a comunicação entre a rede corporativa da SECTI e os equipamentos que fazem parte da solução para viabilizar acesso e gerenciamento SNMP e ICMP.

9.4. A solução de monitoramento da rede deverá permitir a formulação de relatórios de todos os itens disponíveis da solução pela vigência do instrumento firmado entre as partes.

9.5. A Interessada deverá disponibilizar acesso de maneira online aos relatórios descritos abaixo, além de fornecer relatórios digitais até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês aferido, estando a Interessada sujeito às penalidades em caso de atraso dos mesmos, sendo:

9.5.1. Relatório estatístico, em formato de planilha, mensal, contendo as seguintes informações:

- Tabela com registro da quantidade de conexões por localidade;
- Números mínimo, médio e máximo de conexões simultâneas por localidade;
- Quantidade de usuários únicos por localidade;
- Tempo médio de sessão pela totalidade de usuários por localidade;
- Quantidade total de dados trafegados por localidade;
- Quantidade média de dados trafegados por usuário, por localidade;
- Latência média por localidade;
- Jitter por localidade;
- Disponibilidade dos pontos de conexão, localidade e equipamentos de medição por localidade.

9.5.2. Dashboard online que permita visualizar em tempo real e com capacidade de gerar relatórios customizáveis das seguintes informações:

- Quantidade de usuários conectados total e por localidade;
- Quantidade de acessos total e por localidade e por período;
- Quantidade de usuários únicos total, por localidade e por período;
- Tráfego de dados total, por localidade e por período. Distinguindo entre download e upload;
- Tráfego de dados médio por usuário, por localidade e por período. Distinguindo entre download e upload;
- Tempo médio de sessão total, por localidade e por período;
- Número de sessões total, por localidade e por período;
- Quantidade total de horas conectadas por localidade;
- Pontos de conexão ativos / inativos;
- Disponibilidade de equipamentos de rede e monitoramento;
- Latência, por localidade e por período;
- Jitter, por localidade e por período;
- Perda de pacotes por localidade, por período.

9.5.3. Relatório de Desempenho, mensal, contendo as seguintes informações:

- Disponibilidade aferida e justificada;
- Compilado dos chamados gerados e atendidos no mês e seus respectivos tempos de encerramento;
- Média mensal por localidade dos resultados de testes aferidos pelo SIMET Box, sendo: velocidade, latência e perda de pacotes.

9.5.4. Relatório Descritivo Geral, contendo as seguintes informações:

- Justificativas para abono de SLA por indisponibilidade;
- Resumo de manutenções corretivas e preventivas;
- Movimentações, inclusão ou remoção de equipamentos;
- Cronograma de vitórias e relatórios gerados.

9.5.5. A qualquer tempo, a SECTI poderá solicitar relatórios adicionais, desde que compatíveis com este Termo de Referência.

10. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

10.1. A gestão dos níveis de serviço será realizada para que seja assegurado o atendimento aos padrões exigidos neste Termo de Referência.

10.2. As medições de cada localidade serão feitas pela SECTI através da fiscalização in loco e/ou através das informações obtidas pela solução de monitoramento da rede.

10.2.1. Caso a solução de monitoramento da rede esteja totalmente ou parcialmente indisponível, impossibilitando a visualização total ou parcial das medições em tempo real das localidades pela SECTI, as localidades nesta condição serão consideradas indisponíveis neste período, com submissão às penalidades estabelecidas no item 14.

10.3. Os níveis de serviço serão mensurados em três grupos: nível de sinal, disponibilidade e desempenho.

10.4. O nível de sinal deve ser de pelo menos -70 dBm nas áreas de cobertura.

10.4.1. Poderá ser demonstrado pela Interessada com gráfico de software que faça a plotagem tipo heat map.

10.4.2. Poderá ser comprovada com notebooks, tablets e smartphones, em vistoria no local, com software que exiba o sinal.

10.5. O índice de disponibilidade do serviço será avaliado de forma mensal, e deverá ser superior a 96%.

10.5.1. Caso a disponibilidade medida for menor que 96%, serão aplicadas as penalidades previstas no item 14 deste Termo de Referência.

10.5.2. O tempo total em minutos que o serviço deveria estar disponível no mês considera o funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, variando mensalmente conforme o número de dias do mês.

10.5.3. Para os casos de horários de funcionamento diferenciado, poderá ser permitido que os serviços de manutenção ocorram fora do horário padrão, de modo a não comprometer o prazo para sua execução.

10.6. As medições de desempenho do serviço serão feitas de duas formas: latência da rede (por ICMP - internet control message protocol) e velocidade de internet por sessão. Essas medições serão realizadas pela SECTI em cada praça no formato indicado abaixo. As informações obtidas serão utilizadas para o cálculo dos índices, utilizando a média das medições.

10.6.1. O índice de latência será calculado pela fórmula:

$$IL = (Lmed \div Lmax) * FC$$

Onde:

“IL” é o índice de latência.

“Lmed” é a média das medições realizadas (ver detalhamento abaixo).

“Lmáx” é igual a 40 (tempo máximo de latência permitido: 40 milissegundos).

“FC” é o fator de correção de latência.

As medições realizadas seguem a seguinte fórmula:

$$Lmed = \sum MPn \div MPtotal$$

Onde:

“ $\sum MPn$ ” é a soma dos tempos médios de retorno de cada medição realizada.

“MPtotal” é a quantidade total de medições realizadas.

10.6.1.1. Cada medição avalia o tempo médio de retorno de 100 pings.

10.6.1.2. A verificação será feita até o gateway da localidade, devendo a média do retorno nunca ser superior a 40 ms.

10.6.1.2.1. Caso a medição mensal da latência média fique acima de 40 ms, serão aplicadas as penalidades previstas no item 14 deste Termo de Referência.

10.6.1.3. Fator de correção de latência “FC” será:

- 1,0 quando for identificada a presença de 0 a 10% dos usuários estimados para a localidade.
- 0,9 quando for identificada a presença de 11% a 35% dos usuários estimados para a localidade.
- 0,8 quando for identificada a presença de 36% a 70% dos usuários estimados para a localidade.
- 0,7 quando for identificada a presença superior a 71% dos usuários estimados para a localidade.

10.6.2. As medições de velocidade de internet por sessão, denominada ferramenta de velocidade de internet por usuário, serão realizadas por meio de funcionalidades desenvolvidas pelo NIC.br, conhecidas como SIMET Box, equipamento de coleta automatizada de tráfego internet, ou pelo site <http://simet.nic.br/>.

10.6.2.1. A SECTI poderá utilizar de ferramentas similares para a medição, ao seu critério, desde que sejam homologadas pelo NIC.br.

10.6.2.2. O índice de velocidade por usuário “IS”, utilizará a medição de velocidade de internet por sessão “Vmed” considerando a média das coletas realizadas no mês e o menor valor entre download e upload na medição:

Quando o número de usuários que utilizam o serviço no momento da medição for menor que os usuários simultâneos estimados para a localidade:

$$IS = Vmin \div Vmed$$

Quando o número de usuários que utilizam o serviço no momento da medição for maior que os usuários simultâneos estimados para a localidade:

$$IS = (Vmin \div Vmed) * (US \div UM)$$

Onde:

“IS” é o índice de velocidade.

“Vmin” é a velocidade mínima ofertada.

“Vmed” é o valor, em kbps, medido pela ferramenta de velocidade internet por usuário.

“US” corresponde aos usuários simultâneos estimados para cada localidade.

“UM” corresponde aos usuários que utilizam o serviço no momento da medição.

10.6.2.3. Caso o índice de desempenho de internet “IS”, medido de acordo com o item 10.6.2.2, seja superior a 1 (um), serão aplicadas as penalidades previstas no item 14 deste Termo de Referência.

10.7. O início das medições se dará após o exaurimento dos prazos de instalação previstos neste Termo de Referência ou quando o serviço estiver em operação.

10.8. A medição dos níveis de serviço estabelecidos se dará, por localidade operada, concomitantemente com sua prestação e a avaliação será consolidada mensalmente, sendo que nas unidades abaixo dos padrões estabelecidos, a Interessada estará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste Termo de Referência, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento firmado entre as partes.

11. DO SUPORTE E TREINAMENTO

11.1. A Interessada deverá ministrar capacitação na ferramenta de fiscalização remota da rede para pessoas indicadas pela SECTI, com carga horária não inferior a 4 (quatro) horas conforme cronograma definido entre as partes, dentro do Distrito Federal ou em outras localidades, desde que em comum acordo e com os custos arcados pela Interessada.

11.2. A Interessada deverá disponibilizar atendimento por sítio eletrônico para a SECTI com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

11.3. A Interessada deve divulgar endereços eletrônicos para envio de mensagens por e-mail, que poderão ser utilizadas pela SECTI como comprovantes de comunicação, para fins de mensuração de níveis de serviço.

11.3.1. A Interessada deverá atender os chamados para manutenção/suporte dentro dos níveis de serviços constantes nos itens 10 e 12.

11.4. A Interessada deverá nomear gerente ou responsável pelo sistema, para fins de comunicação com a SECTI.

11.5. A Interessada é responsável por todas as providências técnicas, estruturais e regulatórias necessárias à qualidade do sinal e demais condições de entrega dos serviços aos usuários, de modo a atingir todos os níveis de serviço, especificados no item 10.

12. DA MANUTENÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES

12.1. A Interessada é responsável por efetuar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos sempre que necessário, observando os níveis de serviço.

12.1.1. Todos os procedimentos previsíveis deverão ser informados, com antecedência, e os imprevisíveis imediatamente à Central de Monitoramento da SECTI, para fins de

inserção de alerta, além de relacionados em relatório específico (Relatório Descritivo Geral) detalhando causas, ações tomadas e consequências esperadas.

12.1.2. Todos os procedimentos deverão seguir os prazos e recomendações relacionadas aos equipamentos, acessórios e/ou à solução proposta, cujas informações deverão ser repassadas à SECTI para ciência e controle.

12.2. A Interessada deverá dimensionar e apresentar, em detalhes, os procedimentos do seu planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a serem instalados, ao longo da vigência do instrumento firmado entre as partes.

12.3. Os procedimentos deverão apresentar adequação necessária às soluções específicas propostas nos projetos desenvolvidos para os elementos de infraestrutura e propagação de sinal de Wi-Fi.

12.4. O detalhamento das atividades, a periodicidade das atividades preventivas e o processo decisório quanto a intervenções corretivas e/ou de substituição de elementos deverão constar do plano de manutenção.

12.5. A manutenção preventiva tem como objetivo evitar a interrupção do ciclo normal de funcionamento da operação de maneira inesperada, reduzindo a probabilidade de falhas do sistema.

12.6. Entre outros serviços, quando cabíveis, as atividades básicas de manutenção preventiva deverão contemplar:

- a) Limpeza manual e mecânica.
- b) Revisão das instalações elétricas.
- c) Manutenção dos painéis de mensagens e informação.
- d) Substituição de equipamentos ou componentes com desgastes.
- e) Manutenção e recomposição de cabos e postes.
- f) Manutenção de componentes complementares e de acabamento.

12.7. As atualizações de software/firmware deverão ser efetuadas sempre que necessário, de modo e manter a qualidade e a segurança do serviço.

12.8. A SECTI não se responsabiliza por furto, roubo, vandalismo, ações da natureza ou quaisquer outros fatores externos capazes de gerar interrupção ou redução na qualidade do serviço disponibilizado, contabilizando-se o tempo de parada para efeitos de aferição do nível de serviço.

12.9. Em caso de incidência de atos graves e fortuitos, em equipamentos utilizados pela SECTI que não são de seu controle ou em equipamentos de seu controle, que gerem indisponibilidade, esses atos serão avaliados em sua gravidade e poderão, após apresentação formal das razões do não cumprimento do SLA pela Interessada e avaliação da SECTI, serem abonados nos SLA.

12.10. A Interessada deverá manter estrutura capaz de prover rápida identificação e tratamento de problemas de segurança lógica, sendo obrigatória a comunicação à SECTI.

12.11. A Interessada deverá seguir o SLA (service level agreement/acordo de nível de serviço) de resolução do incidente e solicitação em 12 (doze) horas corridas, contando a partir da indisponibilidade de conexão do local.

12.11.1. Caso o local volte a ficar indisponível em menos de 24 horas, contando a partir da resolução do chamado, o incidente será considerado "rechamado".

12.11.2. Chamados considerados "rechamados" deverão ser solucionados no prazo restante do previsto para resolução do incidente inicial, isto é, caso o chamado inicial tenha sido resolvido inicialmente em 8 horas o "rechamado" terá prazo de resolução de 4 horas.

12.11.3. O tempo de "rechamado" que, somado com o tempo de manutenção do chamado principal, exceder o tempo de 12 horas, será considerado fora da SLA.

12.11.4. O tempo de manutenção de um chamado que exceder o tempo de 12 horas será considerado fora de SLA.

12.11.5. O SLA de resolução de incidentes inicia a contagem a partir do horário da indisponibilidade, levando-se em conta eventuais diferenças em função de locais com horários especiais de funcionamento.

12.11.6. As indisponibilidades decorrentes de chamados abertos, por localidade, serão contabilizadas mensalmente e caso a Interessada ultrapasse 5 (cinco) chamados em um mesmo mês, na mesma localidade, será aplicada a penalidade com pontuação sinalizada no item 14 deste Termo de Referência.

12.12. A Interessada deverá, preferencialmente, utilizar o sistema de gestão de chamados disponibilizado pela SECTI, ou permitir acesso ao sistema de gestão de chamados próprio, disponibilizando mensalmente, em forma de relatório, todos os incidentes registrados com data e hora de abertura, atendimento e fechamento do chamado, detalhando as ações tomadas e suas consequências, encaminhando à SECTI em meio eletrônico em formato CSV (commaseparated values).

12.13. Em caso de manutenção preventiva, a Interessada deverá comunicar à SECTI a data e horário desta para que se abone do cômputo do SLA o tempo de indisponibilidade previsto por conta da referida manutenção.

12.13.1. Caso o tempo de manutenção em determinada localidade ultrapasse 5 horas no mês, o tempo excedido será considerado como incidência do SLA.

12.14. Os chamados fora do SLA serão passíveis de aplicação de penalidade de aplicação de penalidade, conforme item 14.

12.15. Os chamados abertos de assuntos diversos, sem caráter técnico, deverão ser respondidos a SECTI no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua abertura.

13. PROCESSOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS

13.1. O gerenciamento do ambiente deverá seguir processos e procedimentos definidos entre a SECTI e a Interessada respeitando os requerimentos específicos de negócio, buscando integridade e transparência na governança. O uso das metodologias, práticas e procedimentos de gestão deverão traduzir-se em um serviço controlado, previsível, estruturado e alinhado às melhores práticas do mercado, além de integrar pessoas, processos, tecnologia e informação.

13.2. A fiscalização de incidentes será usada pela equipe técnica da SECTI para solicitações de serviço à Interessada, com vistas a restaurar rapidamente a disponibilidade dos serviços, minimizar interrupções e responder às necessidades dos cidadãos. Suas atividades se concentram em monitorar e registrar incidentes, bem como encaminhar as solicitações de serviço. Este processo deverá interagir quando necessário com os processos de gerenciamento de mudanças e gerenciamento da configuração. As seguintes atividades fazem parte da fiscalização de incidentes:

- a) Registrar incidentes e solicitações de serviço.
- b) Categorizar incidentes e solicitações de serviço.
- c) Priorizar incidentes e solicitações de serviço.
- d) Isolar incidentes.
- e) Comunicar incidentes aos níveis superiores de autoridade (dentro do processo ou da hierarquia).
- f) Acompanhar a evolução de incidentes e das solicitações de serviço.
- g) Resolver incidentes.
- h) Encerrar solicitações de serviço.

13.2.1. O protocolo de fiscalizações de incidentes deverá ser elaborado pela Interessada e submetido à aprovação da SECTI com 10 (dez) dias de antecedência do início da operação da primeira localidade para aprovação. Uma vez aprovado, este deverá ser diligentemente seguido pela Interessada, sob risco de penalidades, conforme item 14 deste Termo de Referência.

13.2.2. Independente do procedimento de fiscalização de incidentes, a Interessada tem responsabilidade de cumprimento de SLA na íntegra.

13.3. A Interessada deverá implementar o gerenciamento de problemas para redução do número de incidentes, abordando as causas raiz, cujas atividades incluem a manutenção preventiva, a análise contínua de tendências e o controle de erros. Este processo está diretamente associado à fiscalização de incidentes e solicitações de serviço, já que alavanca informações sobre incidentes já encerrados e chamados de serviço, bem como aos processos de divulgação de informações aos usuários e à equipe sobre potenciais problemas. As seguintes atividades fazem parte do gerenciamento de problemas:

- a) Realizar manutenção preventiva.
- b) Analisar tendências de incidentes.
- c) Registrar problemas.
- d) Identificar causas raiz.
- e) Acompanhar o progresso da solução de problemas.
- f) Verificar erros conhecidos.
- g) Controlar erros conhecidos.
- h) Resolver problemas.
- i) Encerrar problemas/erros conhecidos.

13.3.1. O protocolo de manutenção preventiva e corretiva deverá ser elaborado pela Interessada e submetido à SECTI para conhecimento, com 10 (dez) dias de antecedência do início da operação da primeira localidade. Esse deverá ser diligentemente seguido pela Interessada.

14. PENALIDADES

14.1. Pela execução do serviço em desacordo com o este Termo de Referência e com as normas legais, a SECTI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Interessada as seguintes sanções:

14.1.1. Advertências.

14.1.2. Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.3. Rescisão do instrumento firmado entre as partes e aplicação de declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. As sanções estabelecidas nos itens 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do secretário da SECTI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos, contados da aplicação da penalidade.

14.3. A sanção estabelecida no item 14.1.1 é de competência exclusiva da SECTI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

14.4. O órgão técnico deverá se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

14.5. A Interessada deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

14.6. A Interessada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da intimação, para interpor recurso à penalidade aplicada.

14.7. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à Interessada, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência da Interessada para possibilitar o efetivo exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.8. Os vícios ou falhas na contratação, discriminados abaixo, ensejarão a aplicação de penalidades conforme a pontuação indicada.

14.9. Para fins de aplicação das penalidades previstas na TABELA 3, será considerada a soma das pontuações obtidas nos últimos 12 (doze) meses de prestação do serviço.

14.9.1. Considera-se reincidência quando a Interessada, em nova medição mensal, atingir a pontuação especificada na TABELA 3.

14.10. Na hipótese de aplicação da terceira advertência, a Interessada deverá submeter à SECTI um Plano de Melhoria visando à correção dos problemas que acarretaram a pontuação obtida, e segui-lo de maneira diligente.

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	PONTOS
1	Baixa disponibilidade do serviço por localidade (item 10.5).	Por ocorrência	Consultar TABELA 2a
2	Baixo índice de desempenho de internet ("IS") por localidade (item 10.6.2.2).	Por ocorrência	Consultar TABELA 2b
3	Alta latência média por localidade, na medição mensal (item 10.6.1).	Por ocorrência	Consultar TABELA 2c
4	Não garantir a conexão do número mínimo de usuários indicado na localidade (item 1.2.4).	Por ocorrência	10
5	Não seguir o SLA de resolução de incidentes e em até 12 (doze) horas corridas (item 12.11).	Por ocorrência	5
6	Ultrapassar 5 (cinco) chamados abertos em uma mesma localidade num mesmo mês (item 12.11.6).	Por localidade	5
7	Não encaminhar os relatórios digitais descritos no item 9 até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês aferido.	Por dia de atraso	5
8	Atraso no cronograma de instalação, para além do tempo limite estabelecido neste Termo de Referência (item 8.6).	Por dia de atraso	Até 10º dia: 10 pontos; a partir do 11º dia: 20 pontos
9	Não fornecer mensalmente todas as informações citadas no item Erro! Fonte de referência não encontrada deste Termo de Referência para a SECTI.	Por mês por localidade	5
10	Não correção de inconformidade notificada identificada na etapa de instalação (item 8.14.3).	Por dia de atraso	Até 10º dia: 10 pontos; a partir do 11º dia: 20 pontos
11	Indisponibilidade total ou parcial da solução de monitoramento da rede (item 9.2), impossibilitando a visualização total ou parcial das medições em tempo real das localidades pela SECTI.	Por dia de indisponibilidade	20
12	Não cumprimento das demais cláusulas deste Termo de Referência.	Por ocorrência	50

TABELA 2a

% de disponibilidade	Pontos
< 96,00%	1
< 86,80%	2
< 77,60%	3
< 68,40%	4
< 59,20%	5
< 50,00%	10

TABELA 2b

IS	Pontos
> 1,00	1
> 1,33	2
> 2,00	10

TABELA 2c

IL	Pontos
> 1,00	1
> 2,00	2

TABELA 3

QUANDO APLICAR	PENALIDADE
Pontuação $\geq 10 \times L$	1ª advertência
Pontuação $\geq 10 \times L$ (1ª reincidência)	2ª advertência
Pontuação $\geq 10 \times L$ (2ª reincidência)	3ª advertência e exigência de apresentação de Plano de Melhoria
Pontuação $\geq 20 \times L$ ou, no prazo de 3 (três) meses, não cumprir diligentemente o Plano de Melhoria exigido na 3ª advertência	Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública sancionadora, no prazo de 1 (um) ano.

Pontuação $\geq 20 \times L$ (1ª reincidência) ou, no prazo de 6 (seis) meses, não cumprir diligentemente o Plano de Melhoria exigido na 3ª advertência	Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública sancionadora, no prazo de 2 (dois) anos.
Pontuação $\geq 20 \times L$ (2ª reincidência) ou, no prazo de 1 (um) ano, não cumprir diligentemente o Plano de Melhoria exigido na 3ª advertência	Rescisão do instrumento firmado entre as partes e aplicação de declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo de 2 (dois) anos.
Observação: "L" é o número de localidades contempladas pela proposta da Interessada.	

GILVAM MÁXIMO
Secretário de Estado

ANEXO I - LISTA DE LOCALIDADES

CAT	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ÓRGÃO RESP	USUÁRIOS ESTIMADOS SIMULTANEOS	LAT_LONG
A	RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO (Plataformas: inferior e superior, Mezanino, Estação Central do Metrô e Terminal do Entorno)	Eixo Rodoviário de Brasília, Brasília/DF CEP 70.297-400	DFTrans	10.000	-15,793984 -47,882791
A	PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKE (Administração do Parque, Pavilhão Expo Brasília, Parque Ana Lúcia, Área dos Estacionamentos 11 e 12, Praça das Fontes e Área das Churrasqueiras)	Eixo Monumental, SRPS, Brasília/DF, CEP 70.297-400	SETUR	1.000	-15,793799 -47,898177
A	FEIRA CENTRAL DE CEILÂNDIA (Área interna)	CNM 2, Ceilândia Centro, Brasília/DF, CEP 72.215-045	RA - IX	500	-15,8134 -48,1044
A	RODOVIÁRIA INTERESTADUAL DE BRASÍLIA (Área externa)	SPO - Brasília/DF CEP 70.297-400	RA - I	300	-15,830515 -47,949604
A	HOSPITAL DE BASE	Setor Médico Hospitalar Sul Q. 101, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.330-150	SES	1.000	-15,800213 -47,889436
A	ESTAÇÃO GALERIA DO METRÔ (Área interna e externa)	SCS Quadra 01, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.297-400	Metrô	500	-15,799127 -47,885689
A	ESTAÇÃO 102 SUL DO METRÔ (Área interna e externa)	SQS 102, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.330-500	Metrô	100	-15,805824 -47,889467
A	ESTAÇÃO 108 SUL DO METRÔ (Área interna e externa)	SQS 108, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.390-100	Metrô	100	-15,818994 -47,903983
A	ESTAÇÃO 112 SUL DO METRÔ (Área interna e externa)	SQS 112, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.297-400	Metrô	300	-15,826750 -47,914668
A	ESTAÇÃO 114 SUL DO METRÔ (Área interna e externa)	SQS 114, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.297-400	Metrô	300	-15,830920 -47,920044
A	ESTAÇÃO ASA SUL DO METRÔ (Área interna e externa)	SPO, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.297-400	Metrô	100	-15,837135 -47,932730

A	ESTAÇÃO SHOPPING DO METRÔ (Área interna e externa)	SPO Trecho 3, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.297-400	Metrô	300	-15,832434 -47,950741	A	PRAÇA IPÊ ROSA (Área externa)	QN 12B, Riacho Fundo II, Brasília/DF, CEP 70.297-400	RA-XXI	100	-15,898848 -48,053796
A	ESTAÇÃO FEIRA DO METRÔ (Área interna e externa)	QE 25, Guarú II, Brasília/DF CEP 71.025-100	Metrô	100	-15,823059 -47,974987	A	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO RIACHO FUNDO II (Área Interna e externa)	QN 7C, AE 1/2, Riacho Fundo II, Brasília/DF, CEP 71.880-040	SEE	500	-15,902349 -48,047899
A	ESTAÇÃO GUARÁ DO METRÔ (Área interna e externa)	QE 22, Guarú II, Brasília/DF CEP 71.065-310	Metrô	100	-15,826311 -47,982855	A	CENTRO EDUCACIONAL 01 DO RIACHO FUNDO II (Área interna e externa)	QS 18, Área Especial, Riacho Fundo II, Brasília/DF, CEP 71.884-682	SEE	500	-15,949242 -48,032341
A	ESTAÇÃO ARNIQUEIRAS DO METRÔ (Área interna e externa)	Rua 11 Sul, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.936-250	Metrô	100	-15,836810 -48,017129	A	TERMINAL RODOVIÁRIO DO RIACHO FUNDO II (Área Interna e externa)	QS 17, Área Especial, Riacho Fundo II, Brasília/DF, CEP 70.297-400	DFTTrans	200	-15,949389 -48,033344
A	ESTAÇÃO ÁGUAS CLARAS DO METRÔ (Área interna e externa)	Águas Claras, Brasília/DF, CEP 70.297-400	Metrô	300	-15,840098 -48,028260	A	TAGUAPARQUE (Administração do Parque, Centro Cultural, Cascata e Parque Infantil, Campo Sintético, Parque Infantil próximo a Rua 12 de Vicente Pires)	EPCT, Taguatinga, Brasília/DF CEP 70.297-400	RA - III	200	-15,818669 -48,055324
A	ESTAÇÃO CONCESSIONÁRIAS DO METRÔ (Área interna e externa)	Águas Claras, Brasília/DF, CEP 70.297-400	Metrô	100	-15,835238 -48,038608	A	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER II (Área interna e externa)	Setor C Norte, Área Especial 16, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 72.115-580	SES	1.000	-15,823150 -48,067454
A	ESTAÇÃO TAGUATINGA CENTRO DO METRÔ (Área interna e externa)	Setor Central, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 72.010-070	Metrô	500	-15,833295 -48,056738	B	ESTAÇÃO 106 SUL DO METRÔ* (Área interna e externa)	SQS 106, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.345-400	Metrô	100	-15,810602 -47,893844
A	ESTAÇÃO TAGUATINGA SUL DO METRÔ (Área interna e externa)	Setor D Sul, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 70.297-400	Metrô	100	-15,851837 -48,041819	B	ESTAÇÃO 110 SUL DO METRÔ* (Área interna e externa)	SQS 110, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.390-100	Metrô	100	-15,814992 -47,898713
A	ESTAÇÃO CENTRO METROPOLITANO DO METRÔ (Área interna e externa)	Av. Elmo Serejo, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 72.000-000	Metrô	100	-15,835453 -48,086115	B	ESTAÇÃO EPTG DO METRÔ* (Área interna e externa)	EPTG, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 70.297-400	Metrô	100	-15,832373 -48,045289
A	ESTAÇÃO FURNAS DO METRÔ (Área interna e externa)	Área Especial, Samambaia Sul, Brasília/DF, CEP 72.304-000	Metrô	100	-15,865027 -48,059864	B	TORRE DE TV (Áreas internas e externas, Feira da Torre, Fonte da Torre de TV e Jardim Burle Marx)	Eixo Monumental, S/N, Brasília/DF, CEP 70.297-400	SETUR	200	-15,7906 -47,8928
A	ESTAÇÃO SAMAMBAIA SUL DO METRÔ (Área interna e externa)	QR 112, Conjunto 5, Samambaia Sul, Brasília/DF, CEP 72.302-540	Metrô	100	-15,869024 -48,071596	B	FEIRA DOS GOIANOS (Área externa)	QI 13, 15, 17 e 18, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 72.135-000	RA - III	500	-15,807312 -48,078689
A	ESTAÇÃO TERMINAL SAMAMBAIA DO METRÔ (Área interna e externa)	Área Especial, 1ª Avenida Sul Centro Urbano - Samambaia Sul, Brasília/DF, CEP 72.316-050	Metrô	100	-15,873736 -48,084988	B	SETOR CENTRAL DO GAMA (Terminal Rodoviário, nas áreas internas e externas)	Setor Central, Gama, Brasília/DF, CEP 72.4041-50	RA-II	300	-16,020113 -48,067.334
A	ESTAÇÃO CEILÂNDIA SUL DO METRÔ (Área interna e externa)	QNN 16, Ceilândia, Brasília/DF, CEP 72.220-094	Metrô	100	-15,837864 -48,103243	B	AVENIDA RECANTO DAS EMAS (Área externa)	Av. Recanto das Emas, Quadra 103, Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP 72.600-317	RA - XV	200	-15,904158 -48,065656
A	ESTAÇÃO GUARIROBA DO METRÔ (Área interna e externa)	QNN 14, Ceilândia, Brasília/DF, CEP 72.220-140	Metrô	100	-15,830425 -48,107375	B	FEIRA DO GUARÁ (Área interna, externa, Administração Regional e Casa da Cultura)	QE 25, Guarú, Brasília/DF CEP 70.297-400	RA - X	200	-15,825646 -47,974859
A	ESTAÇÃO CEILÂNDIA CENTRO DO METRÔ (Área interna e externa)	CNN 2, Ceilândia, Brasília/DF, CEP 72.220-502	Metrô	300	-15,822108 -48,112106	B	TERMINAL SANTA MARIA DO BRT (Área interna e externa)	QR 119, Conj. N, Santa Maria, Brasília/DF, CEP 72.549-110	DFTTrans	200	-16,002370 -47,986281
A	ESTAÇÃO CEILÂNDIA NORTE DO METRÔ (Área interna e externa)	QNN 13, Ceilândia, Brasília/DF, CEP 72.225-042	Metrô	100	-15,814735 -48,116234	B	TERMINAL GAMA DO BRT (Área interna e externa)	DF-480 - Gama, Brasília/DF CEP 70.297-400	DFTTrans	200	-15,991616 -48,049215
A	ESTAÇÃO TERMINAL CEILÂNDIA DO METRÔ (Área interna e externa)	QNN 07, Ceilândia, Brasília/DF, CEP 72.220-220	Metrô	100	-15,805426 -48,121403	B	ESTAÇÃO PARK WAY DO BRT (Área interna)	SMPW, Park Way, Brasília/DF CEP 70.297-400	DFTTrans	300	-15,880123 -47,959822
A	SETOR COMERCIAL DO GUARÁ I (Área externa)	QI 07, Guarú I, Brasília/DF, CEP 71.020-637	RA - X	100	-15,819669 -47,981192	B	FEIRA DO PRODUTOR DE VICENTE PIRES (Área interna)	SHVP Feira do Produtor, Vicente Pires, Brasília/DF, CEP 70.297-400	RA - XXX	300	-15,813528 -48,014972
A	ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	Avenida das Nações, Via L 4 Sul, Brasília/DF, CEP 70.610-10	SEMA	300	-15,845364 -47,943544	C	PRAÇA DO RELÓGIO	Setor Central, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 72.010-070	RA - III	200	-15,833295 -48,056738
A	RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE CEILÂNDIA (Área Interna e externa)	CNM 1, Ceilândia Centro, Brasília/DF, CEP 72.215-509	SEDEST	100	-15,817665 -48,102578						
A	RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE BRAZLÂNDIA (Área interna e externa)	Vila São José, Q 36, Brazlândia, Brasília/DF, CEP 72.735-003	SEDEST	100	-15,665739 -48,195825						
A	RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO GAMA (Área Interna e externa)	St. Central, Gama, Brasília/DF, CEP 72.405-610	SEDEST	100	-16,012678 -48,061502						
A	RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO RIACHO FUNDO II (Área Interna e externa)	QN 10 Conj. 4, Riacho Fundo II, Brasília/DF, CEP 70.297-400	SEDEST	100	-15,900265 -48,050570						

C	HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA	St. C Norte Área Especial 24, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 72.120-970	SES	300	-15,822507 -48,069166	C	PARQUE ECOLÓGICO DE ÁGUAS CLARAS	Águas Claras, Brasília/DF, CEP 70.297-400	IBRAM	100	-15,836363 -48,024961
C	HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	AC 102, Blocos, Conj.A/B/C, Santa Maria, Brasília/DF, CEP 72.502-100	SES	300	-16,040140 -48,036123	C	PRAÇA DOS TRÊS PODERES	Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70.100-000	RA - I	80	-15,800782 -47,861288
C	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	QI 6, Área Especial, Brasília/DF CEP 71.010-006	SES	80	-15,818126 -47,985931	C	COMPLEXO CULTURAL DA REPUBLICA	Setor Cultural Sul, Brasília/DF, CEP 70.297-400	SEC	80	-15,796868 -47,879615
C	HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA	QNM 28, Ceilândia, Brasília/DF CEP 72.215-170	SES	300	-15,815574 -48,096383	C	PRAÇA POLO DE MODAS DO GUARÁ (Área externa)	QE 32, Guará II, Brasília/DF, CEP 71.065-000	RA - X	50	-15,846338 -47,979095
C	HOSPITAL REGIONAL DO GAMA	Setor Central, EQ 48/50, Gama, Brasília/DF CEP 72.405-901	SES	100	-16,023337 -48,069507	C	CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO RECANTO DAS EMAS (Área interna e externa)	QD 604, Área Especial, Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP 72.600-000	SEL	300	-15,914373 -48,059416
C	HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE	Setor hospitalar Norte, Quadra 1, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.710-100	SES	200	-15,785247 -47,882872	C	CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO RIACHO FUNDO (Área interna e externa)	QS 2, Riacho Fundo I, Brasília/DF, CEP 70.297-400	SEL	300	-15,884304 -48,009861
C	HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA	Quadra 608 Módulo A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.203-900	SES	200	-15,823587 -47,897294	C	CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO GAMA (Área interna e externa)	AE 01, St. Central, Gama, Brasília/DF, CEP 72.405-610	SEL	300	-16,012287 -48,060592
C	HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	St. Tradicional, Brazlândia, Brasília/DF CEP 72.720-901	SES	200	-15,675070 -48,203613	C	CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO SETOR O (Área interna e externa)	QNO 9, Ceilândia, Brasília/DF CEP 72.252-090	SEL	300	-15,801690 -48,126056
C	HOSPITAL REGIONAL DO PARANOÁ	Setor Hospitalar Quadra 2 Conj. K, Paranoá, Brasília/DF, CEP 71.570-130	SES	200	-15,781690 -47,781673	C	CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO P NORTE (Área interna e externa)	QNP 21, Área Especial, Setor "P" Norte, Ceilândia, Brasília/DF, CEP 72.241-624	SEL	300	-15,810999 -48,138407
C	HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTIMA	St. Hospitalar, QD 1, Planaltina, Brasília/DF CEP 73.310-000	SES	200	-15,625548 -47,652809	C	CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DE SAMAMBAIA (Área interna e externa)	QN 319, Conj. 1, Samambaia, Brasília/DF CEP 72.309-000	SEL	300	-15,890628 -48,115446
C	HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO	Quadra 12, Conjunto D, Área Especial, Sobradinho, Brasília/DF CEP 73.010-120	SES	200	-15,648152 -47,792892	C	CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DE PLANALTIMA (Área interna e externa)	Setor Recreativo, Planaltina, Brasília/DF CEP 73.310-400	SEL	300	-15,615022 -47,651272
C	HOSPITAL DA CRIANÇA	AENW 3, Lote A, Setor Noroeste, Brasília/DF CEP 70.684-831	SES	200	-15,759011 -47,917508	C	CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DE SANTA MARIA (Área interna e externa)	Cl 410, Santa Maria, Brasília/DF CEP 72.510-240	SEL	300	-16,015661 -48,005292
C	HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA	SHCNW, Setor Noroeste, Brasília /DF CEP 70684-831	SES	200	-15,758519 -47,915320	C	CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DA ESTRUTURAL (Área interna e externa)	SCIA, Área Especial 02, Setor Norte, Estrutural, Brasília/DF	SEL	300	-15,777864 -47,992599
C	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	QSC 01, Área Especial, Taguatinga, Brasília/DF CEP 72016-010	SES	200	-15,836856 -48,059849	C	CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DA BRAZLÂNDIA (Área interna e externa)	DF-430, Brazlândia, Brasília/DF CEP 72.735-003	SEL	300	-15,665694 -48,194028
C	HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA	QS 614, CJ C, Lote 01/02, Samambaia Sul, Brasília/DF CEP 72.322-583	SES	200	-15,853305 -48,073044	C	CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DA SOBRADINHO (Área interna e externa)	Quadra 02, Área Especial 01, Sobradinho, Brasília/DF CEP 70.297-400	SEL	300	-15,652837 -47,787019
C	UPA DO RECANTO DAS EMAS	QD 400/600, Área Especial, Recanto das Emas, Brasília	SES	100	-15,911702 -48,057497	C	CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DE SÃO SEBASTIÃO (Área interna e externa)	Quadra 1 Bairro São Bartolomeu, São Sebastião, Brasília/DF	SEL	300	-15,891498 -47,781717
C	UPA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	DF-075, KM 180, Área Especial, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF	SES	100	-15,876034 -47,982066	C	CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Área interna e externa)	Quadra 5, St. Central, Estrutural, Brasília/DF CEP 71.300-000	SEDEST	300	-15,463385 -47,595964
C	UPA DA CEILÂNDIA	QNN 27, Área Especial D, Ceilândia, Brasília/DF, CEP 72.225-270	SES	100	-15,825330 -48,121036	C	AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE BRAZLÂNDIA	St. Norte Bloco K Loja 01/05, Brazlândia, Brasília/DF CEP 72.705-503	SETRAB	100	-15,683742 -48,194675
C	UPA DE SAMAMBAIA	QS 107, Conjunto 4, Área Especial, Samambaia, Brasília/DF	SES	100	-15,883132 -48,100127	C	AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE CEILÂNDIA	EQNM 18/20 Bloco B, Ceilândia, Brasília/DF CEP 72.210-552	SETRAB	100	-15,812913 -48,103194
C	UPA DE SÃO SEBASTIÃO	QD 102, Conjunto 1, São Sebastião, Brasília/DF	SES	100	-15,900939 -47,777854	C	AGÊNCIA DO TRABALHADOR DA ESTRUTURAL	St. Central, Área Especial, Brasília/DF CEP 70.297-400	SETRAB	100	-15,782062 -47,996897
C	UPA DE SOBRADINHO	DF-420, em frente à AR-13, Sobradinho, Brasília/DF	SES	100	-15,639660 -47,819652	C	AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO GAMA	St. Central, Área Especial, Gama, Brasília/DF, CEP 72.405-610	SETRAB	100	-16,015955 -48,064511
C	DECK SUL	Setor de Clubes Esportivos Sul, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.297-400	RA-I	80	-15,837546 -47,901431	C	AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO ITAPOÁ	Área Especial, Itapoá, Brasília/DF	SETRAB	100	-15,744867 -47,761784
C	SHOPPING POPULAR DE CEILÂNDIA	QNM 11, Lote 3, Ceilândia, Brasília/DF, CEP 72.215-110	RA - IX	100	-15,819459 -48,102211	C	AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PLANALTIMA	St. Administrativo, Planaltina, Brasília/DF	SETRAB	100	-15,617449 -47,651548
C	PRAÇA DA VARGEM BONITA	SMPW, Vargem Bonita, Park Way, Brasília/DF, CEP 70.297-400	RA - XXIV	50	-15,933894 -47,940529						
C	TRECHO 3 - SOL NASCENTE (Área externa)	Sol Nascente, Quadra B, Trecho 03, Ceilândia, Brasília/DF, CEP 71.680-371	RA - IX	50	-15,816595 -48,153053						
C	CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DE CEILÂNDIA (Área interna e externa)	QNM 13, Ceilândia, Brasília/DF, CEP 72.215-130	SEE	200	-15,826091 -48,098896						
C	CENTRO DE ENSINO MÉDIO TAGUATINGA NORTE (Área interna e externa)	St. C Norte, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 72.115-650	SEE	200	-15,819343 -48,066245						

C	AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO PLANO PILOTO	SHCS 6, 10/11, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.327-900	SETRAB	100	-15,796909 -47,890337
C	AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO RECANTO DAS EMAS	Q 602, Recanto das Emas, Brasília/DF CEP 72.610-500	SETRAB	100	-15,918830 -48,055109
C	AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO RIACHO FUNDO II	QC 01, Área Especial, Riacho Fundo II, Brasília/DF CEP 71.882-015	SETRAB	100	-15,908046 -48,048905
C	AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE SAMAMBALA	QN 303, Conjunto 1/3, Samambaia, Brasília/DF CEP 72.305-001	SETRAB	100	-15,880003 -48,092418
C	AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE SÃO SEBASTIÃO	Q. 104, Área Especial, São Sebastião, Brasília/DF CEP 71.692-300	SETRAB	100	-15,894665 -47,782604
C	AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE SOBRADINHO	Q 8, Área Especial, Sobradinho, Brasília/DF CEP 73.025-060	SETRAB	100	-15,648859 -47,795008
C	AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE TAGUATINGA	C 4, Lote 3, Taguatinga, Brasília/DF CEP 72.010-120	SETRAB	100	-15,830921 -48,055353
C	AOS 04/05 ÁREA PÚBLICA	AOS 4/5, Octogonal, Brasília/DF CEP 72.660-040	RA-XXII	100	-15,473281 -47,55472
C	PARQUE BOSQUE DO SUDOESTE	St. Sudoeste, Sudoeste, Brasília/DF CEP 70.297-400	RA-XXII	100	-15,475086 -47,553188
C	ÁREA COMERCIAL DA CLSW 300 DO SUDOESTE	CLSW 300, Brasília/DF, CEP 70.673-079	RA-XXII	100	-15,483057 -47,563373
C	QRSW 7 DO SUDOESTE	QRSW 7, Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.675-700	RA-XXII	100	-15,47678 -47,554409
C	PRAÇA DO 18 (ENGENHO VELHO)	DF - 150, Km 12, Engenho Velho, Fercal, Brasília/DF	RA-XXXI	100	-15,36052 -47,52178
C	MODULO ESPORTIVO ALTO DA BELA VISTA	DF - 150, Km 13, Quadra 17/16, Alto Bela Vista, Fercal, Brasília/DF	RA-XXXI	100	-15,35568 -47,52557
C	CENTRO COMUNITÁRIO BOA VISTA	DF - 205 Oeste, Km 03, Boa Vista, Fercal, Brasília/DF	RA-XXXI	100	-15,35188 -47,55201
C	GINÁSIO POLIESPORTIVO DO RIACHO FUNDO I	QN 7, Riacho Fundo I, Brasília/DF CEP 70.297-400	RA-XVII	300	-15,88087 -48,021034
C	ESCOLA CLASSE 02 DO RIACHO FUNSO	QN 05, AE 07, Riacho Fundo I, Brasília/DF CEP 71.805-400	SEE	300	-15,88037 -48,016182
C	PRAÇA CENTRAL QN 01	QN 01, Praça Central, Riacho Fundo I, Brasília/DF	RA-XVII	300	-15,879775 -48,005294
C	BIBLIOTECA PÚBLICA DO RIACHO FUNDO	Riacho Fundo - Riacho Fundo I, Brasília - DF, 71815-030	RA-XVII	300	-15,883347 -48,016909
C	29ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL	QS 6 Lote A, Riacho Fundo I, Brasília/DF CEP 71800-000	PCDF	100	15,886896 48,019359
C	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO RIACHO FUNDO	QS 14 Lt A, Riacho Fundo I, Brasília/DF CEP 71.825-400	SEE	300	-15,888472 -48,014723
C	POSTO DA POLÍCIA MILITAR	Setor Central, Estrutural, Brasília/DF	PMDF	300	-15,470289 -47,594920
C	PRAÇA CENTRAL DE SANTA MARIA	QC 1, Santa Maria, Brasília/DF	RA-XIII	300	-16,014713 -48,014719
C	ESCOLA CLASSE 203 DE SANTA MARIA	CL 203, AE, Santa Maria, Brasília/DF CEP 72.503-220	SEE	300	-16,037944 -48,033628
C	PRAÇA PÚBLICA DA Q2	Q02, Conjunto B, Varjão, Brasília/DF	RA-XXIII	100	-15,714221 -47,873673
C	ESCOLA CLASSE VARJÃO	QD. 7 CJ. D LT. 02, Varjão, Brasília/DF CEP 71.540-400	SEE	300	-15,709404 -47,878095
C	TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO	Rua do Terminal, São Sebastião, Brasília/DF	DFTans	100	-15,913518 -47,757159
C	FEIRA PERMANENTE DE SÃO SEBASTIÃO	Av. São Sebastião, São Sebastião, Brasília/DF	RA-XIV	200	-15,903140 -47,774601
C	CENTRO DE SAÚDE N. 04	QC 06, Área Especial, Riacho Fundo II, Brasília/DF CEP 72.640-416	SES	100	-15,923108 -48,043784
C	PRAÇA DA BÍBLIA	QD 37, Vila São José, Brazlândia, Brasília/DF	RA-IV	100	-15,665202 -48,198944
C	PRAÇA CENTRAL DO INCRA 8	Inera 8, Brazlândia, Brasília/DF	RA-IV	100	-15,743355 -48,17099
C	AVENIDA COMERCIAL	Q 04, Via SN2, Brazlândia, Brasília/DF	RA-IV	100	-15,680857 -48,194302

C	AVENIDA COMERCIAL DO JARDIM BOTÂNICO	Jardim Botânico, Brasília/DF CEP 70.297-400	RA-XXVII	300	-15,869039 -47,821461
C	FEIRA DO PRODUTOR DO JARDIM BOTÂNICO	DF-001, km 35, Jardim Botânico, Brasília/DF	RA-XXVII	100	-15,865998 -47,820606
C	COMERCIO LOCAL	Quadra 02, Condomínio Solar de Brasília, Jardim Botânico, Brasília/DF	RA-XXVII	100	-15,851228 -47,814313

* Estações em construção, tendo como início do prazo de instalação a inauguração ou após a autorização do órgão gestor da unidade.

ANEXO II - TERMO DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE TERMO DE USO

O presente documento tem por objetivo disciplinar o acesso ao Wi-Fi Social e regulamentar suas condições de uso conforme condições abaixo mencionadas ("Termo de Uso").

1. ACEITAÇÃO DO TERMO DE USO

1.1. A aceitação deste Termo de Uso é indispensável à utilização do Wi-Fi Social, fornecido pela Interessada (razão social da Interessada), doravante denominada Provedor, no âmbito do Programa Wi-Fi Social do Governo do Distrito Federal.

1.2. Para fazer uso desse serviço é preciso ler e concordar com as condições estipuladas neste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Uso foi formulado em estrita observância às legislações relativas ao tema, com destaque para Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014), que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, e segundo princípios da Lei Federal nº 13.709/2018 (lei de proteção de dados pessoais), que entrará em vigor no início de 2020.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para fins do presente Termo de Uso, entende-se:

3.1.1. Wi-Fi Social: Política pública de acesso gratuito à internet por meio da disponibilização de sinal de internet sem fio em locais públicos do Distrito Federal;

3.1.2. Usuário: Qualquer pessoa ou sua responsável legal que, após concordar com o Termo de Uso e a Política de Privacidade, conecta um dispositivo eletrônico (terminal) à rede;

3.1.3. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

3.1.4. Titular: a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento

3.1.5. Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

3.1.6. Dados Pessoais: são quaisquer informações relativas a uma pessoa natural identificada ou identificável;

3.1.7. Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

3.1.8. Dados anonimizados: dados pessoais relativos a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

3.1.9. Registro de conexão: o conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à internet, sua duração e o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados;

3.1.10. Registro de acesso a aplicações: o conjunto de informações referentes à data e hora de uso de uma determinada aplicação, sites e diferentes funcionalidades por meio da internet a partir de um determinado endereço IP;

3.1.11. Endereço de IP: o código atribuído a um terminal de uma rede para permitir sua identificação, definido segundo parâmetros internacionais.

4. SERVIÇO

4.1. O Provedor oferece um serviço de acesso livre e gratuito à internet para dispositivos móveis como celulares, tablets, laptops etc., por meio de conexão sem fio. O serviço estará disponível 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, salvo interrupções necessárias por manutenção no sistema e falhas no fornecimento de energia elétrica e/ou do sinal do link de internet.

5. MODALIDADE DE ACESSO

5.1. O acesso se dará por meio de cadastro e/ou autenticação do usuário.

5.1.1. O cadastro e/ou autenticação, será composto de, no mínimo, nome, e-mail, número de celular e CPF, podendo ser feito também o cadastro e o login por meio de plataformas de redes sociais.

6. EQUIPAMENTO DO USUÁRIO

6.1. Para acessar o serviço, o Usuário deve possuir equipamento (notebooks, celulares, tablets etc.) compatível com a tecnologia sem fio nos padrões IEEE 802.11 g/n/ac, bem como promover as medidas de segurança necessárias à proteção de seus equipamentos, sistemas e arquivos contra invasões e ataques cibernéticos.

7. UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO USUÁRIO

7.1. O Usuário se obriga a não utilizar os serviços de modo a prejudicar o acesso de outros Usuários à internet e sua livre utilização.

7.2. O Usuário se compromete a utilizar os serviços oferecidos pelo Provedor, com observância da legislação vigente, somente para fins lícitos.

7.3. O Provedor não se responsabiliza pelo uso indevido de seus recursos e serviços em desacordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Uso. O Usuário será o único responsável, tanto no aspecto civil quanto criminal, pela má utilização dos recursos e

serviços e pela eventual prática de atos ilícitos que, de alguma forma, estejam relacionados com a utilização dos serviços de utilização em rede.

8. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

8.1. Periodicamente poderão ser realizadas pesquisas de satisfação dos usuários com este serviço.

8.2. A pesquisa será feita no momento da conexão do Usuário à rede e possui caráter facultativo, ou seja, o Usuário pode optar por continuar navegando na internet sem responder à pesquisa.

8.3. Tal pesquisa tem o objetivo de ouvir os cidadãos, conhecer o perfil dos usuários e ajudar a melhorar o serviço prestado. Também é útil para entender se o programa vem alcançando sua função social, que é de promover a inclusão digital oferecendo acesso à internet em locais públicos, contribuindo também para a ocupação e ressignificação desses espaços.

8.4. Na realização dessas pesquisas, poderá ser solicitado dos Usuários o preenchimento de dados decorrentes de necessidades específicas da administração pública.

8.4.1. Os dados das pesquisas de satisfação serão anonimizados e tratados exclusivamente pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, para fins estatísticos e/ou de aprimoramento desta ou de outras políticas públicas do Governo do Distrito Federal.

9. POLÍTICA DE ARMAZENAMENTO DE REGISTROS DE CONEXÃO

9.1. Ao se conectar a esta rede, o Usuário fica ciente de que seu registro de conexão será armazenado pelo Provedor em um banco de dados, mantido sob sigilo e em ambiente controlado e de segurança, respeitado especialmente, mas não exclusivamente, a Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016.

10. PRAZO

10.1. O presente Termo de Uso entra em vigor a partir do consentimento do Usuário, permanecendo vigente por prazo indeterminado até que qualquer das partes motive a rescisão contratual nas formas definidas neste documento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Usuário declara que possui plena capacidade jurídica para celebrar o presente Termo de Uso com o Provedor e declara ter compreendido todas suas cláusulas e condições, aceitando-as sem reservas ou ressalvas e obrigando-se a respeitá-las e cumpri-las.

11.2. Os termos técnicos em outro idioma utilizadas no texto deste Termo de Uso são as internacionalmente consagradas para as atividades e serviços nele contemplados, devendo ser lidas e interpretadas de acordo com o significado que lhes é atribuído pela comunidade internacional.

11.3. O não exercício por parte do Provedor dos direitos previstos neste regulamento representa mera liberalidade, não implicando renúncia, novação e/ou transação relativamente a tais direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer momento.

11.4. Se qualquer das disposições deste regulamento vier a ser considerada ilegal, inválida ou ineficaz por expressa previsão em lei posterior a sua formalização ou por decisão administrativa ou judicial, tal ilegalidade, falta de validade ou ineficácia será interpretada restritivamente, não prejudicando o Termo de Uso como um todo, que continuará vigente com todas as suas demais estipulações.

11.5. Sem prejuízo, este Termo de Uso poderá ser modificado ou atualizado a qualquer tempo. Disponibilizando-se as alterações de forma própria a garantir a correta ciência pelas partes envolvidas.

11.6. Este Termo de Uso é regido pelas leis vigentes na República Federativa do Brasil. Para dirimir eventuais conflitos, as partes elegem o Foro de Brasília - DF, e excluem qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.7. A plena aceitação deste Termo de Uso é requisito obrigatório para utilização do serviço. Caso o Usuário não concorde com as condições aqui previstas, não deverá se utilizar deste.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

O presente documento tem por objetivo informar sobre a coleta, armazenamento e uso de dados coletados na prestação do serviço de Wi-Fi gratuito no âmbito do Programa Wi-Fi Social e dispõe sobre a finalidade da coleta e armazenamento de dados ("Política de Privacidade").

1. ACEITAÇÃO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

1.1. A aceitação desta Política de Privacidade é absolutamente indispensável à utilização do Wi-Fi de acesso livre e gratuito fornecido pela Interessada (razão social da Interessada), doravante denominada Provedor, no âmbito do Programa Wi-Fi Social do Governo do Distrito Federal.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Política de Privacidade foi formulada em estrita observância às legislações relativas ao tema, com destaque para Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014), que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, e seguindo princípios da Lei Federal nº 13.709/2018 (lei de proteção de dados pessoais), que entrou em vigor no início de 2020.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para fins da presente Política de Privacidade, entende-se:

3.1.1. Wi-Fi Social: Política pública de acesso gratuito à internet por meio da disponibilização de sinal de internet sem fio em locais públicos do Distrito Federal;

3.1.2. Usuário: Qualquer pessoa ou sua responsável legal que, após concordar com o Termo de Uso e a Política de Privacidade, conecta um dispositivo eletrônico (terminal) à rede;

3.1.3. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

3.1.4. Titular: a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

3.1.5. Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

3.1.6. Dados Pessoais: são quaisquer informações relativas a uma pessoa natural identificada ou identificável;

3.1.7. Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

3.1.8. Dados anonimizados: dados pessoais relativos a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

3.1.9. Registro de conexão: o conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à internet, sua duração e o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados;

3.1.10. Registro de acesso a aplicações: o conjunto de informações referentes à data e hora de uso de uma determinada aplicação, sites e diferentes funcionalidades por meio da internet a partir de um determinado endereço IP;

3.1.11. Endereço de IP: o código atribuído a um terminal de uma rede para permitir sua identificação, definido segundo parâmetros internacionais.

4. COLETA DE DADOS

4.1. No ato da conexão e/ou durante a navegação nesta rede, são coletados:

4.1.1. Registros de conexão, por exigência do Marco Civil da Internet.

4.1.2. Dados técnicos: aqueles capturados pelos equipamentos de comunicação (roteadores) para que a conexão seja tecnicamente viabilizada, inclusive o IMEI dos dispositivos.

4.1.3. Dados de cadastro/autenticação: aqueles solicitados do Usuário no ato da [primeira] conexão (nome e/ou e-mail e/ou número de celular);

4.1.4. Dados de pesquisa: periodicamente, dados referentes a pesquisas de satisfação ou dados decorrentes de necessidades específicas da administração pública serão solicitados ao usuário que os fornecerá de forma opcional e voluntária.

5. USO DE DADOS

5.1. O Provedor preservará o caráter confidencial dos dados coletados dos usuários, devendo restringir o tratamento desses dados à finalidade de direcionamento de publicidade digital, não os cedendo ou comercializando em nenhuma hipótese.

5.2. Os registros de conexão serão mantidos sob sigilo e em ambiente controlado e de segurança, nos termos do Marco Civil da Internet e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

5.3. Os dados técnicos são capturados apenas pelo tempo tecnicamente exigido para viabilizar a conexão e não serão armazenados para fins alheios à adequada prestação do serviço.

5.4. Os dados de pesquisa serão anonimizados e tratados exclusivamente pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, para fins estatísticos e/ou de aprimoramento desta ou de outras políticas públicas do Governo do Distrito Federal.

5.5. O Provedor não fará a guarda dos registros de acesso a aplicações, atividade explicitamente vedada pelo Marco Civil da Internet (art. 14).

6. DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS PARA TERCEIROS

6.1. Os dados coletados e armazenados não serão, em hipótese alguma, cedidos ou comercializados a terceiros para fins comerciais.

6.2. Os dados de pesquisa serão anonimizados e poderão ser disponibilizados em formato aberto na página do Programa Wi-Fi Social e/ou em plataforma de transparência, ficando disponíveis para consulta e utilização por quaisquer interessados.

7. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

7.1. A presente Política de Privacidade é válida por tempo indeterminado e rege toda e qualquer interação entre o Usuário e o Provedor no âmbito da provisão deste serviço.

7.2. Sem prejuízo, esta Política de Privacidade poderá ser modificada ou atualizada a qualquer tempo. Dando-se ciência da modificação por meios adequados.

ANEXO III - POSTE E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

Este anexo tem por objetivo apresentar modelo de placa de identificação, bem como as instruções necessárias para instalação de postes para a disponibilização do Wi-Fi nas áreas atendidas pelo Programa Wi-Fi Social e respectivas regras para sua implantação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A Interessada será responsável pela confecção, afixação e, quando necessário, sua reposição, nas localidades contidas em sua proposta das placas de identificação do Programa Wi-Fi Social e deverá seguir estritamente o modelo especificado neste Anexo, respeitados os limites legais, que incluem a homologação das placas de comunicação do Programa Wi-Fi Social pela SECTI com apoio, quando necessário dos demais órgãos competentes.

1.2. Os elementos cromáticos deverão estar em conformidade com o Manual da Marca do Governo do Distrito Federal.

1.3. A marca exposta nos equipamentos destinados ao Wi-Fi dentro do período de vigência do instrumento firmado entre as partes, poderá ser trocada no mínimo a cada 3 (três) meses, desde que as mudanças sejam homologadas pela SECTI.

2. PLACAS

2.1. ÁREAS EXTERNAS (OUTDOOR)

2.1.1. A placa de identificação para ambiente outdoor deverá ter 38,7 centímetros de altura e 25,0 centímetros de largura e deverá ser afixada lateralmente por abraçadeiras em convencionais utilizados para iluminação pública, em altura aproximada de 2,5 metros.

2.1.2. São condicionantes para a instalação das placas:

I. A distância mínima entre placas deve ser de 50 metros;

II. A instalação das placas se dará somente nas áreas de cobertura do serviço;

III. É vedada a instalação de placas em postes históricos ou decorativos e em postes de placa indicativa de logradouro;

IV. Necessidade de aprovação prévia pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e demais órgãos, se houver, nas áreas tombadas.

2.2. ÁREAS INTERNAS (INDOOR)

2.2.1. A placa de identificação para ambiente indoor deverá ter 38,7 centímetros de altura e 25,0 centímetros de largura e deverá ser afixada de maneira visível, seguindo as orientações dos responsáveis pelos respectivos equipamentos públicos.

2.2.2. São condicionantes para instalação das placas:

I. A instalação das placas se dará nas áreas de cobertura do serviço;

II. É vedada a instalação de placas em locais que prejudiquem ou obstruam a sinalização de emergência, indicativa e demais sinalizações presentes nos ambientes indoors;

III. Necessidade de aprovação prévia pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e demais órgãos, se houver, nas áreas tombadas.

3. POSTES

3.1. A Interessada será responsável por prover a infraestrutura elétrica necessária para a instalação dos equipamentos, a saber: poste primário nas localidades cuja infraestrutura elétrica seja aérea e/ou ponto de alimentação elétrica inicial em locais que o fornecimento elétrico seja feito por via subterrânea.

3.1.1. Entende-se por poste primário ou ponto de conexão elétrica inicial subterrânea, a estrutura base para a derivação de conexão elétrica para alimentação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC).

3.2. A Interessada poderá prever o uso da infraestrutura local, tais como postes e paredes para instalação dos equipamentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade requerer aos órgãos competentes, autorização para uso e realização das obras necessárias;

3.3. A Interessada deverá solicitar aprovação prévia do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e demais órgãos, se houver, nas áreas tombadas.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2020 - RETIFICAÇÃO

PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS EMERGENTES - PRONEM

A FAPDF, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a retificação do CAPUT, do subitem 7.4, do subitem 10.5.g do Edital, do item 2 do Regulamento e do subitem 9.3.g do Anexo I do presente Edital, que convida pesquisadores Bolsistas de Produtividade do CNPq (PQ ou DT) nível 2, a apresentarem propostas nos termos do Edital estabelecidos e em conformidade com o REGULAMENTO anexo, parte integrante do Edital. O Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo, estão disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2020 - PROGRAMA DESAFIO DF

Processo: 00020-00029336/2019-06. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, CONVIDA os interessados a apresentarem, para seleção pública, propostas de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação ("PD&I") para o atendimento à demanda da PGDF, Projeto "Inteligência Artificial em Execução Fiscal", nos termos desta e do Edital nº 04/2020 - Programa Desafio DF. A íntegra da Chamada Pública, o Anexo I - Documento Oficial de Demanda e as informações e instruções pertinentes, estão disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLOGIA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº 01/2021 - CHAMADA CNPq/MCTIC Nº 31/2018 - MENINAS NAS CIÊNCIAS EXATAS, ENGENHARIAS E COMPUTAÇÃO

Processo: 00193-00000305/2021-17. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 01/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Josiane do Socorro Aguiar de Souza de Oliveira Campos como OUTORGADA e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 90.314,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Projeto pandoras na engenharia". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0014; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2021NE00061, valor: R\$18.314,00; data: 22/02/2021; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0014; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2021NE00062, valor: R\$65.400,00; data: 22/02/2021; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0014; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2021NE00063, valor: R\$ 6.600,00; data: 22/02/2021 Vigência: 18 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:20/03/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Josiane do Socorro Aguiar de Souza de Oliveira Campos e pela Instituição Cláudia Naves David Amorim, Decana de Pesquisa e Inovação, Substituta.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 27/2021

Processo: 00150-00006648/2020-19; NOTA DE EMPENHO Nº 01333/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X TAGORE VILELA RODRIGUES DA SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 027/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "OFICINA DE DJING - arte e técnica de Djing" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/03/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: TAGORE VILELA RODRIGUES DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 66/2021

Processo: 00150-00006645/2020-85; NOTA DE EMPENHO Nº 01335/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Mirella Ribeiro Dias na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 066/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Tomada Cultural - Gestão e Patrimônio" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 119.950,00 (cento e dezanove mil, novecentos e cinquenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Mirella Ribeiro Dias.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 79/2021

Processo: 00150-00006740/2020-89; NOTA DE EMPENHO Nº 00006/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Cristiano Ferreira e Silva. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 079/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Cristiano Ferreira e Silva.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 93/2021

Processo: 00150-00006525/2020-88; NOTA DE EMPENHO Nº 01321/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Ítalo Rodrigues de Oliveira na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 093/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Festival Isso Aqui é DF" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/03/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Ítalo Rodrigues de Oliveira.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 97/2021

Processo: 00150-00002434/2019-30; NOTA DE EMPENHO Nº 00353/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JOSIANE DINIZ GONÇALVES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 97/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Pipoca Cult” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: JOSIANE DINIZ GONÇALVES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 98/2021

Processo: 00150-00004330/2020-01; NOTA DE EMPENHO Nº 00959/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FREDERICO DE PAULA BRAGA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 98/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Curso Teatro para não Atores” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 12.324,64 (doze mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 25/03/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: FREDERICO DE PAULA BRAGA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 100/2021

Processo: 00150-00006477/2020-28; NOTA DE EMPENHO Nº 01428/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X José Carlos da Silva Campelo Pinheiro na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 100/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Projeto Arte para todos” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 79.970,00 (setenta e nove mil, novecentos e setenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: José Carlos da Silva Campelo Pinheiro.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 104/2021

Processo: 00150-00006744/2020-67; NOTA DE EMPENHO Nº 00022/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Paola Antony Gomes de Matos. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 104/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Paola Antony Gomes de Matos.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 116/2021

Processo: 00150-00002666/2019-98; NOTA DE EMPENHO Nº 00024/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Leandro Ribeiro Alexandre de Oliveira na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 116/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio

financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “OLIVER SOLO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 19.997,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/03/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Leandro Ribeiro Alexandre de Oliveira.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 123/2021

Processo: 00150-00006494/2020-65; NOTA DE EMPENHO Nº 01426/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X TÁBATA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILMES, ENTRETENIMENTO E CULTURA EIRELI na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 123/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “II LOBO FEST NA CIDADE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0109 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-RA'S Exceto Plano Piloto e Área Central - Pessoa Jurídica-DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 27/03/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: TÁBATA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILMES, ENTRETENIMENTO E CULTURA EIRELI.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 124/2021

Processo: 00150-00004343/2020-72; NOTA DE EMPENHO Nº 01403/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Pedro Stenio Caroca da Silva Barreto na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 124/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “OFICINA DAS OBRAS TEATRAIS DOS PAS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 14.300,00 (quatorze mil, trezentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Pedro Stenio Caroca da Silva Barreto.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 125/2021

Processo: 00150-00004113/2020-11; NOTA DE EMPENHO Nº 01390/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Marcelo Lima Campos na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 125/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Conte Lá que eu Canto Cá | on-line” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 9.882,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Marcelo Lima Campos.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 126/2021

Processo: 00150-00004318/2020-99; NOTA DE EMPENHO Nº 01389/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Janette Ribeiro Dornellas na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 126/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Formação Profissional para o Canto Lírico na Atualidade” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 12.700,00 (doze mil, setecentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho

13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Janette Ribeiro Dornellas.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 128/2021

Processo: 00150-00001771/2019-18; NOTA DE EMPENHO Nº 01109/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Gustavo Gonçalves dos Reis na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 128/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Festival “Buraco do Jazz” 2019” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 199.970,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 25/03/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Gustavo Gonçalves dos Reis.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 129/2021

Processo: 00150-00006337/2020-50; NOTA DE EMPENHO Nº 01291/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Izabella Beatriz dos Santos Dias na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 129/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Oficina de Iniciação Teatral no Cruzeiro” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Izabella Beatriz dos Santos Dias.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 130/2021

Processo: 00150-00006135/2020-16; NOTA DE EMPENHO Nº 01267/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANASTÁCIO GOMES DE OLIVEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 130/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CLIMA DE ARRAIAL” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 79.987,08 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ANASTÁCIO GOMES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 131/2021

Processo: 00150-00006418/2020-50; NOTA DE EMPENHO Nº 01196/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANASTÁCIO GOMES DE OLIVEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 131/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ANDANÇA FORROZEIRA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ANASTÁCIO GOMES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 132/2021

Processo: 00150-00004123/2020-49; NOTA DE EMPENHO Nº 01398/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Thais Perim Khouri na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 132/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Sertão em Si : O Movimento da Palavra” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 10.000,00 (dez mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Thais Perim Khouri.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 133/2021

Processo: 00150-00006045/2020-17; NOTA DE EMPENHO Nº 01218/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARIA ELIZABETH DE ALVARENGA RIBEIRO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 133/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “O QUE NOS TOCA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: MARIA ELIZABETH DE ALVARENGA RIBEIRO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 304/2018

Processo: 00150-00006254/2018-46; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FERNANDO CARDOSO VAZ: Nota de Empenho nº 00293/2018. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 304/2018, VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “AS JOVENS DE EXPRESSÃO NÃO SE CALAM”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: FERNANDO CARDOSO VAZ.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40.700/2020

Processo: 0370-000478/2016- DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF na qualidade de CONTRATANTE; JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.946.352/0001-00, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Fica prorrogada a suspensão do contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, temporária e excepcionalmente, estabelecendo-se a data final de execução em 31/03/2021 e de vigência em 06/06/2021. Fica aditivado o contrato nº 40.700/2019, com o acréscimo de R\$ 3.813.726,71 (três milhões, oitocentos e treze mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos) e supressão no valor de R\$ 2.972.994,37 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 17.954.169,66 (dezesete milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos). DA ASSINATURA: 15/03/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO na qualidade de Secretário de Estado, e pelo contratada: CRISTINA NUNES DE QUEIROZ na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42.988/2021

Processo: 00370-00000234/2021-08. Partes: Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e a AIRES TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.064.175/0001-49. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), a fim de atender as demandas desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal - SEDRM/DF. Valor: R\$ 307.000,04 (trezentos e sete mil reais e quatro centavos). Programa de Trabalho 04.122.8207.8517.0062, Fonte 100, Natureza de Despesa 339033. Nota de Empenho: 2021NE00080. Unidade Orçamentária:

240101. Data de Assinatura: 26/03/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, na qualidade de Secretário de Estado, e pela Contratada, MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, na qualidade de representante legal.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0111.001222/2016; ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2018, datado de 09/08/2018 e publicado em 20/08/2018; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CAPGEMINI BRASIL SA; OBJETO: aditar o referido contrato, cujo objeto é a contratação dos Serviços de Fábrica de Software que para novos projetos de sistemas de TI serão aferidos e pagos conforme a métrica de pontos de função e para a Manutenção de Sistemas de TI serão aferidos e pagos conforme a métrica de pontos de função em associação à manutenção em dia por Acordo de Nível de Serviço (ANS ou SLA, do inglês Service Level Agreement), conforme Lote 01, para atender as necessidades da TERRACAP, para promover as seguintes alterações: I - Supressão quantitativa do objeto contratual na quantidade de 361,04 Pontos de Função, passando de 9.000 para 8.638,96 Pontos de Função; II - Retificar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, item II, do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2018, a adequar sua redação nos seguintes termos: a) ONDE SE LÊ: "...A Redução do valor fixo pago (demandas corretivas) de R\$ 14.827,94 (quatorze mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), correspondente a aproximadamente 18% (dezoito por cento) do valor original que era de R\$ 82.155,05 (oitenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), passando para o novo valor de R\$ 67.327,11 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e onze centavos)...", b) LEIA-SE: "...A Redução do valor fixo pago (demandas corretivas) de 30,08 Pontos de Função, correspondente a aproximadamente 18% (dezoito por cento) do valor original que era de 166,66 Pontos de Função, passando para o novo valor de 136,58 Pontos de função...". III - Reajuste do valor do contrato em 3,278223%, visto que o valor unitário do Ponto de Função passará a ser R\$ 509,11 (quinhentos e nove reais e onze centavos), a contar de 26/02/2020. Parágrafo Único – Em razão das alterações destacadas na Cláusula Primeira - Do Objeto, do presente Termo Aditivo, o valor anual do Contrato passa de 4.269.960,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta reais), para R\$ 4.398.180,93 (quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil cento e oitenta reais e noventa e três centavos) referente a 8.638,96 Pontos de Função ao valor unitário reajustado de R\$509,11 (quinhentos e nove reais e onze centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 115 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3520ª Sessão, realizada em 10/03/2021; DATA DE ASSINATURA: 26/03/2021; VIGÊNCIA: Até 20/08/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: ADRIANO DUARTE CONTRERA, JANINE CARVALHO SANTOS; TESTEMUNHAS: VANDA MARIA COSTA e LEANDRO DO CARMO CRUZ.

Processo: 00111-00010424/2017-27; ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2018, datado de 28/03/2018 e publicado em 02/04/2018; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e MEMORA PROCESSOS INOVADORES SA; OBJETO: aditar o referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços especializados para modelagem, implementação, inovação, integração, automação e implantação de processos de missão crítica da TERRACAP, aplicados para o desenvolvimento de projetos estratégicos da Companhia, de acordo com as especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, para prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento, ou seja, a partir do dia 28/03/2021 até o dia 28/03/2022, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 124 da Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP.; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 136 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3523ª Sessão, realizada em 17/03/2021; DATA DE ASSINATURA: 26/03/2021; VIGÊNCIA: De 28/03/2021 Até 28/03/2022; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; VALOR: R\$ 1.748.000,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e oito mil reais);DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.126.8208.1471.5897 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - TERRACAP - DF; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: JOSE MARCOS DE PAIVA; TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e BRUNO DA SILVA SANTOS.

Processo 00111-00008310/2018-06; ESPÉCIE: Contrato nº 20/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CONSTRUTORA GABATA EIRELI EPP; OBJETO: A execução dos serviços de revitalização de quatro praças, de uma quadra poliesportiva e de estacionamentos no Polo de Modas do Guarú – RA X, Distrito Federal, nos termos e condições estabelecidas neste contrato e de acordo com as diretrizes básicas definidas no Projeto Básico elaborado pela GEREN/DITEC.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital na modalidade de LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 23/2020-CPLIC/TERRACAP, realizada de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 250/2018-CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 142, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3523ª Sessão, realizada em 17/03/2021, nos termos da Norma Organizacional nº 4.2.2-A, Item 6.1.1.1; VALOR: R\$ 1.069.999,65 (um milhão, sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos); VIGÊNCIA:

365 dias, contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.452.6206.1950.9494 - Construção de Praças Públicas e Parques - TERRACAP - DF, ELEMENTO 4490.51 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 257/2021, datada de 19/03/2021; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO. P/CONTRATADA: NILTON DOS ANJOS JUNIOR, TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS, LEANDRO DO CARMO CRUZ.

Processo: 00111-00001839/2021-96; ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e o Banco de Brasília S.A.; OBJETO: Envidar esforços em regime de colaboração mútua, a fim de avaliar a viabilidade técnica e financeira da requalificação do Autódromo Internacional de Brasília, inoperante desde 2013, com o intuito de reposicioná-lo como equipamento credenciado a receber grandes eventos que acontecem no cenário do automobilismo nacional e internacional, devolvendo à sociedade mais uma opção de lazer e de entretenimento; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 123/2021, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, realizada em 10/03/2021, com amparo na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB e do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da TERRACAP, aprovado por meio da Resolução nº 267/2020 - CONAD; VIGÊNCIA: DE 10/03/2021 a 08/07/2021; PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 10/03/2021; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR e KALINE GONZAGA COSTA; P/BRB S.A: PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA e CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ; TESTEMUNHAS: ISRAEL LOPES ARAUJO SOUSA e RAPHAELA SANTOS VIEIRA.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA
COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00009757/2020-17
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 01/2021
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de obras de engenharia para implantação de infraestrutura de drenagem, pavimentação, sinalização e meios-fios, na Quadra 01, do Setor Habitacional Jardim Botânico III – RA XXVII/DF
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	27/04/2021 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 29 de março de 2021
GLAUBER TEODORO FARIA
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, e em cumprimento ao contido no art. 2º do Decreto nº 41.846, de 26 de fevereiro de 2021, que trata das ações acerca do Plano de Contingência Distrital, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da pandemia da COVID-19 e dá outras providências, CONVOCA a população e todos os moradores de Planaltina, em especial do Setor Tradicional, para comparecerem à Audiência Pública para discutir o Projeto do Percorso Turístico Cultural do Setor Tradicional de Planaltina, Região Administrativa de Planaltina - RA VI. A estratégia empregada no projeto é a requalificação do espaço livre público, priorizando o pedestre e o ciclista, com melhoria da acessibilidade, arborização urbana, mobiliário, respeitando e ressaltando as edificações históricas remanescentes.

A Audiência será realizada em sessão pública virtual, no dia 4 de maio (terça-feira) de 2021, com início às 19h (horário de Brasília) por meio do link de acesso: <http://teletrabalho.seduh.df.gov.br/acesso?s=seduhMeeting-490>.

As informações necessárias para subsidiar o debate estão consignadas no processo 0110-00021/2013 e o material (Memorial Descritivo do Projeto e as plantas correspondentes) encontram-se no endereço eletrônico da SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2021/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir o Projeto do Percorso Turístico Cultural do Setor Tradicional de Planaltina, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública virtual.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma virtual.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome, endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivos:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela SEDUH;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer a sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.

Parágrafo Único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano – SUPLAN/SEDUH.

Art. 6º Compete ao Presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta da Audiência Pública;

IV – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

V – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

VI – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VII – encerrar a sessão.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;

II – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

III – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores; e

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 minutos, quando se tratar de representante de entidades; duração de 3 minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SUPLAN/SEDUH;

IV – respostas às perguntas realizadas;

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da Lei n. 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00390-00001847/2020-07. Interessado IVAN ALVES BOTELHO. Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora de Licenciamento, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro no inciso III “a” do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre IVAN ALVES BOTELHO, CPF nº ***.772.421-20 e o Distrito Federal, para a utilização de 19,90m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, conforme o Atestado de Habilitação nº 035/2021 (Documento SEI nº 56095010), em área contígua ao imóvel do Lote 03, Conjunto “C”, QN-317 – Samambaia – Distrito Federal. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário.

Processo: 00390-00006315/2020-58. Interessado SUPER QUADRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora de Licenciamento, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, SUPER QUADRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. CNPJ nº 08.906.429-0001/54 e o Distrito Federal, para a utilização de 4.784,77m² em nível de subsolo para garagem, 282,60m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical e 34,56m² para Instalação Técnica – Central de GLP, 2.533,30m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 276,54m² para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 7.911,97m² conforme o Atestado de Habilitação nº 062/2021 (Documento SEI nº 58158176), em área contígua ao imóvel da Projeção “B” da SQSW-500 do SHCSW-Brasília – Distrito Federal. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Processo: 00094-00005321/2019-81. Objeto: Contratação de laboratório acreditado para avaliar os parâmetros e indicadores da eficácia do tratamento do efluente na Usina de Tratamento de Chorume - UTC, localizada no Aterro Sanitário de Brasília - ASB.

conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A Pregoeira do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o Pregão Eletrônico nº 02/2021-SLU/DF. Tipo: MENOR PREÇO. Valor estimado: R\$ 55.110,78 (cinquenta e cinco mil, cento e dez reais e setenta e oito centavos). Unidade Orçamentária: 22214, UASG: 926254, Elemento de Despesa: 33.90.39-51. PT: 15.452.6210.2079.6118. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2021, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/04/2021, às 09h (horário de Brasília) no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital ficará disponível nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br do SLU <http://www.slu.df.gov.br/>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos telefones 3213-0198, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

Brasília/DF, 30 de março de 2021
NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Processo: 00020-00003886/2020-21. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E DF TURISMO E EVENTOS LTDA. (CNPJ nº 07.832.586/0001-08). Modalidade: Pregão. OBJETO: O registro de preços para a eventual contratação de serviços, sob demanda, de organização de eventos e serviços correlatos, a serem realizados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a recepção, a produção e assessoria de eventos, a locação de espaço e mobiliário adequados, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução, conforme descrição constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ASSINATURA: 29/03/2021. VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua publicação no DODF, não podendo ser prorrogada. Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: HUGNEY SILVA VELOZO, na qualidade de Representante Legal.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 104/2021
PROCESSO: 04024-00002738/2021-45

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/04/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 104/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde padronizados, por meio do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 30 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 105/2021
PROCESSO: 04024-00003123/2021-36

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/04/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 105/2021, cujo objeto é a Aquisição de Laringoscópio com fibra ótica, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 30 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-43/2021

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

APLICA PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL AO MÉDICO Dr. CAIO TÚLIO RAMOS NAVARRETE – CRM-DF 12169

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada

nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-DF nº 877/2019, julgado pelo Pleno do Conselho Regional de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea "c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração ao artigo 115 do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 1931/2009 (atual 114), ao Dr. CAIO TÚLIO RAMOS NAVARRETE, inscrito neste Conselho sob nº 12169. Brasília/DF, 18 de março de 2021.

FARID BUITRAGO SANCHEZ
PRESIDENTE CRM-DF

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

APLICA PENA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS AO MÉDICO DR. GILBERTO JUNIO ALVES DOS REIS – CRM/DF 12309

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional nº 729/2014, julgado no pleno do Tribunal Regional de Ética Médica do CRM-DF e da Câmara Especial nº 07 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina realizada em 28/08/2020, torna pública a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS, no período de 01/04/2021 a 01/05/2021, prevista na alínea "d" do art. 22 da mencionada Lei, por infração ao artigo 23 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/2009), que correspondem ao artigo 23 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018) ao DR. GILBERTO JUNIO ALVES DOS REIS, inscrito neste Conselho sob nº 12309.

Brasília, 17 de março de 2021.

Dr. FARID BUITRAGO SÁNCHEZ
Presidente do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 051/2017 para atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, na QD 33 Lote 02 PLL, Paranoá/DF. Processo: 00391.00016697/2017-02. Rivelino Braga Portuguez de Souza, Diretor-presidente.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 062/2017 para atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, na PLL Lote 01 PAG, Paranoá/DF. Processo: 00391.00016695/2017-13. Rivelino Braga Portuguez de Souza, Diretor-presidente.

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado na Quadra 05, Área Reservada 01, Ed. Mirante da Serra, Loja 01, Sobradinho-DF, nos termos do art. 19, caput, da Lei federal nº 6.766/79, FAZ SABER aos que vierem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que URBITÁ DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 30.773.892/0001-24, depositou nesta Serventia, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766/79, o memorial do LOTEAMENTO denominado "URBITÁ - ETAPA 1", com definição de 63 unidades imobiliárias, situado na Região Administrativa de Sobradinho II, dentro do perímetro de uma gleba da Fazenda Paranoazinho, objeto da matrícula nº 13.929 desta Serventia. A área a ser loteada totaliza 28,2576 hectares e foi transferida à loteadora, para fins de integralização de capital, pela sócia URBANIZADORA PARANOAZINHO S/A, com sede nesta Capital. CNPJ nº 09.615.218/0001-25, conforme escritura lavrada em 10.02.2021 às fls. 69/73 do Livro nº 1108-E do 2º Ofício de Notas de Sobradinho-DF. Confrontações da área: ao norte com o Ribeirão Sobradinho e com área remanescente da matrícula nº 13.929; ao sul com a Rodovia DF-425; ao leste com a gleba objeto da matrícula nº 13.924 desta Serventia, de propriedade de Urbanizadora Paranoazinho S/A, e com área remanescente da matrícula nº 13.929; e ao oeste com área remanescente da matrícula nº 13.929. Limites da área: inicia-se a descrição do perímetro do ponto V1, de coordenadas E=197.714,7889, N=8.267.150,0632, situado no extremo norte da área; deste segue por linha seca, confrontando com a matrícula nº 13.929, com os azimutes e distâncias de 120°26'21,8" e 405,812m, até alcançar o vértice V2, de coordenadas E=198.064,8713 e N=8.266.944,3476; e 37°55'45,1" e 121,956m, até alcançar o vértice V3, de coordenadas E=198.139,8800 e N=8.267.040,5993; deste segue confrontando com o Ribeirão Sobradinho com azimute de 152°30'43,6" e distância de 31,451m, até alcançar o vértice V4, de coordenadas E=198.154,4049 e

N=8.267.012,6828; deste segue por linha seca, confrontando com a matrícula nº 13.929, com os azimutes e distâncias de 217°55'45,1" e 105,112m, até alcançar o vértice V5, de coordenadas E=198.089,7560 e N=8.266.929,7248; e 120°26'21,8" e 32,741m, até alcançar o vértice V6, de coordenadas E=198.118,0005 e N=8.266.913,1278; deste segue por linha seca, confrontando com a matrícula nº 13.924, com azimute de 209°0'6,5" e distância de 343,488m, até alcançar o vértice V7, de coordenadas E=197.951,3675 e N=8.266.612,5360; deste segue por linha seca, confrontando com a matrícula nº 13.929, com os azimutes e distâncias de 208°59'36,2" e 4,685m, até alcançar o vértice V8, de coordenadas E=197.949,0971 e N=8.266.608,4401; deste segue em arco, com desenvolvimento de 18,554m, R=1356,500m e AC=0°47'1", até alcançar o vértice V9, de coordenadas E=197.964,9257 e N=8.266.598,7389; 210°45'22,0" e 104,018m, até alcançar o vértice V10, de coordenadas E=197.911,6996 e N=8.266.509,2945; deste segue em arco, com desenvolvimento de 69,631m, R=1252,500m e AC=3°11'7", até alcançar o vértice V11, de coordenadas E=197.969,7348 e N=8.266.470,7608; 170°18'51,1" e 21,660m, até alcançar o vértice V12, de coordenadas E=197.973,3811 e N=8.266.449,3975; e 215°27'36,7" e 481,071m, até alcançar o vértice V13, de coordenadas E=197.694,1302 e N=8.266.057,3265; deste segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia DF-425, em arco, com desenvolvimento de 237,388m, R=744,540m e AC=18°16'5", até alcançar o vértice V14, de coordenadas E=197.483,7253 e N=8.266.165,3669; deste segue por linha seca, confrontando com a matrícula nº 13.929, com os azimutes e distâncias de 18°11'57,1" e 245,326m, até alcançar o vértice V15, de coordenadas E=197.560,3909 e N=8.266.398,5571; deste segue em arco, com desenvolvimento de 228,179m, R=1999,600m e AC=6°32'17", até alcançar o vértice V16, de coordenadas E=197.619,1817 e N=8.266.619,0423; 64°58'50,9" e 33,831m, até alcançar o vértice V17, de coordenadas E=197.649,8563 e N=8.266.633,3586; deste segue em arco, com desenvolvimento de 79,242m, R=1252,500m e AC= 3°37'30", até alcançar o vértice V18, de coordenadas E=197.724,0981 e N=8.266.605,5619; 22°43'39,4" e 350,895m, até alcançar o vértice V19, de coordenadas E=197.859,7460 e N=8.266.929,4005; deste segue em arco, com desenvolvimento de 112,762m, R=149,000m e AC= 43°21'39", até alcançar o vértice V20, de coordenadas E=197.776,4817 e N=8.267.001,5188; deste segue em arco, com desenvolvimento de 6,157m, R=146,000m e AC= 2°24'59", até alcançar o vértice V21, de coordenadas E=197.773,5298 e N=8.267.006,9259; deste segue em arco, com desenvolvimento de 105,302m, R=134,875m e AC= 44°43'59", até alcançar o vértice V22, de coordenadas E=197.692,7087 e N=8.267.070,3049; e 15°28'27,1" e 82,710m, até alcançar o vértice V1, ponto inicial da descrição desse perímetro, sendo que as coordenadas estão representadas no sistema UTM e georeferenciadas ao sistema SIRGAS2000. O loteamento teve o projeto urbanístico aprovado pelo Decreto nº 41.770, de 03.02.2021, publicado no DODF de 18.02.2021, e foi licenciado ambientalmente pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, nos termos da Licença de Instalação nº 02/2021. Ficam os documentos do citado memorial à disposição dos interessados. Aqueles que se sentirem prejudicados pelo registro do loteamento poderão impugná-lo fundamentadamente no prazo de quinze dias, contado da terceira e última publicação deste edital, ao qual foi anexado desenho de localização da área. Findo o referido prazo sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Capital em 29 de março de 2021. Ricardo Rodrigues Alves dos Santos, Oficial de Registro.



MONTREAL HOTÉIS VIAGENS E TURISMO S.A.

CNPJ/MF nº 02.703.809/0001-05
NIRE/JCDF nº 533.0000517-6

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas da MONTREAL – HOTÉIS VIAGENS E TURISMO S.A., a partir da publicação deste aviso, na sede social da Companhia, localizada no SMAS – Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, Área 6580,

ParkShopping Corporate, Torre 1, 3º Andar, Guará, em Brasília/DF, e no Portal do Investidor disponível no website <https://investidores.viagensmontreal.com>, todos os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76 relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, além dos demais documentos referentes aos assuntos pertinentes à Assembleia Geral Ordinária (Art. 132 e 133, V, da Lei 6.404/76).

Brasília/DF, 26 de março de 2021
Romeu Ambrósio
Diretor-Presidente

BLUE FOX PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ/MF: 09.245.997/0001-14
NIRE: 52202460544

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM
19 DE FEVEREIRO DE 2021

(i) Data, Horário e Local: 08 de março de 2021, às 10:00, na sede social da Blue Fox Participações Ltda. ("Sociedade"), localizada em Brasília, Distrito Federal, Quadra SRTVN Lote, nº. 702, Conjunto P, Sala 2131, Edifício SSB Radio Center, Asa Norte, CEP 70719-900.

(ii) Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro, haja vista estarem presentes os sócios representantes da totalidade do capital social da Sociedade.

(iii) Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o sócio e administrador da sociedade, Sr. Franz Siegfried Hoyler, que escolheu a Sra. Jaqueline Araújo de Santana para secretariá-lo.

(iv) Ordem do Dia: Deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil Brasileiro.

(v) Deliberações Tomadas: Colocada a matéria em discussão e votação, por unanimidade, os sócios deliberaram, sem quaisquer restrições:

a) Aprovar a redução do capital social da Sociedade em R\$ 10.348.000,00 (dez milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais), por ser considerado excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, passando o capital de R\$ 15.348.000,00 (quinze milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais), representado pela totalidade de 153.480 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta) quotas, totalmente subscritas e integralizadas anteriormente pelos sócios para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), representado pela totalidade 50.000 (cinquenta mil) quotas, nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil Brasileiro.

b) Consignar que a redução do capital social da Sociedade ora deliberada dar-se-á mediante o cancelamento de 103.480 (cento e três mil, quatrocentos e oitenta) quotas do capital social da Sociedade.

c) Consignar que o pagamento da redução do capital social ora deliberada será realizado, a cada sócio, de forma proporcional a sua participação na Sociedade, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Social.

d) Dar nova redação à Cláusula Sexta e Sétima do Contrato Social, as quais passam a vigorar com as seguintes redações:

"Cláusula Sexta – O Capital Social é de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$100,00 (cem reais) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens imóveis.

Cláusula Sétima – O Capital da Sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	(%)
Franz Siegfried Hoyler	34.600	3.460.000,00	69,20
Jacimara Lopes	15.400	1.540.000,00	30,80
Total	50.000	5.000.000,00	100,00

e) Autorizar os administradores da Sociedade a tomar as providências necessárias para a implementação das deliberações constantes da presente ata.

f) Consignar que os sócios farão a devida alteração no Contrato Social da Sociedade para constar a presente redução do capital social, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação da presente ata.

(vi) Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Presidente da Mesa: Sr. Franz Siegfried Hoyler. Secretária da Mesa: Jaqueline Araújo de Santana.

Brasília, 08 de março de 2021
Mesa: Franz Siegfried Hoyler
Presidente
Jaqueline Araújo de Santana
Secretária
Sócios: Franz Siegfried Hoyler
Jacimara Lopes

SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA S.A

SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA S.A.
CNPJ Nº 23.677.604/0001-72

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, atendendo às disposições legais e estatutárias, a administração do Grupo Sabin Medicina Diagnóstica S.A. submete à apreciação dos senhores as demonstrações financeiras da Companhia, juntamente com o Relatório dos Auditores Independentes referentes ao encerramento do exercício de 2020. **A Administração.**

CONTEXTO OPERACIONAL

O Sabin Medicina Diagnóstica S.A. ("o Grupo" ou "Companhia"), é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade Brasília, Distrito Federal. A Companhia está presente nas cinco regiões do país com cerca de 300 pontos de atendimento e conta com um amplo portfólio de produtos e serviços nas áreas de: (i) análises e pesquisas clínicas e patológicas, em geral humanas; (ii) recebimento de amostras veterinárias para análises e pesquisas clínicas em geral; (iii) prestação de serviços e análises de biologia molecular e citogenética; (iv) prestação de serviços de vacinação e imunização em pessoas humanas; e (v) *check-up* executivo. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo e de suas Controladas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, foram autorizadas para emissão e publicação de acordo com a aprovação da Diretoria Executiva em 30 de março de 2021.

BALANÇOS PATRIMONIAIS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 - (Em milhares de reais)

ATIVO	Controladora		Consolidado		PASSIVO	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019		2020	2019	2020	2019
CIRCULANTE					CIRCULANTE				
Caixa e equivalentes de caixa	75	6	117.303	28.480	Fornecedores	3	-	60.186	49.419
Clientes	-	-	177.267	140.562	Empréstimos e financiamentos	-	-	106.536	16.757
Estoques	-	-	20.967	14.454	Obrigações sociais e trabalhistas	3	36	60.356	50.849
Impostos a recuperar	-	-	26.045	25.726	Obrigações tributárias	42	85	28.263	33.178
Outros Créditos	847	236	6.444	14.122	Obrigações com Investimentos	26.421	17.094	26.421	17.094
Total	922	242	348.026	223.344	Arrendamentos	-	-	37.790	37.752
NÃO CIRCULANTE					Outras obrigações	-	5.065	16.175	9.708
Partes relacionadas	41.832	85.525	21.056	32.002	Total	26.469	22.280	335.726	214.757
AFAC	697	17.721	697	17.721	NÃO CIRCULANTE				
Depósitos judiciais	-	-	2.094	1.384	Empréstimos e financiamentos	-	-	174.557	169.776
Outros créditos	15.682	39.584	27.813	43.791	Partes relacionadas	124.347	77.519	3.097	13.499
Investimentos	354.235	253.922	48.515	40.514	Tributos diferidos	-	-	15.792	15.792
Imobilizado	-	-	118.446	116.843	Obrigações tributárias	-	-	22.096	9.358
Intangível	-	-	209.842	195.351	Obrigações com investimentos	39.413	64.970	39.413	64.970
Direito de uso	-	-	291.348	288.351	Provisão para perdas com investimentos	24.651	43.170	-	-
Total	412.446	396.752	719.811	735.957	Arrendamentos	-	-	259.895	252.693
TOTAL DO ATIVO	413.368	396.994	1.067.837	959.301	Outras obrigações	21.221	-	34.474	26.714
					Total	209.632	185.659	549.324	552.802

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 - (Em milhares de reais)

Descrição	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Receita Operacional Líquida	-	-	1.056.669	945.573
Custo com prestação de serviços	-	-	(259.577)	(285.499)
Lucro Operacional Bruto	-	-	797.092	660.074
Despesas operacionais	68.826	39.496	(632.158)	(545.026)
Resultado Operacional	68.826	39.496	164.934	115.048
Resultado financeiro líquido	(1.006)	(1.964)	(43.549)	(44.778)
Resultado Antes dos Impostos	67.820	37.532	121.384	70.270
Imposto de Renda/Contribuição Social	-	-	(54.533)	(33.089)
Resultado de quotistas não controladores	-	-	968	351
Resultado do Exercício	67.820	37.532	67.820	37.532

Descrição	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Capital social	64.930	1	64.930	1
Reserva de capital	88.282	84.891	88.282	84.891
Reserva de lucros	24.055	39.193	24.055	39.193
Recurso para futuro aumento de capital	-	64.970	-	64.970
Participação de não Controladores	-	-	5.520	2.687
Total	177.267	189.055	182.787	191.742
TOTAL DO PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	413.368	396.994	1.067.837	959.301

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 - (Em milhares de reais)

Descrição	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Resultado do Exercício	67.820	37.532	66.853	37.181
Outros Resultados Abrangentes	-	-	-	-
Resultado Abrangente do Exercício	67.820	37.532	66.853	37.181

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 - (Em milhares de reais)

Descrição	Capital Social	Adiantamento de Futuro Aumento de Capital		Reserva de Capital	Reserva de Lucros	Lucros Acumulados	Patrimônio Líquido Controladores	Patrimônio Líquido Não Controladores	Total Patrimônio Líquido
		2020	2019						
Saldo em 31 de dezembro de 2018	1	64.970	84.891	-	-	1.376	151.238	3.162	154.400
Participação de não controladores	-	-	-	-	-	-	-	(826)	(826)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	37.532	-	37.532	351	37.883
Realização de reservas de Lucros	-	-	-	38.908	(38.908)	-	-	-	-
Ajuste de exercícios anteriores	-	-	-	285	-	-	285	-	285
Saldo em 31 de dezembro de 2019	1	64.970	84.891	39.193	-	-	189.055	2.687	191.742
Participação de não controladores	-	-	-	-	-	-	-	1.865	1.865
Integralização de capital	64.929	(64.929)	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do período	-	-	-	-	67.820	(67.820)	67.820	968	68.788
Constituição da reserva de capital	-	-	-	-	(62.653)	-	(62.653)	-	(62.653)
Dividendos pagos	-	-	-	-	(16.955)	-	(16.955)	-	(16.955)
Dividendos a pagar	-	-	-	-	(3.391)	-	-	-	-
Apropriação à reserva de capital	-	-	3.391	-	41	-	-	-	-
Transfêrencia	-	(41)	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2020	64.930	-	88.282	24.055	-	-	177.267	5.520	182.787

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 - (Em milhares de reais)

Descrição	Controladora		Consolidado		Aquisição de imobilizado	Aquisição de intangível	Baixa/Ajuste de ativos	Propriedades para investimento	AFAC	Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	C - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	Emprestimos e financiamentos	Pagamento de arrendamentos	Emprestimos de Controladas/Coligadas	Recebimento/Pagamento de dividendos	Caixa líquido gerado nas atividades de investimentos	AUMENTO/REDUÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES A CAIXA	CAIXA E EQUIVALENTES A CAIXA
	2020	2019	2020	2019														
A - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS																		
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DOS IMPOSTOS	67.820	37.532	121.384	70.270	-	-	-	-	-	(58.270)	(22.099)	(50.760)	(87.029)	-	-	94.560	89.338	
Ajuste de despesas/receitas que não afetam o caixa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Depreciação e amortização	10.288	7.756	29.803	25.296	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Depreciação - CPC 06	-	-	38.750	35.358	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado de equivalência patrimonial	(70.056)	(46.974)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão de férias e 13º salário	-	-	45.356	38.711	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Perda com a carteira de clientes	-	-	2.839	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Ajustes	-	285	-	161	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal ajuste ao lucro	8.052	(1.401)	238.132	169.796	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variações nos Ativos e Passivos																		
Aumento/Redução dos Ativos	23.292	(4.632)	(23.429)	(41.290)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aumento/Redução dos Passivos	16.082	4.896	(56.109)	(70.570)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	47.426	(1.137)	158.594	57.936	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS																		
Aquisição de investimentos	(58.270)	(70.520)	(3.406)	(17.412)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos recebidos	-	50.525	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo inicial	6	211	28.480	38.588	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final	69	(205)	88.823	(10.108)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Varição no Exercício	69	(205)	88.823	(10.108)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia com o Relatório dos Auditores Independentes encerradas em 31/12/2020, serão publicadas no site **Empresas.net**, no endereço <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET> em 1º de abril de 2021, conforme determina o art. 17 da Instrução CVM nº 476/2009

DIRETORES ESTATUTÁRIOS		DIRETORES EXECUTIVOS					
Lídia Freire Abdalla Nery Presidente Executiva	José Francisco Viana de Sousa Diretor Financeiro	Rafael Henrique Jácomo Diretor Técnico	Marly Vidal Silva Macedo Diretora Administrativa e de Pessoas	Bruno Ganem Siqueira Diretor de Relacionamento com Mercado	Cyra Mesquita de Araújo Diretora Técnica de Expansão	Guilherme Ferreira de Oliveira Diretor Administrativo de Expansão	

Contadora: Lourivana Rodrigues de Lima - CRC/DF 017.015/O-8